SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 04 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3551

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DO CIS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO VALE DO AÇU

Ficam convocados todos os consorciados do Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Açu - CIS para 3ª Assembleia no ano a realizar-se no próximo dia 04/06/2025(Quarta-feira), às 09hrs na sede localizada na Travessa Vila Nova da Pricesa, 28 Novo Horizonte Assú/RN 59650-000.
A assembleia será instalada com no mínimo ⅔ dos consorciados em primeira chamada ou em segunda chamada após 30 min com qualquer quantidade de consorciados presentes.
Será apresentado pela SESAP, representada pelo Sr. Secretário de Saúde do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara:

1. Apresentação do Contrato de Programa e Rateio em vigência;
2. Nomeações em cargos de comissão do CIS Vale do Assu;
3. Recurso de emenda parlamentar destinado ao CIS no valor de 2.000.000,00(dois milhões de reais).

Assu/RN, 03 de Junho de 2025.

LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS

Publicado por:
Nickson Julio Gomes de Azevedo
Código Identificador:4D348C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão documental, incluindo: serviços de coleta, transporte, digitalização e guarda física do acervo documental, visando atender as necessidades do Cis Seridó.

O ordenador de despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó vem, neste ato, apresentar suas considerações para a revogação do Processo em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DOS FATOS/OBJETOS
Trata-se de justificativa de Revogação pertinente a Dispensa de Licitação nº 6/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão documental, incluindo: serviços de coleta, transporte, digitalização e guarda física do acervo documental, visando atender as necessidades do Cis Seridó.

FUNDAMENTAÇÃO
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo da Dispensa de Licitação em questão teve todos os seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Sendo, ainda, observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, não possuindo qualquer vício que poderia causar-lhe nulidade.
Cabe ressaltar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivos de relevante interesse público.
Nesse contexto, destaca-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:
"2) A revogação do ato administrativo: Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A **revogação** se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual **poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação."
Desta forma, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de inconsistências nas exigências contidas no termo de referência, o que poderia acarretar prejuízos à administração. É medida de fato e de direito que sejam tomadas as medidas cabíveis pela instituição, uma vez que a decisão de REVOGAÇÃO está pautada principalmente **no interesse público**.
Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revoga-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Dessa forma, resta presente os pressupostos de revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2025, **forte no interesse público.**

DECISÃO
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da administração e do interesse público, torna-se necessária a REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do art. 71, § 2º, c/c art. 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Ao fim, arquive-se e publique-se.

Currais Novos/RN, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E00F3BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DA ARP - DE N° 009/2025

O presidente do CONISA, torna público que, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica deste Consórcio, resolve cancelar o registro da empresa PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE – CNPJ: 43.109.155/0001-73, em relação à Ata de Registro de Preço nº 5/2025, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA, nos termos do Art. 28, I do Decreto Federal nº 11.462/2023. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação deste Consórcio, podendo ser consultada nas dependências do CONISA, localizada na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail:licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CA7DD475

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE N° 010/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do CONISA.
CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.
EMPRESA(S): 1) AMENA CLIMATIZACAO LTDA **(CNPJ:** 46.368.367/0001-63)**,** com sede na Rua Quinze de novembro, Lages/SC, saiu vencedora do lote(ns): 002, com o valor total de R$ 1.799,99 (um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício: 2025 – Atividade: 2001 - Manutenção do Consórcio; Natureza: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: *ART. 75, II, §2°* da Lei Federal *nº 14.133/21.*

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CA5160CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0044/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e EMERSON VLADIMIR GURGEL DE MEDEIROS – Representante da **CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2D84DBE6

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2023
PROCESSO: 300/2023
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea "f" da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 104; agência nº 0560, conta corrente: 578448258-7."
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha De Souza – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:68157EEC

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 38ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 38ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CENTRO DE DIAGNOSTICOS FEMINE LTDA - CNPJ: 28.906.884/0001-67 **(Nova Cruz, 1ª Região), CLÍNICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA** - CNPJ: 05.610.235/0001-19 (Santo Antônio, 1ª Região), **CLINICA SÃO PEDRO VARZEA LTDA** - CNPJ: 27.220.464/0001-60 (Várzea, 1ª Região), **OIT CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA – NATAL** – CNPJ: 06.126.677/0001-57 (Natal, 7ª Região).

Natal, 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F7EBBF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Requerimento de nº 031/2025/CPIGS Currais Novos/RN, 01 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Prezado Presidente do CPIGS,
Em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes, venho, por meio desta, solicitar o gozo de minhas férias no período compreendido entre: 01 e 31 de julho de 2025 , totalizando 30 dias de descanso.
Considerando a conveniência pessoal das referidas datas, conto com vossa compreensão para acatar este requerimento.
Agradeço, desde já, pela atenção e renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva
CPF.: 037.980.804-88

Deferido por:

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:92D6F1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000001885/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN .

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –** CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 23 DE JUNHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-200
EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/MF Nº 03.784.680/0001-70
RODRIGO DINIZ DE MELLO
Diretor Regional do Senai/RN
Contratado

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:69842EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO DA CLÍNICA SABRINA KAREN, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**
CONTRATADO: **SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **44.959.675/0001-38**, COM SEDE NA RUA CORONEL FRANCISCO BEZERRA, 53, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR GLOBAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D38B1429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 135/2024 - CE Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 135/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ** SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARENINHA POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATAUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 01/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
ACARI/RN, EM 30 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -
Sócio Administrador - Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:155A4E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001895/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES COM TECNOLOGIA RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS/VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 027/2025**, com sessão inicial realizada em 27 de maio de 2025, a saber:

a) QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**04.269.008/0001-09,**saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 03 de junho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6D11E091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001895/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES COM TECNOLOGIA RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS/VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES COM TECNOLOGIA RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS/VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN,**conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 027/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA				**CNPJ Nº 04.269.008/0001-09**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Serviço de sistema de rastreamento veicular com identificação do motorista com duração de 12 meses, para utilização em veículos de	132	Serv	45,00	5.940,00

	propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Acari-RN, com fornecimento de equipamento por **comodato**, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto conforme especificações dispostas.				
VALOR TOTAL: **(CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**					**5.940,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da**Dispensa Eletrônica nº 027/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de junho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A83378CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 044/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
Contratada: SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **44.959.675/0001-38**, com sede na Rua Coronel Francisco Bezerra, 53, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.
Objeto: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO DA CLÍNICA SABRINA KAREN, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI/RN.
Valor Global: R$ 700,00 (setecentos reais).

Acari/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:813FD12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a Reunião realizada em 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Acari - RN.
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, no Centro de Referência de Assistência Social "Vicência Medeiros", com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Albertina da Guia Lopes de Araújo.
Art. 3º. Fica estabelecida a Comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com três membros do referido conselho: José Afonso de Oliveira, Ilda Ribeiro e Maria do Socorro Dantas.
Parágrafo único. Em suas eventuais ausências e impedimentos, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social será substituída por Elson Paulo Pereira da Silva.
Art. 4º. São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 5º. O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo único. O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa irá dispor sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 6º. A Secretária Municipal Albertina da Guia Lopes de Araújo, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 7º. As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 03 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari-RN

MARIA DA GUIA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BAABD09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WILLA KAYONEY DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Acari RN, para substituir ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no período de 01 a 30 de junho de 2025, em virtude de férias regulamentares da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.
Acari/RN, 30 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7194C02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ADENIZA GRAZIELLA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF nº ***.316.074-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 4º, §1º, "Art. 32, parágrafo único, II" e arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Infraestrutura se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:864D0E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 820/2025

Dispõe acerca da denominação da Rua Ana Constância da Silva, no Município de Afonso Bezerra/RN

O Prefeito MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de "*Ana Constância da Silva*", a segunda rua do conjunto Padre Naldo, localizada no município de Afonso Bezerra.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 27 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DA60691D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 823/2025

Dispõe sobre a instituição do feriado municipal a data de 9 de junho, que se comemora o aniversário natalício do nosso patrono, Afonso Ligório Bezerra

O Prefeito MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o feriado municipal no dia 09 de junho, que se comemora o aniversário natalício do nosso patrono, Afonso Ligório Bezerra.

Art. 2° - O referido feriado passará a constar no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 02 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A5D15BD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 819/2025

Dispõe acerca da denominação da Rua José Maria Pinheiro, no Município de Afonso Bezerra/RN

O Prefeito MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN,no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de "*Rua José Maria Pinheiro*", a rua principal do conjunto Padre Naldo, localizada no município de Afonso Bezerra.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso bezerra/RN, 26 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:E82750DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2025

Altera a Lei Municipal nº 581, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, para criar o cargo de Procurador Adjunto na Procuradoria Geral do Município e incluir o cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade nas Assessorias Especiais – ASES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 581/2017, o cargo de Procurador Adjunto, também denominado Subprocurador Geral do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º - Compete ao Procurador Adjunto:

I – Substituir o Procurador Geral em suas ausências, licenças, impedimentos ou vacância do cargo, com plenos poderes de representação institucional e jurídica do Município;
II – Auxiliar o Procurador Geral no desempenho de suas funções administrativas, consultivas e judiciais;
III – Coordenar, sempre que designado, equipes jurídicas para emissão de pareceres e atuação processual;
IV – Cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica incluído no parágrafo único do Art. 20 da Lei Municipal nº 581/2017, que trata das Assessorias Especiais – ASES, o cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, de provimento em comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Compete ao Assessor de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade:

I – Planejar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local e sustentável do Município;
II – Promover a articulação com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e setor produtivo para implantação de projetos e ações de geração de emprego, renda e inovação;
III – Apoiar programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inclusão produtiva;
IV – Formular estratégias de fortalecimento da economia local, com foco na sustentabilidade ambiental, social e financeira;
V – Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Os cargos de que trata esta Lei passam a constar no Anexo II da Lei Municipal nº 581/2017, que trata da simbologia e remuneração dos cargos em comissão, o qual fica alterado e atualizado para incluir as novas funções criadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS

Nº	CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
1	Procurador Adjunto	CC - 1.1	R$ 5.000,00
2	Assessor Especial	CC - 1.3	R$ 3.000,00

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3DD922DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 822/2025

Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição e reserva de vaga para a pessoa com deficiência, negra, parda, indígena e quilombola em concurso público no âmbito da administração pública no município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para provimento de cargos ou empregos no município de Afonso Bezerra/RN o candidato com deficiência, negro, pardo, indígena ou quilombola.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório.

Art. 2º Fica reservada à pessoa com deficiência a cota de 10% (dez por cento) de vagas oferecidas em concurso público no âmbito da administração pública do Município de Afonso Bezerra/RN e fica reservado a pessoa negra, parda, indígena e quilombola a cota de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas em concurso público no âmbito da administração pública do Município de Afonso Bezerra/RN, na forma desta Lei.

§1º A reserva de vagas prevista no caput deste artigo será observada quando o número de vagas indicadas em concurso público, por cargo, for igual ou superior a cinco.

§2º Na hipótese de o quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato com deficiência, negro, pardo, indígena e quilombola for inferior a um inteiro:
I - Será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 décimos;
II – Será reduzido para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 décimos.

§3º A reserva de vagas a candidato com deficiência, negro, pardo, indígena e quilombola constará expressamente de edital de concurso público, que deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo efetivo ou emprego público oferecido.

Art. 3º Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, negros, pardos, indígenas e quilombola aqueles que comprovarem sua deficiência através de laudo medico e os que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de laudo ou declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º A administração pública municipal deverá providenciar Comissão para verificação da veracidade do laudo médico e do pertencimento racial, para os fins desta Lei, observados os seguintes procedimentos:
I – A verificação deverá ser feita somente com candidato aprovado, após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o laudo médico que comprove a deficiência e, nos demais casos, o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador;
II – Caso remanescer dúvida pela aplicação do critério da deficiência ou do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio (e de seus genitores no caso de fenótipo), nos quais esteja consignada a sua condição de pessoa com deficiência ou de cor e raça que confirme seu laudo médico ou sua autodeclaração;
III – A posse do candidato para o cargo reservado à pessoa com deficiente e a cota étnico-racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no caput deste artigo;
IV – Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pela pessoa com deficiência ou pelo autodeclarado negro, pardo, indígena ou quilombola ou por outros

candidatos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame; e
V – A Comissão referida no caput deste artigo será composta por 01 servidor efetivo, 01 servidor médico e 01 representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

Art. 5º O sistema de reserva de vagas de que trata esta Lei deve ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte.

Art. 6º O candidato com deficiência, negro, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§1º O candidato com deficiência, negro, pardo, indígena ou quilombola aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência, negro, pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado.

§3º Na hipótese de não haver número de candidato com deficiência, negro, pardo, indígena ou quilombola aprovado suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 7º A nomeação de candidato aprovado respeitará o critério de proporcionalidade, que considera a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidato com deficiência e a candidato negro, pardo, indígena e quilombola, e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:
I – Candidato classificado no sistema universal;
II – Candidato com deficiência; e
III – Candidato negro, pardo, indígena ou quilombola.

Art. 8º O disposto nesta Lei se aplica para os concursos realizado pela administração pública municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:55DB56B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00018/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00017/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 18/06/2025 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 03 de junho de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F01271D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.02-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.02-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, 1170 – NOVA DESCOBERTA – NATAL – CEP 59056–530, MEDINDO 626,80(METROS QUADRADOS) DE ÁREA TOTAL E 469,53(METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA SERVIR DE APOIO AOS ALEXANDRIENSES QUANDO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.2060–0000 – FUNÇÃO: Saúde – SUB–FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundo de Saúde Municipal – AÇÃO: Manutenção do Fundo de Saúde Municipal – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 02/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: J L IMOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 11.102.475/0001-20, com sede a Rua São José, 1993 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59063-150. Item(s): 1. Valor: R$ 85.428,00(oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 7.119,00 (sete mil setecentos e dezenove reais). Em caso de alteração no valor do IPTU, será acrescido ao valor do aluguel.
Alexandria - RN, 02 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F03A7CA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00002/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC DN 60MM 6,3PN E TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO DN 150, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 16/06/2025 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO DE PVC DN 60MM 6,3PN E TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO DN 150, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 03 de junho de 2025 –

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA –
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B28BE10F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para os cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
FRANCISCO JUDEILDO MANIÇOBA	SUPERVISOR
CELEZIONE JACKSON VIEIRA	SUPERVISOR
DAMIÃO CANDIDO DA SILVA	COORDENADOR GERAL
RUAN PABLO DINIZ GOMES	COORDENADOR GERAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:61E22C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o pagamento de multas de trânsito e sinistros atribuídos a veículos oficiais e contratados deste Município, com o respectivo ressarcimento aos cofres públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a responsabilidade dos condutores de veículos oficiais e contratados do Município, com vistas a uma gestão eficiente e conforme os dispositivos das Leis Federais nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a obrigação do servidor e do administrador público de zelar pelo patrimônio público e evitar o uso indevido da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas e/ou sinistros resultantes de imprudência ou negligência no exercício da função;

CONSIDERANDO que compete ao gestor adotar medidas administrativas para identificar e responsabilizar os condutores infratores, respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º O procedimento administrativo para o pagamento de multas de trânsito e/ou sinistros incidentes sobre veículos da frota oficial e contratada do Município, bem como o eventual ressarcimento aos cofres públicos, deverá observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º Após a notificação do Município pelo órgão autuador, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações e Contratos instaurar processo administrativo, adotando as seguintes providências:

a) analisar os dados do auto de infração e encaminhar o processo à Secretaria responsável pelo veículo para, no prazo de 05 (cinco) dias, identificar o condutor (servidor ou contratado), cientificá-lo da multa, colher sua assinatura na notificação preliminar e garantir-lhe o exercício do direito de defesa;
b) quando houver controle da frota, a indicação do condutor deverá ser feita pelo responsável pela gestão veicular;
c) o condutor notificado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento da multa diretamente ao órgão competente, devendo apresentar cópia da documentação à Secretaria de Administração para juntada ao processo;
d) caso o condutor, mesmo notificado, não preencha a notificação preliminar com sua identificação, assumirá a responsabilidade pela multa de trânsito e pela multa adicional pela não indicação do infrator;
e) decorrido o prazo de recurso sem manifestação do condutor, a Secretaria de Administração encaminhará o processo à Secretaria de Finanças para pagamento da multa, notificando o condutor de que o valor será descontado de sua remuneração em parcela única, ou, mediante acordo, em até 5 (cinco) parcelas.

§1º Nos casos envolvendo profissionais terceirizados, aplicam-se as mesmas regras, cabendo à empresa contratada adotar as providências necessárias ao pagamento.
§2º Quando a infração decorrer do estado ou condição do veículo, de responsabilidade do proprietário (frota própria ou contratada), caberá à Secretaria de Administração determinar o pagamento da multa e solicitar manifestação da Secretaria de origem sobre eventual responsabilidade de servidor, com possibilidade de ressarcimento por desconto em folha, nos termos da alínea "e".

§3º Se da apuração não resultar comprovada responsabilidade de servidor, o Secretário da pasta deverá registrar nos autos tal constatação e encaminhar o processo à Secretaria de Administração para análise e eventual arquivamento.

Art. 3º É responsabilidade dos Secretários Municipais exigir de seus subordinados o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Na impossibilidade de identificar o motorista infrator, a responsabilidade pelo pagamento da multa recairá sobre o responsável pelo veículo.

Art. 4º O desconto na remuneração do servidor observará o limite legal para descontos em folha de pagamento.

§1º A autorização assinada será entregue ao servidor (uma via) e encaminhada ao Setor de Recursos Humanos (outra via) para efetivação do desconto.
§2º A autorização para desconto não exime a apuração da conduta disciplinar nem impede eventual aplicação de sanção.
§3º O desconto será compulsório se houver reconhecimento da responsabilidade após sindicância ou processo disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§4º Em caso de exoneração ou demissão, o valor da multa será descontado dos valores rescisórios, respeitados os limites legais.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações e Contratos fiscalizar e acompanhar os processos administrativos decorrentes deste Decreto.

Art. 6º O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor por danos outros ao erário público.

Art. 7º Aplica-se, no que couber, o disposto neste Decreto aos sinistros envolvendo veículos oficiais ou contratados, quando decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência do condutor, inclusive quanto à obrigação de ressarcimento de franquias de seguro.

Parágrafo único. Será garantido ao servidor o devido processo legal, com direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive com nomeação de defensor dativo em caso de ausência de manifestação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1318376E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°040/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 - PROCESSO Nº. 513004/2025

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: Município de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118, Centro, CEP 59515-000, Angicos/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Pinheiro Neto.

CONTRATADO-LOCADOR: Sr. Mateus Araújo Da Costa, CPF nº 108.239.074-73, Residente na Rua Gamaliel Martins Bezerra– SN – Alto da Alegria - Angicos/RN, CEP 59515-000.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/06/2025 e término em 02/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM. PLANEJ.LICIT. CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA ASSINATURA: 03 de Junho de 2025

Angicos/RN, em 03 de Junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:138C9623

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402023/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Casa de Apoio ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM – CNPJ: 09.346.465/0001-73, localizada a Rua Pernambuco, nº. 14 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-260; para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da CONTRATADA, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

FAVORECIDO.....: ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM, CNPJ. n° 09.346.465/0001-73.

VALOR GLOBAL.....: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 02 de maio de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DEEC3F5D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 402023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM, CNPJ. n° 09.346.465/0001-73**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação da Casa de Apoio ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM – CNPJ: 09.346.465/0001-73, localizada a Rua Pernambuco, nº. 14 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-260; para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da CONTRATADA, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

FAVORECIDO: ASSOCIACAO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM

CNPJ: 09.346.465/0001-73

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, Caput; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002; 16010000

Projeto/atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002

Angicos/RN, 02 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F0EF67A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 111/2025-GC, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença sem remuneração por 06 (seis) meses a Servidora Municipal, Filomena Amanda da Silva, matrícula 010008-0, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de junho de 2025 à 31 dezembro de 2025.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DF4E35A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0063/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Fixa o Calendário para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCRD) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

LUIS SABINO DA COSTA NETO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi, o IPTU será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em ato do poder executivo municipal, editado em cada exercício;

CONSIDERANDO também a disciplina dos parágrafos 1º a 4º do artigo 30 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi que tratam da rescisão do parcelamento, de arrecadação e do desconto no IPTU e na Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos dispostos do artigo 30 da Lei Complementar nº 016 de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi, correspondentes ao exercício de 2025, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELAs	VENCIMENTO
1ª parcela/quota única	30/07/2025
2ª parcela	30/08/2025
3ª parcela	30/09/2025
4ª parcela	30/10/2025

Art. 2º. Conforme art. 381 da Lei Complementar 016/2022, O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), sendo após as datas definidas no art. 1º acrescidos de multa de mora e juros moratórios que incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, nos seguintes percentuais:

I - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento)
II - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

Art. 3º. A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e na Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de **2025**, nos termos do §§ 3º e 4º do art. 30 da Lei Complementar 016/2022 será de:

I – 20% (vinte por cento) se recolhido, integralmente, até o dia **30/07/2025**, data definida como vencimento para pagamento em quota única;
II – 5% (cinco por cento) se recolhido em até quatro parcelas.
Parágrafo Único. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 4º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º do presente Decreto, conforme definido na Lei Complementar nº 016/2022 – Código Tributário do Município de Apodi.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 03 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66F1382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006.2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de SERRA DO MEL - Estado do RIO GRANDE DO NORTE, em acordo com a lei 14.770/2023 consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024.
Objeto: Aproveitamento de ata de registro de preços de material esportivo para suprir as necessidades da secretaria de esportes de Apodi.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL, inscrita no CNPJ sob o nº12.755.971/0001-20
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luís Sabino da Costa Neto
Fornecedor Registrado. **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME inscrito no CNPJ Nº 16.874.288/0001- 63,** pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R$ 211.154,55 (DUZENTOS E ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CINCO CENTAVOS).**
Vigência da ARP: 29/07/2024 à 29/07/2025.
Vigência da Adesão a Ata: **28/05/2025 à 29/07/2025.**

APODI – RN, 03 DE JUNHO de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6CBE6C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0715/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 1.000,00 (um mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s), 04 de junho de 2025, para visitar a superintendência de audiência pública sobre o tema: construção da nova política pública estadual do meio ambiente em Natal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3750948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310501/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.758/2025

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 310501/2024, firmado em 31/05/2024, com a empresa **F DE A B DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.197.302/0001-65**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 310501/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 014/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/05/2025,** encerrando-se no dia **31/05/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2023;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de AREZ/RN, Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024, classificada conforme abaixo especificado:
Gestão/Unidade: 02.004 - Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco de Assis Borges da Silva.

Arez/RN, 31 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1B40F2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - DISPENSA Nº 018/2025

Extrato do Contrato nº 031/2025
Dispensa nº 018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E DISPENSER TIPO PORTA COPOS, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024, DESTINADOS À ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
VALOR: R$ 21.201,00, (vinte e um mil, duzentos e um reais)
VIGÊNCIA: De: 30/05/2025 a 29/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

JOSÉ RADAMES FERNANDES MELHEIRO -
P/Contratada
Socio Administrador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:321E264A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0232/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANDREA BEZERRA DA SILVA LEITÃO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:11B23449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0233/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:A37DF941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0234/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar do Curso de Ações Básicas, no dia 04 de junho de 2025.
1. ROSIANE MARIA RAMOS – Visitador Sanitário, matrícula 120, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:2E5B3B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 16/2025, 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das cidades e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da etapa municipal da Conferência das Cidades;

CONSIDERANDO que as conferências das cidades representam um mecanismo fundamental para a formulação de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MCID n° 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024;

CONSIDERANDO a organização das etapas, Municipal, Estadual e Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem como objetivo promover a participação social na formulação e avaliação de políticas urbanas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a se realizar no período compreendido entre 03 a 30 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Habitação;

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

Art. 3º Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:
I – Gestores, administradores públicos municipais;
II – Movimentos populares;
III – Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI – ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:40D57B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 16/2025, 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das cidades e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da etapa municipal da Conferência das Cidades;

CONSIDERANDO que as conferências das cidades representam um mecanismo fundamental para a formulação de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MCID n° 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024;

CONSIDERANDO a organização das etapas, Municipal, Estadual e Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem como objetivo promover a participação social na formulação e avaliação de políticas urbanas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a se realizar no período compreendido entre 03 a 30 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Habitação;

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

Art. 3º Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:
I – Gestores, administradores públicos municipais;
II – Movimentos populares;
III – Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI – ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C033EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: G VALENTIM – CNPJ: 15.336.750/0001-06, com sede na R Albani Salustino, 355, Bairro: Manoel Salustino, 59.380-000, Currais Novos/RN.

VALOR:R$ 45.085,40 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, com início na data de **30 de maio de 2025** até **28 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:510B3135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/2025*

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS** no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), cada a senhora **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**, matrícula nº 8370, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE GESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no período de 03 a 06/06/2025, para participar do **Trilha de Formação Prática em Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - Termo de Referência e Pesquisa de Preços.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 02 de junho de 2025.

*****Republicado por incorreção

CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
CPF 046.963.184-86 Matrícula nº 149742

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A248B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 003/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$270,0,00** (duzentos e setenta) a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA,** matrícula nº 0005681 ocupante do cargo/função COORDENADOR DO DEPTº. DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDOS E CONVÊNIOS, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Natal/RN, no dia 03/06/2025, para comparecer a capacitação do Esocial- Para órgão públicos, contadores, estudantes e empresas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de junho de 2025.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária de Finanças de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F772178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIAS** no valor de **R$ 1.185,00** (Mil cento e oitenta e cinco reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 13 e 16/05/2025, e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 06, 09, 20, 22, 28 e 30/05/2025, e para a cidade de Apodi/RN no dia 25/05/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de Junho de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DF3F76EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 49/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO,** matrícula nº 0012572, ocupante do cargo/função **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear

despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 03 de junho de 2025, para comparecer a capacitação do Esocial- Para órgão públicos, contadores, estudantes e empresas.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B64E0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2025/GS/SME, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, 77, e 85 a 93 da Lei Municipal nº 081/2014, de 24 de maio de 2014, Lei Orgânica do Município de Baraúna/RN, pela Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012/2025, de 30 de abril de 2025, que institui o Plano de Metas dos Indicadores Educacionais da Rede Municipal de Ensino e cria a Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, de 29 de maio de 2025, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para o monitoramento e a melhoria dos indicadores educacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica capacitada para atuar junto às escolas no acompanhamento, orientação, supervisão e apoio pedagógico, administrativo e financeiro,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação:
Titulares

• Francisco Reginaldo de Souza - Matrícula 0000031
• Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos - Matrícula 0000046
• Maria das Graças Oliveira Bezerra - Matrícula 0000024
• Maria Sandolene da Silva Santos - Matrícula 0000470
• Rita de Cássia Oliveira da Fonseca - Matrícula 0000037
• Antônia Rosângela Barros - Matrícula : 0000017
• Fabiana Silva Vitorino - Matrícula 0000557

Suplentes:

• Ana Maria Oliveira da Silva - Matrícula 0000096
• Rosilene da Costa Bezerra Ramos - Matrícula 0000264
• Maria Verônica Costa Romão - Matrícula 0000137

Art. 2º Compete à Coordenação de Gestão para Resultados da Aprendizagem atuar junto às unidades escolares, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas da Rede Municipal de Ensino, por meio das seguintes dimensões:
I – Administrativa
II – Pedagógica
III – Financeira
Art. 3º A atuação da Coordenação está prevista no Capítulo VIII do Decreto nº 012/2025 e ocorrerá de forma sistemática, por meio de visitas técnicas, análise de dados, acompanhamento das ações escolares, e emissão de relatórios técnicos, em consonância com o cronograma e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Baraúna/RN, 03 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F54C23D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Fiscalização Municipal. do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO, CPF: 010.xxx.xxx-86,** para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.,** nível**CC3,** com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EFDF3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, 02 DE JUNHO DE 2025.

Exonerar o Coordenador de Controle e Análise de Estatística de Trânsito do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR, CPF: 298.xxx.xxx-66,** do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO,**nível**CC2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 02 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CA789E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas nas comunidades: Bonsucesso dos Militares, Canaã, Olho D'Água da Escada, Recreio, Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO,** CPF: 700.xxx.xxx-03, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110004/2024**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0BA1EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas nas comunidades: De Vitoria e Tiradentes Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO,** CPF: 700.xxx.xxx-03, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: DE VITORIA E TIRADENTES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110003/2024**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:22709B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão dos espaços educativos (escolas) localizadas nas comunidades: De Vila Nova I, Vila Nova II e Angicos. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO,** CPF: 700.xxx.xxx-03, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: DE VILA NOVA I, VILA NOVA II E ANGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110002/2024**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:181A7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA,** CPF: 036.xxx.xxx-77, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001 /2025**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:835BFFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001 /2025

sede na R Albani Salustino, 355, Bairro: Manoel Salustino, 59.380-000, Currais Novos/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **G VALENTIM – CNPJ: 15.336.750/0001-06**, será no valor global estimado de **R$ 45.085,40 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2025.

ERIVANIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Matrícula: 0025836.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1CA9AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **G VALENTIM – CNPJ: 15.336.750/0001-06**, no valor global de **R$ 45.085,40 (quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** referente à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sra. **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A457810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral, representantes de classes, associações civis organizadas, conselhos municipais, sindicatos e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **apresentar e discutir a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026**.

DATA: 12/06/2025
HORÁRIO: 9:00h
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN

A realização desta audiência pública visa assegurar a transparência, a participação popular e o controle social na gestão fiscal do Município, conforme determina a legislação vigente.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma proposta orçamentária que atenda aos interesses da coletividade.

Barcelona/RN, 03 de junho de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:678A59ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - PE

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 010/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 04/06/2025 até as 08h:59m do dia 17/06/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 03 de junho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:A53FF4C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento de Contratação da empresa TAINARA CAMARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.951.559/0001-29, para prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da população carente assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) vinculado à Secretaria do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude (SEMTHAS) no Município de Bento Fernandes/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 meses, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 21 de maio de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FF38A82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025 - GP

Portaria nº 185/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 03 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): ZENILDA FALCAO MONTEIRO;
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE LICITACÃO, Mat. 1300989;
Quantidade: uma diária e meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 04 de junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
Valor Total: R$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Curso de Atualização para Pregoeiros, ministrado pela Escola de Governo, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025 em Natal/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:51C2EEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025 - GP

Portaria nº 186/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 03 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA;
Cargo/Função: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, Mat. 1300189;
Quantidade: uma diária e meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 04 de junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
Valor Total: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Curso de Atualização para Pregoeiros, ministrado pela Escola de Governo, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025 em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EE3A49E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025 - GP

Portaria nº 187/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 03 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): TIAGO VARELA DA CAMARA;
Cargo/Função: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, Mat. 1300228;
Quantidade: uma diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 04 de junho de 2025;
Valor Unitário: R$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
Valor Total: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Curso de Atualização para Pregoeiros, ministrado pela Escola de Governo, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025 em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:82CF0ECF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025 EXTRATO DE CONTRATO 210501/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025
EXTRATO DE CONTRATO 210501/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da população carente assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) vinculado à Secretaria do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude (SEMTHAS) no Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:TAINARA CAMARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.951.559/0001-29

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2010 – MANUT DAS ATIV DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 017/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III,"c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

TAINARA VARELA DA CÂMARA
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:229DD37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021 - ADESÃO PREGÃO Nº 1/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434. Bairro: CENTRO. CEP: 59.260-000, aqui representadopelo PREFEITO, o Sr.JOÃO MARIA MESQUITA, inscrita no CPF (MF) sob o 025.713.174-40, e do outro lado como**CONTRATADO(A):**GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.004.897/0001-08, com endereço Rua Alcides Jeronimo Freire, 1068 , Parque de Exposições, Parnamirim/RN CEP:59146470, neste ato representado pelo o Senhor Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim, inscrito no CPF (MF) sob o nº 952.192.185-49, brasileiro, casado,com endereço Rua Alcides Jeronimo Freire, 1068 , Parque de Exposições, Parnamirim/RN CEP:59146470,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 01 de junho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Adesão Pregão Nº 1/2021.

Do início: em 29 de Maio de 2025; e

Da conclusão: em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art.: 79, II, da Lei.: 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de junho de 2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 29 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	***GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME***
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
CNPJ nº 08.142.655/0001-06	CNPJ nº 06.004.897/0001-08

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:809AD681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 05/06/2025 a 09/06/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na A contratação de empresas especializadas no fornecimento de Cilindros Oxigênio, para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:cplboasaudern@outlook.com.As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 03 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:766C09F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 05/06/2025 a 09/06/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para estruturação dos ambientes físicos do caps I – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 03 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:19484508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 04/06/2025 a 06/06/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na contratação de empresa para aquisição de artigos decorativos e materiais diversos destinados a ornamentação das festividades juninas no município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:cplboasaudern@outlook.com.As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 03 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:420D9757

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos, que fará procedimento de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, obedecidas as disposições do EDITAL que está à disposição de quem interessar.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E PEGAGÓGICO À SECRETARIA EDUCAÇÃO VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DISCRIMINADOS NESTE EDITAL, DISCIPLINADOS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL CRIADORA DOS PROGRAMAS/PROJETOS, COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EDUCACIONAIS NA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM; REFORÇO ESCOLAR EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VISANDO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS; E O MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUEM TEM COMO FINALIDADE A MELHORARIA DO APRENDIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:
CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO AS PROPOSTAS:
DATA: 03 DE JULHO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS.
CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETOS AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

Boa Saúde – RN, em 03 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:CD19EEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN, nomeada através da portaria 095/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa **SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, CNPJ: 27.746.681/0001-98** foi julgada por **PROCEDÊNCIA** da impugnação quanto ao item 7.24.6, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Boa Saúde/RN, 03 de Junho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D071BC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 048/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 03 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**JAIR FARIAS GOMES**, Matrícula nº **121927-8**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:25EA7C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 992/2025 – 991/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde **CNPJ**: **11.371.881/0001-73**, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veiculos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16)**,** com sede na PRUDENTE DE MORAIS, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700
VALOR GLOBAL: R$ R$ 4.828,07 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. *75, inciso III,* da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 03 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9D0F8D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: **12.072.392/0001-83.**

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2023 para o período de 15/01/2025 à 13/10/2025 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação a paralelepipedo e drenagem superficial em diversas ruas do município de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Bodó/RN, 15 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:226C6E63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPO DE MESAS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 06/06/2025.

Bodó/RN, 03 de junho de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____
CONTATO: (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Confecção de tampo de mesas escolares do aluno em MDF branco 15mm (600mm x 450mm) com borda fitada em azul, incluso material e mão de obra.	SERV	400		

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E65C2119

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS MUNICIPIO DE BODÓ/RN,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 06/06/2025.

Bodó/RN, 03 de junho de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) ____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS SEGUINTES LOCAIS: EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS CONSTANTES NA TABELA 2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	1	3.000.000,00	

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9F531DDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 357/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUI O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bodó/RN, o Programa Municipal de Fortalecimento da Agricultura e Pecuária Familiar, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por meio de ações voltadas à produção agrícola, pecuária, aquisição institucional, assistência técnica, infraestrutura produtiva e valorização dos produtos locais.

Art. 2º - O Programa visa:
I – Incentivar a produção agrícola e pecuária local, apoiando agricultores e criadores familiares;
II – Realizar a compra direta de produtos da agricultura e da pecuária familiar para uso nos programas municipais, como merenda escolar, CRAS, hospitais, creches e demais unidades públicas;
III – Promover a infraestrutura rural com perfuração e recuperação de poços, sistemas de irrigação e reservatórios de água;
IV – Apoiar a produção e armazenamento de forragem, com foco na criação de silagem, fenação e demais estratégias alimentares para o rebanho;
V – Disponibilizar assistência técnica continuada, capacitações e cursos para os produtores rurais;
VI – Estimular a agroindustrialização e o beneficiamento de produtos, agregando valor e fortalecendo a comercialização;
VII – Apoiar a criação de feiras livres, pontos fixos de comercialização e cooperativas de produção rural.

Art. 3º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:
I – Distribuir kits de irrigação, sementes, insumos, equipamentos para produção de silagem e suporte zootécnico;
II – Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, sindicatos, cooperativas e associações;
III – Estabelecer chamadas públicas para aquisição institucional de produtos agrícolas e pecuários locais;
IV – Apoiar financeiramente e tecnicamente a recuperação e construção de barreiros, cisternas, cacimbas e trincheiras para silagem;
V – Implementar ações integradas com a Defesa Civil e demais órgãos em períodos de estiagem ou emergência hídrica.

Art. 4º - A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com apoio de outras secretarias envolvidas no desenvolvimento rural, especialmente Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário, podendo contar com recursos de emendas parlamentares, convênios estaduais, federais e parcerias com a iniciativa privada.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 26 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C6DEC5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 02 DE JUNHO 2025/GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) ALVANIA KELLI SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF sob nº. 076.156.384-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, 24 messes (dois anos) de licença para tratar de interesses particulares, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 20/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bodó RN, 02 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:115CE9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) JOSÉ FERNANDES JUVINO DA SILVA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 702.###.###-09, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Comunicação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 02 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D7B8EDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 DE 03 DE JUNHO 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta

reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do Congresso da Liga, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
DEISE DAIANE DE MEDEIROS	082.###.###-29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS GOMES	043.###.###-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 03 de junho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2EDD8FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.272/2025-GP RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA N.272/2025-GP

RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – GESTÃO 2024-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituída pela Portaria nº 024/2024, em virtude de alterações nas representações institucionais indicadas;
RESOLVE:
Art. 1º - **Renomear,** a partir da data de publicação desta Portaria, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Bom Jesus/RN, para o período restante da gestão 2024–2026:
I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Marcia Maria de Oliveira- CPF: XXX.740.794-XX
Suplente: Maria Solidade Marinho de Assis- CPF: XXX.273.274-XX
2. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Allandson Leandro Diogo- CPF: XXX. 594.604-XX
Suplente: Maria de Fatima da Silva Freitas - CPF: XXX. 589.094-XX
3. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Titilar: Angélica da Silva Fonseca- CPF: XXX. 063.448-XX
Suplente: Raqueline Caldas do Nascimento- CPF: XXX.732.054-XX
4. Secretaria de Tributação
Titular: Edyane Cristina do Nascimento Silva - CPF: XXX.404.159-XX
Suplente: Italo Adaildo Carlos Costa- CPF: XXX.951.534-XX
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS
1. Associação Comunitária Dos Agricultores E Familiares Quilombolas Martiliano Bento – Bom Jesus
Titular: Vanuza Nazareno dos Santos Lima- CPF: XXX.245.824-XX
Suplente: Vanderleia Faustino dos Santos Moura - CPF: XXX.614.834-XX
2. Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Sítio Capim de Baixo
Titular: Maria Cristiane dos Santos Silva - CPF: XXX.248.884-XX
Suplente: Solange Maria Santos da Silva Fidelis - CPF: XXX.753.024-XX
3. Sindicato Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar
Titular: Zezilda Aquino Martins - CPF XXX.778.614-XX
Suplente: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: XXX.517.144-XX
4. Pastoral Familiar da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Bom Jesus/RN
Titular: José Eduardo dos Santos Silva- CPF: XXX.768.594-XX
Suplente: Maria Suelir Ferreira Xavier - CPF: XXX.018.094-XX
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:407F5C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 008/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 20/06/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 03de junhode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:50C27682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 009/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 20/06/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 03de junho de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E115343F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS LICITANTES DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº PE-007/2025 ERRATA

COMUNICADO AOS LICITANTES DO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº PE-007/2025
ERRATA

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejinho - RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

Onde se lê: ABERTURA: 09.06.2025 - Hora: 09h30min – horário de Brasília/DF

Leia-se: ABERTURA: 10.06.2025 - Hora: 09h30min – horário de Brasília/DF

Onde se lê: As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/05/2025 até as 08h59min do dia 09/06/2025.

Leia-se: As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/05/2025 até as 08h59min do dia 10/06/2025.

Brejinho (RN), 03 de junho de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EC41EA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2025

Na publicação do Diário Oficial do Município (edição 3545 de 27/05/2025), Diário Oficial do União (pág. 98 seção 03 de 27/05/2025) e Tribuna do Norte (na data de 27/05/2025).**ONDE SE LÊ:**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 09/06/2025.**LEIA-SE CORRETO:**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 10/06/2025.Brejinho/RN, em 03de junhode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E24ED5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AUXILIO VIVA SÃO JOAO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 0001/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 007/2025** – *AUXÍLIO VIVA SÃO JOÃO,* NOS TERMOS DA **LEI MUNICIPAL Nº LEI 271/2025** - INCENTIVO PARA QUADRILHAS JUNINAS.

1. PARTES
1.1 A **Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN** neste ato representado pela Secretária de Cultura, a Senhora **Maria randerlliny Martins de Souza Melo**, e a AGENTE CULTURAL, **MARIA HELOISA PEREIRA BARROS TRINDADE**, portadora do **CPF: 709.355.784-80**, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 912, Rocas, Caiçara do Norte/RN, telefone: (84) 99444-9725, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº LEI 271/2025** de incentivo para quadrilhas juninas.
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AUXÍLIO VIVA SÃO JOÃO, contemplado no conforme processo administrativo nº _____ de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº LEI 271/2025** de incentivo para quadrilhas juninas.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **260 - Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento**, Agência: **0001,** Conta Corrente **nº 20954408-7**, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos própios em apoio e incentivo as políticas culturais do município, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição

de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do dia do recebimento do recurso, conforme lei municipal nº 271/2025.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Ficarão impedidos de receber auxílio no ano subsequente, e proibidos de formalizar quaisquer procedimentos de incentivo com o Município por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados se dará através de relatório final ou periódico no período de pré-produção, produção e pós- execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Caiçara do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Pelo Órgão
Secretaria Municipal de Cultura

MARIA HELOISA PEREIRA BARROS TRINDADE
Pelo Agente Cultural
Agente Cultural

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:45FE8A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 08/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 16/06/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 04/06/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:458E330D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2024.10.31.0011, com base no pedido de apuração de responsabilidade, referente a empresa **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI, CNPJ n° 28.031.958/0001-69**, por ter descumprido as obrigações previstas no edital e na Ata de Registro de Preços n° 121/2024, Pregão Eletrônico n° 037/2024 ocasionando prejuízos ao adequado desenvolvimento dos serviços municipais.

Conforme já especificado, em anexo, fica nitidamente demonstrado que a todo momento foi oportunizada ampla defesa e contraditório para a referida empresa, conforme aviso de recebimento, anexado aos autos, o que no entanto, **limitou-se a responder que: ‘’infelizmente a Prefeitura possui fornecimentos anteriores em aberto junto a empresa’’ (resposta dada no dia 1° de agosto de 2024), e, ainda passa a informar que: ‘’o material não foi entregue, visto que a Prefeitura Municipal possui débitos junto a essa empresa. Assim que forem sanados, o material será entregue’’.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2024:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que, com base no parecer jurídico, em anexo, esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do edital, com a empresa **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI, CNPJ n° 28.031.958/0001-69**.

Ainda, conforme despacho especificado nos autos, o Município de Caicó acatou o parecer jurídico, manifestando quanto ao período de impedimento de contratação, determinando a sanção pelo período de 2 (dois) anos.

À consideração superior.

Caicó/RN, 05 de maio de 2025.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura (SEMEC)

(X) Ciente e de acordo

() Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Caicó/RN
Ratifico Da Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1C0595A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
ADESÃO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
Processo Administrativo n.° 2025.04.09.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do Pregão Eletrônico nº 06/2023, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DO TIPO ONUREA PISO ALTO, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino; **VALOR: R$:** 422.501,10 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos); **VIGÊNCIA**: início na data de 28 de maio de 2025 e encerramento em 12 de abril de 2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Adriana Cecconello– pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C5405725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.02.0025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical da artista Irmã Kelly Patrícia, programado para ocorrer no dia 27 de julho de 2025, como parte da programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025.

Favorecido: IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.841.092/0001-93.

Valor Total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 030/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 03 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2D82F4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.12.0001

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Musical de Amazan, que acontecerá no dia 14 de junho de 2025, na Festividade do Padroeiro Santo Antônio do Distrito da Palma.

Favorecido: JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.270.709/0001-70.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 031/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 03 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F8B6388D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **KELY REGINA DE FREITAS FERREIRA,** inscrita no CPF nº XXX.260.604-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2C5B6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.05.14.0048;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES OLIVEIRA**, Gari, matrícula nº 1.5170/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B218677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.10.25.0043;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4234/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1C1EB414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS, CPF n° 052.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA,** da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DCF1FD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR JESUA BETANHA MISSIAS DE ARAUJO, CPF n° 330.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO II,** do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:52726B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: F E CEZARIO LTDA, CNPJ Nº 23.428.723/0001-91.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F E CEZARIO LTDA,CNPJ/MF nº23.428.723/0001-91**, com sede na Av Francisco Jorge dos Santos, 993, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato representada pelo**Sr. FRANCISCO EDIVAN CEZARIO**, portador da Cédula de Identidade sob n° 2.xxx.x04 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-18, adjudicatária do Pregão Eletrônico n° 006/2023, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repactuamento de valores conforme a*CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 SINDLIMP/RN*, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000138/2025 com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e data-base da categoria em 1° de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

2.1.Fica repactuado o valor de R$ 8.299,42 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) ao valor mensal do contrato original, cujo valor mensal repactuado perfazerá o montante de R$ 218.535,11 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos) a partir da celebração deste Termo Aditivo.

2.2.Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 30 de abril de 2025, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o***valor global de R$ 33.197,68 (trinta e três mil e cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) divididos em 04 parcelas de R$ 8.299,42 (*****oito mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos*****).**

2.3.Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2.Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2023 – Pregão Eletronico SRP n° 006/2023 – Processo Administrativo n° 921004/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F E Cezario LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FRANCISCO EDIVAN CEZARIO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2EE3D29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 17 de junho de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de junho de 2025.
03 de junho de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9605E953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 016/2025, com abertura marcada para o dia 05/05/2025 às 08:00 horas, ter acontecido uma retificação no edital, será marcado uma nova sessão para o dia 17/06/2025, às 08:00 horas, do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 04 de junho de 2025.
03 de junho de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A2FC492E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o cancelamento da ata de registro de preços 93/2024, celebrada com a Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, vencedora do pregão eletrônico 19/2024;
RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:
NOVOS CONVOCADOS:
JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45.
Item 68 – VENTILADOR DE PAREDE – quantidade 40 - marca VENTISOL– valor unitário R$ 226,00.

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58.
Item 27 – BEBEDOURO DE MESA – quantidade 25 - marca LIBELL – valor unitário R$678,96.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7D9A358F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.119.252/0001-90, estabelecida a Rua 07 De Setembro, n.º 110, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Do preço total:

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de serviços de assessoria jurídica administrativa e de licitações para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente quanto ao apoio e consultoria jurídico administrativa, emissão de pareceres técnicos jurídicos em processos administrativos e de licitação, elaboração de documentos administrativos e documentos jurídicos, aplicação da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021, treinamento e acompanhamento dos servidores que atuarão diretamente nos processos licitatórios e contratos, elaboração de minutas de Contratos e demais documentos, bem como a elaboração de estudos e pareceres técnico-jurídicos em matérias de interesse da Administração.	12	MÊS	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 02/06/2025 a 02/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

RUBENS DANTAS DE CARVALHO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:428568F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 03 de junho de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, no dia 03 de junho de 2025, para participar de uma reunião com o Secretário Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:01D5BF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025 - GP, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-60, Fiscal do **CONTRATO 76/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, com vigência de 02/06/2025 a 02/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B2B2BD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 030 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 030 de 03 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO** (Secretária de Assistência Social) 3 (Diárias) para atender as despesas de viagem a Recife/PE nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, afim de cumprir o Acolhimento de Forma sigilosa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 03 de Junho de 2025.

BRENNO MARQUES CORREIA DE MELO
Secretário Adjunto de Assistência Social

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:77C1515F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 031/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 031 de 03 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ** (Assistente social) 3 (Diárias) para atender as despesas de viagem a Recife/PE nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, afim de cumprir o Acolhimento de Forma sigilosa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 03 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:EEF8E726

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 032/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 032 de 03 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora do Creas) 3 (Diárias) para atender as despesas de viagem a Recife/PE nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, afim de cumprir o Acolhimento de Forma sigilosa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 03 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:654436A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 033 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 033 de 03 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA** (Motorista) 3 (Diárias) para atender as despesas de viagem a Recife/PE nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, afim de cumprir o Acolhimento de Forma sigilosa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 03 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:5D9B301B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 029 de 03 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **ISABELLE HINARA DE OLIVEIRA BANDEIRA** (Psicológa) 3 (Diárias) para atender as despesas de viagem a Recife/PE nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, afim de cumprir o Acolhimento de Forma sigilosa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 03 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:13BC5337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº030/2025 DE03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA nº 030 de 03 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder a Senhora **NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO** (Secretária) 3 (Diárias) para atender as despesas de viagem a Recife/PE nos dias 04 a 06 de Junho de 2025, afim de cumprir o Acolhimento de Forma sigilosa.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 03 de Junho de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:A7BEC781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2049 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2049 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Neudênia Campos Dos Santos Lima, Procuradora Jurídica Do Procon e a servidora Kyara Salomé Da Fonseca Moura, Cordenadora Do Procon, 04 (quatro)diárias, para atender as despesas de viagem referente a estadia em Florianópolis/SC no período de03/06/2025 a 06/06/2025, na cidade de Florianópolis – SC. com finalidade de representar o município de Ceará-Mirim no 1° congresso do Procon.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95B4D463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.050 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.050 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **Gleyson Gustavo Urbano de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico**, junto **à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:917ACE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.051 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.051 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alberto de Moura Sobral**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Desenvolvimento Econômico**, junto **à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E4084F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.052 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.052 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Izaias Pereira, realizada por meio da Portaria nº 2033, de 30 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômico, junto à Secretaria Municipal de

Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8514B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.053 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.053 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Farias da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômico, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39D66587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.054 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.054 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 10/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora SHIRLEY CABRAL LEMOS, inscrita sob a Matrícula n.º 0079122-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de janeiro de 2016 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B531F11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.055 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.055 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adna Paulynne Duarte da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto **à Secretaria Municipal de Defesa Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E49E9BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.056 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.056 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adna Paulynne Duarte da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CEC4FA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.057 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.057 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Santos Gabriel Campos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEA1C9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.058 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.058 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jorge Natã da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:584AB6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.059 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.059 DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Robens Firmino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos**, junto **à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE21FAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.060 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.060 DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josimara Xavier Faustino Nobre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos**, junto **à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:709D520F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.061 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.061 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Leonardo da Silva de Oliveira, realizada por meio da Portaria nº 1.990, de 13 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBDDED82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.062 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.062 DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Juarez Neves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público**, junto **à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9ADC3968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.063 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.063 DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCILIA ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85D98A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.064 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.064 DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriano Marcos Da Silva Américo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6381EC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.065 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.065 DE 03 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thayná Vitória Campêlo Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EDD6A643

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N. º 2.019 DE 30 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N. º 2.019 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sebastião da Silva Marques**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Conceição Marques**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EC1B71E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.031 DE 30 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2.031 DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Walter Silva do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7A505A4

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, com ênfase em licitações, contratos e planejamento fiscal, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/SAAE. Contratado(a): empresa T R DA SILVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 34.848.106/0001-61. Valor Mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2025. Assinatura: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1E84356D

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. Contratante: SAAE de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ nº 08.120.370/0001-74. Contratado(a): Empresa T R DA SILVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 34.848.106/0001-61. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, com ênfase em licitações, contratos e planejamento fiscal, para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/SAAE. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos; 04 – Administração 122 – Administração Geral; 0017 – Gestão, Manutenção e Serviço ao SAAE; 2062 – Manutenção das atividades do SAAE; 33903500 – Serviços de Consultoria; 02.016 – Serviço Autônomo de água e esgotos; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0017 – Gestão, Manutenção e Serviço ao SAAE; 2062 – Manutenção das Atividades do SAAE; 33903900 – Serviços de Terceiros - PJ. Valor Mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará Miirm-RN, 03 de junho de 2025.

Assinaturas:
Willi Lopes do Nascimento Júnior
Diretor Geral

Turbay Rodrigues da Silveira Júnior
Contratada.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:147608AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Acolhimento institucional adequado em serviço residencial terapêutico para o senhor Amarildo Ferreira da Silva, CPF: 023.495.464-70, o mesmo encontra-se em situação de abandono e risco social, com deficiência, necessitando de acolhimento em instituição custeado pela municipalidade, conforme decisão judicial processo n° 0801340- 60.2025.8.20.5102 MPRN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:E38189C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA-MIRIM.
CONTRATADO: EMPRESA
BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura e data da sua publicação no Diário Oficial (FEMURN), se estendendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes previstos em lei.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito Municipal.

PELO CONTRATADO – EUGÊNIO MODESTO PROTÁSIO – Representante.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F7F23BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 38/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025 – Processo Administrativo nº 6.124/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de Renaura Lima de Medeiros Maia, inscrito no CPF sob nº 778.065.064-20, no valor total de R$ 9.500,0 (Nove mil e quinhentos reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:EDC4EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA: nota fiscal Nº 022.982 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – Processo Administrativo nº 3.689/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de STEFANO PICCININI, inscrito no CPF de nº 068.339.381-21, no valor total de R$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:A2E91541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 02 de Junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 377/1997 e suas alterações.

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,
Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,
Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e definir a data de 13 de junho de 2025 para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Francisco Onio de Lima
II – Francisca de Paula Medeiros
III – Francineide Ferreira do Amarante
IV – Elça Maria de França
V – Ana Maria Canario de Brito

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:75DEDCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 376/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **R. S. N** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B309B62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 388/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **M. A. S. R** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4CD768CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 397/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de maio de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 - Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:371EDCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 370/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva,** matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de abril de 2025**, acompanhando o paciente **A. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0BEF9BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 372/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de abril de 2025**, conduzindo **o** paciente **J. I. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:76BB28CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 373/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 25 de abril de 2025, acompanhar o paciente J. V. D encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes – Santos Reis - Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia), diária** sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:92BC6E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 374/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira,** matricula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó – Rua Manoel Elpídio - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite**, e acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DF32545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 375/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D **-** CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de abril de 2025,** acompanhar o paciente **F. A. R** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel –

Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E587A1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 377/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D **-** CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **01 (Uma),** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2025,** acompanhar o paciente **L. V. S. N** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F75374A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 379/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de maio de 2025, acompanhar o paciente R. E. B encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi – Paulo VI - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia), diária** sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:732AD1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 381/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva -** Matricula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D **-** CPF: 785.355.304-87 **–** a concessão de **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de maio de 2025,** acompanhar o paciente **T. M E. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F14C6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 383/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matricula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 03 de maio de 2025, acompanhar a paciente M. L. K. S encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia), diária** sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3EB57101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 386/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de maio de 2025**, conduzindo a paciente **M. A. S. R** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8E5BB09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025-PNAB

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL,** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **CORONEL EZEQUIEL/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR,** para o municipio.
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: ***Os projetos apresentados precisam contemplar ações AFIRMATIVAS***, que é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, com o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de

liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, ***assim como em conformidade com os critérios de avaliação deste instrumento.***

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, na condição de Pessoa Fisica.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não em Cadastros de Cultura (municipal, Estadual ou Fedral) com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será **de 02 a 15/06/2025,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** sito a **Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, CEP: 59.220-000, Coronel Ezequiel-RN, ou através do e-mail: cultura@coronelezequiel.rn.gov.br**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar em condição de ser realizado, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artisticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Propostas de Premiação para Diversas áreas culturais	25	2.000,00	50.000,00
TOTAL	**25**		**50.000,00**

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para novo Edital, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura,** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 55 (cinquenta e cinco) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
NATUREZA DA DESPESA	33.90.31.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação do Edital	**A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**04/06/2025**
Prazo para impugnação do Edital	**01 (dia) após a publicação do edital**	**05/06/2025**
Prazo para apresentação de propostas	**12 (doze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital**	**06 a 18/06/2025**
Resultado Preliminar	**01 (um) dia após o encerramento das inscrições**	**19/06/2025**
Prazo para apresentação de recursos	**02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**24/06/2025**
Resultado dos Recursos	**01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**25/06/2025**
Resultado de Homologação Final	**01 (um) dias após o resultado recurso**	**26/06/2025**
Pagamento aos contemplados	**Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final**	**-**

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta;
c) que não atinja apontuação minima de **55 (cinquenta e cinco)** pontos.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Cultura** no município;
VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII – Membros de Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuidas as possibilidades de seleção de outros que vivem mais especificamente como fazedores de cultura do município.

8.2.1 – Só serão acatados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, propostas de pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), nas situações em que estes não concorram com fazedores de cultura que vivem mais especificamente de atividade culturais no município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO
9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE, conforme tabela:

10.2. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção:
a) Grau pleno de atendimento dos critérios: 15 pontos;
b) Grau satisfatório de atendimento dos critérios: 10 pontos;
c) Grau insatisfatório de atendimento dos critérios: 5 pontos;
d) Não atendimento dos critérios: 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito ha no minimo **02 anos** (comprovada por meio de declaração de autoridade competente, além de portifolio, publicações ...)	5
B	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito ha no minimo **05 anos** (comprovada por meio de declaração de autoridade competente, além de portifolio, publicações ...)	10
C	Trabalhos que realizado para **populações em situação de vulnerabilidade social**, tais como: Idosos, crianças, pessoas negras, etc), comprovada por meio de declaração de autoridade competente	15
D	Apresentação de **Portifólio** que comprove as atividades desenvolvidas no periodo apontados nos itens A ou B	15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: 1. comprovação de realização de ações dentro da comunidade (publicações, relatorio de fotos, lista de assinaturas...); 2. contratação de profissionais da comunidade na execução de suas atividades (apresentação de contrtatos, recibos...)	15
	Apresentação de **Contrapartida** (com demonstração clara da atividade e forma de execução)	15
Total		**75**
PONTUAÇÃO EXTRA		
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Participantes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
Total		**25**

10.3. A pontuação final de cada candidatura será definida pelos membros da Comissão de Analise, com base na pontuação alcançada.

10.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.5. Os pontos extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: **A, B, C, D, E**,respectivamente.

10.7. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 55 pontos.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.9. A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - No processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I;
b) Cópia do RG e CPF;

c) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
d) Portifolio de atividades, com efetiva comprovação de suas atividades;
e) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de debitos;
f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
g) Declaração de autoridade competente acerca de sua comprovada atuação na área de cultura.

11.2 - A não apresentaçã dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto apresentado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**, do contrário será considerada vaga a sua inscrição**.**

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:722BC59C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 049/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À EQUIPE ORGANIZADORA DA 13º CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de 49.230.745 AGLANDY GUEDES DANTAS PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 49.230.745/001-36, no valor global de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6CB1D7E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 07 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, DA ATRAÇÃO – FLAY, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 58.898.002/0001-20, no valor global de R$ 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de Junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:364811B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 105/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:63986E2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 106/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME JANUÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3613080F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1250, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Cruzeta tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
VII – promoção de ações que viabilizem condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidade e condições de convívio e socialização aos usuários.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA
Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Cruzeta atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Cruzeta é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.
Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Cruzeta organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10 º. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cruzeta, quais sejam:
I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13 º. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15 º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 º. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 º. Compete ao Município de Cruzeta, através do Órgão Gestor da Assistência Social,
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;
XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cruzeta.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social
Art. 19 º.Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - Quatro representantes governamentais;
II - Quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio, convocado exclusivamente para composição das representações da sociedade civil.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns ou grupo de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§ 3º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20 º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1ºOs representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado nos meios oficiais, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3ºOs suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5ºCada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21 º.O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá às seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22 º.Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23 º.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único.As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 º -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 º. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 º. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28 º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 º. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30 º. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33 º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 º. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35 º. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 36 º. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
IV – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37 º. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38 º. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;
VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40 º. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41 º. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 º. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43 º. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44 º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45 º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47 º. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48º. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV - Bloco de Gestão do SUAS;
V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
VI - Programas Socioassistenciais;
VII - Benefícios Sociais;
VIII – Controle Social.

Art. 52º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial;
III - Bloco de Gestão do SUAS;
IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
V - Programas Socioassistenciais;
VI – Projetos de enfretamento à pobreza;
VII - Benefícios Sociais;
VIII - Controle Social.
§ 3º O Município investirá, anualmente, em gestão do SUAS, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 1% (um por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53 º.O instrumento de gestão financeira do SUAS do Município de Cruzeta é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 676/1995 e regulamentado pelo Decreto nº 870/2017, vinculado ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 º.Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 º.O FMAS será gerido pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 56 º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57 º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art.58 º. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 º. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, em especial, as Leis Municipais nº 676/1995 e 1.057/2014 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 03 de junho de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD53CF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal;
CONSIDERANDO a determinação proferida nos autos do processo0800483-37.2024.8.20.5138,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** da servidora **LYA GUEDES DA SILVEIRA**, Bioquímica, Mat 3224-1, de **Ref. 03-A**, para à **Ref. 05-B**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 29 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 03 de junho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72E07B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objetivo registro de preço para **Serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos promovido pelo Município de Currais Novos/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 18 de junho de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 1.131/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8DCADAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em vista ao que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, processo administrativo 5.720/2024, resolve aplicar à empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 08.863.999/0001-04, a penalidade prevista no art. 156º, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, abaixo relacionada, sendo tais procedimentos cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Penalidade: Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Prazo para recurso: 3 (três) dias úteis contados, a partir da data desta publicação.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9ED32F36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.010, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre o deferimento da concessão de benefício fiscal para as empresas que provaram preencher os requisitos constantes do Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso II, §2º, do Art. 29 da Lei Complementar nº 012/2018.

CONSIDERANDO a política pública adotada pela atual gestão de sempre fomentar o crescimento da economia local e o consequente aumento de ofertas de Emprego para a população;

CONSIDERANDO que a empresa que consta no presente decreto requisitou o benefício fiscal junto a Secretaria de Finanças e Planejamento nos termos do que consagra o Art. 29 e seguintes do Código Tributário de Currais Novos;

CONSIDERANDO que após a análise da documentação apresentada, a empresa logrou êxito em provar para a fiscalização que preenche os requisitos que constam da Lei Tributária Municipal e do Decreto Regulamentar no. 4.915 de 07 de abril de 2020, conforme relatório do Fiscal de Tributos e Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que o benefício somente passa a ter vigência após decreto ratificando a decisão no processo administrativo pelo chefe do executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício fiscal nos Tributos e condições deferidos, no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), em processo administrativo próprio, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Currais Novos/RN para a empresa abaixo citada:

TLL SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ no 12.272.630/0001-02 – Processo Administrativo nº 5.131/2025.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as obrigações exigidas na Lei Complementar no. 012/2018 e no Decreto Regulamentar no. 4.915/2020.

Art. 3º - A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto no Decreto regulamentar no. 4.915/2020, fica obrigada ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas, perdendo a vigência o presente Decreto em relação aos benefícios concedidos a mesma.

Art. 4º - As empresas somente poderão começar a gozar os benefícios nos fatos geradores dos respectivos tributos ocorridos após a vigência do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A94035B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.020, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804454-38.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 131/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 07/05/2025, protocolizado sob o nº 10.148/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Geraldo Dantas**, matrícula nº 1650, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) **"Formação em Educação Física nos Anos Finais"**, ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação no período de 09/01/2024 a 08/05/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:16028106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos dos processos sob os nº 0804458-75.2024.8.20.5103 e 0804459-60.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 143/2025-ASSEJUR/PMCN, de 13/05/2025, protocolizado sob o nº 10.871/2025 e do Ofício nº 144/2025-ASSEJUR/PMCN, de 13/05/2025, protocolizado sob o nº 10.872/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Cleide de Oliveira**, matrícula nº 30651/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

"Aperfeiçoamento em Bem-Estar no Contexto Escolar", ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 17/05/2024 a 01/07/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

"Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia", ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - AVAMEC no período 17/05/2024 a 01/07/2024, com carga horária de 180 horas/aulas.

"Formação para Profissionais da Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC no período 25/06/2024 a 14/08/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

"Formação de Professores em Neuroeducação", ministrado sob a responsabilidade pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - AVAMEC no período 25/06/2024 a 14/08/2024, com carga horária de 200 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8AAE2470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.157, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805711-98.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 169/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 26/05/2025, protocolizado sob o nº 12.004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Celma Maria Siqueira	30570/1	SME	14/05/2013	PROF PNE – III "D"	PROF PNE – III "E"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D7728F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.158, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805801-09.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 170/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 26/05/2025, protocolizado sob o nº 12.014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria José dos Santos Bezerra	2249/1	SME	25/02/1999	PROF PNS – II "G"	PROF PNS – II "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:412FD158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177, DE 03 JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-A da Lei nº 11.350/2006, que assegura a jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Município para regulamentar, no âmbito local, as condições de trabalho dos servidores públicos, respeitados os preceitos constitucionais e legais vigentes;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização do controle de jornada, tendo em vista a natureza externa, territorializada e dinâmica das atividades exercidas pelos ACS e ACE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada o controle intrajornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Em razão da natureza das atividades exercidas, que se desenvolvem externamente, de forma descentralizada e em contato direto com a comunidade**, fica dispensado o controle formal de intervalo intrajornada (pausa para refeição e descanso)**, devendo o tempo de trabalho ser planejado de modo a garantir a adequada execução das funções e o zelo à saúde do servidor.

§ 1º A ausência de controle intrajornada não exime o servidor do cumprimento integral da jornada estabelecida nos dispositivos legais.

§ 2º Caberá à chefia imediata realizar o acompanhamento da produtividade e da assiduidade dos agentes, por meio de relatórios mensais e supervisão periódica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B27DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 45/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
BGF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 37.650.759/0001-20.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 663/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 69/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 25 de março de 2025, e que após ser notificada duas vezes (Notificação n° 33/2025 e Notificação n° 41/2025, publicadas respectivamente em 30/04/2025 e 12/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte) a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BGF COMERCIAL LTDA para manifestação acerca da aplicação da penalidade prevista no art. 156º, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, antes da penalidade ser aplicada.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A5A890E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 46/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.
CNPJ: 71.052.559/0001-03

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 332/2025, 794/2025, 1051/2025, 1056/2025, 1060/2025, 1145/2025, 1175/2025, 1176/2025, 1177/2025, 1178/2025, 1224/2025, oriundas da Ata de registro de preços n° 57/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico 90015/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03.

Considerando as obrigações descritas no item 5 da Ata de registro de preços n° 57/2024, e que a empresa não realizou a entrega dos itens solicitados nas ordens mencionadas.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A para que em até 05 (cinco) dias os itens solicitados nas ordens de compra supracitadas sejam entregues, cumprindo as obrigações determinadas no item 5 da Ata de registro de preços n° 57/2024. O não cumprimento das solicitações culminará em pena de rescisão e punição contratual.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FB2C556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2.173/2025	
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/01/2025	HORA: 07h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/01/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizar sessões de hemodiálise na Clínica Nefron na cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93B829EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.155/2023			
SERVIDOR: Ana Rafaela dos Santos Silva	MATRÍCULA: 42706		
CARGO: Assessora de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.		
ÓRGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 15/05/2025	HORA: 16h	DATA DE RETORNO: 16/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 1 Diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais)	VALOR TOTAL: R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Encontro dos Agentes de Desenvolvimento e Atendentes de Sala do Empreendedor do Sebrae – RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8FCF97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.195/2025			
SERVIDOR: Clayper de Matos Salustiano	MATRÍCULA: 0041653		
CARGO: Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2025	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar de reunião na sede da EMATER-RN e tratar de assuntos para interesse da Prefeitura Municipal de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E67F7617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 20 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.513/2025			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos	MATRÍCULA: 1987		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE	HORA: 16h

20/05/2025	08h30min	RETORNO: 20/05/2025	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Joseildo Hipolito Dantas para sessão de hemodiálise.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96D94559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.640/2025			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 32778	
CARGO: Assessor de Atividades Operacionais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/05/2025	HORA: 06h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/05/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização de audiência concentrada com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro de Atendimento Socioeducativo do Estado (FUNDASE). Com o objetivo de reavaliar periodicamente as situações jurídicas dos adolescentes, garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e promover encaminhamentos que favoreçam a ressocialização e o retorno progressivo à convivência comunitária.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D35C8EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.656 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/05/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/05/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar o Prefeito "Lucas Galvão da Cruz" no Aeroporto de Natal/RN, que participou de agendas institucionais em Brasília - DF			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E6C65855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105 DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.164 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	

	160,00 (Cento e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando os servidores do Município de Currais Novos – RN, para participar de Curso Licita + Municípios nos dias 28, 29 e 30 de Maio do corrente ano na Escola do Governo.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:625116E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1123, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.291/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2025	HORA: 04h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5C445266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.298 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41DEEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.147/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Milena Luana de Morais**, matrícula nº 2673, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 09/06/2025 a 05/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B663961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.160, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;
Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.535/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josias Ivo de Souza**, matrícula nº 2203, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 09/06/2025 a 06/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FCAD121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 12.586/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Junho/2025	20 (Vinte 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF025C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.176, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.523/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Heverton de Souza Lima**, matrícula nº 2294, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 04/06/2025 a 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF50B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 04/2025 E 05/2025 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Ofício nº 091/2025, de 02 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 04/2025 e 05/2025 – SECULT/PMCN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de maio de 2025, edição nº 3541
ONDE LÊ-SE:

07	Resultado final das inscrições	02/06/25
08	Assinatura de termo de apoio cultural	03/06/25 a 04/06/25
09	Pagamento	05/06/25 a 11/06/25

LEIA-SE:

07	Resultado final das inscrições	03/06/25
08	Assinatura de termo de apoio cultural	04/06/25
09	Pagamento	05/06/25 a 11/06/25

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3F2CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.838.476 JOSE ROBERTO SILVA DE MELO, CNPJ: 58.838.476/0001-86.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 220 (duzentas e vinte) diárias.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:392511B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 59.134.644 FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 59.134.644/0001-15.
OBJETO: prestação de serviços especializados como Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 220 (duzentas e vinte) diárias.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D4AC397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pintor.
VALOR: R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 220 (duzentas e vinte) diárias.
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:49F7E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 59.027.806 MARCIO DE MEDEIROS TERCEIRO, CNPJ: 59.027.806/0001-16
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 217 diárias.
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4F303AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 1118, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.366 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para buscar os servidores municipais para participação no Curso sobre Licitações Públicas, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C5AD84EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.431/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA, CNPJ: 56.299.056/0001-43, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 20 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 185 (cento e oitenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 11.432/2025.

Currais Novos, 20 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:76CB9D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.197.335 JOSÉ VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ Nº 49.197.335/0001-30.
OBJETO: prestação de serviços como Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) diárias.
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CA140003

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 60.274.140 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 60.274.140/0001-80.

OBJETO: prestação de serviços como Pedreiro.
VALOR: R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo a quantidade máxima de 200 (duzentas) diárias.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F8C0100A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 COMDI CURRAIS NOVOS/RN

PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN REFERENTE AO EDITAL ITAÚ VIVER MAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS VIA FUNDO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, e na Lei Municipal 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do COMDI/ Currais Novos – RN, através do Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, alinhado aos princípios de Proteção Integral estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), pela Constituição Federal e pelos Tratados Internacionais de Direitos Humanos.

Artigo 2° - Prevalecer dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2025, Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

I. Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014);

II. Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

III. Organizações que existam há pelo menos 02 anos e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;

IV. Organizações que apresentem a autorização para captação de recursos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 3° - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - As propostas deverão ser apresentadas por organizações não governamentais que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital nas seguintes áreas, sendo projetos direcionados à população 60+ e atuem com os seguintes eixos:

Apoio à infraestrutura: construção, reforma, ampliação, compra e aquisição de bens com foco na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Promoção e garantia de direitos: produção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a pessoa idosa, entre outras atividades afins.

Fortalecimento e Letramento sobre Empreendedorismo e novas formas de geração de renda: promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva.

Letramento financeiro: promoção de iniciativas que garantam a acessibilidade, reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro com temas como, por exemplo, controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial, gestão de reservas financeiras, combate à fraude e educação financeira.

Letramento e inclusão digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e sua acessibilidade, ampliando sua presença e conexão com a sociedade.

Cultura: promoção de iniciativas que por meio de práticas culturais ampliem a qualidade de vida e bem-estar de pessoas idosas, além do fortalecimento de vínculos comunitários.

Esporte: apoio a programas socioeducativos que, através da prática esportiva, melhorem a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas idosas, contribuindo também para o fortalecimento dos laços comunitários.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício regional, com a garantia de direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Paragrafo único: A inscrição é gratuita e deve ser feita somente através da plataforma itauvivermais por meio do link: https://www.itauvivermais.com.br/pilares/editais/edital-ivm-2025/# e ao se inscrever é necessário escolher a categoria de aporte solicitado ao edital pelo seu projeto:

I. Categoria A: Projetos com solicitação de aporte de até R$199.999,99 reais;
II. Categoria B: Projetos com solicitação de aporte entre R$200.000,00 e R$799.999,99 reais;
III. Categoria C: Projetos com solicitação de aporte a partir de R$800.000,00 reais.

Os projetos apresentados deverão prever o aporte de 10% para o Fundo do Idoso.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos previstos no Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os projetos entregar até o dia 10/06/2025, às 17h, via e-mail e impresso os seu projetos a serem analisados pelo COMDI para o Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, devendo a entidade cumprir os prazos de postagens na plataforma, sem responsabilização deste conselho.

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do COMDI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do COMDI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3° - É de responsabilidade do COMDI, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o COMDI observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
II - Estar em consonância com a legislação relacionada à pessoa Idosa;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo COMDI terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancarias após o repasse pelo Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do COMDI.

Artigo 13º - Cabe ao COMDI/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: comdiidosocn@gail.com ou pelo fone (84) 99459-9457.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 26 de maio de 2025.

MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
Presidente do COMDI

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40CCF1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN

Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.
Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2026;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas referentes as lacunas escolares provocadas pela pandemia COVID-19.

Considerando que educação pública brasileira possui múltiplos desafios. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Além disso, poucos possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.
Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos a serem selecionado a candidatura de financiamento pelo Programa Edital **Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL**, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2° - Prevalecer dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º - Os projetos deverão ser apresentados seguindo as diretrizes previstas no Edital **Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL (art. 3º deste chamamento)**, inclusive utilizando-se dos modelos Itaú Social 2025 para preenchimento do seu cronograma de desembolso e de execução.

§2º O CMDCA em parceria com as **entidades governamentais e não governamentais** poderá apresentar projeto dentro dos eixos prescritos no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL, que serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e da Assistência Social - órgão governamental com capacidade técnica para este fim, respeitando-se a porcentagem de 10% de retenção a conta FIA para investimento em outros projetos, sendo:

• Projetos de até R$ 65.000,00 para entidades da sociedade civil sendo selecionado 3 projetos;

• Projeto de R$ 305.000,00 para entidade governamental.

Artigo 3° - Os projetos submetidos a presente seleção deverão esta focados na Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação conforme **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL**

O Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2025 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

• Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

• Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.

• Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.

• Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.

• Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.

• Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

• Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.

• Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

CAPITULO II –QUALIFICAÇÃO TECNICA DA PROPOSTA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital e que tenham

• Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.

• Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

• Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.

• Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

• Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

• Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

Consistência do orçamento

• Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

• Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

• Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta conforme previsto no edital.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, e beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Carta Magna e Lei 8.069/1990 (ECA) e conforme eixos temáticos previstos no art. 3º.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **02 de junho a 01 de julho de 2025, de forma online pelo email cmdcacurraisnovos@hotmail.com** ou no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis duvidas que surgirem por parte do proponente.

Paragrafo único: O CMDCA é o responsável pela postagem da proposta analisada e aprovada para envio ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º **A entidade deverá apresentar certidões negativas CND (INSS-Receita Federal), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal** e as entidades contempladas seguirão todo o rito processual previsto na lei 13.017/2014 para recebimento dos recursos.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 – ITAÚ SOCIAL.
Artigo 9º - Os repasses seguirão os tramites estabelecidos no mesmo edital e no caso do projeto em rede após o repasse a entidade executora.
Artigo 10º - Este chamamento público também servirá para propostas de órgãos governamentais.
Artigo 11º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 02 de junho de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96C934B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030601/2025

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A Copa ACESM de Futsal Prata da Casa trata-se de competição esportiva de caráter regional promovida exclusivamente pela Associação Cultural e Esportiva de São Miguel ACESM, entidade sem fins lucrativos responsável pela organização do torneio e detentora dos direitos sobre o evento. A participação da equipe municipal nesta competição visa o incentivo ao esporte, a integração social e a valorização dos atletas locais, conforme as diretrizes da política pública esportiva municipal. A inscrição é condição indispensável para a participação da equipe, sendo esta viabilizada unicamente junto à entidade promotora.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE FUTSAL PARA PARTICIPAR DA II COPA ACESM DE FUSAL - PRATA DA CASA A SER REALIZADA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO IGOR RIBEIRO NA CIDADE DE SÃO MIGUE/ RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

e)*patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa

ENCANTO/RN, 03 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4E9B291F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apoio institucional técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação da gestão do SUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - R$ 48.000,00.
Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:AB091422

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN09/2025

OBJETO: Apoio institucional técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação da gestão do SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 03/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN09/2025 - 03.06.25 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:B8F832C1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apoio institucional técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação da gestão do SUS; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretario Municipal de Saude, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Chefe de Divisão de Ações de Educação Em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 02 de Junho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:00BF8C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2024, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GABRIELLY RAICA DE SOUZA FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, do município de Equador- RN, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Equador.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Equador-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1D98EEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. WILDEMAR MATIAS DA SILVA do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BEF30A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA AZEVEDO do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4B1E0CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000052/2025 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6DCA4EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com valor global de **R$ 1.686,19 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:239E7118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 20KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQK6H60)**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com valor global de **R$ 1.686,19 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:151DADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00052/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00052/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO DUCATO DE PLACA QGV-8F77, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64)**, com valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8B9B733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Espírito Santo – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Espírito Santo/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Espírito Santo, localizado na Avenida Prefeito Manoel Correia, nº 204, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 09/06/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Espírito Santo/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:D8FDB0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 478/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e na Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a nova mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Espírito Santo/RN, para o biênio 2025–2027, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Patrícia Venâncio do Nascimento
Vice-Presidente: Luzia Félix Costa Viana
Primeira Secretária: Maria Goreth Correia Soares
Segundo Secretário: Paulo Israel da Costa
Art. 2º A mesa diretora nomeada por esta Portaria exercerá suas funções conforme previsto na legislação vigente e nas normativas internas do CMDCA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F207CD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA N°.127/2025 - GP

ALTERA A PORTARIA Nº 127/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante na Portaria nº 127/2025, publicada em 22 de maio de 2025 no Diário Oficial/FEMURN,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 127/2025, de 22 de maio de 2025, onde se lê:

"REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Galdino do Nascimento – CPF: 663.406.674-49
Cosma Maria de Oliveira – CPF: 049.405.644-44
Titular: Luciene Francisca de Lima – CPF: 083.151.814-67
Suplente: Severino Pedro Pinheiro da Silva – CPF: 700.135.734-03"

Leia-se:

"REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Heleno Galdino do Nascimento – CPF: 663.406.674-49
Suplente: Cosma Maria de Oliveira – CPF: 049.405.644-44
Titular: Luciene Francisca de Lima – CPF: 083.151.814-67
Suplente: Severino Pedro Pinheiro da Silva – CPF: 700.135.734-03"

Onde se lê:

"Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário."

Leia-se:

"Art. 4º Fica declarado, para todos os fins legais, o desligamento dos membros do Conselho CACS/FUNDEB anteriormente nomeados pela portaria nº 12/2023, de 10 de abril de 2023, em virtude de renúncia formal registrada.

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 5º, cujo texto passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 127/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:F866E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025-CMDCA

Homologa resultado da votação para a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 03 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 478/2023.

Considerando a eleição da nova Mesa Diretora do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato findo em 03 de junho de 2027.

I - Presidente: Patrícia Venâncio do Nascimento
II - Vice-Presidente: Luzia Félix Costa Viana
III- 1º Secretário: Maria Goreth Correia Soares
IV- 2º Secretário: Paulo Israel da Costa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2025.

PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:D33379CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º0226/2025

PROCESSO Nº 01020226/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado**: JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de " Fisioterapeuta", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL:R$ 12.000,00 (doze mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E2F646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N°0230/2025

PROCESSO Nº 01050230/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76514CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0214/2025

PROCESSO Nº 01050214/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA7F8E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0215/2025

PROCESSO Nº 01050215/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**–CPF:024.268.874-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnico de Saúde Bucal Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por

tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0C0F38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0216/2025

PROCESSO Nº 01050216/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** – CPF: 105.534.164-13. Objeto: Prestação de serviços como Cirurgião Dentista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:931C17B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0217/2025

PROCESSO Nº 01050217/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**– CPF:700.698.574-90. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: 12.000,00 (doze mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9953216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0218/2025

PROCESSO Nº 01050218/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JENNIFER CHRISLER DE MENEZES**– CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutica de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1A9C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0219/2025

PROCESSO Nº 01050219/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: VIVIANI KLAUSNIER DE OLIVEIRA LIMA–CPF: 118.453.144-76. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9027C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0220/2025

PROCESSO Nº 01050220/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES –CPF: 083.260644-83. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 12.144,00 (doze mil, cento quarenta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E5A78C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0221/2025

PROCESSO Nº 01050221/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **LIBINA VITÓRIA DE BRITO**– CPF: 105.599.164-69. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1CD3F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0222/2025

PROCESSO Nº 01050222/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL:R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EC17914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0223/2025

PROCESSO Nº 01050223/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **FABRÍCIO JOSÉ PINHEIRO GURGEL**– CPF: 115.441.964-90. Objeto: Prestação de serviços como Bioquímico de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 11.760,00(onze mil, setecentos sessenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BFCE31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0224/2025

PROCESSO Nº 010502245
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 018.215.564-84. Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:31584226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0225/2025

PROCESSO Nº 01050225/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A152D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0227/2025

PROCESSO Nº 01050227/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Assistente Social", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL:R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32613728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0228/2025

PROCESSO Nº 01050228/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: RS 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

.
JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:184F3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0229/2025

PROCESSO Nº 01050229/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA**– CPF: 074.558.984-79. Objeto: Prestação de serviços como **Psicólogo** de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL RS 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA2157AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0231/2025

PROCESSO Nº 01050231/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **EMERSON SOUZA PINHEIRO** – CPF: 852.193.204-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:353EDAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0232/2025

PROCESSO Nº 01050232/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ITAÉCIO DE SOUZA**– CPF: 785.562.284-53. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente

de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E37535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0233/2025

PROCESSO Nº 01050233/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA**– CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8679161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0235/2025

PROCESSO Nº 01050235/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** – CPF: 108.995.994-00 Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AD2E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0235/2025

PROCESSO Nº 01050235/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARCOS MARCONDES MARINHO**– CPF: 942.414.064-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7439E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0236/2025

PROCESSO Nº 01050236/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado**: JOSÉ HILTON DE LIRA JÚNIOR**– CPF: 016.783.794-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de " Motorista ", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AFBDE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0237/2025

PROCESSO Nº 01050237/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **RAYNER RODRIGO CABRAL BARRA**– CPF: 123.733.654-64. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutico de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção

da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6838AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0239/2025

PROCESSO Nº 01050239/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Entrevistador", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025 Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E703878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0240/2025

PROCESSO Nº 01050240/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO** – CPF: 017.515.154-78. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Assistente Social do Cras", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E482B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0241/2025

PROCESSO Nº 01020241/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Psicóloga do Cras", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:07291293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0242/2025

PROCESSO Nº 01050242/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Assistente Social do Creas", com carga horária de 0(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN,VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9566B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0243/2025

PROCESSO Nº 01020243/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Psicóloga do Creas ", com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:96D06F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0244/2025

PROCESSO Nº 01050244/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA** – CPF: 041.530.834-88. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Recepcionista", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9C0EFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0245/2025

PROCESSO Nº 01050245/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES**– CPF: 025.192.744-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social Creas", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:594C774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0246/2025

PROCESSO Nº 01050246/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: : R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACE7ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0247/2025

PROCESSO Nº 01050247/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: 083.133.474-65. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social Creas", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9253568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0248/2025

PROCESSO Nº 01050248/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Recepcionista", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D30CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0249/2025

PROCESSO Nº 01050249/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **IZAQUIEL DA SILVA**– CPF: 058.135.214-96. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Vigilante", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9169421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0250/2025

PROCESSO Nº 01050250/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**– CPF: 082.884.384-82 Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88CB4C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0251/2025

PROCESSO Nº 01050251/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA** – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientador Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BCCFE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0252/2025

PROCESSO Nº 01050252/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientador Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de

Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DEB1115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0253/2025

PROCESSO Nº 01050253/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**– CPF:083.813.914-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Orientadora Social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:214C6BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0254/2025

PROCESSO Nº 01050254/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **Tatiana Morais de Sousa**– CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Supervisora Social" Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8858FEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0255/2025

PROCESSO Nº 01050255/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: 708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitadora Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF40873C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0256/2025

PROCESSO Nº 01050256/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA**– CPF: 701.886.214-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitadora Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:12D4650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0257/2025

PROCESSO Nº 01050257/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE– CPF: 128.655.114-48. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitadora Social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6866226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0258/2025

PROCESSO Nº 01050258/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: ALARICE VANESSA COSTA DE MENÊZES SOUZA– CPF: 013.480.634-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Visitadora Social", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:457B46A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0259/2025

PROCESSO Nº 01050259/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA**– CPF: 061.511.564-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00(sete mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A0804F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0260/2025

PROCESSO Nº 01050260/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IDELBRANDOOLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 030.541.974-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00(sete mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E51C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0261/2025

PROCESSO Nº 01050261/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00(sete mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas

pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3D8630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0262/2025

PROCESSO Nº 01050262/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GIDEON JOSÉ DE FREITAS** – CPF: 011.136.734-43; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B8BB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0263/2025

PROCESSO Nº 01050263/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JEFFESON KAQUNO SILVA DE SANTANA**– CPF: 088.439.764-51; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Coveiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA6BE4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0264/2025

PROCESSO Nº 01050264/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EVERALDO BARBOZA DOS SANTOS**– CPF: 067.460.644-25; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: : R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AEDF9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0265/2025

PROCESSO Nº 01050265/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARIA JOSELIA DA SILVA NETA**– CPF: 012.075.374-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:490A7323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0266/2025

PROCESSO Nº 01050266/25

Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR** – CPF: 106.280.194-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 8.476,00(oito mil, quatrocentos, setenta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:80DD0CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0267/2025

PROCESSO Nº 01050267/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62, Contratado**: RIQUELME ANTONELLY DA SILVA FERREIRA** – CPF: 128.597.194-90. Objeto: Contratação de pessoa na função de " Educador Físico , com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE462BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0338/2025

PROCESSO Nº 01050338/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Entrevistadora", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar .603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025 Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BD19554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2025

PROCESSO Nº 01050249/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **IZAQUIEL DA SILVA**– CPF: 058.135.214-96. Objeto: Contratação de pessoa na função de "Vigilante", com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 6.240,00(seis mil, duzentos quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3EE201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº334/2025-SMARH - GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor Sr. Jimmy Carter Canuto do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. Jimmy Carter Canuto do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra RN pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2649D0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº335/2025- SMARH-GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Sr. Jimmy Carter Canuto no cargo de Secretário Municipal de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Jimmy Carter Canuto** no cargo de **Secretário Municipal de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:59C522B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº336/2025-SMARH - GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor Sr. Francisco Sueldo Gurgel do cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Francisco Sueldo Gurgel** do cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE5D5C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº337/2025-SMARH - GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor Sr. Francisco Genezio de Brito do cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Francisco Genezio de Brito** do cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F20F8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº338/2025-SMARH - GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor Sr. Tadeu Militão de Souza do cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Tadeu Militão de Souza** do cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F85F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº339/2025-SMARH - GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor Sr. Bericio de Macedo Pascoal no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Bericio de Macedo Pascoal** no cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de Maio de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7BD8686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº340/2025-SMARH-GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera a Sra. Alian Gomes Bezerra do cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada a **Sra. Alian Gomes Bezerra** do cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 03 de junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F347C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº341/2025-SMARH-GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o Sr. Antônio de Souza e Silva do cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada o **Sr. Antônio de Souza e Silva** do cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E7BDC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº342/2025-SMARH-GP EM, 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera o Sr. Antônio Maspolly de Morais Leite do cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Fixa Exonerada o **Sr. Antônio Maspolly de Morais Leite** do cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0590222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E L B HOLANDA - CNPJ: 33.775.858/0001-87.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **L B HOLANDA** - CNPJ: **33.775.858/0001-87**, **R RUA ANTONIO MOREIRA**, representado por **LEANDRO BESSA HOLANDA** – CPF: **103.903.584-10**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **21/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **03/06/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**

Fornecedor: **L B HOLANDA**		
CNPJ: **33.775.858/0001-87**	Telefone: **8496845885**	Email:
Endereço: **R RUA ANTONIO MOREIRA, 305 DROGARIA, CENTRO, Itaú/RN, CEP: 59855-000**		
Representante: **LEANDRO BESSA HOLANDA** - CPF: **103.903.584-10**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Valor do desconto(%)	Vlr. Total(R$)
2	0002324 - Fornecimento de medicamentos GENÉRICO e SIMILAR de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	PRÓPRIO	DESCONTO	43,50%	R$73.500,00

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **03/06/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LEANDRO BESSA HOLANDA
103.903.584-10
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:27A9955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E Y T C MONTEIRO LTDA - CNPJ: 28.164.274/0001-35.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **Y T C MONTEIRO LTDA** - CNPJ: **28.164.274/0001-35**, **AV ABEL COELHO ABOLICAO**, representado por **YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO** – CPF: **090.490.324-94**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **22/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **03/06/2026.**

2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **94.500,00** (**noventa e quatro mil e quinhentos reais**).

Fornecedor: **Y T C MONTEIRO LTDA**		
CNPJ: **28.164.274/0001-35**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV ABEL COELHO ABOLICAO, 20 , ABOLIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59612-300**		
Representante: **YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO** - CPF: **090.490.324-94**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Valor do desconto(%)	Vlr. Total(R$)
1	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	CONFORME SOLICITADO	DESCONTO	15,15%	R$94.500,00

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **03/06/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO
090.490.324-94
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AADBDE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 08.424.210/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de identificação em aço e placa em alumínio fundido com caracteres em alto relevo para atender as necessidades de identificação das unidades de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 60.134,00 (Sessenta mil cento e trinta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9185A24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR

CPF: 017.880.254-90

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de terreno para abrigar as instalações da garagem da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:60375AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de identificação em aço e placa em alumínio fundido com caracteres em alto relevo para atender as necessidades de identificação das unidades de saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.424.210/0001-19, com endereço na Av Duque De Caxias 206 / Ribeira / Natal / Rn / 59012-200, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a importância global estimada de R$ 60.134,00 (Sessenta mil cento e trinta e quatro reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C8513DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da Prefeitura e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa física para locação de terreno para abrigar as instalações da garagem da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa de **LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o n.º **017.880.254-90**, com endereço na Rua Severino Sérvulo, S/N, Centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59.517-000 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a importância global estimada de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Em respeito ao disposto

no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada pessoa física, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2E9AA475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300050022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050022/2025
Objeto:. Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria Muncipal de Assistência Social
Contratado: J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)
Valor Total Julgado: R$ 3.106,70
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0A03E2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025/PMG-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder a Srª.**MARIA FERNANDA FONSECA DO VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.602.774-**, Coordenadora deRegulaçãodo Município de Galinhos/RN, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal - RN, para participar do **3º CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER**, que será no período de 05 a 07 de junho de 2025.

Local de Destino: Natal - RN.

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AF4A04CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CREDENCIAMENTO VISANDO QUALIFICAÇÃO PARA A PRESENTE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) E SUA CONSEQUENTEQUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.
Aos 3 (três) dias do mês de junho de 2025, 14h:15min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, Centro Administrativo, Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se, a Sr.ª. **NADJA DE FRANÇA COSTA**, Presidente, e os membros da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento, composta por **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA, JOSIELITON MENESES DE FREITAS e RAMON BEZERRA PEREIRA**, conforme **Portaria GP Nº 094/2025**, de 7 de maio de 2025, para na forma da lei proceder à análise da habilitação do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitiu o laudo avaliativo referente ao processo supra, datado de 3 de junho de 2025. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação técnica do Credenciamento Nº 001/2025 - Processo Administrativo Nº 064/2025,CREDENCIAMENTO VISANDO QUALIFICAÇÃO PARA A PRESENTE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) E SUA CONSEQUENTEQUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes no item 3 e os seus subitens, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 03 de junho de 2025, o Relatório Técnico da seguinte forma:

1. DA INTRODUÇÃO:

O presente Relatório Técnico tem por finalidade a realização de análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes do item 3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 064/2025, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização Social Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Resta esclarecer que o fundamento jurídico que confere legitimidade à emissão deste Relatório Técnico está positivado nos itens 3.6 e 4.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que assim dispõem:
3.6. A CEQC atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final,

emitirão relatório à Ordenador de Despesas Municipal, que decidirá com base nesse documento.
[...]
4.2. A CEQC, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará à Ordenador de Despesas Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.
Dessa forma, o presente relatório técnico atende às determinações editalícias, respaldando-se nos dispositivos acima transcritos para embasar a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pela entidade requerente.
Em atenção ao Edital de Credenciamento Nº 001/2025, o Prefeito Municipal designou, por meio da Portaria nº 108/2025-GAB, de 29 de maio de 2025, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Avaliativa, os seguintes servidores: **FRANCISCO JAIR DA SILVA**, **VICENTE GOMES DE LIMA NETO** e **EUGENIO EDEVALDO DA SILVA**, cuja Portaria fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2025, Edição nº 3549.
Há que se registrar que a realização de análise técnica relativa a habilitação no Credenciamento nº 001/2025 se aterá às exigências editalícias atinentes ao objeto de contratação, ou seja, ***somente será analisado,*** *se a* ***Pessoa Jurídica ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20 preencheu ou não os requisitos relacionados a habilitação da qualificação o objeto (execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS) dispostos no Credenciamento.***

Em breve síntese relata a Presidente da CEQC na ata da primeira sessão pública de abertura e julgamento do envelope. **Ipsis litteris:**

"Concluída a análise preliminar da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação financeira-econômica da Organização de Saúde Santa Ângela – OSSA, a Comissão decidiu suspender a presente sessão, a fim de encaminhar os autos à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à documentação de habilitação técnica, conforme previsto no edital."

Portanto, realizadas as considerações iniciais, passemos à análise no relatório.

2. DO RELATÓRIO:

A Comissão Avaliativa deu início as análises dos documentos de habilitação apresentados pela Pessoa Jurídica ***ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20***, conforme exposto abaixo:

Quando da análise fora observado de acordo com o *item 3 do requerimento de qualificação,* que a nominada Pessoa Jurídica ***é uma Organização da Sociedade Civil (OSC)*** por ter preenchido os requisitos, qualificações e vedações à luz da Lei nº 13.019/2014 e nas regras editalícias abaixo:
Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação e finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento (item 3.1.1. e subitens 3.1.1.1 e 3.1.1.1 e 3.1.1.2 do edital e item 3.1.9.1 e 3.19.2 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, estando, portanto, apta a participação e habilitação;**
Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual N° 31.067/2021 e o Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 032/2023 (item 3.1.1.3 do Edital e 3.19.3 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, estando, portanto, apta a participação e habilitação;**
Composição e atribuições da diretoria executiva; Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, com Diretoria Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básico previstos na LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. (itens 3.1.1.4, 3.1.1.5, 3.1.1.6 e 3.1.1.6 do Edital e 3.19.4, 3.19.5, 3.19.6, 3.19.7 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. (itens 3.1.1.8 e 3.1.1.9 do Edital e 3.19.8 e 3.19.9 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município (itens 3.1.1.10 e 3.1.1.9 do Edital e 3.19.8 e 3.19.10 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (item 3.1.1.11 Edital e 3.19.11 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Comprovar instalações, condições materiais a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas ou projetos previstos na parceira e o cumprimento das metas estabelecidas (item 3.1.1.12 Edital e 3.19.8 e 3.19.12 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Existência, com cadastro ativo, de no mínimo 05 (cinco) anos de abertura, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (item 3.2.1 do Edital e 3.19.13 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Declaração de que, caso qualificada e contratada, estabelecerá escritório no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (item 3.2.2 do Edital e 3.19.14 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório (item 3.2.4 do Edital e 3.19.16 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (item 3.2.5 do Edital e 3.19.17 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**
Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são: parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal (item 3.2.14, 3.2.14.1 E 3.2.14.2 do Edital e 3.19.26, 3.19.26.1 e 3.19.26.2 do Termo de Referência), **conforme documento de habilitação anexo aos autos, tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;**

Assim sendo, verifica-se portanto, que a Pessoa Jurídica **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, conforme documentos de habilitação, enquadra-se como Organização da Sociedade Civil (OSC), tendo preenchido as condições de participação e os requisitos habilitatórios analisados acima.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante o exposto a Comissão de Chamamento Público **CONCLUI** que a **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20,** apresentou os documentos relativos à participação e habilitação conforme análises realizadas pela Comissão Avaliativa no presente relatório, tendo portanto, a OSC preenchido os requisitos de habilitação ao Credenciamento Nº 001/2025.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 3 de junho de 2025.

FRANCISCO JAIR DA SILVA
Primeiro Membro da Comissão Avaliativa

VICENTE GOMES DE LIMA NETO
Segundo Membro da Comissão Avaliativa

EUGENIO EDEVALDO DA SILVA
Terceiro Membro da Comissão Avaliativa

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretações distinta do exposto no Edital.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos,**seguimos com a análise dos documentos de habilitação**do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20:

Conforme registrado na Ata de Abertura e Julgamento do Envelope de Qualificação, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 064/2025, datada de 28 de maio de 2025, restou reconhecido que a Organização de Saúde Santa Ângela – OSSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.779.307/0001-20, apresentou a documentação exigida para a fase de habilitação, contemplando os aspectos jurídico, financeiro-contábil e trabalhista, em conformidade com os requisitos estabelecidos no referido edital.

Ademais, conforme apurado no Relatório Técnico datado de 3 de junho de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Comissão designada para tal fim, bem como com base na análise realizada por esta Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento, restou verificado que a referida entidade apresentou a totalidade dos documentos exigidos, comprovando sua regular constituição como Organização da Sociedade Civil e sua plena aptidão para participação no presente procedimento de credenciamento, nos termos da legislação aplicável e das exigências constantes no edital, **estando, portanto, devidamente habilitada para os fins que se propõem.**

DECISÃO:*Conforme análise documental e, acolhendo o Relatório Técnico expedido no dia 3 de junho de 2025, o participante***ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20** *cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante no ITEM 3, bem como, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, portanto, resta**HABILITADA**.*

DAS OCORRÊNCIAS:
Ao proceder à análise da documentação apresentada pela ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA – OSSA, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2025, a Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento constatou que foram atendidos os requisitos constantes do item 3 e todos os seus subitens relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação financeira-econômica, em conformidade com os termos editalícios. Contudo, observou-se que a Certidão Negativa de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) se encontrava vencida na data da sessão de abertura do certame.

Em que pese tal ocorrência, é oportuno destacar entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, que reconhece a possibilidade de regularização documental no curso da sessão, especialmente quando não se compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a segurança da contratação. Nesse sentido, em situação análoga, o TCU manifestou-se pela legalidade da atuação da Pregoeira que, visando garantir a vantajosidade da contratação e observando o interesse público, permitiu a apresentação imediata da documentação faltante diretamente em sessão, conforme autorizado pelo art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 3.555/2000 e reafirmado no Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário, do Processo TC – 017.101/2003-3, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.

Adicionalmente, corrobora tal entendimento o recente Acórdão nº 488/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC/010447/2023, Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio, Plenário, Decisão Unânime, publicado no DOE/TCE-PI nº 208/2024), que reconhece a legalidade da complementação de documentos já apresentados tempestivamente, quando se tratar de falhas formais que não afetem a isonomia ou a competitividade do certame. O referido julgado ampara-se nos arts. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, e 64 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam expressamente diligências destinadas a esclarecer ou complementar documentos apresentados pelos licitantes.

A jurisprudência mencionada reforça que a obtenção de certidões por meios eletrônicos oficiais, inclusive em tempo real durante a sessão, não compromete a autenticidade ou validade dos documentos apresentados, tampouco configura afronta ao interesse público, desde que se respeitem os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade. Assim, considerando o preenchimento dos demais critérios exigidos no edital e a possibilidade de imediata regularização da certidão vencida, esta Comissão entende ser admissível a complementação documental, com vistas à continuidade do processo de qualificação da referida organização.

Diante disso, e visando resguardar o interesse público e a vantajosidade da contratação, a Presidente da Comissão acessou o site oficial da Caixa Econômica Federal e, em tempo real, procedeu à emissão da certidão atualizada de regularidade junto ao FGTS, verificando que a organização mantinha situação regular perante o referido órgão.

DA HABILITAÇÃO:
Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento (CEQC), como também, pelo Relatório Técnico expedido pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, o resultado obtido da análise da habilitação da Organização participante do Credenciamento Nº 001/2025, ficara da seguinte maneira:

• Organização**HABILITADA**:**ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20:**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio da sua Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes oprazo de 03 (três) dias úteis para recursos, conforme artigo 165 da Lei

14.133/2021,contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo a Srª. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 3 de junho de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Presidente da CEQC

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da CEQC

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
Membro da CEQC

RAMON BEZERRA PEREIRA
Secretário da CEQC

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:AB3C644D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46,** sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato n° 149/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo n° 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Analisys Laboratório Clínico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:86D9E976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 050.045.104-40, **Prefeita Municipal**, o valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Agenda Administrativa em Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:62D009D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA** CPF: 093.688.134-85, **Secretário de Comunicação**, o valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º

do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Agenda Administrativa em Natal/RN, no dia 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 03 de junho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:87F57A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A **Comissão DE CONTRATAÇÃO DA prefeitura municipal de guamaré/rn**, torna público aos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 912/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, que objetiva o Credenciamento para contratação de pessoa física e pessoa jurídica na prestação de serviços na área de entretenimento (músicos/artistas) objetivando atender as necessidades das solenidades e demais eventos dos do calendário da secretaria municipal de assistência social de Guamaré/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar a participante **Raimunda Nonato de Almeida (CNPJ: 32.576.749/0001-78) CREDENCIADA.** Esclarece-se que nos termos do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 03 de Junho de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DA45A051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2024

Mudança Vertical do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do nível III para o nível IV, conforme protocolo eletrônico de n°. 5.946/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE**, matricula nº , PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85E86077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAMILI TUANI DA SILVA ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97C2445A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE DE MELO PINHEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2DD96BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9999AC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALESCA DA COSTA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90195446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE ZELIO BARBOSA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9A0E58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIETE ROCHA DA SILVA MONTEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9BFF76DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEFA BARBOSA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB1C7126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMILY MARTINS SOUZA FERNANDES FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0A6E23E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:301855CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MARIA LUCIENE SILVA,** portador (a) do RG nº. 2448169 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 057.568.354-66, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Assessora Técnica Nível IV,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CAB04036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DEBORA MILENA VITURINO EVANGELISTA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91AB302E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1180/2024
Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 3.087,26 (três mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:77AA8551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 046/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BIBIANO XAVIER.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação Bibiano Xavier, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Santa Paz – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Bibiano Xavier, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B7B0B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 047/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BIBIANO XAVIER.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação Bibiano Xavier, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Santa Paz – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 08h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Bibiano Xavier, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3C85DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 048/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BIBIANO XAVIER.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação Bibiano Xavier, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, no Assentamento Santa Paz – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Bibiano Xavier, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9125F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 049/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BIBIANO XAVIER.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação Bibiano Xavier, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento santa Paz – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 09h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Bibiano Xavier, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D450B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 050/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FRANCISCO MACIEL.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação Francisco Maciel, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Santa Santa Maria III, Zona Rural – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 13h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação

Francisco Maciel, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E833E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 051/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FRANCISCO MACIEL.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação Francisco Maciel, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Santa Santa Maria III, Zona Rural – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 13h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Francisco Maciel, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B316A89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 052/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FRANCISCO MACIEL.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação Francisco Maciel, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, no Assentamento Santa Maria III, Zona Rural – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 14h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Francisco Maciel, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:25F00B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 053/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FRANCISCO MACIEL.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação Francisco Maciel, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Santa Maria III, Zona Rural – Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 10/06/2025, às 14h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Francisco Maciel, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CBC3819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 054/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PEDRO GUILHERME.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação Pedro Guilherme, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada na comunidade de Lagoa Doce, Zona Rural - Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Pedro Guilherme, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:95A0A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 055/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PEDRO GUILHERME.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação Pedro Guilherme, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada na comunidade de Lagoa Doce, Zona Rural - Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 08h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Pedro Guilherme, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:114D9A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 056/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PEDRO GUILHERME.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação Pedro Guilherme, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, na comunidade de Lagoa Doce, Zona Rural - Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:
1 - Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Pedro Guilherme, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4AF1DE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 057/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PEDRO GUILHERME.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação Pedro Guilherme, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada na comunidade de Lagoa Doce, Zona Rural - Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 09h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Pedro Guilherme, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E4DC48AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 058/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSE NUNES DA SILVEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação José Nunes da Silveira, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Lagoa de Baixo, Zona Rural - Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 13h com a seguinte pauta:
1 - Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação José Nunes da Silveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4E01BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 059/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSE NUNES DA SILVEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação José Nunes da Silveira, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, situada no Assentamento Lagoa de Baixo, Zona Rural - Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 13h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação José Nunes da Silveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
residente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E0754F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 060/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSE NUNES DA SILVEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação José Nunes da Silveira, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, no Assentamento Lagoa de Baixo, Zona Rural – Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 14h com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação José Nunes da Silveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A6660D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 061/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSE NUNES DA SILVEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação José Nunes da Silveira, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da escola, no Assentamento Lagoa de Baixo, Zona Rural – Guamaré/RN, no dia 11/06/2025, às 14h30 com a seguinte pauta:

1 - Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação José Nunes da Silveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:59480439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FILIPE LEOCADIO DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.651.084-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7503ABB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 - GP

Concede licença para interesse particular de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, ao servidor KEDSON JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.847.604-XX, matrícula nº 896, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Finanças, licença para interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a partir de 03 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E8E85668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO D E TELEVISÃO (CFTV), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **A DE LIMA PAIVA, inscrita no CNPJ nº 37.733.457/0001-15, estabelecida a Rua Doutor Aurino Fernandes, 230, Anexo "A", bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.063-350**, sendo representada pelo seu representante legal o senhor ARYSON DE LIMA PAIVA, inscrito no CPF de nº 700.338.164-84, valor global de R$ 56.920,20 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 128/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:765A62C8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 013/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 168/2025
Licitação nº 106/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 20/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 20 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B9C7F1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2025

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Ipanguaçu no dia 25 de junho de 2025, tendo como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia Urgência por Equidade, Direitos e Participações".

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivos:

I - Promover a participação para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º - A organização da 2ª Conferência ficará sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que definirá os critérios de participação e metodologia dos trabalhos.

Art. 4º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sob a organização e funcionamento e será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pelos seguintes servidores:

I - Maria Helena de Oliveira Santos;

II - Jacira Fernandes Farias Lopes;

III - Nahome Irineu Ribeiro;

IV - Joildma Maury Ribeiro Dantas;

V - Alcineide Varela de Souza;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES ARAÚJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:9377CFD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 038/2025, DISPENSA Nº. 014/2025

Processo nº: 799/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.839/0001-60.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa especializada no ramo da construção civil para realização de serviços de conservação e manutenções prediais na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 573.300,00 (Quinhentos e setenta e três mil e trezentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E5BF91E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 043/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

Processo nº: 017/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: HILDERICA SOARES FILGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1084-B, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, objeto da matrícula nº 553, do Cartório Único de Ipanguaçu, para abrigar as instalações da garagem da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F793B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2025, DISPENSA Nº. 018/2025

Processo nº: 807/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.339.477/0001-79.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa especializada no ramo da engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 800.960,80 (Oitocentos mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:34A69F7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 046/2025, DISPENSA Nº. 021/2025

Processo nº: 762/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: GLEUSON TAVARES BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.070.091/0001-68.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo assistência técnica, fornecimento de peças, calibração, higienização, lubrificação e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ R$ 122.194,00 (cento vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais.).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DE368E6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2025, DISPENSA Nº. 022/2025

Processo nº: 813/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: COMERCIALTAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.407/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, tubos e conexões de água e esgotos, materiais de pintura e ferramentas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos prédios da Administração do município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 296,447,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 0 4 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B6F14DED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2025, DISPENSA Nº. 019/2025

Processo nº: 763/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: DROGARIA MACÊDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.472/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.608.122,00 0,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil, cento e vinte e dois reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4F3C6336

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2025, DISPENSA Nº. 016/2025

Processo nº: 049/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO:COMERCIAL T & T EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de pessoa jurídica que visa o fornecimento de Material de Limpeza que visa atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R$ R$ 448.458,10 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7E025A45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

Processo nº: 940/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.388.404/0001-35.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Zé Filho produções musicais LTDA, para a festa de Santo Expedito, que será realizado no dia 27 de abril de 2025, na comunidade do Baldum no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$15.000,00 (quinze mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BCA1D8D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

Processo nº: 993/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação de Ferro na Boneca promoções LTDA para apresentação da Banda Ferro na Boneca, para a festa do trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025, na comunidade de Arapuá no município de Ipanguaçu/RN,
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0063A111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

Processo nº: 993/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação de Ferro na Boneca promoções LTDA para apresentação da Banda Ferro na Boneca, para a festa do trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025, na comunidade de Arapuá no município de Ipanguaçu/RN,
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:754E5D6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

Processo nº: 994/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.446.672/0001-78.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação Do Arnaldinho Netto shows e eventos para apresentação do cantor Arnaldinho Netto, para a festa do trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025, na comunidade de Arapuá no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6D723679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025

Processo nº: 995/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.078.703/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação a empresa PDB promoção e eventos LTDA para apresentação da banda JP Forrozado, para a festa do trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F06A3319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2025, DISPENÇA Nº. 023/2025

Processo nº: 1019/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486,468/0001-97.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico e administrativo na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D7CE942E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2025, DISPENSA Nº. 029/2025

Processo nº: 1144/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.929.488/0001-62.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, compreendendo a captação, acompanhamento e gerenciamento de propostas e projetos junto a ministérios e demais órgãos federais e estaduais até a efetiva liberação de recursos; a gestão de contratos e convênios firmados com a Caixa Econômica Federal e/ou outros agentes financeiros, incluindo suas execuções e prestações de contas; a articulação institucional com a administração direta e indireta do Governos do Estado do Rio Grande do Norte, bem como representantes do Poder Legislativo e Executivo federal; a disponibilização de operadores qualificados nos sistemas eletrônicos de transferências voluntarias, como a Plataforma +Brasil; além da manutenção de estrutura física e operacional de atendimento na capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal) e na capital federal (Brasília/DF), visando assegurar o acompanhamento continuo e eficaz das ações necessárias à boa execução das políticas públicas envolvidas.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A6B142D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

Processo nº: 1117/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: E P E PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.061.150/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Cantora Priscyla Arrazo, para a festa da cavalgada do Imaculado Coração de Maria, na comunidade do Luzeiro, que será realizado no dia 18 de Maio de 2025, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial
DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F17EE4EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

Processo nº: 1116/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VÊ BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.775.108/0001-24.
OBJETO DO CONTRATO: a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Cantora Vê Barreto, para a festa da cavalgada de São José, na comunidade do Arapuá, que será realizado no dia 25 de maio de 2025, no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 3 (três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:60889816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ANTONIA MARIA OLIMPIO.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Atendente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9F494800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA JULIANE DANTAS.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Técnica em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR POR PLANTÃO: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9E63C798

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 103/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Técnica em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR POR PLANTÃO: R$ 333,00 (trezentos e trinta e três).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:72B11952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: KARLA KAYANARA DA COSTA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Atendente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8532C39F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 105/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CAMILA KALINI MIRANDA DA CUNHA GOMES.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R$ 2000,00 (dois mil).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:366F5B1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 106/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RENATA DA COSTA VARELA.
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de ASG, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B70D3934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 107/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOAO MARCOS DA SILVA..
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até 06 de junho de 2025.
DO VALOR POR PLANTÃO: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito).reais
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.100.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 / 03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:87E1DD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **-FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA** , CPF: *****.363.134-20-**, do cargo de provimento político em comissão de DIRETOR DE MIDIAS SOCIAIS , lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil..

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B4F214A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **-ANTONIO FRANCIVAL FELIPE PAULINO**, CPF: *****.353.454-08-**, do cargo de provimento político em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Transporte.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 2 de maio de 2025,, revogadas as disposições em contrário.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:51779CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR, MARIA VANUZIA DA SILVA COSTA** , CPF: °.*****.213.207-88**, do cargo de provimento político em comissão de DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:391CACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509. /2025

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **- DECLARAR** o retorno da servidora ALINE GOMES SILVA, matricula 10032145, ao exercício de suas atividades regulares lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66096FB8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 505 /2025

Dispõe sobre desgnação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como fiscal de contratos da secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, o servidor**FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº. ***.867.594-52,,lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5AB5F34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 179/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 179/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B826CF92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 180/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 180/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3B3EEE13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 181/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 181/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 30 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 29 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F65BCC36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 182/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 182/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BDB0BDC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 183/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 183/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D96DF9C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 184/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 184/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 27 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8E422421

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 185/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 185/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 1º DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 1º DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7C325D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 186/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 186/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0A87A0B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 187/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 187/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE JUNHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:20BAF8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 188/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 188/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 178/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 e 27 DE MAIO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO

DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 23 DE MAIO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CAEF2A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 58 inciso IX, com amparo na legislação municipal e de acordo com o Decreto Municipal 025/2014 de 24/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor a Gestão do Conselho Municipal do Idoso:

PRESIDENTE - Vanúzia Maria de Medeiros;
VICE-PRESIDENTE - Geraldo Evangelista de Medeiros;
SECRETÁRIA - Gení Nunes de Medeiros.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se

Ipueira/RN, 03 de JUNHO de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:A6040AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE POSSE E PRESIDENCIA CAE

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE 2025-2028 E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-RN
Ao dia três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, para posse dos membros indicados pelas devidas representatividades, eleitos para o quadriênio 2025-2028. Inicialmente, o senhor Secretário de Educação, Alterly Mikael Monte Rezende conduziu a assembleia, ressaltando a importância da atuação dos membros do CAE, no Controle Social, com vistas à oferta de uma alimentação adequada e de qualidade a estudantes da rede pública de educação, com correta aplicação dos recursos repassados para este fim. Ainda, apresentou as atribuições dos membros do CAE, destacando o relevante trabalho social e voluntário do Conselho. Após as apresentações iniciais, foram empossados os representantes: **Representante do Poder Executivo Municipal**: Dayane Kelly Pereira Martins (Titular) – CPF n° 059.***.***-08 e Elma Maiara Leite de Melo (Suplente) – CPF n° 112.***.***-18; **Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes**: Gildekátia de O. Freitas – CPF n° 007.***.***-25 e Ana Luzia de Assis – CPF n° 021.***.***-79 (Titulares) e Ana Catarina Pereira de F. Oliveira – CPF n° 008.***.***-67 e Francisco Landes Diógenes – CPF n° 413.***.***-87 (Suplentes); **Representante de Pais de alunos matriculados rede municipal de ensino**: Narla Beatriz de Souza Ferreira – CPF n° 049.***.***-89 e Francisca Gislândia L. da Silva – CPF n° 098.***.***-38 (Titulares) e Maria Rauênya Rufino Silva – CPF n° 082.***.***-03 e Francisca Raquel R. da Silva – CPF n° 108.***.***-17 (Suplentes); **Representantes Sociedade Civil**: Acassio Simandro Maia Pereira – CPF n° 068.***.***-70 e Francisca Wigna da Silva Freitas – CPF n° 016.***.***-23 (Titulares) e Thiago Marques Fernandes de Freitas – CPF n° 706.***.***-29 e Leonardo Delfino Praxedes – CPF n° 058.***.***-97 (Suplentes). Após a efetivação da posse foi colocada em votação a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para o quadriênio 2025-2028. Na sequência, procederam-se as eleições, por meio da abertura para livre e espontânea candidatura, dando continuidade, ficou demonstrado e acordado perante os presentes que a primeira escolha seria para PRESIDENTE, e a segunda para VICE-PRESIDENTE, onde para primeira votação, a representante de Pais de alunos matriculados rede municipal de ensino, Francisca Gislândia L. da Silva – CPF n° 098.***.***-38 se candidatou voluntariamente e por unanimidade, foi aprovada eleita a nova Presidente do CAE, e na sequência, a representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes, Gildekátia de O. Freitas – CPF n° 007.***.***-25, se candidatou ao cargo de vice, sendo também aprovada por unanimidade, entre os membros presentes aptos a votar. Dando continuidade o Secretário apresentou o atual regimento interno do CAE enfatizando os principais pontos, a ficha de acompanhamento das visitas escolares e ainda o Plano de ação anual a ser desenvolvido pelos membros já na próxima reunião. Por fim, a atual PRESIDENTE agradeceu a todos os presentes, abriu-se espaço para as ponderações finais, e não tendo mais nada a relatar, deu-se por encerrada a reunião sendo com isso, a presente ata assinada por todos os presentes.

FRANCISCA GISLÂNDIA L. DA SILVA
Presidente do Cae Itaú /RN 2025-2028

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:F07FFDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º030620250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 030620250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 E A3 PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 06 de junho de 2025 (sexta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3C8C07CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0116/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho deAlimentação Escolar – CAE do município de Itaú/RN, referente ao quadriênio 2025-2028.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 002/2021, embasado no EDITAL 001/2025, que apresentou como objetivo **regulamentar a escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 06,

de 8 de maio de 2020 e da Lei Municipal n° 671, de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova DIRETORIA e os NOVOS membros das representações abaixo para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Itaú/RN para o quadriênio 2025-2028.

Da Diretoria: PRESIDENTE: **Francisca Gislândia L. da Silva** – CPF n° **098.***.***-38**; e VICE-PRESIDENTE: **Gildekátia de O. Freitas** – CPF n° **007.***.***-25.**

MEMBROS TITULARES:

Representante do Poder Executivo Municipal
Dayane Kelly Pereira Martins– CPF n° **059.***.***-08**

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Gildekátia de O. Freitas – CPF n° **007.***.***-25**
Ana Luzia de Assis – CPF n° **021.***.***-79**

Representante de Pais de alunos matriculados rede municipal de ensino
Narla Beatriz de Souza Ferreira – CPF n° **049.***.***-89**
Francisca Gislândia L. da Silva – CPF n° **098.***.***-38**

Representantes Sociedade Civil
Acassio Simandro Maia Pereira – CPF n° **068.***.***-70**
Francisca Wigna da Silva Freitas – CPF n° **016.***.***-23**

MEMBROS SUPLENTES:

Representante do Poder Executivo Municipal
Elma Maiara Leite de Melo – CPF n° **112.***.***-18**

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Ana Catarina Pereira de F. Oliveira – CPF n° **008.***.***-67**
Francisco Landes Diógenes – CPF n° **413.***.***-87**

Representante de Pais de alunos matriculados rede municipal de ensino
Maria Rauênya Rufino Silva – CPF n° **082.***.***-03**
Francisca Raquel R. da Silva – CPF n° **108.***.***-17**

Representantes Sociedade Civil
Thiago Marques Fernandes de Freitas – CPF n° **706.***.***-29**
Leonardo Delfino Praxedes – CPF n° **058.***.***-97**

Art. 2º A vigência deste Conselho será até a data do dia **05 de maio de 2028**, podendo sofrer alterações de membros e/ou diretoria conforme demanda e alinhado ao seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 05 de maio de 2025 e revogadas às disposições em contrário.

Itaú/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:14A4746C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº0117/2025

Ementa:Dispõe sobre a fixação da margem de concessão de empréstimo consignado para os Agentes Políticos e servidores efetivos dessa Augusta Casa Legislativa Municipal na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. lº -Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos Agentes Políticos e servidores públicos pertencentes ao quadrodepessoalefetivo da Câmara de Itaú/RN,deverãoobservarasnormascontidasnesta Lei.
Art. 2º - Para fins desta Lei consideram-se:
I -Consignante:órgãos vinculados ao Poder Legislativo municipal,que procedeao desconto relativo àsconsignações;
II - Consignado: Agentes Políticos e servidor público pertencente ao quadro de servidores efetivos, que autorize o desconto de consignaçõesem folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentosautorizados;
III - Consignatária: a entidade credenciada na forma desta Lei, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamentoefetuadoporforçadeLeioudeterminaçãojudicial;
V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas nessa Lei e com anuência da administraçãomunicipal;
VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de naturezacontributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos do âmbito doPoder Público Municipal;
VII -Sistemadigitaldeconsignações:aplicativoquesuportao processoderegistroon-linedeconsignações, viainternet.
Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:
I -ContribuiçãoprevidenciáriaobrigatóriaaoRegimeGeralde Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos;
II - Impostoderendaretidonafonte;
III-Pensãoalimentíciajudicial;
IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislaçãoestatutária.
Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:
I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamentecredenciadas;
IV - Despesas commedicamentos;
V - Prestaçõesreferentesaempréstimoemdinheiroobtidoem instituições bancárias ou financeirasconveniadas;
VI - Prestaçõeseamortizaçõesreferentesafinanciamentode imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeirasconveniadas;
VII - Amortizaçãodecartõesdecréditoparaaquisiçãodebens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradorasdecartõesdecrédito,legalmenteautorizadas;
VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.
Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:
I-Contribuiçõesdestinadasàentidadesindicalouaassociação representativa declasse.
Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º dessa lei.
§ lº - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadasaoperarporLeie/ouporestatuto,exigindo-sedas entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidadefiscalecontábil,nostermosdalegislaçãofederal, estadual e municipalaplicável.
§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignaçõesquedependerdeautorizaçãodeórgãoreguladore fiscalizador, observar-se-á a legislaçãoprópria.
§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art.7º-Asomadasconsignaçõesvoluntáriasrepresentativas edemaisfacultativasdecadaconsignado,previstasnosartigos 4ºe5ºdesta lei,nãopoderáultrapassara45%(quarenta e cinco porcento)dosalárioouvencimentolíquidodoservidorapósa deduçãodasconsignaçõescompulsórias,constituindoassima margem consignável daremuneração.

§lº-Oservidorpoderáautorizar areserva deaté45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto ás instituições bancárias e financeiras e demais descontosfacultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito,porém, poderá serutilizadatambémpara financiamentodecasaprópria,casosejaa opção.

§4º-Ocorrendoexcessodelimiteestabelecidonocaputdeste artigoserãosuspensasasconsignaçõesconformeaprioridade estabelecidanoartigo8º,suspendendoemordemcrescentedа menor prioridade para amaior.

§5º-Casonãosejamefetivadasasconsignaçõesdequetrata essa lei, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado)orecolhimentodasimportânciasporeledevidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Ente,emnenhumahipótese,poreventuaisprejuízosdaí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentesàsentidadesrepresentativasdosservidoresterão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinteordem:

I -Compulsórias;

II - Voluntáriasrepresentativas;

III -Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituiçõesfinanceiras.

II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizaçõesdecartãodecréditocominstituiçõesfinanceiras.

III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas commedicamentos.

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor dodependente.

V - Prestações de previdênciacomplementar.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignaçõesdamesmanatureza,prevalecerãoàscontratadas há maistempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Ente, exceto o referente ao financiamento habitacional,paraoqualserãoobservadososparâmetrosdalei federal própria que regulamenta amatéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre a Câmara de Itau-RN e as consignatárias deveráserdirigidoàAdministração da Câmara na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintesdocumentos:

I - Inscrição no cadastro Nacional de PessoaJurídica-CNPJ;

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - CertidõesnegativasdedébitosparacomoINSSeFGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quandoobrigatória;

V - Contrato ou estatuto socialvigente;

VI - Atasdeassembleiasatuaisedaquelasnaqualconstemas nomeações dosdiretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores,comautorizaçãoparaassinaturadoconvênio.

Parágrafo único - Fica a Administração da Câmara autorizada a solicitar novos documentos, sempre quenecessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7° dessa Lei será informada pelo Setor de Pessoal do Poder LegislativoMunicipal,mediantesolicitaçãodoconsignadoou daconsignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§lº-Fica,sobresponsabilidadedaconsignatária,nacondição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caputdesteartigodesdeoiníciodaconsignaçãoepeloprazo de7(sete)anos,acontardadatadotérminodaconsignação,a provadoajustecelebradocomoservidor(consignado).

§2º-Odocumentofísicooueletrônicomencionadonocaput deste artigo deve ser apresentado à Administração da Câmara e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento,semprequerequisitado,noprazodeaté05(cinco) dias úteis, contados a partir dasolicitação.

Art.12-Asconsignaçõesfacultativaspoderãosercanceladas:

I-Porinteressedoórgãoconsignanteobservadooscritériosde conveniência e oportunidade após comunicação as consignatáriasnãoalcançandosituaçõespretéritas,nocasode consignações provenientes de contratofinanceiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitaçãoformalencaminhadaaoórgãoconsignante;

III -Porinteressedoservidor(consignado)expressopormeio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deveráteraanuênciadaentidadeconsignatárianoqueserefere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art.13-Descumprindoquaisquerdasobrigaçõesprevistasnos artigos ll e 12 dessa Lei, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Diplomaeocorrendoodescontoindevido,deverárestituirao consignado os valores correspondentes no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data dodesconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatáriateráoprazomáximode5(cinco)diasúteispara fornecê-las,sobpenadeaplicaçãodeadvertênciaprevistano inciso I do artigo 19 desteDiploma.

Art.15-Asconsignatáriasdeverãoressarcirasdespesascom oprocessamentodaconsignaçãoemfolhadepagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigoossindicatos easassociaçõesdeclasserepresentativas de servidores públicos do âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itau-RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federaln°8.078/90,darciênciaaosconsignadosdasseguintes informações:

I - Valor totalfinanciado;

II - Taxa efetiva mensal e anual dejuros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valorfinanciado;

IV - Valor, número e periodicidade dasprestações.

Art.17-Aconsignaçãoemfolhadepagamentonãoimplicará, emhipótesealguma,naresponsabilidadedoEnte por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial desta Lei ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignanteprevistonoart.1°dessa leiatéovencimento dasobrigaçõespactuadasentreconsignatárioeconsignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e nãohavendooressarcimento,aconsignatáriaserásuspensaem conformidadecomoart.19,incisoIV,alínea“a”destediploma legal.

§2º-Oressarcimentoprevistonocaputdesteartigonãoisenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste diploma, especialmente se houverreincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento emdesacordo comodispostonessaleioueminstruções expedidaspelosgestoresdefolhasdepagamentoimportarána aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leisespecíficas:
I - Advertência escrita,quando:
a - não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante,sedofatonãoresultarpenamaisgrave;
b - as consignações forem processadas em desacordo com as normasestabelecidasnesse diploma,sedofatonãoresultarpena maisgrave;
c - For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Diploma Legal.
II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Diploma;
III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto nessa lei, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4oe 5odesse Diploma.
§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.
§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.
Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Administração da Câmara e observará o seguinte procedimento:
I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.
III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Presidente da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias;
IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 dessa lei, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.
Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas nesse Diploma é competente o(a) Administração da Cãmara, ou alguém por ela designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Presidente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.
Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.
Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas nessa Lei.
Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Diploma.
Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.
Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos.
Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art - 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú-RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:EF2E84D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de junho de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Contratação:
I – Presidente: **Francisco Lucier Palmeira de Souto**, matrícula nº 658;
II – Membro: **Sidclei Nola de Oliveira**, matrícula nº 4170;
III – Membro: **Diogo Demontier dos Santos**, matrícula nº 905.
Art. 2º Caberá à Comissão e Contratação, dentre outras previstas nas leis e regulamentos:
I - substituir o Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 99/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4CC6DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Senhor JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº4162, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar de um Mini Curso de Educação Ambiental Climática, neste dia 04 de junho de 2025,

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F446A44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1ºConceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) ao Senhor JOSÉ RODOLFO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº800, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar de um Mini Curso de Educação Ambiental Climática, neste dia 04 de junho de 2025,
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7D1E5D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 23, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **O DIARIO PUBLICIDADE LEGAL LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº 28.872.975/0001-01, para o Item 1 (um), com o valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**, Item 2 (dois), com o valor de **R$ R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**e o Item 3 (Três), com o valor de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, totalizando o valor de **R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8664602D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 - PMJ/RN**, a empresa **O DIARIO PUBLICIDADE LEGAL LTDA.,**inscrita no CNPJ/MF nº 28.872.975/0001-01, para o Item 1 (um), com o valor de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)**,Item 2 (dois), com o valor de **R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)** e o Item 3 (Três), com o valor de**R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, totalizando o valor de **R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos administrativos, para atender demandas do munícipio de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AE1A372C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 - PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000430/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 289/2025 – PMJ/RN), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Grupo Único do Termo de Referência, anexo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2025 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item / Especificação / Marca / Unid. / Quant. / Valor Unit. - 1. Saxsofone Alto (Eb) Tonalidade Mi Bemo; QUASAR; Unidade: 2; R$ 2.569,05 / 2. Saxsofone Tenor (Bb) Tonalidade Si Bemol; QUASAR; Unidade: 2; R$ 3.460,05 / 3. Saxsofone Soprano (Bb) Tonalidade Si Bemol; QUASAR; Unidade: 2; R$ 2.906,40 / 4. Trombone De Vara (C) Tonalidade Dó; MAGNUM; Unidade: 2; R$ 1.384,50 / 5. Trombone De Pisto (Bb) Tonalidade Si Bemol; QUASAR; Unidade: 2; R$ 2.345,20 / 6. 1 Trompete (Bb) Tonalidade Si Bemol; MAGNUM; Unidade: 2; R$ 973,50 / 7. Clarinete (Bb) Tonalidade Si Bemol; QUASAR; Unidade: 2; R$ 924,00 / 8. Flauta Transversal (C) Tonalidade Dó; QUASAR; Unidade: 2; R$ 896,00 / 9. Bombo Aro 22; LUEN; Unidade: 1; R$ 494,45 / 10. Tambor Tipo “Surdo De Fanfarra” Aro 14; LUEN; Unidade: 2; R$ 462,00 / 11. Caixa Tipo “Tarol De Fanfarra” Aro 14; LUEN; Unidade: 2; R$ 239,40 / 12. Par De Pratos “Tipo Fanfarra.”; MAGNUM; Unidade: 2; R$ 372,75 / 13.

Violões Básicos Sem Entrada P10; MXT; Unidade: 25; R$ 348,00 / 14. Par De Microfones Sem Fio; LE LONG; Unidade: 1; R$ 380,00 / 15. Pedestais Para Microfones; MXT; Unidade: 1; R$ 176,40 / 16. Pastas Catalogo Para Partituras – 50 Folhas; ACP; Unidade: 40; R$ 42,50 / 17. Talabartes Com 2 Ganchos; LUEN; Unidade: 35; R$ 38,00 / 18. Baquetas Para Bombo; LIVERPOOL; Unidade: 3; R$ 45,00 / 19. Baquetas Para Tambor Tipo Surdo; LUEN; Unidade: 8; R$ 43,20 / 20. Pares De Baquetas Para Caixa "Tarol"; LUEN; Unidade: 14; R$ 15,40 / 21. Pares De Correias Para Pratos "Couro; ARTESANAL; Unidade: 4; R$ 50,00 / 22. Encordoamento Para Violão "Nylon; GIANNINI; Unidade: 50; R$ 22,05 / 23. Palhetas Para Violão; SÃO GONÇALO; Unidade: 40; R$ 6,00 / 24. Caixa De Palhetas Para Clarinete(2/½); PRINCE; Unidade: 10; R$ 118,00 / 25. Caixa De Palhetas Para Sax Tenor (2/½); PRINCE; Unidade: 10; R$ 106,26 / 26. Caixa De Palhetas Para Sax Soprano(2/½); PRINCE; Unidade: 10; R$ 138,00 / 27. Caixa De Palhetas Para Sax Alto (2/½); PRINCE; Unidade: 10; R$ 113,75.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

BR3 Comércio e Distribuição LTDA.
CNPJ/MF Nº. 46.700.625/0001-67
PAULO SERGIO RORIZ
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:09055ED4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.388.404/0001-35, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, paracontratação do Show da Banda Zé Filho Sanfoneiro, para se apresentar no dia 05 de julho de 2025 no São Pedro do Povo de 2025, Polo Central – Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D933A1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) CNPJ. 15.770.257/0001-08 RUA SANTA TERESINHA, 21 – CENTRO – 59690-000. WWW.JANDUIS.RN.GOV.BR| CULTURA.FUNCULT@GMAIL.COM

ATA DA I ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
(PNAB) CICLO 02

No dia 30 de maio do ano de 2025, às 18h00, no salão de eventos da SEMPASH, no município de Janduís/RN, realizou-se a **primeira escuta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. O evento foi promovido pela **Prefeitura Municipal de Janduís**, através da **Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá**, tendo como público-alvo todos os fazedores e fazedoras de cultura do município. A mesa de condução dos trabalhos foi composta pela equipe da Fundação Cultural, representada pela **Diretora-Presidente**, Ketilly Karoline Pimenta Garcia; pelo **Coordenador de Política Cultural**, Paulo Vitor da Silva Lopes; pelo **Coordenador Administrativo e Financeiro**, Tallys Emiliano da Silva; pelo **Coordenador de Formação Musical**, Wesklley Rondinelle Lopes da Silva; e pelo **Assessor Técnico Cultural**, Lindemberg da Silva Bezerra. Estiveram presentes artistas e representantes de diversos segmentos culturais, como capoeira, literatura, teatro, contação de histórias, círculo de mulheres, patrimônio e memória, além de representantes de grupos e instituições culturais. Entre os participantes estavam: **Priscilla Melo** (coordenadora da Companhia Cultural Ciranduís), **Ana Célia de Lima** (coordenadora do grupo Balai de Artes), **Heleno Emiliano**, **Taísa Fernandes**, **Hiago Vieira**. Também estiveram presentes membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, como **Paulo Vitor da Silva Lopes** (titular no assento da Fundação Cultural), **Tallys Emiliano da Silva** (suplente da Fundação Cultural), **Lindemberg da Silva Bezerra** (titular de Artes Cênicas e presidente do Conselho) e **Heleno Emiliano** (titular do assento de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural). A escuta pública teve como **pauta principal** o **segundo ciclo de aplicações da PNAB**.
A abertura foi conduzida pela Diretora-Presidente da Fundação, Ketilly Karoline Pimenta Garcia, que informou que o município de Janduís concluiu todas as etapas necessárias para a adesão ao **Ciclo 2 da PNAB**, restando apenas a elaboração e envio do **Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**. Em sua fala, a senhorita Karoline reforçou a **importância das políticas culturais em nível nacional**, que impactam diretamente os municípios do interior, especialmente os de pequeno porte como Janduís. Destacou o comprometimento da gestão em manter essas políticas ativas, como fruto de **lutas coletivas e da resistência cultural local**, defendendo que fomentar e ampliar o alcance dessas ações é uma forma de garantir direitos culturais.
A Diretora-Presidente também **apresentou o valor total que será repassado ao município através da PNAB**, que corresponde a **R$ 52.473,92 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Em seguida, anunciou que o município **pretende executar esse recurso por meio de dois editais públicos**: um voltado para **subsídios culturais** e outro para o **fomento direto a agentes culturais, coletivos e ações na zona rural**.
Na sequência, a palavra foi concedida ao **Assessor Técnico Cultural**, Lindemberg da Silva Bezerra, que apresentou em detalhes a **projeção da distribuição dos recursos**, elaborada conjuntamente com a equipe da Fundação. Iniciou reforçando a importância da presença e participação da comunidade cultural na construção da política, salientando que a PNAB é uma **política pública continuada**, prevista para vigorar até **2029**, com repasses anuais do Governo Federal para os municípios, organizados em ciclos.
Lindemberg destacou novamente o valor total de R$ 52.473,92 e apresentou a seguinte **proposta de execução dos recursos**:

• **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) destinados ao **custeio dos pareceristas** que irão avaliar os projetos inscritos nos editais;
• **Edital de Subsídio Cultural**, com **03 projetos** de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);
• **Edital de Fomento Cultural**, dividido em três categorias:

• **10 projetos de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para **agentes culturais**;
• **5 projetos de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para **coletivos culturais e MEIs**;
• **R$ 4.972,92** (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) destinados a **um edital específico para a zona rural**, voltado à realização de uma **Feira de Economia Criativa**.

Após as explanações, foi aberto espaço para os artistas presentes tirarem dúvidas, bem como proporem possíveis alterações nos valores apresentados. Não havendo nenhuma objeção ou proposta de modificação, e com as dúvidas devidamente sanadas, a sessão foi oficialmente encerrada. Nada mais havendo a tratar, a escuta foi encerrada.
Eu, **Paulo Vitor da Silva Lopes**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Janduís/RN, 30 de maio de 2025

PAULO VITOR DA SILVA LOPES
Coordenador de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45AACC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº372/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "E" para "F" do servidor **FRANCISCO JAMILSON DE LIMA NETO** matricula nº 454, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F9DF555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº373/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "L" para "M" do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA** matricula nº 50, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:83704CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº374/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** pleiteando a progressão horizontal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra "F" para "G" do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES** matricula nº 368, ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7CD265F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº375/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e **CONSIDERANDO:**

1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro,
2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, a senhora **VALENTINA DE BRITO VÉRAS.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** a Senhora **VALENTINA DE BRITO VÉRAS** para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar, no período de 03 de junho a 31 de outubro de 2025, em virtude da concessão de férias dos Conselheiros: **AMILTON FERREIRA DE LIMA, ARETÔNIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO, ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA, SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS E JOÃO BOSCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 02 de junho de 2025

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA50340D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376/2025-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800774-74.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800774-74.2023.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A67373D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/2025-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR.

.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800829-25.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR**, ocupante do cargo público efetivo de **GARI**, matrícula 47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800829-25.2023.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14E5D838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379/2025-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal FRANCISCO DE ASSIS GOMES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800542-28.2024.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 11 , lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido ao Conselho Tutelar com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 080542-28.2024.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9FBEEDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº380/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **CLARISA BARBOSA PEREIRA** CPF/MF nº 089.092.234-99 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora do Departamento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 03 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF0ECE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº1161, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de junho 2025, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 30 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:79C9D36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença da servidora: **Celia Cristina Alves Lira**: portador do CPF 640.***.***-91.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Auxiliar de Laboratório

Início da Licença	04/06/2025
Final da Licença	01/09/2025

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(x) Concordo () Discordo

CELIA CRISTINA ALVES LIRA	***RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO***
Servidor (a)	Secretário (a)

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio da servidora: **Celia Cristina Alves Lira**: portador do CPF 640.***.***-91.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Auxiliar de Laboratório

Início da Licença	04/06/2025
Final da Licença	01/09/2025

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(x) Concordo () Discordo

CELIA CRISTINA ALVES LIRA	***RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO***
Servidor (a)	Secretário (a)

Japi/RN, em 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B3D7787C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do Servidor **JOSÉ LÉCIO ALVES SOARES**, portador do CPF: **030.***.***-22**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo/Função: **VIGILANTE**
Início de Licença: 02/06/2025
Final de Licença: 30/08/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

_____ _____
Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 29 de maio de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:716843E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 009/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 009/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias a **Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, Secretária de Saúde,** no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R$ 300,00 (trezentos reais), para participação no evento VIII Congresso da LIGA para Gestores e Profissionais de Saúde**,** já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 05.06.2025 até 06.06.2025 na cidade de Natal/RN

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 03 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:1B01E32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 010/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 010/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) meias diárias ao **Sr. Luiz Felipe de Souza Soares, Secretário Adjunto de Saúde,** no valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R$ 100,00 (cem reais), para participação no evento VIII Congresso da LIGA para Gestores e Profissionais de Saúde**,** já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 05.06.2025 até 06.06.2025 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 03 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:D9AF6A82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023 PROCESSO: 399/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAREM À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8666/1993.
Vigência: Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 30 de maio 2025 a 30 de maio de 2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:ABFD3500

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°329/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos da farmácia básica, destinados a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2025:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0019, 0026, 0027, 0028, 0029, 0033,0034, 0035, 0043, 0048, 0059, 0083, 0091, 0099, 0100, 0104, 0108, 0109, 0110, 0129, 0158, 0167; totalizando o valor de **R$ 109.610,00 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**.
HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0016, 0021, 0044, 0057, 0075, 0103, 0107, 0131, 0133, 0147, 0148, 0155; totalizando o valor de **R$ 65.233,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**.
KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0020, 0022, 0024, 0025, 0030, 0031, 0032, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0070, 0071,0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0101, 0102, 0105, 0106, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0130, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0156, 0157, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173; totalizando o valor de **R$ 1.591.976,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS EE NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**.
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0023; totalizando o valor de **R$ 7.660,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Japi/RN, 3 de junho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:27CCD0A0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°329/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos da farmácia básica, destinados a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.
ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 329/2025.
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0019, 0026, 0027, 0028, 0029, 0033,0034, 0035, 0043, 0048, 0059, 0083, 0091, 0099, 0100, 0104, 0108, 0109, 0110, 0129, 0158, 0167; totalizando o valor de **R$ 109.610,00 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**.
HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0016, 0021, 0044, 0057, 0075, 0103, 0107, 0131, 0133, 0147, 0148, 0155; totalizando o valor de **R$ 65.233,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**.
KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0020, 0022, 0024, 0025, 0030, 0031, 0032, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0070, 0071,0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0101, 0102, 0105, 0106, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0130, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0156, 0157, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173; totalizando o valor de **R$ 1.591.976,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS EE NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**.
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0023; totalizando o valor de **R$ 7.660,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Japi/RN, 3 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:353D2E6F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°329/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos da farmácia básica, destinados a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 329/2025.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0019, 0026, 0027, 0028, 0029, 0033,0034, 0035, 0043, 0048, 0059, 0083, 0091, 0099, 0100, 0104, 0108, 0109, 0110, 0129, 0158, 0167; totalizando o valor de **R$ 109.610,00 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)**.
HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0016, 0021, 0044, 0057, 0075, 0103, 0107, 0131, 0133, 0147, 0148, 0155; totalizando o valor de **R$ 65.233,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**.
KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0020, 0022, 0024, 0025, 0030, 0031, 0032, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0070, 0071,0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0101, 0102, 0105, 0106, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0130, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0156, 0157, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173; totalizando o valor de **R$ 1.591.976,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS EE NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**.
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0023; totalizando o valor de **R$ 7.660,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Japi/RN, 3 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CA5D17D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 172/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22**, representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, RG nº XX359X SSP/PB, CPF nº. XXX.448.414-XX.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE "IRRF", SOBRE SERVIÇOS E COMPRAS.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago 20% (vinte por cento), de acordo com o valor arrecadado, para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **23 de maio de 2025 até 23 de maio de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Marcos Inacio Advocacia
CNPJ sob nº 08.983.619/0009-22
MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
RG nº XX359X SSP/PB
CPF nº. XXX.448.414-XX
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:774FA8D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE BRANDING, DESIGN E CONSTRUÇÃO DE LOGOMARCA, DESTINADO AO SÃO JOÃO DA GENTE 2025,** em favor da Empresa: **30981565 ODAIR SOUZA DOS SANTOS TRINDADE, CNPJ nº 30.981.564/0001-13,** estabelecida na Av. Aurélio de Assis de Oliveira, SN, Centro, Lajedo do Tabocal/BA, CEP: 45.365-000, com valor global estimado de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 158/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2BCCC55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de um representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Senhor PAULO MARCIO DE LIMA, portador do CPF: 010.XXX.XXX-30, Matrícula Nº 0008168, para exercer a função de gestor de todos os contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogando as disposições contrarias.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:003DA817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR a senhora MARIA ALGUSTA DE MORAIS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA ALGUSTA DE MORAIS,** portador do CPF n° **071.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7CB48593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 218/2025[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de DIRETOR a senhora MARIA ALGUSTA DE MORAIS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA ALGUSTA DE MORAIS,** portador do CPF n° **071.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5ED060E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA Nº 219/2025

"Designar servidor para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar – N° 055, desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR o Sr. Rodrigo Romulo Bezerra De Morais, portador do CPF n° 070.xxx.xxx-60 para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar desta municipalidade.

Art. 2° - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5CC5F38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal
Portaria Nº 329/2025 –GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Assistente Social, (Cod. 301).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
NUZIA ALMEIDA RODRIGUES	046.041.194-22	51	**6,20**	4

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:651D4999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE: 917246/2021 E OPERAÇÃO 1079041-63. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00041/2024 - Elabore Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 37.946.960/0001-59 - 2º Aditivo - A planilha de readequação n° 001 (anexa) demonstra ajustes necessários nos quantitativos, totalizando um incremento de R$ 15.277,10 no valor contratual inicial (de R$ 399.998,98 para R$ 415.277,08).
1. Justificativa Técnica
Os aumentos nos quantitativos são justificados pelas seguintes condições
técnicas identificadas em campo:
1.1 Pavimentação em Paralelepípedo (Item 3.2)
Acréscimo de 72,34 mz (de 2.877,60 m para 2.949,94 m}):
Verificou-se a necessidade de extensão da pavimentação em trechos adjacentes às vias originais devido a irregularidades no terreno e demandas de integração viária não previstas no projeto inicial.
1.2 Calçadas Acessíveis (Itens 5.1 a 5.5)
Acréscimo de 84,72 m em pisos de concreto (Item 5.5) e 34,67 mª em escavação de valas (Item 5.2):
Adaptações para garantir acessibilidade em áreas com desníveis não mapeados inicialmente, atendendo à norma NBR 9050/2015.
1.3 Serviços Preliminares (Item 2.2)

Aumento de 148,82 m em locação de pavimentação:
Necessidade de ajustes topográficos para alinhamento correto das vias,
considerando interferências de infraestrutura subterrânea.
A readequação está amparada no Termo Aditivo, conforme previsto no contrato n° 00041/2024, que permite ajustes quantitativos mediante comprovação técnica.
Os valores foram recalculados com base nos preços unitários originais docertame, mantendo o percentual de desconto de 19,35%.
2. Conclusão
Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da readequação, uma vezque:
* Os acréscimos são decorrentes de necessidades técnicas comprovadas;
* Não há impacto no prazo contratual (vigência até 26/08/2025);
* Os ajustes preservam a economicidade e a conformidade com o projeto original.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B36C1CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 342/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Izabel Cristina Soares de Brito, para submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, que se realizará no dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0FA17A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 343/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Maria do Nascimento, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B6DE25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 344/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Louise Ilzete de Oliveira Dantas, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3D802020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 345/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Karoline Silva de Medeiros, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Anita Garibaldi, que se realizará no dia 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:80D63D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 346/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Antônio Gomes da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 28 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A0E5D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 347/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Alexandro Dantas, para submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 28 de maio de 2025.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:721F95CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 348/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Aurora Oliveira da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de maio de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7A7F972F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 032/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **20 de junho de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:87A71B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 505.004/2025

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 026/2025, Processo Administrativo MJS/RN N° 505.004/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2025, Código Identificador: 39A7B1AB:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

Jardim do Seridó/RN, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B83251DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 324.014/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431, inscrita no CNPJ/MF nº 42.999.095/0001-49, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e reparos de gesso para atender demandas de manutenção e melhorias estruturais em prédios públicos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de junho de 2025 e termo final em 02 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 54.296,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.***-31 – pelo Contratante e Jucimário Oliveira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.***.***-15, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:99A974DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2025, realizado em 09/05/2025, a saber:
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de **R$ 10.904,70 (dez mil, novecentos e quatro reais e setenta centavos)**.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 023/2025 com início 25 de abril de 2025, realizada em 09 de maio de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:25CEFF30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2103/2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Núcleo de Planejamento de Licitação, vinculado à Controladoria Geral do Município, com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança das contratações públicas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o Núcleo de Planejamento de Licitação, com o objetivo de estruturar a fase preparatória das contratações públicas e elaborar o Plano Anual de Contratações, assegurando o cumprimento do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Núcleo de Planejamento de Licitação será responsável por:

I - Orientar as Secretarias demandantes quanto à formalização de pedidos de contratação, mediante ofício;

II - Receber e analisar o Documento de Formalização da Demanda (DFD);

III - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) em articulação com o setor solicitante;

IV - Elaborar o Termo de Referência (TR) com base no ETP;

V - Submeter o TR à aprovação da Secretaria demandante solicitante;

VI - Realizar a pesquisa de preços e construir o orçamento estimativo, utilizando fontes confiáveis e critérios definidos;

VII - Submeter o processo completo à autorização expressa da Prefeita Municipal;

VIII - Consolidar todos os documentos e, após autorização, encaminhá-los prontos ao Setor de Licitações;

IX - Elaborar e revisar o Plano Anual de Contratações do Município;

X - Alimentar os sistemas de governança e manter registro digital de todos os documentos produzidos.

Art. 3º O fluxo ordinário de trabalho observará as seguintes etapas:

I - Secretaria demandante comunica verbalmente a necessidade;

II - Núcleo orienta a formalização do DFD;

III - Núcleo inicia o ETP;

IV - Elabora o TR com base no ETP;

V - Secretaria solicitante aprova o TR;

VI - Núcleo realiza a pesquisa mercadológica e elabora o orçamento estimativo;

VII - Processo é submetido à autorização da Prefeita Municipal;

VIII - Após autorização, a documentação é compilada e encaminhada ao Setor de Licitações;

IX - Setor de Licitações dá sequência à elaboração do edital e execução do certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 28 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:CD7B850B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336-A, DE 30 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 020/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
1 – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
629388-5	EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS	5ª

Jardim do Seridó-RN, 30 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3AD20D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, 1(uma) diária na importância de R$ 295,00, (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, para participar do encontro regional da escola de contas, nos dias 17 e 18 de junho de 2025, em Caicó/RN, promovido pelo TCE/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B29E626B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 564/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 227.041/2025, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas da secretaria de trabalho, habitação e assistência social".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:126832BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA,** inscrita no CPF/MF n. º 058.040.304-18, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 2126, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
.
Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 03 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6EEBCF39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA N° 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 529.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Recebimento/Protocolo, no Setor de Contratação do JARDIMPREV, do Processo Administrativo n° 529.001/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS"**.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias n° 007/2024 e 008/2024, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo o Processo Administrativo n° 529.001/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS"**. De antemão, vale-nos deixar registrado que o Processo foi entregue contendo 86 (oitenta e seis) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor Anderson da Silva Chianca (Responsável pelo Setor Requisitante e Cotações). Em análise prévia, fora identificado que o Procedimento seguiu o rito demandado pela Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente, o disposto no art. 72, além dos regramentos municipais, contendo: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 021 a 023); **b)** Estudo Técnico Preliminar e Cotações Prévias – Comparativo (fls. 026 a 058); **c)** Termo de Referência (fls. 060 a 072); **d)** Estimativa de Despesa / Mapa – Pesquisa n° 10/2025 (fls. 074); e, **e)** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, além da autorização para formalização processual (fls. 077 a 079). Dito isto, em conformidade com o despacho exarado pela Diretora Presidente, o Setor de Contratação do JARDIMPREV, solicitará a documentação de habilitação da empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.340.009/0001-68, sediada na Av. Paulista, n° 302, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-000, e-mail: < licitacoes@creditoemercado.com.br>, para análise e formalização do Processo de Contratação – Inexigibilidade n° 005/2025, conforme teor do Processo Administrativo n° 529.001/2025 e motivações da Direção do JARDIMPREV. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise (prévia) processual às 14h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:81CA2982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA,** matrícula n.º 2005, empossada em 01 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA,** matrícula n.º 2005, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 03 de junho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D1368774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RANGEL DA SILVA MELO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **RANGEL DA SILVA MELO,** matrícula n.º 1956, empossado em 01 de dezembro de 2022, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **RANGEL DA SILVA MELO,** matrícula n.º 1956, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 03 de junho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7A08C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE JUNHO DE 2025*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA,** matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/06/2025 à 07/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Republicada por incorreção

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9418E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARCUS CÉSAR NASCIMENTO DE AZEVEDO,** matrícula nº 2087, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2025 à 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:57476DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ADILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 0338, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/06/2025 à 16/06/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B48F1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EDILANDO BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 1840, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/06/2025 à 01/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9C94E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO,** matrícula nº 1716, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/06/2025 à 04/07/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 – 15 (quinze) dias e 2024/2025 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:95EABAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 026A, DE 23 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n° 991, 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 23 a 25 de maio de 2025, para acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno do pós cirúrgico.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que

grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.
Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:0EAF6C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 028, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Srta.**LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula n° 2123, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, para Participar do VIII Congresso da Liga – Acesso, Gestão, Educação e Precisão em Saúde.

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:14898847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 029, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Srta.**JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA**,Guarda Sanitária, Matrícula n° 2081, 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 17 de junho de 2025, para Participar de um Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária – Escola de Saúde de Natal.

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:4CDC2646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 030, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);
RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a Srta.**LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**,Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula n° 2123, 5 (cinco) diárias no valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Belo Horizonte/MG, nos dias 13 a 19 de junho de 2025, para Participar do XXXVIII Congresso Nacional do CONASEMS – Etapa Nacional da 20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS".

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:D5979EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto no art.88, II, da Lei 8.069/90 (ECA), na Lei Federal n° 13.019/2024, na Resolução CONANDA n° 137/2010, atualizada pela Resolução n° 194/2017 e na Lei Municipal Complementar nº 744/2005.

Considerando a política de atendimento à criança e ao adolescente, que deve ser implementada por meio de ações articuladas entre o poder público e a sociedade civil, priorizando a proteção integrada;

Considerando as normas que regem as parcerias celebradas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução do CONANDA n° 137/2010, com redação atualizada pela Resolução n° 194/2017 que define diretrizes para o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à destinação de recursos para projetos sociais de impacto comprovado;

Considerando o recebimento de projetos para concorrer ao Edital FIA n° 01/2025 – CMDCA durante o período de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025;

Considerando o art. de n° 17, do Edital FIA n° 01/2025 - CMDCA que cria a comissão de análise de projetos, regulamentada pela Portaria n° 001/2025, de 16 de abril de 2025;

Considerando os critérios estabelecidos no art. n° 19, do Edital do FIA n° 01/2025 que disponibiliza os critérios de avaliação a serem seguidos;

Considerando a análise dos projetos pela comissão de análise realizada nos dias 23 e 26 de maio de 2025;

Considerando a resolução do CMDCA de n° 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 27 de Junho de 2025.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público os projetos que foram protocolados para concorrer ao EDITAL FIA N° 01/2025 – CMDCA:

PROJETO "XAXADO DO SERIDÓ (GRUPO DE DANÇA)", ESCOLA MUNICIPAL PROFª CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM, CPNJ: 01.868.987/0001-23 – Configura-se como uma importante iniciativa de valorização da identidade cultural nordestina, ao propor o resgate da memória histórica local e das manifestações populares do povo seridoense, por meio da música e da dança. Para além de seu conteúdo artístico, o projeto se ancora em fundamentos educativos e sociais, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da expressão corporal e artística, da criatividade e da convivência comunitária entre os jovens envolvidos. Ao relacionar a prática do xaxado com a ancestralidade e com a história de resistência do povo nordestino, a iniciativa atua também como ferramenta de enfrentamento ao racismo e à discriminação, estimulando o respeito à diversidade e a promoção da inclusão social.

PROJETO "SONS E MOVIMENTO: O DESPERTAR PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL POR MEIO DA ARTE", ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZÉLIA COSTA DA CUNHA, CNPJ: 05.083.042/0001-57 – Proposta voltada à criação de uma fanfarra mirim, com ênfase na formação artística, cultural e cidadã de crianças e adolescentes. O projeto demonstra apurada sensibilidade pedagógica ao integrar arte e cidadania em uma abordagem que visa o fortalecimento de competências pessoais e sociais, como a disciplina, o trabalho em equipe, a autoestima e o senso de pertencimento. A música, nesse contexto, é concebida não apenas como linguagem estética, mas como instrumento de transformação social, com importante papel preventivo e formativo.

PROJETO "ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN: ATIVIDADES FÍSICAS PROMOVENDO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", ASSOCIAÇÃO JARDINENSE DE ATLETISMO E DESPORTO, CNPJ: 48.969.175/0001-38 – Compromisso do proponente com o incentivo à prática esportiva como eixo estruturante para a inclusão social e a formação cidadã. A proposta reconhece, de forma clara, a escassez de recursos públicos destinados ao setor e, nesse sentido, apresenta-se como uma alternativa estratégica para garantir a continuidade e a ampliação das ações esportivas já desenvolvidas no município. Além de promover hábitos saudáveis, o projeto reforça os vínculos comunitários e utiliza o esporte como linguagem de mobilização social e conscientização.

PROJETO "LITERATURA NORDESTINA", ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA, CNPJ: 04.447.847/0001-70 – Trata-se de uma ação que transcende a simples mediação de leitura, ao fomentar o protagonismo juvenil, a expressão artística, a criatividade, o trabalho colaborativo e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à cultura local. Ao inserir no cotidiano das juventudes a literatura de matriz nordestina — tantas vezes negligenciada nos currículos escolares — o projeto reafirma o papel da arte e da cultura como caminhos legítimos de formação e emancipação social.

Art. 2° - Após criteriosa análise e avaliação da comissão responsável, promulgamos o resultado final da análise dos projetos:

Projeto 1° - Título: XAXADO DO SERIDÓ (GRUPO DE DANÇA)
Apresentado com os critérios enquadrados na Modalidade 1, com valor previsto de R$ 9.000,00. O projeto obteve a pontuação final de 115 pontos e foi considerado **inabilitado** no resultado final da avaliação.

Projeto 2° - Título: SONS E MOVIMENTO: O DESPERTAR PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL POR MEIO DA ARTE
Apresentado com os critérios enquadrados na Modalidade 1, com valor previsto de R$ 9.000,00. O projeto obteve a pontuação final de 138 pontos e foi considerado **habilitado** no resultado final da avaliação.

Projeto 3° - Título: ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN: ATIVIDADES FÍSICAS PROMOVENDO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Apresentado com os critérios enquadrados na Modalidade 2, com valor previsto de R$ 9.000,00. O projeto obteve a pontuação final de 142 pontos e foi considerado **habilitado** no resultado final da avaliação.

Projeto 4° - Título: LITERATURA NORDESTINA
Apresentado com os critérios enquadrados na Modalidade 1, com valor previsto de R$ 9.000,00. O projeto obteve a pontuação final de 157 pontos e foi considerado **habilitado** no resultado final da avaliação.

Art. 3° - A liberação dos recursos aos projetos aprovados ocorrerá após formalização do Termo de Fomento, que ocorrerá no dia 12 de junho às 09 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Art. 4° - Após assinatura do termo de fomento as organizações terão 20 (vinte) dias úteis para enviar um ofício constando os dados bancários da conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ da entidade, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos ora pactuados.

Art. 5° - O projeto não contemplado nesta fase, mas devidamente apresentado e registrado junto ao CMDCA, poderá ser aprovado futuramente, mediante disponibilidade de novos recursos no FMDCA e desde que estejam com toda a documentação regularizada, nos termos do que dispõe o §2º do art. 13 do Edital FIA n° 001/2025.

Art. 6° - Eventuais recursos deverão ser protocolados em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste resultado, conforme §3º do art. 17 do Edital FIA n° 001/2025.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:4CDF80C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2025, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 3º Os eixos abordados na 10ª Conferência Municipal foram definidos pela Comissão Nacional Organizadora, que são:

1°EIXO: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito as diversidades;
2°EIXO: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
3°EIXO: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
4°EIXO: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
5°EIXO: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Jardim do Seridó, Rio Grande do Norte, *no período de dois turnos (manhã e tarde) no dia 10 de junho de 2025.*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:220C7B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CP

O Município de José da Penha, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/06/2025, a Chamada Pública 003/2025 para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (Cooperativas e Associações), destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://josedapenha.rn.gov.br/ ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 03 de junho de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8B0479AE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 110 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 110 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA DARLIANY BORGES SOARES PARA O CARGO DE COORDENADORA DE ASSISTENCIA PESSOAL DO GABINETE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Darliany Borges Soares**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas para a Juventude, a Mulher e a Cidadania, ao novo cargo de **Coordenadora de Assistência Pessoal do Gabinete,** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0646A63

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 111 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR YURI COSTA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Yuri Costa dos Santos**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Setor de Correios, ao novo cargo de **Encarregado da Divisão dos Serviços de Correios,** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59BF31A3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 112 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR DAVID RYAN INACIO DOS SANTOS PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO COMITE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) David Ryan Inacio dos Santos**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários, ao novo cargo de **Encarregado do Comitê de Conselhos Municipais,** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF1BEABC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 113 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR MAXSON LUIZ DA SILVA COSTA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITARES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maxson Luiz da Silva Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar, ao novo cargo de **Encarregado da Junta de Serviço Militar,** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EBEACBE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 114 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES PARA O CARGO DE PROCURADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Carlos Vinícius Campos Fontes**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ao novo cargo de **Procurador Geral,** vinculado à Secretaria

Municipal de Procuradoria Jurídica**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:281A38B2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 115 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Jucier de Oliveira Junior**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ao novo cargo de **Assessor Especial,** vinculado à Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7F77A6C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 116 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA ELISSANDRA DA SILVA PARA O CARGO DE ADVOGADA ESPECIAL MUNICIPAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Elissandra da Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ao novo cargo de **Advogada Especial Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8350BE78

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 117 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR ALLAN DIEGO COSTA RÊGO PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Allan Diego Costa Rêgo**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Administração, ao novo cargo de **Coordenador Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F6E87C1A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 118 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA BÁRBARA LETÍCIA FONTES COSTA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE PESSOAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Bárbara Letícia Fontes Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, ao novo cargo de **Coordenadora de Pessoal,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FFC3A075

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 119 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR JARDEL LEITE FONTES PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Jardel Leite Fontes**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Compras, ao novo cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:719E78EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 120 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR ABINADABE ARAÚJO PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Abinadabe Araújo Pereira**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio e Serviços Gerais, ao novo cargo de **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - TI,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito
Portaria N° 121 de 02 de Junho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07E02C36

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 121 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA LEILANY BRENDA DE MORAIS SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Leilany Brenda de Morais Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, ao novo cargo de **Diretora do Departamento de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2C4E6B5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 122 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 122 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA MARIA APARECIDA JACOME COSTA PAULINO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maria Aparecida Jacome Costa Paulino**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Limpeza, ao novo cargo de **Diretora do Departamento de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD39157D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 123 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 123 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR WEBERSON DE QUEIROS VILELA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO AUXILIARES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Weberson de Queiros Vilela**,** atualmente ocupante do cargo de Monitor de Esporte, ao novo cargo de **Encarregado da Divisão de Serviços Administrativos Auxiliares,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84072347

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 124 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 124 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES NO CARGO DE ENCARREGADA DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Maria Vanilza de Andrade Alves** no cargo de **Encarregada da Divisão de Recepção e Acolhimento** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:974E9699

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 125 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 125 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisco de Assis Paulino e Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, ao novo cargo de **Coordenador Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD2E7813

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 126 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 126 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA RAYSSA MAIA COSTA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PESQUISA DE PREÇOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Rayssa Maia Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Orçamento, Contabilidade e Finanças, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Pesquisa de Preços,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BC0A517

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 127 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 127 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ADRIANA DA SILVA DIAS NO CARGO DE SUBCOORDENADORA DE COMPRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Adriana da Silva Dias** no cargo de **Subcoordenadora de Compras** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D4CCDB7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 128 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA PRISCILLA PEREIRA DE MORAIS PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PROCESSOS E SERVIÇOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Priscilla Pereira de Morais**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Setor de Registro de Cartorários, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Processos e Serviços,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41D9CCE2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 129 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 129 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR AMÓS MAIA RAMOS PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Amós Maia Ramos**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras, ao novo cargo de **Subcoordenador de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89339D19

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 130 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR HILDECELIO FONTES NONATO PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Hildecelio Fontes Nonato**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Almoxarifado Municipal, ao novo cargo de **Subcoordenador de Almoxarifado Central,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2779D5A5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 131 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 131 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA DARLIANE DA COSTA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE CONTRATOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Darliane da Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora da Assessoria de Informática, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Contratos,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB305054

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 132 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 132 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR JOSIAS LEITE FONTES PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Josias Leite Fontes**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Finanças, ao novo cargo de **Coordenador Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:44138957

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 133 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA ANNE KARYNE MAIA LOPES PARA O CARGO DE COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Anne Karyne Maia Lopes**,** atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração Tributária, ao novo cargo de **Coordenadora de Tributação,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DAA9CFC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 134 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES NO CARGO DE SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia o Sr. **Pedro Afonso da Costa Nunes** no cargo de **Subcoordenador de Fiscalização Tributária** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:69C1A67E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 135 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR GABRIEL GOMES GONSALVES PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Gabriel Gomes Gonsalves**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação, ao novo cargo de **Diretor do Departamento de Empreendedorismo,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5137CB17

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 136 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR ANTÔNIO DOMINGOS DO RÊGO PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Antônio Domingos do Rêgo**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, ao novo cargo de **Coordenador Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:518A9446

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 137 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisco Kellison Rocha Bessa**,** atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle de Programa de Transportes Urbano, ao novo cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4810A08

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 138 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR ELICENIR DE OLIVEIRA ARAÚJO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Elicenir de Oliveira Araújo**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, ao novo cargo de **Diretor de Departamento de Obras,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0B8437D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 139 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 139 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR SALES FELIX DA SILVA NETO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Sales Felix da Silva Neto**,** atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública, ao novo cargo de **Diretor de Departamento de Fiscalização de Obras e Urbanismo,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E812A3AA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 140 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 140 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR JOSE JOSIMAR DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) José Josimar da Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos, ao novo cargo de **Diretor de Departamento Manutenção de Próprios,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51F016FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 141 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 141 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR HERÁCLITO DA SILVA DE SOUZA PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Heráclito da Silva de Souza**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Transporte, ao novo cargo de **Coordenador Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Transporte**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59066448

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 142 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 142 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FRANCISCO REGINALDO PAULINO JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE

ABASTECIMENTO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisco Reginaldo Paulino Junior**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários, ao novo cargo de **Diretor do Departamento de Controle de Abastecimento,** vinculado à Secretaria Municipal de Transporte**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8DB51A4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 143 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 143 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSÉ CLEILDO DE LIMA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia o Sr. **José Cleildo de Lima** no cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:983ED76E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 144 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 144 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE SÁUDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Clédina de Mesquita Andrade Magalhães** no cargo de **Assessora Especial de Saúde** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EAEEBCF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 145 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 145 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA GÊNIA APARECIDA PEREIRA COSTA PARA O CARGO DE COORDENADORA GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Gênia Aparecida Pereira Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde, ao novo cargo de **Coordenadora Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AEEF4FB5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 146 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 146 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA MARIA ERICA DE ARAÚJO SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA GERAL DO HOSPITAL "MÃE FRAZA", NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;
RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maria Erica de Araújo Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Municipal, ao novo cargo de **Diretora Geral do Hospital "Mãe Fraza",** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0AB4F778

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 147 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 147 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA VANUZA MARIA CAMPOS DE LIMA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Vanuza Maria Campos de Lima**,** atualmente ocupante do cargo de Diretora do Centro de Especialidades Odontológica, ao novo cargo de **Subcoordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7477179F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 148 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 148 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA BENAIA FERREIRA FONTES LACERDA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE CONSULTAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Benaia Ferreira Fontes Lacerda**,** atualmente ocupante do cargo de Subcoordenadora do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Regulação e Controle de Consultas,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79F661F1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 149 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA AMANDA FONTES DE SOUSA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE CONSULTAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Amanda Fontes de Sousa**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora da Gestão Estratégica e Participativa do SUS, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Regulação e Controle de Consultas,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACB0F0BA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 150 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 150 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA RISSIA GABRIELLA FONTES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE CONSULTAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Rissia Gabriela Fontes de Oliveira**,** atualmente ocupante do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Regulação e Controle de Consultas,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C7A80FE7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 151 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 151 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA FATIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOBREGA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE CONSULTAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Fátima Nayara de Oliveira Nobrega**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Informática, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Regulação e Controle de Consultas,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EA5E04C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 152 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 152 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA LUCIMARIA FERNANDES CHAVES PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Lucimaria Fernandes Chaves**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Seção de Medicamentos, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80FD8154

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 153 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 153 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA ELIANE GOMES DE LIMA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PRONTUÁRIO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Eliane Gomes de Lima**,** atualmente ocupante do cargo de Subcoordenadora da Ouvidoria do SUS Municipal, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Prontuário,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A1CFD20

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 154 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 154 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA WALA SIMONE SOUSA LIMA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE APOIO DE TRANSPORTE DE PACIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Wala Simone Sousa Lima**,** atualmente ocupante do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Apoio de Transporte de Paciente,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2BE70377

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 155 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 155 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA ALANA CRISTINA DA SILVA FREITAS PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Alana Cristina da Silva Freitas**,** atualmente ocupante do cargo de Subcoordenadora do Sistema de Informação em Saúde na Média Complexidade, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Apoio Administrativo,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C13F01F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 156 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 156 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA FRANCISCA BERLUCE PINTO PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisca Berluce Pinto**,** atualmente ocupante do cargo de Administradora da Unidade de Saúde, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Unidade Básica de Saúde,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA4A57D4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 157 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 157 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maria de Fátima Oliveira Martins**,** atualmente ocupante do cargo de Administradora da Unidade de Saúde, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Unidade Básica de Saúde,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F63F4032

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 158 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 158 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA FRANCISCA VANDEILZA PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisca Vandeilza Pereira**,** atualmente ocupante do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, ao novo cargo de **Diretora do Departamento de Recepção e Acolhimento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3A3A0FB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 159 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 159 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA CLEUDA DE ARAÚJO COSTA NO CARGO DE ENCARREGADA DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Maria Cleuda de Araújo Costa** no cargo de **Encarregada da Divisão do Almoxarifado** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E069320

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 160 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 160 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Miqueias Virginio da Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação e Desportos, ao novo cargo de **Coordenador Geral,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:144FA512

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 161 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 161 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AUXILIARES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Angélica Laiane Araújo Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Serviços Administrativos Auxiliares,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04CB47BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 162 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 162 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA KELLY CRISTINA DE MORAIS PINHEIRO PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AUXILIARES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Kelly Cristina de Morais Pinheiro**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Serviços Administrativos Auxiliares,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D6C15B6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 163 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 163 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA LUCILENE DE SOUSA NO CARGO DE COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Maria Lucilene de Sousa** no cargo de **Coordenadora de Inspeção Escolar** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D771A44

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 164 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 164 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA MARIA JOSICLEIDE JACOME COSTA PARA O CARGO DE ESCARREGADA DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maria Josicleide Jacome Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora do Programa de Apoio aos Idosos, ao novo cargo de **Encarregada da Divisão de Apoio e Serviços Gerais,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05689EEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 165 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA ELINEIDE LEITE PINHEIRO PEREIRA PARA O CARGO DE ESCARREGADA DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Elineide Leite Pinheiro Pereira**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais, ao novo cargo de **Encarregada da Divisão de Apoio e Serviços Gerais,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:93A2E687

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 166 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FERNANDA ZEFERINA FONTES FERNANDES OLIVEIRA NO CARGO DE COORDENADORA DE GESTÃO DO CADÚNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia a Sra. **Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira** no cargo de **Coordenadora de Gestão do CadÚnico** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B8D1814

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 167 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 167 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maria Catiana do Nascimento Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos Agropecuários, ao novo cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Hídricos,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4832B0B6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 168 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 168 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA FRANCISCA ALINE DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisca Aline da Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Unidade Municipal de Cadastramento, ao novo cargo de **Diretora do Departamento de Controle de Produção,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB00B2F3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 169 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 169 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FABIO AIRTON DA SILVA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE DESPORTOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Fabio Airton da Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Monitor de Esporte, ao novo cargo de **Subcoordenador de Desportos,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6613DF1C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 170 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 170 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR LUCAS RALNIR FREITAS PEREIRA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE DESPORTOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Lucas Ralnir Freitas Pereira**,** atualmente ocupante do cargo de Monitor de Esporte, ao novo cargo de **Subcoordenador de Desportos,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE9FAE64

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 171 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 171 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR JOSÉ LINALDO ROCHA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE DESPORTOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) José Linaldo Rocha**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, ao novo cargo de **Subcoordenador de Desportos,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C80B6A0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 172 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 172 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FRANCISCO LUAN DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ANIMAL E VEGETAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisco Luan da Silva**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, ao novo cargo de **Diretor do Departamento de Controle Animal e Vegetal,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:944AD3A7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 173 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 173 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE TURISMO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;

CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Maria Andreia Pereira Rodrigues**,** atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Gestão, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Turismo,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5941C280

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 174 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 174 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia o Sr. **Mauricio Israel Diniz Silva** no cargo de **Diretor do Departamento de Cultura** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C07F4457

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 175 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 175 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR GUILHERME ROCHA DE LIMA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Guilherme Rocha de Lima**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários, ao novo cargo de **Encarregado da Divisão de Apoio e Serviços Gerais,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1151C5D2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 176 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 176 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR KALEBE NUNES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Kalebe Nunes de Oliveira**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, ao novo cargo de **Subcoordenador de Comunicação,** vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1CA431A0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 177 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR JOSE CESIANO DE AQUINO COSME PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:
Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) José Cesiano de Aquino Cosme**,** atualmente ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, ao novo cargo de **Subcoordenador de Transformação Digital,** vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA40EBA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 178 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE SISTEMA DE GESTÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisco Janedson Paulino de Paulo**,** atualmente ocupante do cargo de Coordenador da Assessoria de Informática, ao novo cargo de **Subcoordenador de Sistema de Gestão,** vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Ouvidoria**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22901E3C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 179 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 179 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDORA SARA NUNES DE QUEIROZ PARA O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Sara Nunes de Queiroz**,** atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica, ao novo cargo de **Subcoordenadora de Meio Ambiente,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2CC0171C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 180 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 180 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Diego Daniel de Oliveira**,** atualmente ocupante do cargo de Subcontrolador de Auditoria, ao novo cargo de **Subcoordenador de Controle Interno,** vinculado à Secretaria Municipal de Controladoria Geral**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2AE6CC40

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 181 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 181 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA SERVIDOR FRANCISCO EVALDO DA COSTA RODRIGUES PARA O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE AUDITORIA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSEDERANDO, A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, INSTITUIDA PELA LEI Nº 512 DE 26 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO, A PREVISÃO CONTIDA NO §2º DO ART. 336, E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 349;

RESOLVE:

Art. 1° Reenquadrar o (a) servidor (a) Sr (a) Francisco Evaldo da Costa**,** atualmente ocupante do cargo de Secretário Executivo, ao novo cargo de **Subcoordenador de Auditoria,** vinculado à Secretaria Municipal de Controladoria Geral**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.
Art. 2º A presente portaria terá efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, devendo a diferença salarial do reenquadramento ser adimplida no corrente mês.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E38D6369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Laércio Soares de Araújo Sobrinho*
CARGO/FUNÇÃO: *secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
MATRÍCULA: 5008
CPF:***.993.***-20
RG: 321.***

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município como membro da Comissão Técnica de vistoria; constituída sob a Portaria nº 331/2025, para fazer uma vistoria nas dependências físicas da empresa vencedora do Pregão eletrônico 029/2025 cujo objeto é registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais, clínicas médicas na cidade de Natal/RN; pelos usuários do município de Jucurutu, com o objetivo de comprovar as condições mínimas para execução dos serviços, e emitir um parecer técnico, a vistoria acontecerá no dia 04/06/2024 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 04 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,*00 (Duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:18D3A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Rafaella Amaral Lopes*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessora técnica de Nível Superior*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
MATRÍCULA: 5310
CPF:***.705.***-17
RG: 2.***.548

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do município como membro da Comissão Técnica de vistoria; constituída sob a Portaria nº 331/2025, para fazer uma vistoria nas dependências físicas da empresa vencedora do Pregão eletrônico 029/2025 cujo objeto é registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais, clínicas médicas na cidade de Natal/RN; pelos usuários do município de Jucurutu, com o objetivo de comprovar as condições mínimas para execução dos serviços, e emitir um parecer técnico, a vistoria acontecerá no dia 04/06/2024 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 04 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8061B8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Karen Mahone Freitas de Medeiros*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Técnico de Nível Superior*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 5260
CPF: 115.***.844-**
RG: 3.***.137

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município como membro da Comissão Técnica de vistoria; constituída sob a Portaria nº 331/2025, para fazer uma vistoria nas dependências físicas da empresa vencedora do Pregão eletrônico 029/2025 cujo objeto é registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais, clínicas médicas na cidade de Natal/RN; pelos usuários do município de Jucurutu, com o objetivo de comprovar as condições mínimas para execução dos serviços, e emitir um parecer técnico, a vistoria acontecerá no dia 04/06/2024 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 04 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF128AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS- para realizar perícia médica na Agencia da Previdência Social da cidade de Assu/RN, agendada para o dia 05 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 05 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:25C74B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Amanda Delayne Lopes Palhares*
CARGO/FUNÇÃO: *Fiscal de Tributos*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de financias*
MATRÍCULA: 002963
CPF: ***.706.***-30
RG: 002.***.230

CIDADE DESTINO: Natal*/RN*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá a serviço do município participar do XXI SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA- visão atual e expectativas dos governos municipais e do governo estadual. Auditório do Tribunal de Contas **(TCE-RN)**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 06 de Junho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B35F3EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Wagner Matias Maia*
CARGO/FUNÇÃO: *Fiscal de Tributos*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de financias*
MATRÍCULA: 004032
CPF: ***.262.***-25
RG: 00*.510.***

CIDADE DESTINO: Natal*/RN*

JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do município participar do XXI SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA- visão atual e expectativas dos governos municipais e do governo estadual. Auditório do Tribunal de Contas **(TCE-RN)**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 06 de junho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:43393C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Maria Amélia Câmara Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Endemias*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 1536-9
CPF: 762.***-464-**
RG: 1.359-***

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município como membro da Comissão Técnica de vistoria; constituída sob a Portaria nº 331/2025, para fazer uma vistoria nas dependências físicas da empresa vencedora do Pregão eletrônico 029/2025 cujo objeto é registro de preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e translado aos hospitais, clínicas médicas na cidade de Natal/RN; pelos usuários do município de Jucurutu, com o objetivo de comprovar as condições mínimas para execução dos serviços, e emitir um parecer técnico, a vistoria acontecerá no dia 04/06/2024 na cidade de Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 04 de junho de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9C08F1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 23050001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **F C DA SILVA FREIRA -** CNPJ: 28.433.242/0001-98; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "EXPOJUCA"**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 13 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 – Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho:___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo

Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Clauberto da Silva Freire - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:053DD931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02060001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do artigo 74** da Lei nº 14.133/2021, para **a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO, NA RUA MAJOR LULA, Nº 148, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU - RN.**
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419/ 2024,** que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.
São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024;**
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido", formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Razão de escolha do <u>imóvel a ser locado</u>: a razão de escolha **do imóvel a ser locado**, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, está devidamente justificada na Declaração Conjunta emitida pela Unidade Demandante;
Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
– DEFINIÇÃO DO OBJETO
*14.1.1 - Constitui objeto deste documento a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO, NA RUA MAJOR LULA, Nº 148, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU - RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Considerando a relevância dos serviços de saúde mental oferecidos à população, justifica-se a locação de um imóvel adequado para a instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). O CAPS é um serviço de saúde substitutivo ao modelo hospitalocêntrico, inserido na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é oferecer atendimento diário e contínuo a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, incluindo aquelas com sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas.
A necessidade de locação de um imóvel específico decorre da inexistência de prédio público disponível que atenda às exigências estruturais e funcionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento do serviço. O espaço deve dispor de salas para atendimentos individuais e em grupo, ambientes de convivência, área administrativa, sanitários adaptados, acessibilidade, segurança e condições sanitárias adequadas.
Além disso, a localização estratégica do imóvel é essencial para garantir o acesso facilitado da população ao serviço, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social. O CAPS funciona com equipe multiprofissional e oferece atendimento interdisciplinar, contribuindo para a reinserção social dos usuários e para a redução de internações psiquiátricas.
Portanto, a locação do prédio justifica-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento em saúde mental no município, fortalecendo a atenção psicossocial em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Política Nacional de Saúde Mental.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.".
No mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 5º, é determina-se quais requisitos serão observados para as aquisições ou locações de imóveis:

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender as necessidades da locação pela Secretaria Municipal demandante, foi realizada a **avaliação do bem e de seu estado de conservação**, com emissão de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** pela servidora Municipal Rafaella Amaral Lopes - Engenheira Civil CREA 211822331, onde concluiu-se:

6. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO:
Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado local, tendo sido realizados os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.
Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado da região, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de aluguel do imóvel objeto de estudo.
Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R$ 9.000,00 (nove mil reais), valor total do contrato de 6 meses.

Em **declaração conjunta** emitida pela Autoridade demandante, certificou-se a inexistência de imóvel vago e disponível na Administração Municipal, bem como apresentou-se a justificativa para escolha do imóvel.

Portanto, atendidos os requisitos exigidos para esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74** da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do Locador **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA, CPF 066.638.864-44**.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F6A65E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - CPF 066.638.864-44** que foi solicitada a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) VEREADOR AFONSO PAULO DE ARAÚJO, NA RUA MAJOR LULA, Nº 148, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU - RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A40C861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 24030001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA -** CNPJ: 44.554.219/0001-08, visando à assinatura do **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de medicamentos psicotrópicos.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E3B70664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 143.034,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 13:26:51 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	76.469,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 102.801,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 13:26:51 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	49.450,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 27.808,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 13:26:51 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	20.990,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B36AB92A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá

Registro de Preços Eletrônico - 005/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 143.034,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	76.469,00	76.469,00	Homologado em 02/06/2025 13:26:56 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 102.801,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	49.450,00	49.450,00	Homologado em 02/06/2025 13:26:56 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 27.808,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	20.990,00	20.990,00	Homologado em 02/06/2025 13:26:56 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:17514B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 04/06/2025 à 06/06/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração de plano de trabalho integrado voltado ao acompanhamento do programa SUSDIGITAL no apoio da gestão da Informatização em Saúde Municipal com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8067F606

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.233.502/0001-87, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades do Centro de Referências Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R$ 28.545,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6A2D9508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para futura aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Pedras/RN. – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 26/05/2025 – termino: 09:00 horas do dia 12/06/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/06/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 12/06/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de Junho 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D3ECE72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor**, Marcos Antônio Soares Dias**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B1944CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.457/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, inscrita no CNPJ sob o nº 20.411.521/0001-49. Objeto: Contratação direta da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494, detentora da produção musical do artista/banda "**Deusa do Forró**", para se apresentar em local *público no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades do Lagoa Junina – São João na Serra 2025, evento de grande relevância para o município, que integra o calendário oficial de festividades junina.* Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 30 de julho de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 02 de junho de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4AE3DC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.933/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.933/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F922505F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0318/2025 – GP

Portaria nº 0318/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IONARA BORGES DE OLIVEIRA,** matricula **nº 24611;** Cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 8° Congresso da Liga contra o câncer, que ocorrerá no Centro de Convenções, localizada na Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2163CE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0319/2025 – GP

Portaria nº 0319/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MYLANIA THAYS DOS SANTOS SILVA,** matricula **nº 36749;** Cargo de **Diretora da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 8° Congresso da Liga contra o câncer, que ocorrerá no Centro de Convenções, localizada na Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:333F360D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0320/2025 – GP

Portaria nº 0320/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ZUCLECIA REISY A. DE CARVALHO,** matricula **nº 3374;** Cargo de **Superintendente Administrativa do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 8° Congresso da Liga contra o câncer, que ocorrerá no Centro de Convenções, localizada na Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B4B007C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0321/2025 – GP

Portaria nº 0321/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 8° Congresso da Liga contra o câncer, que ocorrerá no Centro de Convenções, localizada na Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3E4A2ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0322/2025 – GP

Portaria nº 0322/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS,** matricula **nº 37028;** Cargo de **Secretário Municipal Interino de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, com a finalidade de participar do 8° Congresso da Liga contra o câncer, que ocorrerá no Centro de Convenções,

localizada na Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:04D48234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - (REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 906479/2020).

DA VIGÊNCIA: De 27 de março de 2025 a 23 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Art. 107 e 140 da Lei 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 30 de maio de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:7A69453F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 401.184/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA SALGADA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: COMERCIAL J.A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 504, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350
Telefone: 3223-2505
Representante Legal: Joaquim Fernandes Neto
CPF: 200.395.144-04
GRUPO I
ITEM- DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT.-V. TOTAL1-APONTADOR LÁPIS COM DEPOSITO UM FURO-BRW-Unidade-100-R$ 0,84-R$ 84,00**;** 2-ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA AZUL PRETO E VERMELHO COM ESTOJO-CARBRINK-Unidade-10-R$ 4,86-R$ 48,60**;** 3-ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12-DELTA-Caixa-20-R$ 57,00-R$ 1.140,00**;** 4-ALCOOL 70 1 LITRO CAIXA C/12 -DELTA-Caixa-20-R$ 61,00-R$ 1.220,00**;** 5-ALFINETE MAPA 01 AZUL AMARELO VERDE E VERMELHO C/50-BRW-Caixa-20-R$ 3,69-R$ 73,80**;** 6-APAGADOR LAPIS METAL ESCOLAR PQ UM FURO SEM DEPOSITO CX C/12-GOLLER-Caixa-10-R$ 0,52-R$ 5,20**;** 7-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL CARBRINK PLASTICO COM BASE EM FELTRO-CARBRINK-Unidade-300-R$ 3,36-R$ 1.008,00
8-AGENDA PERMANENTE CAPA DURA-SÃO DOMINGOS-Unidade-20-R$ 15,27-R$ 305,40
9-CADERNO BROCHURA 96 FLS 1/4-ASTRAL-Unidade-100-R$ 4,56-R$ 456,00
10-CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS-SÃO DOMINGOS-Unidade-100-R$ 3,83-R$ 383,00
11-CADERNO EM ESPIRAL UNIVERSITARIO 20,5X28,0CM-ASTRAL-Unidade-200-R$ 7,19-R$ 1.438,00
12-CADERNO 8 MATERIAS 96 FLS-ASTRAL-Unidade-200-R$ 6,52-R$ 1.304,00
13-CADERNO 10 MATERIAS 120 FLS-ASTRAL-Unidade-200-R$ 6,52-R$ 1.304,00
14-CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO 350X130MM-FRAMA-Unidade-100-R$ 3,17-R$ 317,00
15-CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA-WALLEU-Unidade-10-R$ 24,47-R$ 244,70
16-CAIXA ORGANIZADORA 437X310X240 PLASTICA-POLIBRAS-Unidade-60-R$ 28,13-R$ 1.687,80
17-CALCULADORA PQ 8 DIGITOS-MASTERPRINT-Unidade-20-R$ 8,91-R$ 178,20
18-CALCULADORA PQ 12 DIGITOS-MASTERPRINT-Unidade-30-R$ 20,27-R$ 608,10
19-CALCULADORA GRANDE CALCULATO 12 DIGITOS-MASTERPRINT-Unidade-30-R$ 10,80-R$ 324,00
20-CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES-VMP-Unidade-1.000-R$ 1,23-R$ 1.230,00
21-CADERNO DE DESENHO CAPA DURA-ASTRAL-Unidade-80-R$ 6,12-R$ 489,60
22-COLA BRANCA 90G-BAMBINI-Unidade-200-R$ 1,76-R$ 352,00
23-COLA DE ISOPOR 500G-BAMBINI-Unidade-20-R$ 13,61-R$ 272,20
24-COLA QUENTE EM BASTAO FINO PCT COM 1KG-IBEL-Pacote-30-R$ 33,39-R$ 1.001,70
25-COLA QUENTE EM BASTAO GROSSO PCT COM 1KG-IBEL-Pacote-15-R$ 33,51-R$ 502,65
26-COLA INSTANTÂNEA 90G -RENDICOLA-Unidade -100-R$ 4,66-R$ 466,00
27-LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS-SÃO DOMINGOS-Unidade-70-R$ 8,20-R$ 574,00
28-COLA EM BASTÃO 36G-MASTERPRINT-Unidade-100-R$ 2,76-R$ 276,00

29-COLA COLORIDA COM GLITER C/6 UND CORES VARIADAS-BAMBINI-Caixa-50-R$ 10,84-R$ 542,00
30-COLA BRANCA 1KG-BAMBINI-Unidade-50-R$ 15,11-R$ 755,50
31-COLCHETE EM AÇO METALICO N 7, C/72 UN-BACCHI-Caixa-10-R$ 4,70-R$ 47,00
32-CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LAPIS, CLIPS E CARTAO LEMBRETE -WALLEU-Kit-25-R$ 26,92-R$ 673,00
33-BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS-EUROFARMA-Rolo-25-R$ 17,63-R$ 440,75
34-BORRACHA PONTEIRA C/100 UND-MASTERPRINT-Unidade-25-R$ 13,81-R$ 345,25
35-BORRACHA PLASTICA-GOLLER-Unidade-100-R$ 0,94-R$ 94,00
36-BORRACHA BICOLOR CX C/40UND-GOLLER-Unidade-30-R$ 15,67-R$ 470,10
37-BOLA DE SOPRAR N 07 PCT C/50 CORES DIVERSAS-SÃO ROQUE-Pacote-2.000-R$ 7,10-R$ 14.200,00
38-BOLA ISOPOR 20MM -FRICALOR-Unidade-40-R$ 0,23-R$ 9,20
39-BOLA ISOPOR 35MM-FRICALOR-Unidade-40-R$ 0,54-R$ 21,60
40-BOLA ISOPR 75MM-FRICALOR-Unidade-40-R$ 1,03-R$ 41,20
41-BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1-MASTERPRINT-Bloco-100-R$ 4,08-R$ 408,00
42-BLOCO ADESIVO 76X102 MM COM 100 FLS - MASTERPRINT-Bloco-60-R$ 3,28-R$ 196,80
43-BLOCO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FLS - MASTERPRINT-Bloco-60-R$ 2,05-R$ 123,00
44-FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MM-EUROCEL-Unidade-150-R$ 4,39-R$ 658,50
45-CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM MÍNIMO 240 FOLHAS-ASTRAL-Unidade-200-R$ 14,03-R$ 2.806,00
46-CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL PLASTICO,DIMENSÕES 230X320X135 MM-ALAPLAST-Unidade-300-R$ 3,20-R$ 960,00
47-CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-COMPACTOR-Caixa-80-R$ 25,03-R$ 2.002,40
48-CANETA ESFEROGRAFICA AZUL-COMPACTOR-Caixa-200-R$ 22,71-R$ 4.542,00
49-CANUDO PC C/80 UNI-CROPAC -Unidade-50-R$ 4,14-R$ 207,00
50-CANETA ESFEROGRAFICA PRETA-COMPACTOR-Caixa-150-R$ 22,63-R$ 3.394,50
51-CARTOLINA COLOR SET DUPLA FACE (CORES VARIADAS) FOLHA-VMP-Unidade-500-R$ 0,79-R$ 395,00
52-CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)-BIGNARDI-Unidade-1.500-R$ 0,95-R$ 1.425,00
53-CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS)-VMP-Unidade-200-R$ 2,30-R$ 460,00
54-CAVALETE PARA QUADRO -SOUZA-Unidade-3-R$ 147,21-R$ 441,63
55-CLIPS METAL NIQUELADO P/PAPEL 0/0 CX 100 UND-ECCOCLIPS-Caixa-150-R$ 2,07-R$ 310,50
56-CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX 100 UND-ECCOCLIPS-Caixa-150-R$ 1,20-R$ 180,00
57-CLIPS EM METAL NIQUELADO P / PAPEL 3/0 CX C/100-ECCOCLIPS-Caixa-200-R$ 2,90-R$ 580,00
58-CLIPS EM METAL NIQUELADO P / PAPEL 2/0 CX C/100-ECCOCLIPS-Caixa-200-R$ 2,66-R$ 532,00
59-CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4/0 CX C/100UND-ECCOCLIPS-Caixa-150-R$ 4,00-R$ 600,00
60-CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX C/25 UND-ECCOCLIPS-Caixa-150-R$ 3,63-R$ 544,50
61-CLIPS EM METAL NIQUELADO 6/0 C/50 UND-ECCOCLIPS-Caixa-150-R$ 4,16-R$ 624,00
62-COLA GLITER COM 23G CX C/6 TUBOS-BAMBINI-Caixa-80-R$ 6,73-R$ 538,40
63-COLA LIQUIDA PARA EVA 90G-BAMBINI-Unidade-100-R$ 3,78-R$ 378,00
64-CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML CX C/06 UN-BAMBINI-Caixa-30-R$ 3,60-R$ 108,00
65-CORRETIVO SECO EM FITA-MASTERPRINT-Unidade-50-R$ 4,68-R$ 234,00
66-EMBORRACHADO EVA 40X48CM CORES VARIADAS-IBEL-Unidade-1.000-R$ 1,99-R$ 1.990,00
67-ENVELOPE SACO KN 18-FORONI-Unidade-50-R$ 1,95-R$ 97,50
68-ENVELOPE AMARELO OURO TAM OFICIO-FORONI-Unidade-400-R$ 0,47-R$ 188,00
69-ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO-FORONI-Unidade-280-R$ 0,55-R$ 154,00
70-ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO-FORONI-Unidade-200-R$ 0,27-R$ 54,00
71-ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM COR AZUL E MARFIM-FORONI-Unidade-200-R$ 0,99-R$ 198,00
72-EXTRATOR DE GRAMPOS-CARBRINK-Unidade-60-R$ 3,06-R$ 183,60
73-ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO N18 COM 1K-MAMUTH-Pacote-10-R$ 12,40-R$ 124,00
74-GRAMPO TRILHO PLASTICO PC C/50UND (MACHO E FEMEA)-DELLO-Pacote-20-R$ 13,06-R$ 261,20
75-ESTILETE FINO-MASTERPRINT-Unidade-50-R$ 1,41-R$ 70,50
76-ESTILETE LARGO-MASTERPRINT-Unidade-30-R$ 5,45-R$ 163,50
77-ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA 50,8X101,6MM FL COM 10 C/100-LINK-Pacote-10-R$ 10,75-R$ 107,50
78-ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS-3M-Unidade-10-R$ 6,58-R$ 65,80
79-FIO DE NYLON EM EMBALAGEM DE 1KG-ARTE PESCA-Unidade-10-R$ 146,22-R$ 1.462,20
80-FITA ADESIVA EM MARROM 38X50M-EUROCEL-Unidade-150-R$ 11,64-R$ 1.746,00
81-FITA ADESIVA EM MARROM TAM 50X50M-EUROCEL-Unidade-80-R$ 18,67-R$ 1.493,60
82-FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50 MTS-EUROCEL-Unidade-200-R$ 20,12-R$ 4.024,00
83-FITA ADESIVA TRANSP 12 MM X 50 MTS.-EUROCEL-Unidade-150-R$ 1,05-R$ 157,50
84-FITA ADESIVA CREPE ROLO 25MMX50M-EUROCEL-Unidade-100-R$ 4,44-R$ 444,00
85-FITA ADESIVA CREPE ROLO 38MMX50-EUROCEL-Unidade-100-R$ 12,49-R$ 1.249,00
86-FITA ADESIVA CREPE MONOFASE 19X50MM COR BEGE-EUROCEL-Unidade-100-R$ 7,99-R$ 799,00
87-FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS-EUROCEL-Unidade-200-R$ 2,59-R$ 518,00
88-FITA DUPLA FACE 25X30M-EUROCEL-Unidade-50-R$ 7,81-R$ 390,50
89-FITA DUREX-EUROCEL-Unidade-150-R$ 2,61-R$ 391,50
90-FITA EM CETIM 09 COM 10M CORES DIVERSAS-PROGRESSO-Peca-80-R$ 9,18-R$ 734,40
91-FITA DECORATIVA-PROGRESSO-Rolo-50-R$ 4,93-R$ 246,50
92-FITA PVC 48,0MMX40,0M-EUROCEL-Unidade-50-R$ 7,51-R$ 375,50
93-FITA DUREX GRANDE 12X50 MT-EUROCEL-Unidade-100-R$ 3,49-R$ 349,00
94-FITA DUREX TRANSPARENTE MED 12MMX30M-EUROCEL-Unidade-100-R$ 1,06-R$ 106,00
95-FITA GOMADA 32MM X 50M DE PAPEL-EUROCEL-Unidade-200-R$ 7,56-R$ 1.512,00
96-FITA GOMADA 45MM X 50M DE PAPEL-EUROCEL-Unidade-280-R$ 20,51-R$ 5.742,80
97-FITA GOMADA 50MM X 50MM DE PAPEL-EUROCEL-Unidade-250-R$ 11,75-R$ 2.937,50
98-FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS-PROGRESSO-Peca-50-R$ 2,47-R$ 123,50
99-FOLHA ISOPOR EXPESSURA 05MM-FRICALOR-Unidade-300-R$ 2,02-R$ 606,00
100-FOLHA ISOPOR 10MM-FRICALOR-Unidade-300-R$ 2,34-R$ 702,00
101-FOLHA ISOPOR 15MM-FRICALOR-Unidade-300-R$ 4,46-R$ 1.338,00
102-GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/40 CAIXINHAS C/64 UND-DELTA-Caixa-100-R$ 4,19-R$ 419,00
103-GRAMPEADOR 200 FOLHAS-BRW-Unidade-5-R$ 94,06-R$ 470,30

104-GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS-MASTERPRINT-Unidade-5-R$ 59,04-R$ 295,20
105-GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FLS-GATTE-Unidade-30-R$ 20,45-R$ 613,50
106-GRAMPEADOR PEQUENO ATÉ 10 FOLHAS-GOLLER-Unidade-100-R$ 8,78-R$ 878,00
107-GRAMPEADOR DE PRESSÃO -JOCAR-Unidade -8-R$ 58,65-R$ 469,20
108-GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5.000 UND-ACC-Caixa-100-R$ 16,00-R$ 1.600,00
109-GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5.000 UND-BACCHI-Caixa-100-R$ 16,00-R$ 1.600,00
110-GRAMPO 23/8 CAIXA COM 5.000 UND-BACCHI-Caixa-100-R$ 14,65-R$ 1.465,00
111-GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000-GATTE-Unidade-50-R$ 2,86-R$ 143,00
112-GRAMPO PARA GRAMPEADOR PRESSÃO-BACCHI-Caixa-30-R$ 51,48-R$ 1.544,40
113-GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM-GOLLER-Unidade-20-R$ 2,65-R$ 53,00
114-GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM-GATTE-Estojo-20-R$ 9,02-R$ 180,40
115-GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM-GATTE-Estojo-20-R$ 3,92-R$ 78,40
116-GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO CORES VARIADAS-VMP-Unidade-60-R$ 0,77-R$ 46,20
117-JUTA CRUA FECHADA-IMP-Rolo-40-R$ 14,63-R$ 585,20
118-LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND-GATTE-Caixa-200-R$ 3,73-R$ 746,00
119-LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12-VMP-Caixa-200-R$ 2,81-R$ 562,00
120-LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND)-GATTE-Caixa-100-R$ 45,12-R$ 4.512,00
121-LÁPIS PRETO N2 C/ BORRACHA CX 72 UM-LEONORA-Caixa-100-R$ 30,49-R$ 3.049,00
122-LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES-GATTE-Caixa-200-R$ 10,98-R$ 2.196,00
123-LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND VERMELHO-MASTERPRINT-Caixa-50-R$ 16,69-R$ 834,50
124-LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL-MASTERPRINT-Caixa-80-R$ 13,29-R$ 1.063,20
125-LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND PRETO-MASTERPRINT-Caixa-80-R$ 20,25-R$ 1.620,00
126-LIVRO DE PONTO 100F-SÃO DOMINGOS-Unidade-100-R$ 18,79-R$ 1.879,00
127-LIVRO DE ATA CAPA DURA 50F-SÃO DOMINGOS-Unidade-200-R$ 14,90-R$ 2.980,00
128-LIVRO DE ATA CAPA DURA 100F-SÃO DOMINGOS-Unidade-250-R$ 12,50-R$ 3.125,00
129-LIVRO DE ATA CAPA DURA 200F-SÃO DOMINGOS-Unidade-200-R$ 23,00-R$ 4.600,00
130-LIVRO DE ATA C/ MARGEM CAPA DE PAPELÃO 100G/M-SÃO DOMINGOS-Unidade-80-R$ 12,69-R$ 1.015,20
131-LAMINA LARGA PARA ESTILETE TUBO C/10-MASTERPRINT-Caixa-10-R$ 3,60-R$ 36,00
132-LAMINA PARA ESTILETE CX C/10-MASTERPRINT-Caixa-10-R$ 4,05-R$ 40,50
133-MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UND-MASTERPRINT-Caixa-100-R$ 9,68-R$ 968,00
134-MASSA MODELAR C/6 UND-PIRA-Caixa-400-R$ 2,23-R$ 892,00
135-MOLHA DEDO 12G PARA MANUSEAR PAPEL-WALLEU-Unidade-30-R$ 2,34-R$ 70,20
136-NOVELO DE BARBANTE-EUROFARMA-Unidade-50-R$ 24,08-R$ 1.204,00
137-ORGANIZADOR ACRILICO C/3 DIVISORIAS P ESCRITORIO-WALLEU-Unidade-10-R$ 75,55-R$ 755,50

GRUPO II

ITEM- DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT.-V. TOTAL

1-PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS-VMP-Unidade-100-R$ 0,98-R$ 98,00
2-PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL 22,00MX33,0 C/100 FOLHAS-GOLLER-Caixa-20-R$ 29,21-R$ 584,20
3-PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO C/100 FOLHAS-GOLLER-Caixa-20-R$ 26,76-R$ 535,20
4-PAPEL CARTÃO A4 PCT C/50 FOLHAS-JANDAINHA-Pacote -40-R$ 7,12-R$ 284,80
5-PAPEL CELOFANE (90X69CM) DIVERSAS CORES-VMP-Unidade-200-R$ 1,46-R$ 292,00
6-PAPEL CELOFANE DECORADO-VMP-Unidade-200-R$ 1,18-R$ 236,00
7-PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO FOLHA M 66X96 BEM C 100 FLS-BAHIA ARTES-Pacote-15-R$ 16,00-R$ 240,00
8-PAPEL CREPON DIVERSAS CORES C/40 -VMP-Pacote-100-R$ 12,29-R$ 1.229,00
9-PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60CM-VMP-Unidade-200-R$ 2,98-R$ 596,00
10-PAPEL MADEIRA COR DE OURO-BIGNARDI-Unidade-300-R$ 0,42-R$ 126,00
11-PAPEL SEDA 47X60-VMP-Unidade -200-R$ 0,22-R$ 44,00
12-PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 RESMAS-REPORT-Caixa-600-R$ 259,00-R$ 155.400,00
13-PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C/100 FOLHAS-JANDAINHA-Pacote-40-R$ 7,00-R$ 280,00
14-PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS-JANDAINHA-Pacote-25-R$ 17,23-R$ 430,75
15-PAPEL PESO 60 GR C/250 FOLHAS-JANDAINHA-Pacote-25-R$ 28,00-R$ 700,00
16-PAPEL FOTOGRÁFICO -MASTERPRINT-Unidade-100-R$ 7,58-R$ 758,00
17-PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS-VMP-Unidade-200-R$ 0,83-R$ 166,00

GRUPO III

ITEM- DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT.-V. TOTAL

1-PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM-ALAPLAST-Unidade-100-R$ 2,87-R$ 287,00
2-PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM-ALAPLAST-Unidade-100-R$ 3,15-R$ 315,00
3-PASTA ARQUIVO AZ-FRAMA-Unidade-150-R$ 6,89-R$ 1.033,50
4-PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA-FRAMA-Unidade-150-R$ 10,22-R$ 1.533,00
5-PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS-ACP-Unidade-100-R$ 9,12-R$ 912,00
6-PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA-POLYCART-Unidade-300-R$ 4,89-R$ 1.467,00
7-PASTA DE PAPELÃO FINA C/ELÁSTICO-POLYCART-Unidade-200-R$ 1,85-R$ 370,00
8-PASTA PLÁSTICA 30MM-ACP-Unidade-150-R$ 2,52-R$ 378,00
9-PÁSTA PLÁSTICA 50MM-ACP-Unidade-150-R$ 2,91-R$ 436,50
10-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE-ACP-Unidade-150-R$ 4,45-R$ 667,50
11-PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA C/ELÁSTICO 2-ACP-Unidade-150-R$ 2,03-R$ 304,50
12-PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM-ACP-Unidade-100-R$ 3,89-R$ 389,00
13-PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS , 20MM , CORES DIVERSAS-ALAPLAST-Unidade-150-R$ 3,21-R$ 481,50
14-PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS-ACP-Unidade-100-R$ 12,14-R$ 1.214,00
15-PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO PLASTICO TRANSPARENTE-ACP-Unidade -200-R$ 2,42-R$ 484,00
16-PALITOS DE PICOLE EM MADEIRA 100 UND-PARANA-Pacote-50-R$ 5,52-R$ 276,00
17-PASTA TIPO L -ACP-Unidade-300-R$ 0,46-R$ 138,00
18-PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS-ACP-Unidade-100-R$ 9,54-R$ 954,00
19-PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO 360X240MM-ALAPLAST-Unidade-60-R$ 2,71-R$ 162,60
20-PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS-GOLLER-Unidade-20-R$ 13,19-R$ 263,80
21-PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS-MASTERPRINT-Unidade-20-R$ 67,24-R$ 1.344,80
22-PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS-LEONORA-Unidade-80-R$ 26,24-R$ 2.099,20

23-PINCEL (CHATO Nº12) PACOTE C/ 12 UND-GOLLER-Pacote-30-R$ 12,82-R$ 384,60
24-PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12-MASTERPRINT-Caixa-50-R$ 12,60-R$ 630,00
25-PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12-MASTERPRINT-Caixa-50-R$ 18,93-R$ 946,50
26-PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12-MASTERPRINT-Caixa-50-R$ 16,80-R$ 840,00
27-PINCEL CHATO N 4 MACIO CABO REFORÇADO-GOLLER-Unidade -30-R$ 1,45-R$ 43,50
28-PINCEL CHATO N 10 MACIO CABO REFORÇADO-GOLLER-Unidade-30-R$ 1,66-R$ 49,80
29-PINCEL CHATO N 14 MACIO CABO REFORÇADO-GOLLER-Unidade-30-R$ 3,27-R$ 98,10
30-PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 4-GOLLER-Unidade-30-R$ 1,58-R$ 47,40
31-PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 6-GOLLER-Unidade-30-R$ 1,40-R$ 42,00
32-PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 8-GOLLER-Unidade-30-R$ 1,84-R$ 55,20
33-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10-GOLLER-Unidade-150-R$ 2,00-R$ 300,00
34-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14-GOLLER-Unidade-150-R$ 2,29-R$ 343,50
35-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16-GOLLER-Unidade-150-R$ 3,55-R$ 532,50
36-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18-GOLLER-Unidade-150-R$ 5,52-R$ 828,00
37-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20-GOLLER-Unidade-100-R$ 2,63-R$ 263,00
38-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO-GOLLER-Unidade-50-R$ 1,92-R$ 96,00
39-PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE-VMP-Unidade-25-R$ 13,28-R$ 332,00
40-PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA-VMP-Unidade-25-R$ 14,21-R$ 355,25
41-PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UND-ELGIN-Pacote-30-R$ 7,31-R$ 219,30
42-PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UND-ELGIN-Pacote-30-R$ 11,58-R$ 347,40
43-PILHA MEDIA CARTELA COM 2 UND-ELGIN-Unidade-20-R$ 8,51-R$ 170,20
44-PILHA GRANDE CARTELA COM 2 UND-ELGIN-Pacote-30-R$ 13,13-R$ 393,90
45-PEN DRIVE 8GN U-TECH-MULTILASER-Unidade-15-R$ 18,71-R$ 280,65
46-PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR M-WALLEU-Unidade-50-R$ 13,08-R$ 654,00
47-PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CX COM 12 UND-GOLLER-Unidade-15-R$ 16,07-R$ 241,05
48-QUADRO BRANCO 90X120 CM-SOUZA-Unidade-20-R$ 79,48-R$ 1.589,60
49-QUADRO DE AVISO 90X60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALU-SOUZA-Unidade-20-R$ 78,80-R$ 1.576,00
50-QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90X120-SOUZA-Unidade-20-R$ 102,78-R$ 2.055,60
51-QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURAS EM ALUMÍN-SOUZA-Unidade-20-R$ 29,40-R$ 588,00
52-REABASTECEDOR PARA LÁPIS (VERMELHO) DE QUADRO BRANCO-VMP-Caixa-30-R$ 25,00-R$ 750,00
53-REABASTECEDOR PARA LÁPIS (AZUL) DE QUADRO BRANCO CX-VMP-Caixa-50-R$ 20,35-R$ 1.017,50
54-REABASTECEDOR PARA LÁPIS (PRETO) DE QUADRO BRANCO CX-VMP-Caixa-40-R$ 21,54-R$ 861,60
55-REGUA DE METAL 30 CM-GOLLER-Unidade-20-R$ 1,55-R$ 31,00
56-REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE 30CM-WALLEU-Unidade-40-R$ 0,91-R$ 36,40
57-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA-MASTERPRINT-Unidade-200-R$ 1,70-R$ 340,00
58-TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 15CM-LEONORA-Unidade-15-R$ 9,00-R$ 135,00
59-TESOURA GRANDE 21CM EM AÇOINOX E CABO PLÁSTICO-GOLLER-Unidade-30-R$ 6,93-R$ 207,90
60-TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM ÁGUA 6 UN 15ML CADA-BAMBINI-Caixa-150-R$ 4,64-R$ 696,00
61-TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 6 UND-YUR-Caixa-10-R$ 13,94-R$ 139,40
62-TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND 30ML-BAMBINI-Caixa-10-R$ 5,33-R$ 53,30
63-TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL PRETO OU VERMELHO TUBO C/40ML CX COM 12-VMP-Caixa-10-R$ 36,32-R$ 363,20
64-TINTA SPRAY BRILHANTE NAS CORES PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL-TEKBOND-Unidade-20-R$ 13,07-R$ 261,40
65-TINTA P/ TECIDO CX C/12 C/37ML CORES SORTIDAS-ACRILEX-Caixa-40-R$ 37,57-R$ 1.502,80
66-TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO-GATTE-Rolo-15-R$ 48,84-R$ 732,60
67-TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BIC-GATTE-Rolo-15-R$ 54,77-R$ 821,55
68-TNT ROLO COM 50 METROS -COR BRANCO-GATTE-Rolo-15-R$ 48,84-R$ 732,60
69-TNT ROLO COM 50 METROS -COR PRETO-GATTE-Rolo-15-R$ 48,84-R$ 732,60
70-TNT ROLO COM 50 METROS -COR VERDE BANDEIRA-GATTE-Rolo-15-R$ 51,60-R$ 774,00
71-TNT ROLO COM 50 METROS -COR BEGE-GATTE-Rolo-15-R$ 41,77-R$ 626,55
72-ROLO COM 50 METROS -COR ROSA BEBE-GATTE-Rolo-15-R$ 52,50-R$ 787,50
73-TNT ROLO COM 50 METROS -COR LILÁS-GATTE-Rolo-15-R$ 50,46-R$ 756,90
74-TNT ROLO COM 50 METROS -COR LARANJA-GATTE-Rolo-15-R$ 54,02-R$ 810,30
75-TNT ROLO COM 50 METROS- COR VERMELHO-GATTE-Rolo-15-R$ 48,84-R$ 732,60
76-TNT ROLO COM 50 METROS -COR MARROM-GATTE-Rolo-15-R$ 47,90-R$ 718,50
77-TNT ROLO COM 50 METROS -COR VERDE ÁGUA-GATTE-Rolo-15-R$ 47,90-R$ 718,50
78-TNT ROLO COM 50 METROS AZUL BEBÊ-GATTE-Rolo-15-R$ 47,90-R$ 718,50
79-TELA PARA PINTURA -SOUZA-Unidade -50-R$ 16,55-R$ 827,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2025.**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**-FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-Prefeito Municipal. **COMERCIAL J.A LTDA**-CNPJ: 01.653.918/0001-00-Contratada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7CCEC385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **17 de junho de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1E70E2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARCELA GUILHERME MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCELA GUILHERME MARQUES,** inscrita no CPF sob nº **##5.310.574-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO CRAS,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS PARA MULHER E HABITAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F6A27F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2025 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece diretrizes para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2025 a 2029.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Aylla Nayara da Silva Bezerra - Titular
Elyelton Rayellison Firmino Pessoa - Suplente

REPRESENTANTES DAS(OS) TRABALHADORAS(ES) DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
Maria Eduarda Nunes da Rocha - Titular
Francisca Jane de Oliveira da Silva - Suplente
Wanderson Félix Maurício - Titular
Ana Maria da Silva de Assis - Suplente

REPRESENTANTES DAS MÃES E PAIS DE ALUNAS(OS):
Eliene da Silva Lima - Titular
Josefa Bezerra da Silva Costa - Suplente
Maria Aldenora Leocádio - Titular
Raimunda Alves da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Ângela Nélida Dantas da Silva - Titular
Edilene Victor de Lima - Suplente
Wellington dos Santos de Lima - Titular
Adeilson Fernandes da Rocha - Suplente

Art. 2º - Durante a assembleia de posse realizada em 29 de maio de 2025, as Conselheiras e Conselheiros elegeram, por votação interna, as membras e membros da Coordenação Geral, que ficará assim constituída:

Presidente: Ângela Nélida Dantas da Silva.
Vice-presidente: Wellington dos Santos de Lima.
1ª Secretária: Maria Eduarda Nunes da Rocha.
2º Secretário: Wanderson Félix Maurício.

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5157CE26

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO V IX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES-RN 2025

CAPÍTULO I – DO FESTIVAL

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria de Cultura realizará o IX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES 2025, que tem por finalidade
valorizar a cultura através dos festejos juninos. O evento será realizado no Ginásio Canindé Pereira, Lajes, RN.
Art. 1º - A fase classificatória e final do Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Lajes acontecerá no dia 04 de Julho de 2025, com sistema de pontos corridos (sem retorno para final), os resultados serão divulgados no dia 04/07 após a última quadrilha se apresentar.
Parágrafo 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes-RN será dividido em duas (02) fases que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste edital.
Parágrafo 2º - Poderão participar deste Festival Quadrilhas apenas na categoria Estilizada.
Parágrafo 3º - Está vetada a participação de Quadrilhas Mirins no Festival.
Parágrafo 4º - A idade mínima dos integrantes das Quadrilhas é de 15 anos. Está aberta a exceção apenas para figurantes e/ou mascotes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - A participação das Quadrilhas Juninas no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES-RN se dará mediante o cumprimento dos seguintes requisitos e disposições:
I – Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.
II – A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada Quadrilha. É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo (REGIONAL) ou mecânica (PENDRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro, devendo passar a mídia contendo o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento, com pelo menos 05 (cinco) minutos antes da apresentação.
III Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos, desde que sejam checados com a produção do evento pelo menos 15 minutos antes da apresentação. A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) **deverá informar a comissão organizadora**, na ficha de inscrição nas informações adicionais, **o número de integrantes** do conjunto e **os instrumentos a serem utilizados** (de responsabilidade da quadrilha)
IV – É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.
V – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e o público presente.
VI – O horário máximo de chegada ao local de exibição será até às 00:00 hs. Mesmo as que vão dançar por último. ATENÇÃO, a quadrilha que chegar após esse horário será penalizada com o decréscimo de 2,0 (dois) pontos.
Parágrafo 1º - Caso haja alguma eventualidade que possa ocasionar o atraso do grupo no horário definido, o representante legal da Quadrilha deve entrar em contato com a antecedência de até 48 horas com a organização do festival para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação ao atraso.
Parágrafo 2º - A penalidade para a quadrilha que apresentar atraso na sua apresentação (capítulo V, artigo sétimo deste edital) será de 0,1 (um décimo) a cada 10 (dez) minutos de atrasos, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento.
VII – Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão se inscrever qualquer Quadrilha Junina estilizada, desde que estejam de acordo com este regulamento.
Art. 4º - As inscrições realizar-se-ão de 16 de Junho a 30 de Junho, virtualmente através do site da Prefeitura por meio do link.
§ 1 – No momento da inscrição, o representante da Quadrilha deve preencher o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.
Art. 5º Deverá ser enviado até o dia 30 de Junho de 2025 toda a documentação digitalizada para o e-mail (secult@lajes.rn.gov.br) e a xérox desta documentação entregue a comissão organizadora na data da apresentação do festival, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação junto com a documentação desse representante delegado cópia do RG, CPF, Comprovante de residência

e dados bancários. O(s) representante(s) deverá apresentar a ficha de inscrição (em anexo deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado.
Parágrafo único - A ordem para as apresentações das Quadrilhas com os respectivos horários de apresentação dos grupos serão definidas pela ordem de chegada dos grupos.
Art. 6º - As trocas de horários de apresentação das Quadrilhas só serão permitidas mediante comum acordo entre os representantes legais de cada grupo e a comissão organizadora do evento.
Parágrafo único – Caso ocorra choque de horários entre a apresentação de alguma Quadrilha no Festival de Quadrilhas Juninas de Lajes-RN e outro Festival, o representante tem até 48 horas antes da abertura do Festival descrito neste regulamento para comunicar a organização do evento. As informações serão verificadas e, caso sejam comprovadas, medidas cabíveis serão tomadas para que (se possível) ocorra a mudança de horário de apresentação, respeitando o artigo sexto do capítulo dois deste edital.

CAPÍTULO V – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º - O Festival será iniciado, pontualmente, às 20h (Vinte horas).
Parágrafo primeiro – Os representantes legais das Quadrilhas deverão estar cientes e de acordo com a ordem de apresentação de seus respectivos grupos (ordem de chegada das agremiações)
Parágrafo segundo – Durante a apresentação, as Quadrilhas devem se atentar para os seguinte tempo:
50 minutos corridos após o anúncio da quadrilha.
Parágrafo terceiro – As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 0,1 (um décimo) a cada 10 (dez) minutos de atrasos, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento.

CAPÍTULO VI – DA FASE FINAL

Art. 8º - A fase final acontecerá após a apresentação da última quadrilha inscrita. Se apresentarão todas as Quadrilhas inscritas e as campeãs serão as três que obtiveram as maiores notas.
.
CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - A Comissão Julgadora do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES RN será composta por 05 (cinco) membros.
Parágrafo único – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização e do promotor do Festival de Quadrilhas.
₴ 1º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que por ventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez). Em caso de atribuição de nota mínima para quaisquer quesito, a nota deve ser justificada pelo jurado que a atribuiu.
A atribuição de nota menor a nota mínima estipulada neste edital, que por ventura venha a ser atribuída de forma equivocada pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota mínima que é 5,0.
Art. 10º - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.
Art. 11º - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contraria poderá implicar na desclassificação do grupo concorrente.

CAPÍTULO IX – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 12º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos:

a) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.
c) Tema: este quesito julga a Quadrilha como um todo. O tema deverá ser explicito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apesentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, de muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.
d) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.
f) Coreografia, evolução e alinhamento: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas devem apresentar no mínimo 06 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.
g) Repertório musical: o repertório musical poderá ser mecânico ou ao vivo, as músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e serão levadas em consideração as diversidades dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e o desenvolvimento da proposta temática da apresentação da Quadrilha Junina, com o público e os jurados

Art. 13º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.
Animação;
Figurino;
Coreografia

Parágrafo único – A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual para os seguintes quesitos: casal de reis, casal de noivos e marcador. Esta nota **não** fará parte da pontuação geral da Quadrilha, será apenas para a escolha dos melhores destaques do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES RN.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Art. 14º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas classificadas para concorrer na fase final na categoria estilizada:
1º lugar: R$ 6.000,00 (seis mil)
2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil)
3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil)

Art. 15° – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em dinheiro. No primeiro dia útil, os vencedores do festival, deverão encaminhar documentação pessoal, comprovante de residência e dados bancários do representante para abertura de processo para pagamento da premiação.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Art. 16º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações.
a) Causar danos ao patrimônio público;
b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.
Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

Art. 17° – Em caso do não comparecimento e não apresentação de uma justificativa seja por escrito ou via telefone (whatsapp), a comissão organizadora, sendo acatada, a quadrilha ficará impossibilitada de participar do Festival por um período de 1(um) ano.

Art. 18° – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente estabelecida. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas **antes** pelo fone (84) 999206062.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.
Art. 20º - É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial; pois podem comprometer a segurança no local. Será feita a exceção ao uso de chumbinhos.
Art. 21º - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.
Art. 23º - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação do grupo.
Art. 24º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citada, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.
Art. 25º -Os direitos de utilização da imagem dos participantes do festival, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos, são de uso da coordenação do evento sem nenhum ônus.
Art. 26° - Ao se inscreverem no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES-RN, os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento. Lajes/RN, 04de Julho de 2025.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária de Cultura

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito de Lajes, RN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	**Nome Social:**	
Endereço completo:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:	**Endereço Eletrônico (E-mail):**	
Profissão:	**Estado Civil:**	**CPF:**
Documeno de identidade/Órgão Expedidor:		
Nome da Quadrilha e descrição do tema deste ano		**Data de criação:**
Dados Bancários:		
Nome do marcador		
Nome dos noivos		
Nomes do rei e rainha		

FICHA DE INSCRIÇÃO **NOME DA QUADRILHA:**	
TEMA:	
CIDADE/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
EMAIL:	
TELEFONES:	
QUANTIDADE COMPONENTE:	
NOME DO MARCADOR:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
RG:	**CPF**:
UTILIZAÇÃO DE AÚDIO	
CD () PEN DRIVE ()	**REGIONAL ()**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

MODELO DE CURRÍCULO CULTURAL

Lajes/RN, ____de _____ de 2025.

Eu _____residente à _____, portador do CPF de nº _____e do Documento de identidade nº _____Órgão Expedidor _____, na qualidade de na qualidade de representante legal da quadrilha junina _____venho por meio deste aprestar nosso currículo cultural:

• Inserir breve histórico da quadrilha (data de fundação, premiações conquistadas etc.)

• Inserir um breve resumo sobre o tema deste ano

FICHA DE INSCRIÇÃO **NOME DA QUADRILHA:**	
TEMA:	
CIDADE/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
EMAIL:	
TELEFONES:	
QUANTIDADE COMPONENTE:	
NOME DO MARCADOR:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
RG:	**CPF**:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA:	
	ESTILIZADA ()
UTILIZAÇÃO DE AÚDIO	
CD () PEN DRIVE ()	**REGIONAL ()**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _	

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAJES-RN 2025

NOME DA QUADRILHA: _____.
CIDADE:_____
CATEGORIA: ESTILIZADA () TRADICIONAL ()

FICHA DE AUTORIZAÇÃO

NOME DO COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA:

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3ABAFAAA

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2023 – ADITIVO DE VALOR

Processo Administrativo N° 521/2025
Tomada de Preço N° 02/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ: 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado nº 390, Centro, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.610.020, neste ato, representada por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n° XXX.918.XXX-07, RG: 20.XXX.409.XXX – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sabino Manoel Júnior 58, Apto 07, bloco B, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Som Jaime Câmara, Mossoró/RN, *conforme atos constitutivos da empresa,* doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço N° 2/2023,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **O presente aditivo tem por objeto o aditamento, em 0,69%, ao valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023, que objetiva à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a construção de um galpão industrial para implementação de uma unidade de corte têxtil no município de Lajes/RN. Conforme Projeto básico de engenharia dos serviços ora solicitados, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R$ 20.957,80 (vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

2.2. O contrato que inicialmente possuía o valor de R$ 3.048.210,79 (três milhões, quarenta e oito mil, duzentos e dez reais e setenta e nove centavos), após o presente termo, passará para o valor global de R$ 3.069.168,59 (três milhões sessenta e nove mil reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 3.048.210,79
VALOR ADITIVADO	R$ 20.957,80
PERCENTUAL ADITIVADO	0,69%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 3.069.168,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:
Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2115 - PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0125 - CONSTRUINDO CIDADANIA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

"Art. 65. [...]
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.."

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 19 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

WSC - Empreendimentos e Construcoes LTDA.
CNPJ nº 03.231.417/0001-53
MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO
CPF n° XXX.918.XXX-07

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D5AFB60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025070

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26050125

INEXIGIBILIDADE:..: 030/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO

CNPJ:.....: 27.945.222/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL (CÉLIA MELLO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINHO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE JUNHO DE 2025 À 20 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE JUNHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:17AFFF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025073

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26050425

INEXIGIBILIDADE:..: 033/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DANILO WANDUYNE PEREIRA

CNPJ:.....: 35.225.322/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ DE ANTIGAMENTE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINHO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE JUNHO DE 2025 À 20 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE JUNHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:676FC605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025071

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26050225

INEXIGIBILIDADE:..: 031/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ:.....: 37.244.362/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL (DAVSON DAVIS) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINHO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE JUNHO DE 2025 À 20 DE JUNHO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE JUNHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CEF309A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 030/2025

PROCESSO: 26050125

NOME DO CREDOR: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO

CNPJ: 27.945.222/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL (CÉLIA MELLO) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINHO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:DEDDBC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 033/2025

PROCESSO: 26050425

NOME DO CREDOR: DANILO WANDUYNE PEREIRA

CNPJ: 35.225.322/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ DE ANTIGAMENTE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINHO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO MA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:6BEF18BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 031/2025

PROCESSO: 26050225

NOME DO CREDOR: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 37.244.362/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL (DAVSON DAVIS) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 6º FESTIVAL JUNINHO DE LUCRÉCIA, EVENTO TRADICIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 28 DE MAIO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:45AF1075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XII** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema central: "***20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0A832F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Fabiano Pires de Oliveira, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 03/06/2025 a 02/07/2025;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2025.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5F4771FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Helder Thomas Sousa de Carvalho, matrícula nº 100580, lotado na Secretaria Municipal De Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 03/06/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CA8DE19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025-DPRH/SMA/PMM
PORTARIA Nº 036/2025-DPRH/SMA/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91,que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **GIZELDA MARQUES DA SILVA,**matrícula nº. 0019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 420/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8F962D96

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 23.676.704 ALAN DE MELO TRINDADE -CNPJ 23.676.704/0001-84

OBJETO: Objeto do presente contrato é a Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "ALAN PERSA" para **01 (UMA)** apresentação no evento "Cultura na Praça, Especial Aniversario de Maracajaú''- Maxaranguape/RN, o valor da apresentação será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local**: A apresentação será em Maracajaú no dia 07/06/2025 das 20:00hrs das 22:00hrs em praça pública, e no que trata da contratação.

VIGÊNCIA: Início: 03/06/2025 - Término: 31/12/2025

VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

ALAN DE MELO TRINDADE
Sócio Administrador
CPF: 046.XXX.XX4-74
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E6A4C87A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido, a servidora de provimento efetivo **NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS**, CPF nº. 062.XXX.XXX-13, do cargo de Coordenadora Técnica Pedagógica , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de maio de 2025.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6EBA1ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 169/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA DA CRUZ DA SILVA, CPF: 047.XXX.XXX-90,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **417/2025** de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial a servidora **MARIA DA CRUZ DA SILVA, CPF: 047.XXX.XXX-90,** pelo período de 04/06/2025 a 04/09/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:21F9E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 071/2025 do Gabinete da Prefeita.
Tomando como base a renúncia da candidata, Rayanne Vieira, portadora do CPF de nº 700.XXX.XXX-10, esta comissão convoca a 2ª suplente do Programa Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.
Desta forma a convocada deverá se apresentar no dia 04 de março de 2025 na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.
Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.
Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente
Renata Kaline Rodrigues da Silva- Membro
Ana Carolina Ferreira da Silva-Membro

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2025.

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: VISITADORA

CANDIDATOS SUPLENTES	CPF
NAIANE DO NASCIMENTO LOPES	702.XXX.XXX-69

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:33E24DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RENÚNCIA DE CANDIDATO

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo
simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº
071/2025 do Gabinete da Prefeita.
Tomando como base as informações contidas no edital 001/2025 através dos itens 7.0 e
subitens 7.1, 7.2 e 7.3 que tratam sobre a convocação, esta comissão torna público que
recebemos o requerimento de renúncia da candidata, Rayanne Vieira, portadora do CPF
de nº 700.XXX.XXX-10 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de
vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de
Maxaranguape/RN.
Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente
Renata Kaline Rodrigues da Silva- Membro
Ana Carolina Ferreira da Silva-Membro

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D415F84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE HORTICULTURA - MULHERES MIL 2025

A Secretaria Municipal de Educação torna público o edital simplificado nº 003/2025, para seleção de alunas do curso de **Horticultura**.

O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, a Secretaria de Estado da Educação (SEEC/RN), a Prefeitura de Montanhas e a Secretaria Municipal de Educação, ofertam 30 vagas para o curso de "horticultura".

O programa Mulheres Mil, faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade.

DAS INSCRIÇÕES

- Nos termos das disposições gerais, para a inscrição neste programa são condições necessárias:
- Ser mulher (cisgênero, transgênero e/ou travesti), em situação de vulnerabilidade social e econômica, moradora do município de Montanhas, que pode ou não estar em atendimento por Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades religiosas, associações de bairros ou qualquer outro grupo formal de ajuda às pessoas com situação de vulnerabilidade social;
- Ter, no período previsto para matrícula, idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- Ser alfabetizada;
- Residir no município de Montanhas/RN.
- As inscrições irão ocorrer presencialmente no período de 06/06, 09/06 e 10/06 do corrente ano, das 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São João, 115, Centro, Montanhas/RN.
- A candidata interessada deverá comparecer com cópia da seguinte documentação para inscrição:
- Documento de identidade RG e número de inscrição no CPF;
- Título eleitoral;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado;
- Cópia do Cartão bancário de conta corrente ou conta poupança do Banco do Brasil;
- Declaração de renda e seus respectivos documentos de comprovação;
- Histórico escolar ou declaração de próprio punho provando a condicionalidade exigida;
- No caso de declaração escrita, deverá ser feita na presença do responsável por receber a inscrição;
- Responder ao questionário socioeconômico disponibilizado pela Secretaria de Educação, o qual servirá como instrumento de seleção.

PROCESSO SELETIVO:

-O**resultado preliminar**será publicado até o dia**11/06/2025**, por ordem alfabética no local onde foi realizada as inscrições e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

- Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, a ser entregue na Secretaria de Educação Municipal, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa Mulheres Mil – 2025, que decidirá e dará o parecer em até 24 (vinte e quatro) horas.
- O**resultado final**será publicado até o dia**17/06/2025**, por ordem alfabética no local onde foram realizadas as inscrições e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
- As aulas estão previstas para ocorrer na Escola Municipal Belo Horizonte, no período de 03 de julho de 2025 à 06 de outubro de 2025, no turno noturno.

Montanhas, 02 de junho de 2025.

RUBIANY FARIAS MENDES
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE HORTICULTURA - MULHERES MIL 2025	
DESCRIÇÃO	**DATAS**
Publicação do edital	04/06
Inscrições	06/06, 09/06 e 10/06
Resultado preliminar	11/06
Recurso	12/06
Resultado final	17/06

DECLARAÇÃO DE RENDA
Eu, _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____ inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº ___, bairro _____- , município de _____ , declaro:

() não exercer qualquer atividade remunerada.
() que trabalho como profissional autônoma.
() que trabalho como profissional autônoma sindicalizada.
() exercer atividade remunerada.
() ser aposentada e/ou pensionista e recebedora de auxílios e/ou seguro do INSS.
() outros: Qual?

() Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Montanhas/RN, / /

Assinatura da Candidata
(Idêntica à do Documento de Identificação)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENTREGUES, ALÉM DESTA DECLARAÇÃO

EMPREGADAS
Carteira de trabalho ou declaração do empregador comprovando o vínculo empregatício; ·Último contracheque.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMAS
Nenhum.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMAS SINDICALIZADAS
Declaração ou Carteira do sindicato. Ex.: taxista, agricultora, pescadora, bordadeira, tecelã, etc. APOSENTADAS E/OU PENSIONISTAS E RECEBEDORAS DE AUXÍLIOS E/OU SEGURO DO INSS ·Último comprovante de recebimento do INSS;

DESEMPREGADOS
Cópia da Carteira de Trabalho.

DECLARAÇÃO – Nível de Escolaridade

Eu_____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, declaro:

() Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Montanhas/RN, / /

Assinatura da Candidata
(Idêntica à do Documento de Identificação)

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:350CCE92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 20/2025**, que tem como objeto a contratação do serviço de divulgação de propaganda volante para a Prefeitura Municipal de Montanhas.

Mapa de apuração de propostas ofertadas – Valor Global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL
60.069.061 ADILSON MATHEUS DE LIMA MEDEIROS	60.069.061/0001-37	R$ 27.000,00

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL
60.069.061 ADILSON MATHEUS DE LIMA MEDEIROS	60.069.061/0001-37	R$ 27.000,00

A empresa **60.069.061 ADILSON MATHEUS DE LIMA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 60.069.061/0001-37, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, conforme Item Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2025

ROBERTA DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:33E49253

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 da Inexigibilidade nº 000007/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3531 do dia 07 de maio de 2025. Onde **LÊ-SE** "**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas". **LEIA-SE** "**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas".

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

EDUARDO LUÍS DE SOUZA PACHECO
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:201A2676

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **GIZELIA FIRMINO SALES – CNPJ: 24.114.361/0001-27**, pelo valor total de **R$ 33.962,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente à *contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A0ED4FB9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 39.467.672/0001-47**, pelo valor total de **R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)**, referente à *contratação de empresa especializada no serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos.*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:556F9FA4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 03/06/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e recarga de toners, cartuchos de tintas para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **GIZELIA FIRMINO SALES –** CNPJ: 24.114.361/0001-27, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 33.962,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E969FA64

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 03/06/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada no serviço de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo de mídias sociais (foto, áudio e vídeo) e gestão de redes sociais bem como criação de identidade visual institucional e de programas assistenciais e evento dos eventos".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **MACS SERVICOS E ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA –** CNPJ: 39.467.672/0001-47, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:88D87553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 72/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA CNPJ:24.870.194/0001-44
OBJETO: Contratação de "AIRTON SOUZA", para Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no dia 25/06/2025 programados para iniciar a apresentação 00:30 até 02:00. O show teráduração de 01h:30m no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 03 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E9BA8349

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: BANDA ENCANTU´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ:17.443.931/0001-67
OBJETO: Contratação da BANDA ENCANTUS, para abertura do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no palco principal, no largo da igreja católica no dia 28/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01:30min horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 03 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO OLIVEIRA LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D6C942D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 04/06/2025 a 06/06/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 03 de junho de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AAAE6338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	04.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender (1º ciclo formativo do programa, promovido pela SEEC/RN, UNDIME/RN e UNICEF.

Local: Auditório Angélica Moura, SEEC/RN, Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901.

Data: 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:FBD6CEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HOSANETE MARIA FILHO SILVA

CPF: 490.XXX.XXX-53

Cargo/Emprego/Função: Professora/ Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender (1º ciclo formativo do programa, promovido pela SEEC/RN, UNDIME/RN e UNICEF.

Local: Auditório Angélica Moura, SEEC/RN, Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901.

Data: 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B62CB630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 075 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

CPF: 897.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisor Pedagógico/ Coordenadora Municipal do programa.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender (1º ciclo formativo do programa, promovido pela SEEC/RN, UNDIME/RN e UNICEF.

Local: Auditório Angélica Moura, SEEC/RN, Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901.

Data: 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5680570B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 076 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO

CPF: 104.XXX.XXX-40

Cargo/Emprego/Função: Professora de Matemática.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender (1º ciclo formativo do programa, promovido pela SEEC/RN, UNDIME/RN e UNICEF.

Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves-CEMURE, Av. Coronel Estevam, nº 3397, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.031-270.

Data: 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:93D714F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 077 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RAMALHA NASCIMENTO AZEVEDO DE P OLIVEIRA

CPF: 101.XXX.XXX-00

Cargo/Emprego/Função: Professora de Projeto de Vida.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender (1º ciclo formativo do programa, promovido pela SEEC/RN, UNDIME/RN e UNICEF.

Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves-CEMURE, Av. Coronel Estevam, nº 3397, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.031-270.

Data: 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:601932EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 078 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA ELENICE ANASTÁCIO

CPF: 032.XXX.XXX-08

Cargo/Emprego/Função: Professora de Assembléia de Classe.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	04.06.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender (1º ciclo formativo do programa, promovido pela SEEC/RN, UNDIME/RN e UNICEF.

Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves-CEMURE, Av. Coronel Estevam, nº 3397, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.031-270.

Data: 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A342A4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025-GP

PORTARIA Nº 185/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 070/2025 de 02 de junho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 03 de junho de 2025. Edição 3550, onde trata da concessão de diárias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F6007E71

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025, às 14 horas e 30 minutos, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Artur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MACEANE DOS SANTOS, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, SIMONE DA SILVA AVELAR, VALERIA RODRIGUES DE PONTES, ANTONIO OLIVEIRA DE MELO, FRANCISCO NELSON GOMES, PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA, MARIA LAIS DA SILVA DUARTE e Margarida Rodrigues de Araujo, visitadora do Programa Criança Feliz. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Eleição da mesa diretora do CMAS ; 2 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e fez a leitura da Portaria 176/2025 do Gabinete do Prefeito de 27 de maio de 2025, onde tivemos a nomeação da nova composição do CMAS, sendo necessário uma eleição da mesa diretora, presidente, vice presidente e secretário executivo. Após alguns esclarecimentos, e ficou como candidato a presidente o Sr. FRANCISCO NELSON GOMES e vice presidente SIMONE DA SILVA AVELAR e secretário executivo ANTONIO OLIVEIRA DE MELO, foi posto em votação, e aprovado por unanimidade. Em outros assuntos a Secretária de Assistência Social destacou a importância da presença dos conselheiros e de toda sociedade na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social. Sem mais nada a tratar, eu, _____, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A101447F

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS DE 03 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS de 03 de JUNHO de 2025.

Dispões sobre a aprovação da nova mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 03 de JUNHO de 2025.

Presidente: FRANCISCO NELSON GOMES
Vice-Presidente: SIMONE DA SILVA AVELAR
Secretário Executivo: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Monte das Gameleiras-RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:2E692DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretário de Articulação Institucional, o senhor **Alberto Alexandre Souza Andrade – Cpf: 852.***.***-87,** lotado no Gabinete do Prefeito - GP**,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:105AEDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assessor de Articulação Administrativa, Política e Parlamentar, o senhor **Alberto Alexandre Souza Andrade,** CPF: 852.***.***-87, lotado na **Secretaria de Governo - SEGOV,** de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9A0399CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO EXECUTIVO

Decreto nº 15/2025 – GP/PMNF

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº 1.022, de 06 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.022, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação de diária operacional no âmbito da Prefeitura de Nísia Floresta/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo prevista no art. 7°, da Lei n° 1.022, de 06 de fevereiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos servidores efetivos, comissionados ou contratados, que voluntariamente, executarem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em períodos para além da carga horária normal do trabalho, nas hipóteses desta lei.
Parágrafo único. A diária operacional possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.
Art. 2º. Cada servidor poderá receber mensalmente, no máximo, o valor ao seu salário base mensal, exceto em situações excepcionais, tais como calamidade pública, distúrbios sociais ou outras ocorrências emergenciais que exijam ações contínuas, após autorização da autoridade responsável pelo agente público – prefeito e secretário.
Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de administração, o deferimento das diárias operacionais, quando a solicitação se dará pelo servidor à sua chefia imediata, e esta, por sua vez, à Secretaria Municipal de Administração para deferimento ou não. Deferido, encaminha-se ao setor de Recursos Humanos, para registro e pagamento.
Art. 3º. O período de folga a que se refere o art. 1° deste Decreto, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da diária operacional, compreende os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho ordinárias do cargo ou função de confiança no qual o servidor esteja investido.
§1º. Os dias aos quais seja atribuído ponto facultativo por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, não se enquadram no previsto no caput deste artigo como período de folga para fins de concessão de diárias operacionais.
§2º. Para os servidores que cumprem a carga horária ordinária em regime de escala e/ou plantões, e que se enquadram nas demais disposições deste Decreto e da Lei n° 1.022/2025, será considerado como período de folga os dias de descanso.
Art. 4º. O valor de cada diária operacional é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, diariamente, nos termos especificados no art. 3°, conforme disposto abaixo:
– Entre 02h01min (duas horas e um minuto) e 03h (três horas) excedentes trabalhadas – R$50,00 (cinquenta reais);
– Entre 03h01min (três horas e um minuto) e 06h (seis horas) excedentes trabalhadas – R$100,00 (cem reais);
– Entre 06h01min (seis horas e um minuto) e 10h (dez horas) excedentes trabalhadas – R$150,00 (cento e cinquenta reais);
– Entre 10h01min (dez horas e um minuto) e 12h (doze horas) excedentes trabalhadas – R$200,00 (duzentos reais).
Parágrafo Único. O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o caput, deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.
Art. 5º. O processo para pagamento da diária operacional deverá ser instruído com os seguintes documentos:
– Cópia da ordem de serviço devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo com visto da chefia imediata para realização das atividades em período de folga;
– Relatório sucinto das atividades realizadas;
– Registro fotográfico sempre que possível contendo a informação de data e horário em que foram tiradas, não podendo ser utilizada a mesma fotografia para comprovar exercício de atividades em dias distintos;
– Cópia da folha de frequência com o registro, preferencialmente eletrônico, do horário e dia laborado;
Parágrafo Único. O processo de pagamento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até o dia 10 do mês subsequente a realização das diárias operacionais, contendo, tabela descritiva dos valores devidos por diária operacional, por dia, para cada servidor.
Art. 6º. Não será concedida a diária operacional ao servidor em decorrência de:
– Gozo de férias;
– Concessão das licenças previstas no art. 115 do Estatuto do Servidor;
– Cessão a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo, administração direta e indireta, de Poder diverso ou entidade autônoma, sob qualquer modalidade;
– Missão oficial, a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;
– Participação no Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
– Percebimento de qualquer outra verba de natureza indenizatória;
– Percebimento de adicional noturno e/ou hora extra, correspondente ao mesmo dia de trabalho gerador da solicitação de diária operacional;
– Escala de trabalho em horário noturno, sábado, domingo ou feriados (nacionais, estaduais ou municipais);
– Percebimento de gratificação de produtividade.
Art. 7º. O pagamento da diária operacional de que trata este decreto, fica condicionada a existência de dotação orçamentária específica, cuja nomenclatura se dará no elemento de despesa 3390.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:06BD8D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 030/2025

Decreto nº 30 de 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da despesa	3.3.90-14 – Diárias Civil
Valor	R$ 24.600,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R$ 24.600,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E0A4A6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 031/2025

Decreto nº 31 de 30 de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.986,00(cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela I

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal**
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	**2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara**
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R$ 53.986,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	**R$ 53.986,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela II

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal**
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	**1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal**
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R$ 53.986,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	**R$ 53.986,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais)**

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:7B41D4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 032/2025

Decreto nº 32 de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.114,00(sessenta e oito mil cento e quatorze reais), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da despesa	3.3.90-14 – Diárias Civil
Valor	R$ 68.114,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R$ 68.114,00 (sessenta e oito mil cento e quatorze reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R$ 68.114,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R$ 68.114,00 (sessenta e oito mil cento e quatorze reais)

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:156B663B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2025

Portaria nº 069/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos

MATRÍCULA: 37631-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:1986BC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2025

Portaria nº 070/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:69C32F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2025

Portaria nº 071/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Wellton de Azevedo Henrique Junior

MATRÍCULA: 3424-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:C47CE450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2025

Portaria nº 072/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Marcondes Rodrigues Pinheiro

MATRÍCULA: 237041-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:70F0E5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2025

Portaria nº 073/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Polyana Cavalcanti Dias Barros

MATRÍCULA: 3352

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B262E6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2025

Portaria nº 074/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Caio Frederick de França Barros Campos

MATRÍCULA: 3366541-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Procurador Chefe
LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D6397802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2025

Portaria nº 075/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 26204-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 3
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETIVO: Deslocar-se ao estado do Maranhão e demais Municípios do Estado-Membro, como o objetivo de adquirir conhecimentos técnicos, administrativo e jurídico de programas que se utilizam de mão de obra carcerária em diversas iniciativas.
DESTINO: São Luiz - MA
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O programa "Trabalho com Dignidade" é uma iniciativa da Seap, que objetiva a ressocialização da Pessoa Privada de Liberdade (PPL), através da capacitação e profissionalização. Dentre os trabalhos, os internos desenvolvem serviços nas áreas de fabricação de blocos de concreto para pavimentação de ruas, com redução dos custos em mais de 35% em comparação ao valor praticado no mercado.
Algo de interesse do município de Nísia Floresta – RN, a fim de não só trazer benefícios à população local, mas também auxiliar as pessoas custodiadas no município na ressocialização.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:F1D75FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2025

Portaria nº 076/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Mary Lanne Machado de Lima

MATRÍCULA: 2367157-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 2
LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município
OBJETIVO: Deslocar-se a Cidade de João Pessoa, como o objetivo de Participar do 56º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos.
DESTINO: João Pessoa - PB
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 a 09 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: "Conhecimentos integrados para agentes públicos" refere-se a um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que são essenciais para o desempenho eficaz de um agente público, combinando diferentes áreas de conhecimento.
Essa integração visa garantir que os agentes públicos tenham uma visão abrangente e completa das suas responsabilidades e dos desafios que enfrentam na administração pública.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:DB650F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2025

Portaria nº 077/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Rafael Silva de Santana

MATRÍCULA: 32001-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de Limpeza Urbana
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
OBJETIVO: Deslocar-se a Cidade de Campinas - São Paulo, como o objetivo de Participar do Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro.
DESTINO: Campinas **-** São Paulo
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 e 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: OCPIIC – Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuroé o principal evento do Estado de São Paulo voltado àmodernização da iluminação públicae ao desenvolvimento decidades inteligentes. O evento reuniráprefeitos, gestores públicos, engenheiros, urbanistas, acadêmicos, startups, empresas do setor e investidores, promovendo debates e soluções inovadoras para aeficiência energética, segurança pública e conectividade urbana.
CPIIC 2025tem como missão fomentar parcerias estratégicas e promover ainovação, sustentabilidade e desenvolvimento econômico, tornando as cidades paulistasmodelos de referência no Brasil.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:72508805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2025

Portaria nº 078/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03, artigo 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Ricardo Filgueira de Morais

MATRÍCULA: 369501-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Eletricista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
OBJETIVO: Deslocar-se a Cidade de Campinas - São Paulo, como o objetivo de Participar do Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuro.
DESTINO: Campinas **-** São Paulo
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 e 10 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: OCPIIC – Congresso Paulista de Iluminação e Cidades do Futuroé o principal evento do Estado de São Paulo voltado àmodernização da iluminação públicae ao desenvolvimento decidades inteligentes. O evento reuniráprefeitos, gestores públicos, engenheiros, urbanistas, acadêmicos, startups, empresas do setor e investidores, promovendo debates e soluções inovadoras para aeficiência energética, segurança pública e conectividade urbana.
CPIIC 2025tem como missão fomentar parcerias estratégicas e promover ainovação, sustentabilidade e desenvolvimento econômico, tornando as cidades paulistasmodelos de referência no Brasil.
Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:CF5A0DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0513004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 28.503.398 DANIEL SOARES DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.503.398/0001-06.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:3C574888

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025060301

Extrato do Contrato N. 2025060301

Processo: 0602001/2025 – 060202 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA – CNPJ SOB O Nº 54.421.738/0001-51.**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Claudio Ney e Juliana para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00**(Cinquenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 03/06/2025 até 02/09/2025

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA – CNPJ SOB O Nº 54.421.738/0001-51.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:04B79038

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025060302

Extrato do Contrato N. 2025060302

Processo: 0602002/2025 – 060201 – IN

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ SOB O Nº 35.336.597/0001-24**

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Felipe Grilo para o Tradicional São João do Município de Olho d´Água do Borges/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 150000000;

VALOR TOTAL: **R$ 35.000,00**(Trinta e cinco mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 03/06/2025 até 02/09/2025

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, representado o locador do imóvel: **MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN** e a pessoa jurídica **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ SOB O Nº 35.336.597/0001-24.**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:67387E9D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052101

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0515021/2025 – 052101 – IN

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA, ESTRATÉGIAS E CONTROLES INTERNOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN A SER REALIZADO PELA ESCOLA JURIDICA LATO SENSU LTDA.**

Contratado**:ESCOLA JURIDCA LATU SENSU** – LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA
CNPJ (MF): 03.792.805/0001-03
Valor Total estimado: **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**
Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 03 de junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:B0AABEBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0513004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **28.503.398 DANIEL SOARES DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.503.398/0001-06**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:E8E3DCB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052101

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515021/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052101
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA, ESTRATÉGIAS E CONTROLES INTERNOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN A SER REALIZADO PELA ESCOLA JURIDICA LATO SENSU LTDA.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0515021/2025 – 052101 – IN que trata da contratação da ESCOLA JURIDICA LATO SENSU, por meio do seu representante exclusivo LATOSENSU ESCOLA JURIDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.792.805/0001-03, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 03 de Junho de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:651C278E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2025

LEI MUNICIPAL Nº 390/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025

Denomina Praça Prefeito Antônio Hermínio da Silva, a praça pública localizada entre as Ruas Professor Antônio Veira, Maria Cabral e Professor Hemetério no Município de Paraú, e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça **Prefeito Antônio Hermínio da Silva** a praça pública localizada entre as Ruas Professor Antônio Veira, Maria Cabral e Professor Hemetério no Município de Paraú.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 03 de junho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D92F1875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 082/2025/PMP/GP
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012,

Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem a**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDECde Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue**:

ANA KARLA VIEIRA DA SILVA, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MÁRCIO RAFAEL GONDIM PEIXOTO, Secretario da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
NAÍZA KARLA NUNES RIBEIRO, Setor Técnico do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
EDGLEY XAVIER DA SILVA, Setor Operações Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:085561E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: A contratação de clínica para a reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino e feminino, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do munícipio de Parazinho/RN. Contratado: **CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA JOSE GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.763.925/0001-27**. Vigência: 03/06/2025 à 31/12/2025. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Parazinho/RN, 03 de junho de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:5BEC5418

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10221 /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO: CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA JOSE GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.763.925/0001-27
OBJETO: A contratação de clínica para a reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino e feminino, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do munícipio de Parazinho/RN.
VALOR: Importância Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – MAN. DA SEC MUN DO TRAB. HABIT. E ASSIST, SOCIAL
Ação: 203100- MAN. DO FUNDO MUN. DA ASSIT. SOCIAL - FMAS
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 03 de junho de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e:CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA JOSE GABRIEL LTDA, / Contratado.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:0FC76C6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10222/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10222/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parazinho/RN
VALOR: Importância Global de R$ 54.276,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Unidade Orçamentaria: 16.001 – SEC. MUN DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub-função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0012 DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER
Ação: 205900 MAN. DA SEC. DO ESPORTE E LAZER
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 16 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Felipe Xavier Cerino / Contratado.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:E78387BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2025/PMP

Parazinho/RN, de 03 junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária, para o servidor **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA** diretor escolar, CPF 057.000.214-12, Mat. 4235 no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do 1° Ciclo Formativo do Avexadas 2025, **encontro Presencial** , a ser realizado em Natal/RN, no dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:7D0B1EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2025/PMP

Parazinho/RN, de 03 junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3° do Decreto n° 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária, para a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ANDRADE,** professora efetiva, CPF 720.704.204-34, Mat. 0731 no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do 1° Ciclo Formativo do Avexadas 2025, **encontro Presencial** , a ser realizado em Natal/RN, no dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
CPF: 465.385.774-15
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:83F3948E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho torna público o **RESULTADO FINAL** DO EDITAL **N° 001/2025** PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022).

Confira nas tabelas abaixo o Resultado **final** do edital **n ° 001/2025**.

Esse resultado é **definitivo,** não cabendo mais recursos.

Nesta etapa foi aberto o prazo para apresentação de recursos, porém **nenhum recurso foi recebido CATEGORIA: MÚSICA**

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	José Sandro Miranda da Silva (Pessoa física)	61,00	Selecionado
2°	Rafael Rodrigues (Pessoa física)	56,00	Selecionado
3°	Francisco Teodoro de Almeida (Pessoa física)	56,00	Selecionado
4°	Sandra Da Costa Barbosa (Pessoa física)	46,00	SUPLENTE (1º)
5°	Francisco Cláudio Pereira Brito (Pessoa física)	26,00	SUPLENTE (2º])
6°	José Henrique da Costa Barbosa (Pessoa física)	15,00	NÃO SELECIONADO
7°	Renato Anselmo Barbosa (Pessoa física)	15,00	NÃO SELECIONADO

CATEGORIA: QUADRILHA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Quadrilha Junina Brilho Nordestino (Grupo ou Coletivo)	65,00	Selecionado
2°	Arraiá da Dona Chica (Grupo ou Coletivo)	60,00	Selecionado
3°	Grupo Só Alegria Parazinho/RN (Grupo ou Coletivo)	42,00	SUPLENTE (1°)
4°	Lucas Mateus da Silva (Pessoa Física)	26,00	NÃO SELECIONADO
5°	EDNALVA SILVA DA COSTA (Pessoa Física)	20,00	NÃO SELECIONADA

CATEGORIA: LITERATURA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Jessika da Silva Gomes (Pessoa Física)	42,00	Selecionada

CATEGORIA: ARTESANATO

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Rayssa Cruz Ramos (Pessoa Física)	66,00	Selecionada
2°	Maria Rayca Cruz Ramos (Pessoa Física)	66,00	Selecionada
3º	Maria Dantas da Silva (Pessoa Física)	65,00	Selecionada
4º	Maria de Fatima Barbosa Vituriano de Almeida (pessoa física)	62,00	Suplente
5º	Ivan Júnior Silveira do Nascimento (Pessoa Física)	0,00	Inabilitado

Esse é o resultado FINAL do edital n° 001/2025. Os agentes culturais selecionados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário normal de expediente, para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

Parazinho/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA NAZARÉ TARQUÍNIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:1B90CA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 3184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
ADJUDICAMOSpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024 realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira),no valor total de R$1.350.885,65, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 70.104.344/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 99, 103, 107, 112, 113, 119, 120, 123, 124, 127, 131, 133, 137, 148, 151, 157, 168, 169, 174, 175, 177, 181, 182, 184, 187, 196, 201, 202, 203, 207, 208, 211, 216, 224, 233, 254, 255, 257, 258, 267, 271, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 287, 312, 314, 317, 321, 327 ; totalizando o valor de **R$ 229.136,25 (duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 56, 268, 288, 307, 308, 309, 310, 311 ; totalizando o valor de **R$ 37.452,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

CIRURGICA CERON- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 186 ; totalizando o valor de **R$ 1.206,60 (mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 84, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 189, 190, 194, 195, 204, 205, 206, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 281, 282, 283, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 313, 315, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326 ; totalizando o valor de **R$ 1.040.865,05 (um milhão, quarentamil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 286, 291 ; totalizando o valor de **R$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 37, 78, 85, 86, 236, 265 ; totalizando o valor de **R$ 27.410,55 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63 ; totalizando o valor de **R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 231, 263, 264 ; totalizando o valor de **R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.978.106/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 138 ; totalizando o valor de **R$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 38.405.762/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 210, 212, 289, 316 ; totalizando o valor de **R$ 4.334,60 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 285 ; totalizando o valor de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**.

PARELHAS/RN, em 05 de fevereiro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6D4A3621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024realizada em 06 de novembro de 2024 (quarta-feira),no valor total de R$1.350.885,65, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 70.104.344/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 69, 70, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 99, 103, 107, 112, 113, 119, 120, 123, 124, 127, 131, 133, 137, 148, 151, 157, 168, 169, 174, 175, 177, 181, 182, 184, 187, 196, 201, 202, 203, 207, 208, 211, 216, 224, 233, 254, 255, 257, 258, 267, 271, 276, 277, 278, 279, 280, 284, 287, 312, 314, 317, 321, 327 ; totalizando o valor de **R$ 229.136,25 (duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 56, 268, 288, 307, 308, 309, 310, 311 ; totalizando o valor de **R$ 37.452,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.
CIRURGICA CERON- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 186 ; totalizando o valor de **R$ 1.206,60 (mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 84, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 183, 185, 188, 189, 190, 194, 195, 204, 205, 206, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 281, 282, 283, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 313, 315, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326 ; totalizando o valor de **R$ 1.040.865,05 (um milhão, quarentamil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME- CNPJ: 08.697.852/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 286, 291 ; totalizando o valor de **R$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 37, 78, 85, 86, 236, 265 ; totalizando o valor de **R$ 27.410,55 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**.

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 01.700.884/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63 ; totalizando o valor de **R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 04.780.117/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 231, 263, 264 ; totalizando o valor de **R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.978.106/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 138 ; totalizando o valor de **R$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 38.405.762/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 48, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 210, 212, 289, 316 ; totalizando o valor de **R$ 4.334,60 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**.

MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 285 ; totalizando o valor de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 05 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:80573DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 2.908/2025
DISPENSA 11/2025 CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 2.908/2025
DISPENSA 11/2025
CONTRATO Nº 44/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL
Data da assinatura: 27/05/2025
Vigência: 27/05/2025 ATÉ 27/05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME
CNPJ: 26.877.924/0001-64
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima **CPF:** 039.***.***-35

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	0026708-ESCITALOPRAM 20mg CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX		R$ 14,50	R$ 174,00
02	0026709-Aristab 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	FRASCO	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
03	0026710-Aristab 10mg com 30 Comprimidos	CX	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
Valor total: R$ 9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)					

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:34DE2D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 082/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n°52726/2025 - apresentado pelo servidor (a), MARIA DA GLORIA LIMA matrícula, 1002392 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA GLORIA LIMA, matrícula 1002392, o gozo de férias no período de 01/07/2025 A 15/07/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 2 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:33FFB341

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 083/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n°52719/2025 - apresentado pelo servidor (a), JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS LIMA matrícula, 1005812 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS, matrícula 1005812, o gozo de férias no período de 01/06/2025 A 30/06/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 2 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F382732F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 084/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 084/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n°52720/2025 - apresentado pelo servidor (a), FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA matrícula, 1002813 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 1002813, o gozo de férias no período de 26/05/2025 A 09/06/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Maio de 2025.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 2 de Junho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:58C30664

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº237/2025 GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº237/2025 GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Parelhas, atualizando o mandato que se mantem ativo durante 3 (três) anos sequenciais, onde o último, teve duração do ano de 2023 a 2025, e este terá início atualizando o ano de 2025 a 2027.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/ OU PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU SEM FINS LUCRATIVOS:

Titular: Tiago Tibério dos Santos – Secretário Responsável da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor).
Suplente: Milagres Adriely de Lima Borges – Diretora da Atenção Básica (Gestão)

Titular: Étel Rógere da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.(Gestão)
Suplente: Gigliane Kellia de Oliveira Trindade - Representante do Hospital Dr.º. José Augusto Dantas.(Gestão)

Titular: Luana Priscila Farias da Silva Marques – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).
Suplente: Katiene Karla de Azevedo – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:

Titular: Mirlla Walleska Silva Souto – Representante dos Profissionais de Saúde.
Suplente: Aliny Clégia Trindade Silva – Representante dos Profissionais de Saúde.

Titular: Claudete de Azevedo Dantas – Representante dos Profissionais de Saúde.
Suplente: Jucenya Silva Araújo dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

Titular: Jardel Flávio Fernandes – Representante dos Profissionais de Saúde.
Suplente: João Batista de Souza – Representante dos Profissionais de Saúde.

3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):

Titular: Josefa Maria de Jesus – Representante dos Quilombolas;
Suplente: Maria de Fátima Santos - Representante dos Quilombolas;

Titular: Suene Maria do Nascimento – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;
Suplente: Ivaneide Mourinho da Costa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.

Titular: Maria de Fátima Bezerra Silva – Representante da Igreja Católica
Suplente: Célia Maria da Nóbrega Silva **-** Representante da Igreja Católica

Titular: Maria do Socorro Oliveira de Souza – Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes;
Suplente: Maria das Dores Figueiredo**-** Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.

Titular: Sandra da Silva França – Representante das Instituições Educacionais;
Suplente: Maria Selmi Gomes – Representante das Instituições Educacionais

Titular: Maria José de Souza Costa – Representante da Associação dos Colonos
Suplente: Cláudia Lemos Oliveira Pinto – Representante da CAPESA

4 – REPRESENTANTES DA MESA DIRETORA:

Presidente do Conselho: Mirlla Walleska Silva Souto
CPF: 054.809.774-74
Vice-Presidente: Étel Rógere da Silva.
CPF: 969.416.854-68

1º Secretário: Sandra da Silva França
CPF: 090.723.334-11

2º Secretário: Maria do Socorro Oliveira de Souza. CPF: 618.158.884-15

Tesoureiro: Claudete de Azevedo Dantas. CPF: 877.453.484-04

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal, de Parelhas.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F05CAADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 59/2025**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 16 de junho de 2025, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 03 de junho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B7CD9DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 66/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista destinado atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, **a Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 01/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 32/2024** da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, referente aos ITENS 05 e 06 vencidos pela empresa P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.623.973/0001-26, com valor global estimado de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 03 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C656BD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 67/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
CNPJ: 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, **a Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 96/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 28/2024** da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, referente aos ITENS 05 e 06 vencidos pela empresa JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrita no CNPJ nº 10.725.936/0001-33, com valor global estimado de **R$ 344.763,15 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 03 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:D01FF356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23040001.1/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: Concreall Comercialização Eireli EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73
Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar de 03/06/2025 a 03/06/2026 o prazo do Contrato de prestação de serviços para construção de um Complexo Esportivo no município de Pedra Grande/RN.
Base Legal: Art. 107, II da Lei nº 14.133/2021, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.
Pedra Grande/RN, 03 de junho de 2025.
Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: XX4.XXX.XX4-67 – Pela Contratante – Layssa Matias Medeiros – CPF: XX2.XXX.XX4-44 – Pela Contratada.

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:9F0C42B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0011-50
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato n.º 61/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, da Lei 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 30 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.
P/Contratante.

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS.
Administrador.
P/Contratada.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4EF63435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato n.º 49/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Pedro Avelino–RN, 02 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Municipal.
P/Contratante.

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.
Sócia Administradora.
P/ Contratada.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:18BDBAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 09.095.664/0001-56
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato n.º 021/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Pedro Avelino–RN, 09 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Municipal.
P/Contratante.

GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO.
Procurador
P/Contratada.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:88181407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

PORTARIA N° 327/2025, DE 03 DE JUNHO E 2025.

Nomear Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedro Avelino, para o período de 2025 a 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei orgânica de município e em conformidade com a lei Federal 11.947/2009.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município, que ficam assim constituídos:
PRESIDENTE:
Erivan Medino da Silva, CPF: 077.584.614-76
VICE-PRESIDENTE:
Maria de Fátima Abreu, CPF: 012.285.544-20

MEMBROS TITULARES:
– Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Fátima de Paula Cabral, CPF: 042.135.004-03.
- Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Érica Grazielle de Oliveira, CPF: 089.060.664-14.
– Representante da Sociedade Civil.
Marcone Aurélio Varela, CPF: 047.709.464-30.
– Representante da Sociedade Civil.
Luiz Cassimiro Júnior, CPF: 512.375.044-49.
– Representante de Pais de Alunos.
Francisca Silveira da Silva, CPF: 016.441.804-05.
– Representante de Pais de Alunos.
Luana Lúcia de Oliveira Silva, CPF: 124.930.954-99
– Representante do Poder Executivo.

Meireane Alves Miranda, CPF: 057.144.214-50.

MEMBROS SUPLENTES:
– Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Francisca Francicleide Leocádio, CPF: 078.172.194-60
– Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores em Educação.
Maria de Fátima Abreu, CPF: 012.285.544-20
– Representante da Sociedade Civil.
Eliana Cristina da Silva, CPF: 085.644.654-85
– Representante da Sociedade Civil.
Erivan Medino da Silva, CPF: 077.584.614-76
– Representante de Pais de Alunos.
Tâmara Vieira Emídio, CPF: 075.432.784-13
- Representante de Pais de Alunos.
Anny Karolyne Câmara Silva, CPF: 706.644.574-01 –
– Representante do Poder Executivo.
Virgínia Moura Ramos, CPF: 707.491.614-50
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 03 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:74599B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 328/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 069.719.364-00	MATRÍCULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Belo Horizonte/MG	De 14 a 19 de junho de 2025.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, entre os dias 15 a 18 de junho de 2025.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN,03 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AF9B49CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 329/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**BRUNA TATIANE MIRANDA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIA DE SAUDE
CPF: 702.097.454-60	MATRÍCULA: 3255

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Natal/RN	De 04 a 07 de junho de 2025.	R$ 250,00	R$ 750,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R$ 750,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do Congresso da Liga, com temas relevantes em acesso, gestão, educação e precisão em saúde. O evento será realizado entre os dias 04 a 07 de junho de 2025. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A447A31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0053 2025 – NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PILÕES RN

PORTARIA Nº 0053/2025 – SEGOV
03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o art.5º da lei Municipal nº 309/2009, de 13 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Legislação pertinente em vigor, os membros titulares, representantes das respectivas entidades, consoante especificação abaixo:
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
1 - MARIA TERESA DE JESUS NETA - Representante da Secretaria Municipal de Cidadania;
2 - JOÃO FERREIRA DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
3 – FRANCISCO WILLAMY SOARES - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
4 – MARIA ROSÂNGELA DE QUEIROZ - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
1 - FRANCISCO REGINALDO LINHARES – Representante das Igrejas;
2 - OSICLEIDE GOMES DE SOUSA - Representante da Associação Comunitária Rural;
3 - LEONARDO MOURA DE SOUSA - Representante da Pastoral da Criança;
4 - ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA - Beneficiária do Bolsa Família.
Art. 2º - A presidência do CGMHIS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cidadania, membro nato, e exercerá o voto de qualidade.
Art. 3º - Este Conselho terá mandato de vigência de 02 (dois) anos, a partir da publicação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de junho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:E4C9EA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 366/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 366/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9EF709AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 367/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 367/2025– SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(duas)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9681DD8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 377/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 377/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:65CC04BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 378/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 378/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C73E50C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 379/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 379/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AD49B100

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 380/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 380/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:30CCDD94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 950, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DECRETO Nº 950, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de proceder ao lançamento do imposto previsto na Lei Complementar nº 010/2017 – Código Tributário Municipal (CTM);
Considerando o disposto no art. 62 da referida Lei Complementar, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Portalegre/RN;
Considerando a necessidade de atribuir o valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, nos termos dos arts. 116 e 120 da Lei Complementar nº 010/2017 – CTM;
Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que trata da Taxa de Serviços Diversos – TSD;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício financeiro de 2025, com base nas tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior.

§1º O IPTU poderá ser pago em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas acrescidas da TSD (Taxa de Serviços Diversos).

§2º O pagamento em cota única efetuado até o dia 31 de julho de 2025 terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

§3º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) URFIM – Unidade de Referência Fiscal do Município, correspondente a R$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

§4º No caso de parcelamento, as parcelas terão os seguintes vencimentos:
I – 1ª parcela: 30 de julho de 2025;
II – 2ª parcela: 30 de agosto de 2025;
III – 3ª parcela: 30 de setembro de 2025;
IV – 4ª parcela: 30 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica fixado o valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para a Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício de 2025.

Art. 3º A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será estabelecida conforme os critérios definidos nos incisos I e II do art. 120 da Lei Complementar nº 010/2017 – CTM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:22F90C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 429, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 429, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a convocação da candidata Marcia Ferreira Albuquerque, aprovada em primeiro lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 21 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, dando conta de que a referida candidata não compareceu para o cumprimento dos requisitos legais exigidos no item I.2 do Edital de Convocação nº 001/2025, exigida para o exercício do cargo;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **MARCIA FERREIRA ALBUQUERQUE**, aprovada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em virtude do não atendimento aos requisitos constantes no item I.2 do Edital de Convocação nº 001/2025.
Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, e, na ausência de candidatos, a abertura de novo processo seletivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D5C6D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 430, DE 02 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº 078.XXX.XXX-64, matrícula nº 697, designado Agente de Desenvolvimento, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, sendo concedido, no presente caso, o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **03 de junho do corrente ano**,

para participar de um treinamento da AGN – Agencia de Fomento do RN no Sebrae Pau dos Ferros/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AB96B8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431, DE 03 DE JUNHO 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 431, DE 03 DE JUNHO 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 05 de junho do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A8D4DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 460/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 272/2011, QUE DISPÕE SOBRE QUEM PODE SE CANDIDATAR AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NO PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR NO AMBITO DA REDE DE ENSINO DE PUREZA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 018/2025-PMP, e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 272/2011, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 25 - Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor da Unidade de Ensino qualquer professor ou funcionário da Rede Municipal de Ensino que tenha formação superior na área de educação e que atenda aos seguintes requisitos":
I. Seja servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação ou, alternativamente, um servidor comissionado que exerça função de gestão ou coordenação na Rede Municipal de Ensino, desde que comprove experiência e competência nas atividades educacionais ou de liderança escolar;
II. Esteja em exercício na Unidade de Ensino ou tenha experiência significativa em coordenação pedagógica ou funções de gestão escolar, por, no mínimo, 1 (um) ano, ou tenha experiência equivalente em outras unidades de ensino ou contextos educacionais;
III. Comprove habilitação em curso de licenciatura de nível superior, sendo preferencialmente na área de educação ou áreas afins que atendam às necessidades pedagógicas da Unidade de Ensino;
IV. Apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, detalhando ações que promovam a melhoria do ambiente educacional e a valorização de sua comunidade escolar;
V. Comprometa-se, mediante assinatura de um termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, sendo responsável por sua presença diária em, pelo menos, dois turnos da Unidade de Ensino, caso eleito para o cargo;
VI. Não tenha sido julgado culpado em processos administrativos disciplinares ou processos criminais, conforme os registros administrativos pertinentes."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 03 de junho de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D3987EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025-GP

Pureza/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **OZIAN SEVERO DA SILVA, Professor, MAT. 2291**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/06/2025 a 31/08/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/09/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:57641203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030601/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 03 de Junho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela ***PORTARIA 075/2023****, analisei a documentação do Processo Administrativo nº03060001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 030601/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)*
Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:50D7FE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030601 DISPENSA 230501

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23050001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030601/2025
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA
OBJETIVO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, CONSIDERANDO O QUANTITATIVO MINIMO DE 10 (DEZ) HORAS TRABALHADAS*
VALOR: *O valor global do contrato é de R$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 03 DE JUNHO de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN 03 DE JUNHO de 2025*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ADEILTON ALVES DA CUNHA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:62B25969

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030601/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 03060001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 030601/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 25º ENCONTRO NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS NORDESTE. QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 07 E 08 DE JULHO NA CIDADE DE ARACAJÚ/SE.*

ADJUDICANDO em favor da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária ***RATIFICAÇÃO****.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CCC828BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230501/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 230501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230501/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.391.680/0001-40.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, CONSIDERANDO O QUANTITATIVO MINIMO DE 10 (DEZ) HORAS TRABALHADAS.
VALOR TOTAL: 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 02 DE JUNHO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6983046D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030601/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 030601/2025, constante do presente, em favor da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 25º ENCONTRO NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS NORDESTE. QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 07 E 08 DE JULHO NA CIDADE DE ARACAJÚ/SE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:30DDA5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO (LRO)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ 08.153.454/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização e Operação (LRO) para a "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN".

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DFABD8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de Junho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de Junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:1252CC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra**. ISABELLA FERNANDES ROCHA**, CPF: 705***,***-39, Coordenador de programas de apoio a juventude, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 05 de junho de 2025, para participar do evento voltado para discussão e fomento da política e do plano nacional de juventude.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:AC8720AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 115/2025

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);
CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;
CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular Carlos Victor Medeiros Lucena, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/06/2025 a 30/06/2025.
Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*Republicada por erro de grafia.

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1C2DD0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230501/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, CONSIDERANDO O QUANTITATIVO MINIMO DE 10 (DEZ) HORAS TRABALHADAS, pelo valor de 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de ADEILTON ALVES DA CUNHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.391.680/0001-40.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE JUNHO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3DDF3D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO 25º ENCONTRO NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS NORDESTE. QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 07 E 08 DE JULHO NA CIDADE DE ARACAJÚ/SE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando EM 2025, SERÁ REALIZADO EM ARACAJU/SE O 25º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS – NORDESTE, COM O TEMA: "CONSOLIDANDO O SUAS PELO BRASIL: PANORAMAS REGIONAIS, NOVOS RUMOS E DESAFIOS DECENAIS." ESSE ENCONTRO SE CONFIGURA COMO UM ESPAÇO FUNDAMENTAL PARA A REAFIRMAÇÃO DOS PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ALÉM DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS POR MEIO DE CAPACITAÇÕES SOBRE TEMAS CENTRAIS DA POLÍTICA PÚBLICA. OS PAINÉIS E OFICINAS FORMATIVAS FORAM DEFINIDOS A PARTIR DE UMA CRITERIOSA AVALIAÇÃO DE CENÁRIO REALIZADA PELA DIREÇÃO DO CONGEMAS, EM CONSONÂNCIA COM OS DEBATES PROMOVIDOS NAS DIVERSAS REGIÕES DO PAÍS. O EVENTO PROPÕE-SE A OFERECER DIAGNÓSTICOS BASEADOS EM EVIDÊNCIAS, DISSEMINAR PRÁTICAS EXITOSAS DE GESTÃO E ATENDIMENTO, COMPARTILHAR RESULTADOS DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO SUAS, VALIDAR TECNOLOGIAS SOCIAIS E FOMENTAR O DEBATE E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE COMPROMISSOS E DIRETRIZES PARA A PRÓXIMA DÉCADA. TUDO ISSO COM O OBJETIVO DE FORTALECER A LEGITIMIDADE DE UM SUAS AMPLO, UNIVERSAL, DEMOCRÁTICO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO SUSTENTÁVEL E COM SERVIÇOS DE QUALIDADE, CONTRIBUINDO EFETIVAMENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BRASIL MAIS JUSTO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso, III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4B77DEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030601/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.824.144/0001-01, no valor global de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1C5BFEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B1F3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47CEBE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:901AE167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Riacho de Santana/RN,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 319 de 07 de março de 2019 e Lei nº 382/2023 de 13 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN, realizada no dia 27 de Maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1ºConvocar a11ª Conferência Municipal de Assistência Socialque será realizada no(s) dia(s) 30 de Junho de 2025 e 01 de julho de 2025 em Riacho de Santana/RN, com o tema“20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2ºA 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN abordará 5 (cinco) Eixos:
I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do CMAS de Riacho de Santana/RN - SARAH DA COSTA OLIVEIRA, pela Vice-presidente do CMAS - Pâmala Nádia Fernandes e pelos (as) conselheiros (as):

a) Jéssica Dayana Fernandes Lemos - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Jane Kelly Moisés da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Administração
c) Luiza de Marilac Pereira da Silva - Representante dos usuários dos programas da Política de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria nº 173/2024/GP de 08 de Abril de 2024.
Resolução 02/2024/CMAS de 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B11C92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PMR/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 053/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ASSESI BRASIL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, 243 - Itaperi – Fortaleza/CE, CEP: 60.714-150, que consistirá na: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento e hospedagem do Portal Institucional da Prefeitura de Riachuelo. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias**, no valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

DESCRIÇÃO					
Item	**Especificação dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$**
01	Implantação: Treinamentos/capacitações de servidores.	Und	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atendera LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Riachuelo/RN, em 03 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CCF7D78A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 005/2025 – 3ª CHAMADA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preços para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência. O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:7981EE34

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 006/2025 - 2ª CHAMADA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preçospara a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO-RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência. O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A9A92FB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 007/2025

O Instituto de Previdência do Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando: Contratação de empresa para realização de exames de certificações profissionais de RPPS, para os cargos de Dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras do RPPS, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (previdenciariachueloadm@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:C4646A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

Aos 06 dias do mês de 05 do ano de 2025, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, foi realizada a chamada pública nº 001/2025 para aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao atendimento das demandas do município de Riachuelo/RN, conforme regulamentação estabelecida pela **Resolução CD/FNDE Nº 03/2025**. Durante a análise das propostas, os fornecedores foram classificados com base nos seguintes critérios:

1º Critério: Local
Não houve propostas apresentadas por fornecedores locais, avançando-se para o próximo critério.
2º Critério: Região Imediata
Nesta etapa, foram considerados fornecedores dos municípios de **São Paulo do Potengi**, que faz parte da região imediata de Riachuelo/RN. Os grupos foram classificados da seguinte maneira:

• **Grupo Formal:** COOPPOTENGI – Prioridade máxima, visto que 57% dos cooperados são assentados, quilombolas, indígenas e mulheres.

A COOPPOTENGI apresentou cotação abrangente de todos os itens necessários.
3º Critério: Região Intermediária
Os fornecedores dos municípios de **Ceará-Mirim, Macaíba e Ielmo Marinho** foram avaliados, sendo classificadas as seguintes entidades:

• **Grupo Formal:**

• **ASSOCARN** – Prioridade máxima, pois 100% dos cooperados são assentados. Embora a CAF apresente São Gonçalo do Amarante, considera-se Ceará-Mirim, onde há o maior número de cooperados.
• **COOPAJAR** – Segunda prioridade, composta exclusivamente por assentados.
• **AFCC** – Terceira prioridade, considerando Ceará-Mirim como município predominante entre os cooperados.

• **Grupo Informal:**

• Jackson e João Igor e Lenice e Ielma – Desabilitados, pois compartilham a mesma CAF familiar, ultrapassando o limite máximo de **R$ 40.000,00/CAF/ano**. Além disso, pode ser configurado conluio entre os grupos informais.

• Após a classificação conforme os critérios e análise dos documentos estabelecidos, ficou determinado que a COOPPOTENGI visto que 57% dos cooperados são assentados, quilombolas, indígenas e mulheres, sagrou vencedora, além da formalização dos contratos de aquisição.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis da sessão e demais participantes para efeito de registro.

Fica aberto o prazo de 3 dias úteis, para interposição de recurso que deve ser apresentado pelo email: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:CE0CB286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 150/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do Congresso da Liga, nos dias 05 a 07 de junho de 2025, das 8h às 18h, os senhores:

NOME	CARGO	VALOR TOTAL
Francisco Caetano de Sena Neto	Secretário Municipal	R$ 375,00
Miria Mendonça de Morais	Coordenadora	R$ 270,00
Iago Natanael Quirino de Lima	Fisioterapeuta	R$ 270,00
Robson Egídio da Silva	Diretor	R$ 270,00
Lúcia Morgana Felipe	Nutricionista	R$ 270,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0EF57DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n° 25/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	Execução de sondagens a percussão para simples reconhecimento de solos SPT em terrenos localizado nas redondezas do Município de Riachuelo/RN	40	SERV.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de junho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:4B101956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº043/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 043/2025, Inexigibilidade de Licitação nº037/2025, Serviços Técnicos de natureza predominantemente Intelectual na área de engenharia civil, para realização de assessoria/consultoria técnica em projetos executivos de média/alta complexidade, fiscalização de obras, assessoria/consultoria em regularização de obra nos órgãos estaduais e federais (tais como: IGARN, IDEMA, ANA, CORPO DE BOMBEIROS, SUVISA, IBAMA e outros), Assessoria/Consultoria no acompanhamento e preenchimento dos Sistemas Estaduais e Federais (SIMEC, SISMOB, SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV) no que diz respeito a área de engenharia, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4D4B14CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº058/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 058/2025, Dispensa de Licitação nº013/2025, Prestação de Serviços na locação de impressoras multifuncional a laser, para suprir as necessidades das diversas secretarias deste município, como também a secretaria municipal de saúde e a secretaria municipal de assistência social do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7E8E4D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 07.681.440/0001-09; TIAGO DE OLIVEIRA FELIX - CPF:047.793.644-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. O SERVIÇO CONTRATADO SERÁ DADO ATRAVÉS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO TÉCNICO/PEDAGÓGICO COMO LIVROS, APOSTILAS E MANUAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL. OS SERVIÇOS E MATERIAIS CONTRATADOS VÃO SEGUIR O PREDISPOSTO NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, NA BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 – 2025).
Valor global: R$ 246.787,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais);
Vigência: 20/02 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 07.681.440/0001-09; TIAGO DE OLIVEIRA FELIX - CPF:047.793.644-00.

Rio do Fogo- RN, 20 de fevereiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:98D35D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 07.681.440/0001-09; TIAGO DE OLIVEIRA FELIX - CPF:047.793.644-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS, VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. O SERVIÇO CONTRATADO SERÁ DADO ATRAVÉS DE

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO TÉCNICO/PEDAGÓGICO COMO LIVROS, APOSTILAS E MANUAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL. OS SERVIÇOS E MATERIAIS CONTRATADOS VÃO SEGUIR O PREDISPOSTO NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, NA BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 – 2025).
Valor global: R$ 246.787,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA- CNPJ: 07.681.440/0001-09; TIAGO DE OLIVEIRA FELIX - CPF:047.793.644-00.
Rio do Fogo- RN, 20 de fevereiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D90A9340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 232/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Controladoria, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **FRANCISCO PAULO FAGUNDES FERREIRA,** inscrito no CPF sob nº XXX.708.134-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor de Controladoria.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:133CD981

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 233/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Gestores de Contratos e dá outras providências, conforme lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de contratos que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANUEL FREITAS CAVALCANTE JUNIOR** - Gestor de Contratos e Designar o Sr. **FRANCISCO PAULO FAGUNDES FERREIRA** – Gestor de Contratos, de acordo com o designa a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga expressamente, a portaria de nº 017/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AB9B6D09

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 234/2025

Dispõe sobre a renovação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, pelo período de dois (2) anos, os seguintes membros:

Membros Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Mayara Maria Freitas França – Titular
Maria Liliane Gomes Gadelha – Suplente

Membros Representantes do Poder Executivo
Kaliny Emanuele Pereira Freitas Filgueira – Titular
Análice Freitas Nobre – Suplente

Membros Representantes do Poder Legislativo
Renato Menezes de Brito Junior – Titular
Maria Evaneide Bezerra de Almeida – Suplente

Membros Representantes do Conselho Municipal de Educação

Abel Angelico Nascimento – Titular
Maria Izonete Bazilio Almeida – Suplente
Membros Representantes do Conselho do FUNDEB
Joyce Mirelle Monteiro Dantas almeida – Titular
Josiel de Souza Lima – Suplente

Membros Representantes dos Professores
Max Decarte Macedo – Titular
Lucia de Fátima Filgueira Pereira – Suplente

Membros Representantes dos Diretores e Coordenadores
Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas – Titular
Antonia Giselle da Costa Monteiro – Suplente

Membros Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais
Cristóvão Colombo Pinheiro Neto – Titular
Francisco Wilson Filgueira – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:547BBAE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 236/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA** – matrícula: 170096-3, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 03 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:2D9E15FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Fórum Público que ocorreu no dia 27 de janeiro de 2025 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2025;

Considerando ainda que o Parágrafo Único do Art. 19 da Lei Municipal nº 730 de 2019, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Priscila Pinheiro Lucena (Titular)
Francisca Nágila de Freitas Oliveira (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Mario Paulino de Brito Neto (Titular)
Jeferson Hernane Nunes Silva (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Eliene Basílio Gonçalves (Titular)
Marta Rejane Paiva Silva (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Lucian César Medeiros (Titular)
Francisco Matias Inácio de Oliveira Negreiros (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:
Representante de Trabalhadores do SUAS
Laura Cristina do Nascimento Cota (Titular)
Elionaldo Oliveira Silva (Suplente)

Representante dos Usuários da Assistência Social
Ana Karina da Silva (Titular)
Ana Kettynny Farias Costa Gomes (Suplente)

Representante de Organizações/Entidades (Sindicato de Trabalhadores Rurais)
Alexsandra Saraiva Silva Carvalho (Titular)
Antônio Fernando Oliveira Feitosa (Suplente)

Representante de Organizações/Entidades (Associação Comunitária O. D. E Sítio Espinheiro)
Maria de Fátima Melo Oliveira (Titular)
Felipe Maia de Oliveira (Suplente)

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 111/2025-GP, de 19 de fevereiro de 2025 e demais atos normativos em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:79C7259D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES -** CPF nº XXX.475.453-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura

Municipal – Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais), deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa 31 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de junho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO CLEILTON BALDINO SOARES – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F9E0FE56

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 016/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM**, inscrito no CPF sob nº XXX.552.464-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 17 de janeiro de 2025 e com previsão de término em 17 de janeiro de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM
Servidor – CPF: XXX.552.464-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4D54E913

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 039/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.
RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **IDELFONSO PEDRO MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.983-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.
Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

IDELFONSO PEDRO MOURA DA SILVA
Servidor – CPF: XXX.926.983-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F58C159C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 044/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **FRANCISCO JARES FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.856.723-XX, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO JARES FREITAS OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.856.723-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED2D45E3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 050/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO**, inscrito no CPF sob nº XXX.596.764-XX, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 11 de março de 2025 e com previsão de término em 11 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS FILGUEIRA MELO
Servidor – CPF: XXX.596.764-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7610E7C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 059/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **RUAN VIANA PESSOA**, inscrito no CPF sob nº XXX.781.964-XX, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de abril de 2025 e com previsão de término em 01 de abril de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

RUAN VIANA PESSOA
Servidor – CPF: XXX.781.964-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B8C9DA88

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 061/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES**, inscrito no CPF sob nº XXX.361.394-XX, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de abril de 2025 e com previsão de término em 01 de abril de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

ANTONIO ELIZANDRO NUNES LOPES
Servidor – CPF: XXX.361.394-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:244C4EBC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 062/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **DAMIAO INACIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.991.104-XX, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de abril de 2025 e com previsão de término em 01 de abril de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **03 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 03 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

DAMIAO INACIO DA SILVA
Servidor – CPF: XXX.991.104-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58E112D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.506/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 1530240, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de junho de 2025, com a finalidade de participar de um Curso de Atualização em Licitações, na Escola de Governo do Estado do RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:24496F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a aquisição de placas e adesivos para identificação de ambientes da ala pediátrica do hospital Municipal Aluízio Bezerra, deste município de Santa Cruz/RN**,** devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 04 de Junho de 2025, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 09 de Junho de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.
Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9EC1C63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03061/2025 ORINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20250143 PROCESSO Nº 1365/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro; Representante Legal: Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***.079.094-**.

CONTRATADO: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com sede na RN 118, nº 15, Bairro Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Sra. Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº ***355905** – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº ***.452.914-**, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N. 20250143 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.261.457,10 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua subscrição.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Nacional n. 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Jucurutu Materiais de Construção LTDA ME
RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEREDO
Representante da Empresa

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:34737E0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

***II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO.		
FORNECEDORE	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
	10.685.202/0001-78	UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 sala 1, 1º andar, Emaús-Parnamirim/RN	R$ 17.585,22

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;
03.001.10.302.0009.1113 – Infraestrutura Administrativa;
Elemento de despesa:
3.3.90.33 – Material de Consumo;
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8ACDB0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO

PORTARIA SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar

a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública.
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 3223, não realizou a viagem prevista para a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2025, com o objetivo de participar da atualização do Plano Individual do Acolhido em Aldeias,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito** a Portaria de Diária nº 347, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3550, de 03 de junho de 2025, determinando a **restituição do valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia) diária paga indevidamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Santana do Matos, 03 de junho de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E64B19A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 337-2025

PORTARIA Nº 337/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO,** matrícula nº 2973, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. M. B. da C, na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1734/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8474DA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 338-2025

PORTARIA Nº 338/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE,** matrícula nº 2660, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),referente ao acompanhamento do(a) paciente: T. M. da C, na cidade de Caicó/RN, no dia 27 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1731/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:AEB4091F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 339-2025

PORTARIA Nº 339/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAÚJO,** matrícula nº 2996, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais),referente ao acompanhamento do(a) paciente: T. M. da C, na cidade de Caicó/RN, no dia 27 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1735/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 03 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:0E2D7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1790/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Fornecimento de passagem aérea – passagem de ida e volta (NAT – CNF 14/06/2025 e CNF – NAT 18/06/2025), com hospedagem em hotel durante o período na cidade de Belo Horizonte/MG.	SERVIÇO	1	-	-
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.1 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.
Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025

ANA TERESA DE SOUSA MACEDO
Secretária Executiva – Setor de Compras
Matrícula 3267

Publicado por:
Ana Teresa Sousa Macedo
Código Identificador:D8BFA09B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025

Dispõe sobre a comissão organizadora que ficará responsável para análise dos Registros de Entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, mantendo o registro e suas alterações, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO MATOS/RN, em reunião ordinária, no dia 23 de fevereiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 973/2023.

Considerando a necessidade de criar a Comissão que ficará responsável para análise dos Registros de Entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão que ficará responsável para análise dos Registros de Entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990 mantendo o registro e suas alterações, os seguintes membros:

· **MARIA NEUZA DA SILVA** – Representante da Igreja Católica
· **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO** – Representante da Associação Cultura Maestro Romildo Batista dos Santos;
· **IVANILDA PEREIRA DE BRITO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
· **EVANEIDE MENDES DE CARVALHO** – Representante da Sec. Mun. de Assistência Social

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2025.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Asunção da Silva Ferriera
Código Identificador:ED8D741F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2025

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE Santana do Matos/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 973/2023;
CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento

governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sociofamiliar
II - apoio socioeducativo em meio aberto
III - colocação familiar
IV - acolhimento institucional
V - prestação de serviços à comunidade
VI - liberdade assistida
VII - semiliberdade
VIII - internação
IX - programa de aprendizagem profissional
Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:
I - ter personalidade jurídica;
II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam, além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:
I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.
Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º. e seguintes desta Resolução.
I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando:
II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;
III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:
I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;
II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.
III - oferecer subsídios para:
a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
c) identificação de demanda por programas;
IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e

parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.
Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.
Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.
§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualiquantitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:
I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.
VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:
I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;
II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.
Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.
Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 23 de abril de 2025 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Oficio - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos/RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Cópia do Estatuto Social atualizado;
• Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
• Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

Santana do Matos/RN, __ de _____ de ____.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Oficio - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos/RN.

O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

• Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
• Comprovante de representação legal

Santana do Matos/RN, __ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos/RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bienal de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento Santana do Matos e inscrito neste CMDCA sob o n.º _____:

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Cópia do Estatuto Social atualizado;
• Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
• Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 04/2025.

Santana do Matos/RN, __ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos/RN.

O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 04/2025 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bienal de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

Santana do Matos/RN, __ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

1. Identificação da Organização:

a) Razão Social:
b) CNPJ:
c) Endereço:
d) Telefone:
e) Email:
f) HomePage:
g) Representante Legal:
h) Responsável Técnico:
i) Histórico da Entidade:
j) Finalidade Estatutária: Certificações
k) Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade Número de crianças e adolescentes beneficiados Número de famílias atendidas Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou
Assinatura do responsável técnico

ANEXO III - Modelo A

Inscrição de Programa Governamental

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 973/2023, nos termos da Resolução nº 04/2025 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao "Programa " sob o nº ____, (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), executado pela(o) (nome do programa governamental).

Este registro é válido até __ de _____ de _____.

Santana do Matos/RN, __ de _____ de _____.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

ANEXO III - Modelo B

REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 973/2023, nos termos da Resolução nº 04/2025 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade "(NOME DA ENTIDADE)", CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o nº (000), e a inscrição de seu Programa(I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Santana do Matos/RN.

Este registro é válido até __ de _____ de _____.

Santana do Matos/RN, __ de _____ de _____.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Asunção da Silva Ferriera
Código Identificador:4C9527FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077.2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.148.814-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato n.º **077.2025**, celebrado para provimento do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na região de Santa Tereza 1. Tendo em vista a solicitação do mesmo junto ao processo nº 1736/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ACF82DA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025-GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal vigente, no Regime Jurídico Único, e em conformidade com a legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO, matrícula nº 555, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Saúde, teve seu cargo vacante para ocupar cargo em concurso público inacumulável, conforme a Portaria nº 125/2023-GP.

CONSIDERANDO que o servidor preenche os requisitos legais para sua recondução ao cargo, conforme análise da documentação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal, o Sr. **FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO**, para o cargo de MOTORISTA, matrícula nº 555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, após retorno de Vacância.

Art. 2º O servidor reconduzido deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, para formalizar o seu retorno ao serviço.

Art. 3º A recondução do servidor será efetivada após a verificação do cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:56D13405

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JULIANA MATEUS ALVES, CPF nº XXX.872.444-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Assistência Farmacêutica e Insumos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2B9A39CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA, CPF nº XXX.631.634-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:59A7788B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO BENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica, bem como, de acréscimo do quantitativo de seu objeto, referente ao contrato nº 041/2024, no percentual de 28,34% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2E171337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2025, registro de preço para eventual, futura e aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 17/06/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/**06/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas
Santana do Seridó, 03 de junho de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:84C0F2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0231/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0231/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Aldir Blanc, Lei nº 0656/2024 de 28 de junho de 2024, em nível municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei n° 0656/2024, Lei Aldir Blanc no município de Santana do Seridó/RN, referente ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 30 (trinta) dias será contabilizado entre 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó-RN, em 03 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:44390032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0232/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0232/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes, para o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 0668/2025 de 12 de março de 2025, sendo um colegiado consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de suas competências, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas sobre o Meio Ambiente em nível Estadual/RN e Federal.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Santana do Seridó/RN é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Cível organizada.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Patrícia de Medeiros Bezerra
Suplente: Claudia Cabral dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: José Herasmo de Araújo
Suplente: Georgio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS
Titular: Aleandro Primo de Araújo
Suplente: Gerson Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Neilton Lima dos Santos
Suplente: Fernanda Bezerra de Medeiros

REPRESENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DE SANTANA DO SERIDÓ.
Titular: Givanaldo Pereira dos Santos
Suplente: Luzinete da Costa Souza

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE SÂO BENTO:
Titular: Ivanildo Dantas de Souza
Suplente: Francielton Oliveira de Azevedo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÂES DA COMUNIDADE TUIUIU:
Titular: Dijanete da Silva Santos Souto
Suplente: Maria das Vitórias Lima Macêdo

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE VERDES E ADJACÊNCIAS:
Titular: Francisco Assis Morais de Medeiros
Suplente: Fernando Batista de Azevedo

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 03 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AE56A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 33.744.107 ERIKA APARECIDA BENTO DOS SANTOS. CNPJ: 33.744.107.0001-01.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "Santino Braz e os Três do Forró", em alusão as festividades do 29° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1668/2025

Prazo de Vigência: 02/06/2025 a 02/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E5DC8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO. CNPJ: 24.591.077/0001-01.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "CIPÓ DE BOI", em alusão as festividades do 29° Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1670/2025

Prazo de Vigência: 02/06/2025 a 02/07/2025.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentária: 13.392.0034.2022 - Manutenção Das Atividades Do Evento Cult Santo Antonio Do Povo. Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:1698DAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.234.399/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A B e E, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA: 08/06/2025 à 08/06/2026.

Fundamentação legal conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS** – CONTRATANTE; **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – CONTRATADA.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E2AB5034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03º TERMO ADITIVO – VALOR AO CONTRATO Nº 040/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica, bem como, de acréscimo do quantitativo de seu objeto, referente ao contrato nº 040/2024, no percentual de 28,17% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:DDA87090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025-GP

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três meia diárias), para a senhora **MARIA IZABEL SILVA BARBOS GUILHERME**, ocupante do cargo de Pregoeira, para os senhores **JALMIR AMADOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Pregoeiro, **JARDES ANTÔNIO RODRIGUES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração, **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, ocupante do cargo de Assessor de Licitação e **ISRAEL MARCELINO DE BRITO**, ocupante do cargo de Controlador Adjunto;

Art. 2º - Para participar do curso "**ATUALIZAÇÃO PARA PREGOEIROS"** que tem como objetivo apresentar as mudanças advindas com a Lei n° 14.133/21, de forma a permitir que os trabalhos sejam executados com zelo e probidade e fortalecer as atitudes para a prática da moralidade e probidade administrativas, tão necessárias para a gestão, para aquisição de bens e serviços;

Art. 3º - O curso será realizado pela **Escola de Governo**, terá como instrutora Luciana Monteiro e acontecerá, de 04 a 06 de junho de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5FB98E52

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 18/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 77375 - LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS - Valor Referência: 35.188,07		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 12:06:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	24.779,96
Lote: 77377 - LOTE 03 - MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - Valor Referência: 392.251,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 12:06:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	300.000,00
Lote: 77378 - LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - Valor Referência: 121.329,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Adjudicado em: 03/06/2025 -	115.809,50

MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	12:06:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	
Lote: 77379 - LOTE 05 - ITENS DE HIGIENE E USO PESSOAL - Valor Referência: 35.043,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 12:06:01 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	27.750,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FF236B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 319014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.796.231/0001-47 - ENDEREÇO: Rua Izabel Inácio, 215 – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000.

VIGÊNCIA: 21 de junho 2025 à 20 junho 2026.

Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Mul.Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Ação: 2206 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Ação: 2257 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação: 2223 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Ação: 2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Ação: 2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2224 - Manutenção do Programa de Reabilitação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2015 – Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E512FD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 310502/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SERV SAÚDE EIRELI

CNPJ:33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo: Aditivo de prazo ao contrato 310502/2023, referente a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos munícipes.

Data da Assinatura:30 de abril de 2025.

Prazo da Vigência:30/04/2025 a 31/10/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de abril de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4C59F405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2025*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 208 de 22 de novembro de 2002 (lei de criação do CMAS) e no seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento Norte, realizada no dia 22 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XIª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 04 de julho de 2025 em São Bento do Norte/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º A XIª Conferência Municipal de Assistência Social de São Bento do Norte abordará 5 (cinco) **Eixos:**
I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**** Republicada por erro material.***

RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:70226310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - B

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 49, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 147, de 24 de agosto de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Trairi), especialmente seus artigos 193, inciso II, 519, § 2º, e 555, § 2º,
CONSIDERANDO:
O dever da Administração Pública de zelar pela continuidade e regularidade do serviço público;
A constatação de ausência de servidor(es) público(s) municipal(is) de suas funções por período superior a 20 (vinte) dias consecutivos, sem comunicação ou justificativa prévia, o que pode caracterizar abandono de cargo, conforme Art. 519, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais;
A impossibilidade de notificação pessoal do(s) referido(s) servidor(es), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido;
A necessidade de garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório ao(s) servidor(es) antes da instauração de Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo;
O que dispõe o Art. 539 do Estatuto dos Servidores Municipais sobre a obrigatoriedade da autoridade competente em promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público;
O que estabelece o Art. 555, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais, que determina a citação por edital para o servidor que se encontra em lugar incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, localizada na Av. Progresso, nº 785, Centro, São Bento do Trairi/RN, junto ao Departamento de Recursos Humanos (ou Secretaria Municipal de Administração):
Servidora: Maria Sueli Sousa Xavier
Mat: 147
Servidora: Jaciara de Araújo Costa Martins de Lima
Mat: 176
Art. 2º O(s) servidor(es) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no local indicado no Art. 1º no prazo improrrogável de 5 (Cinco) dias, a contar da última publicação deste Edital, no horário de expediente das 07 h até as 13h, para apresentar justificativa formal e documentada para suas ausências e/ou retomar o exercício de suas funções.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 2º implicará no reconhecimento da presunção de abandono de cargo, conforme Art. 193, inciso II, e Art. 519, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais, e autorizará a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos da legislação vigente, no qual será assegurada ampla defesa, podendo resultar na pena de demissão.
Art. 4º Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município (se houver) e/ou afixado em local de costume na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, bem como, se possível, em jornal de circulação local ou regional, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém alegue desconhecimento.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:AF403BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N°. 01062725/2025, firmado em 27 de maio de 2025; **Origem**: Termo de Adesão Nº. 006/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada**: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.102.128/0001-20; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas com equipamentos e operador para atender as demandas do município; **Valor Total**: R$ 3.485.040,00**; Adequação Orçamentária**: 15.001 - Sec. Mun. de Transportes; 2111 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Transportes; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência**: 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente; **Signatários**: **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Esther Marinho Furtado de Souza, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0DDFBDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 45

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): **PEDRO SAMUEL DE ALBUQUERQUE DANTAS**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.
VALOR MENSAL CONTRADO: R$ **2.000,00 (dois mil reais) por plantões de 24 horas.**
DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 **(seis)** mês, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da presente assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/ PEDRO SAMUEL DE ALBUQUERQUE DANTAS – PELO CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4D03EA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2025

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: LAYANE KELLY CONFESSOR
CPF: 701.XXX.XXX-05
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de FONOAUDIOLOGA, conforme Cláusula 1ª do contrato 15/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 15/2025
DATA DE RESCISÃO: 30/04/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FD0C5687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2025 - GP

Portaria nº 223/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG**, Secretária Municipal de Saúde, 3 (três) diarias, sendo 2 (duas) diarias com pernoite com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentoss reais), e 1 (uma) diaria sem pernoite com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da **VIII Congresso da Liga**, que ocorrerá nos dias 06, 06 e 07 de junho de 2025, acontecera no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:330BA037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROCEDER À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª - DO PREÇO, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO VISANDO UM ACRÉSCIMO DE 18,23%, CONFORME TABELA EM ANEXO, ONDE SE VERIFICA A ALTERAÇÃO À MAIOR DE R$ 74.892,93 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), COM REFLEXO NO VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 485.487,56;
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, art. 124 I COMBINADO COM O ARTIGO 125.
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PRISCILLA JALES DANTAS– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*** SEGUNDA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1FB105F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0424 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0424 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE MAIO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 29 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 H DO DIA 29 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ASLANNY AERVELLY MEDEIROS FAUSTINO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A51F6C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0425 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0425 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	29 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	**14HS DO DIA 29 DE MAIO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**02:30 H DO 30 DE MAIO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE RITA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO ANIMA DE EXTENSÃO UNIVERSITARIA LTDA, LOCALIZADO NA AVENIDA SALGADO FILHO 1610 LAGOA NOVA, NATAL-RN, NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDE63740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0426 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0426 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	29 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE MAIO 2025	Saída/origem	04H DO DIA 30 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 30 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA HC CARDIO, LOCALIZADA NA RUA CORONEL AURIS COELHO, 178 - LAGOA NOVA, NATAL, NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E0E8D7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0429 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0429 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	29 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 30 DE MAIO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:45 H DO 30 DE MAIO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA APARECIDA DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FFA91186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0430 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0430- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender aos problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	29 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	02 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	03H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA QUE IRÁ REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL, LOCALIZADO AV. RUI BARBOSA, 1868 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:08659ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0431 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0431- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	02 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	03 DE JUNHO 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 03 DE JUNHO DE 2025**
1Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE JUSCELIA PATRICIA DE MEDEIROS RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LOCALIZADO R. FERREIRA ITAJUBÁ, 307 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ - RN NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E05D9AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 423 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0423 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS -RN		
Data da concessão	28 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 29 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15:00 DO DIA 29 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE FRANCISCO DE ARAUJO ROCHA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA INCER, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 107 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS – RN NO DIA 29 DE MAIO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BEF8945F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 171/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1AF75F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 172/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A6758EC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 173/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EE12813D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 01 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3CF72EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:776EC1E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 176/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0A5AFCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada na Rua José Nogueira Dias, Loteamento 2 Irmãos, no Bairro Novo, Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda, os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado do vencedor, ADJUDICAMOS o presente Procedimento de Licitação em favor da empresa vencedora: RJC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, com o valor global de R$ 1.870.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta Mil Reais), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, sendo considerada a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 02.06.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa: RJC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, com o valor global de R$ 1.870.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta Mil Reais), haja vista o preço e as condições serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021. São José de Mipibu/RN, 02.06.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.
EXTRATO DE CONTRATO/CPE Nº 05/2025-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).
CONTRATADA: RJC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, residente edomiciliado na Rua Princesa Isabel, 443 – Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada na Rua José Nogueira Dias, Loteamento 2 Irmãos, no Bairro Novo, Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 1.870.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Setenta Mil Reais); Ação: 1058 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; Execução: 09 (nove) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2025. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Rivan José de Carvalho - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 02.06.2025

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E95273A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029/2025-GP/PMSJM, 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estamos no período dos festejos juninos e que o Município de São José de Mipibu tradicionalmente comemora tais festejos com barracas de comidas típicas, apresentações de quadrilhas juninas, além de bandas e artistas, de modo a preservar a cultura nordestina;

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu realizará, no período de 18 a 22 de junho do corrente ano, o XXXV São João em São José, com apresentação de bandas tradicionais, quadrilhas juninas, buscando o resgate da cultura mipibuense e nordestina;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município decreta ponto facultativo em razão dos festejos juninos e que esse ano os festejos ocorrerão no período supra citado;

CONSIDERANDO que o feriado municipal de Corpus Christi cairá no dia 19 (dezenove) de junho, uma tradicional quinta-feira, dentro do período dos festejos juninos.

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo e respeitando a tradição cultural de seu povo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 (vinte) de junho do corrente ano – (sexta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7697F175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São José de Mipibu/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária do conselheiro tutelar JOSÉ CARLOS DA SILVA, pelo período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, por motivo de férias.
CONSIDERANDO que o primeiro suplente: Gerdson Leandro Avelino assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no qual afirma não ter interesse em assumir a vacância temporária.
CONSIDERANDO que a segunda suplente Maria Luciene Bento da Rocha, assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, no qual afirma ter interesse em assumir a vacância temporária.
R E S O L V E:
Art.1°. Nomear **MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de **São José de Mipibu/RN**, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.
Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme descrito no artigo 59 da Lei Municipal nº1.306/2023.**
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerente ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A2EB3753

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
58.938.631 ANTONIO NUNES DA SILVA, CNPJ: 58.938.631/0001-36	Contratação de apresentação de Show Musical do cantor "Tonho Teclas" nos dias 06 e 07 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$4.800,000(quatro mil e oitocentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:29CCDD7B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°39/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA 10117488437,inscrita no CNPJ sob o n°42.900.363/0001-23, com endereço profissional na Avenida Americo de Oliveira, n° 545, Centro, Nísia Floresta/RN, representada por Luiz Carlos Torres Pereira, inscrito no CPF sob o n° 101.174.884-37, residente e domiciliadoemNísia Floresta/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda**FABINHO PEGAÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 19hs e 00min. e no dia 07.06.2025 as 20hs 30min, o local para as apresentações dos shows será na Rua José Isaias Bairro Novo e na Rua Sebastião Amaral no Tancredo Neves no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

LUIZ CARLOS TORRES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:AC49D4D9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°41/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:JOÃO DE SOUZA MORENO,inscrito no CPF sob o n° 130.270.004-97, com endereço na Rua Praia de Barreta, n° 236, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora**MARIA LIMA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 19hs e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade Quebra Fuzil no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho o de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JOÃO DE SOUZA MORENO
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:DF58860A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°42/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:JOEL PEREIRA RODRIGUES,inscrito no CPF sob o n° 068.932.384-01, com endereço na Rua Vera Lucia Alves de Oliveira n° 8, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda**JOEL E JOSY**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 22s e 00min e no dia 28.06.2025 as 22:00hs e 00min, o local para apresentação do show será nas Comunidades Bairro Novo e Bosque das Colinas no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local

adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JOEL PEREIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:895F82A4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°43/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA,inscrito no CPF sob o n° 069.647.464-63, com endereço na Rua André Avelino Dantas, n° 371, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação do Cantor**JEFFERSON ALVINYS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 19hs e 00min, e dia 12.06.2025 as 22hs e 00min., o local para apresentação do show será na Rua Sebastião Amaral no Tancredo Neves e Praça do Manibu no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ADAUTO JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:99451DD2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°44/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:59.398.852 MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR,inscrita no CNPJ sob o n°59.398.852/0001-21, com endereço profissional na Travessa Avelino Carlos, n° 81, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Marcio Pequeno da Costa Júnior, inscrito no CPF sob o n° 017.851.764-60, residente e domiciliadoemSão José de Mipibu/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da**BANDA FÊNIX**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 07.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 12.06.2025 as 19hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Pau Brasil e Laranjeiras do Abdias no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARCIO PEQUENO DA COSTA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:915D2125

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°45/2025

José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:59.418.659 KALIANE TARGINO DA SILVA,inscrita no CNPJ sob o n°59.418.659/0001-05, com endereço profissional na Rua Santa Madalena, n° 202, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Kaliane Targino da Silva, inscrito no CPF sob o n° 0114.507.444-86, residente e domiciliadoemSão José de Mipibu/RN.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda**PAULINHO CURTIÇÃO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 22hs e 00min. e no dia 13.06.2025 as 22hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Tancredo Neves e Arenã no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local,

a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

KALIANE TARGINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:D8B70185

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°46/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:60.688.260 LUCIANO NECO, **inscrita no CNPJ sob o n°60.688.260/0001-23, com endereço profissional na Rua João Hélio, n° 405, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN, representada por Luciano Neco, inscrito no CPF sob o n° 066.823.504-73, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **VANDINHA FORROZEIRA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 06.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 13.06.2025 as 20hs 30min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Bairro Novo e Arenã no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m e 01h e 45mins de cada Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

LUCIANO NECO
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:9EB4946C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°48/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:60.391.701 ANDERSON DE SOUZA COSTA inscrita no CNPJ sob o n°60.391.701/0001-20, com endereço profissional na Rua Largo da Rodoviária, n° 69, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Anderson de Souza Costa, inscrito no CPF sob o n° 049.394.104-65, residente e domiciliadoemSão José de Mipibu/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda**JHEY SOUZA E LARAH LYNS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 12.06.2025, as 20hs e 30min. e no dia 13.06.2025 as 19hs 00min, o local para as apresentações dos shows será nas Comunidade Manibu e Laranjeiras dos Cosme no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ANDERSON DE SOUZA COSTA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:4FB58BCD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°49/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:FABIANO NUNES DE LIMA,**inscrito no CPF sob o n° 047.906.844-58, com endereço na Rua Intendente Syle Nelson, n° 56, Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN.**

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda**F&E FORRÓ PISEIRO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência O artista contratado deverá apresentar-se na data de 27.06.2025, as 19hs e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade Mendes no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a**Secretaria de Cultura**designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

***Republicado por incorreção**

VALOR:**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FABIANO NUNES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:E5A72116

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°53/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:MARCELA MARTINIANO DA SILVA, **inscrita no CPF sob o n° 083.992.134-97, com endereço na Rua Et. Quebra Fuzil, n° 2325, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Cantora **MARCELA SILVA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 14.06.2025, às 18h e 00min, o local para apresentação do show será no Pórtico dos Engenhos, Centro, no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MARCELA MARTINIANO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:F95085CC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°54/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:ALINE HONORIO DE LIMA, **inscrita no CPF sob o n° 071.778.494-08, com endereço na Rua José Jorge, n° 70, Centro, São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **BAIXINHO DO ACORDEOM**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.06.2025, as 18hs e 00min, e dia 22.06.2025 as 18hs e 00min, o local para apresentação do show será na Bodega do Forró – Praça Desembargador Celso Sales no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 3.000,00 (três mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ALINE HONÓRIO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:DD37C310

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°55/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:49.916.910 JANAINA DAMIAO DA SILVA, **inscrita no CNPJ sob o n° 49.916.910/0001-08, com endereço profissional na Rua Travessa Padre Cicero, n° 36, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por Janaina Damião da Silva, inscrita no CPF sob o n° 061.537.494-88, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **JANAINA SHOW**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22.06.2025, às 20h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JANAINA DAMIÃO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:10C03C10

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°56/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:59.377.315 ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER, **inscrita no CNPJ sob o n°59.377.315/0001-03, com endereço profissional na Rua Primeiro de Maio, n° 341, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por Robson Laerte da Silva Xavier, inscrito no CPF sob o n° 035.606.724-65, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **DANNY MENDES**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.06.2025, as 20hs e 00min, o local para as apresentações dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 50m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ROBSON LAERTE DA SILVA XAVIER
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:39AB4358

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°57/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:59.595.457 JOSE MARIA CALIXTO DA SILVA, **inscrita no CNPJ sob o n° 59.595.457/0001-39, com endereço profissional na Avenida senador João Câmara, n° 44, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por José Maria Calixto da Silva, inscrito no CPF sob o n° 027.686.694-07, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora **MENINA 100 VERGONHA**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2025, às 20h e 00min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JOSÉ MARIA CALIXTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:2B4D9124

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°58/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:LAMARQUE CRISOSTOMO DE SOUZA 02665575469, **inscrita no CNPJ sob o n° 21.465.317/0001-73, com endereço profissional na Rua São José, n° 9, Tabatinga, Nísia Floresta/RN, representado por Lamarque Crisóstomo de Souza, inscrito no CPF sob o n° 026.655.754-69, residente e domiciliado em Nísia Floresta/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da banda **DESMANTELO DO FORRÓ**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2025, às 18h e 00min e dia 21.06.2025 às 18hs 00min, o local para apresentação do show será na Bodega do Forró no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 02h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 3.000,00 (três mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

LAMARQUE CRISÓSTOMO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:9B208387

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:FERNANDO GOMES DA SILVA 07430026605, **inscrita no CNPJ sob o n°23.898.221/0001-24, com endereço profissional na Rua Doutor Paulino, n° 95, Centro, São José de Mipibu/RN, representado por Fernando Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n° 074.300.266-05, residente e domiciliado em São José de Mipibu/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do **DJ FERNANDO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se nas datas de 18 a 22 de junho, às 18h e 00min, o local para apresentação do show será na Tenda Interativa no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 00m de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FERNANDO GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:5A661291

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 40.403.419 JULIANA DA SILVA ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.703.419/0001-24, situada na Travessa Prefeito Inácio Henrique, 29, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 neste ato representado pela Senhora JULIANA DA SILVA ROCHA, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 060.496.914-79, residente e domiciliado na Travessa Prefeito Inácio Henrique, 29, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 2757/2025 - Dispensa nº 23/2025

OBJETO: Locação de caminhão baú destinado para o transporte de cargas perecíveis de produtos de origem animal, carnes e seus derivados.

VALOR: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02.06.2025 a 28.02.2026.

EXECUÇÃO: 08 (oito) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 02 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JULIANA DA SILVA ROCHA
40.403.419 Juliana da Silva Rocha

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:85A9DBF6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025, ART. 74, I (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, I, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
EMPREENDIMENTOS MEDEIROS LTDA	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL DE AUTORES NORTE-RIO-GRANDENSES, PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

Fonte de Recurso: Fundeb e Escola em Tempo Integral
São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:6764E3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EDINEIDE MARIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.244.854-**, do Cargo em Comissão de**VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4F093564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.259.994-**, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:454D06B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Raylan Brayan de Souza Frutuoso**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 8º Congresso da Liga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:859A048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Silvana Pergentina Dutra**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Saúde do Município, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 8º Congresso da Liga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AC3EFC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Israela Santos Barbalho**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 8º Congresso da Liga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:33EB9FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Helena de Menezes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Município, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 8º Congresso da Liga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:083166B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Lucas Elias de Morais**, ocupante do cargo de Coordenador Técnico da Atenção Básica do Município, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 8º Congresso da Liga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:68BD815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 06 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Evento XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária – Visão atual e expectativas dos governos municipais e do governo estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:98A0B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 06 de junho de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Evento XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária – Visão atual e expectativas dos governos municipais e do governo estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2A5FEA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 560, DE 30 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: *Dispõe sobre a autorização da realização de Concurso Público para preenchimento de Cargos na Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente, nos cargos de provimento efetivo constantes no Anexo Único desta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 37. Inciso II da Constituição Federal.
Parágrafo único. As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio.
Art. 2º. As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivos, em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó, de acordo com a dotação orçamentária específica.
Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos administrativos adotados para a realização do concurso público autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 30 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	1	30h
Controlador	1	30h

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5ADCCE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de junho de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN no dia 03 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BA50DFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:
Art. 1º – O Fundo Municipal de Saúde, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 11.942.301/0001-50, por seu representante o Prefeito Constitucional deste município, **JACKSON DANTAS**, CPF: 243.###.### -00, outorga a Secretária Municipal Interina de Saúde (SESAD), a Senhora **ANNA CLARA DE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 016.###.###-93, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 176/2025, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 009.###.###-01, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 003/2025, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.
Art. 2º - A administração do Fundo Municipal de Saúde inclui, dentre outras, as seguintes competências:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - requisitar cartão eletrônico;
XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar cheques;
XV - baixar cheques;
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII - efetuar saques – conta corrente;
XIX - efetuar saques – popança;
XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F178BFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 24/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 107 a 117e controladora 119 a 120.

A Dispensa refere-se à**Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, minitortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de**

São Miguel., no valor total de **R$ 40.120,00 (Quarenta mil cento e vinte reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEPO.CON.201501595-8**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, IIsomos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE** inscrita no **CNPJ 57.828.768/0001-75** e, **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA** inscrita no **CNPJ 36.073.734/0001-48.**

São Miguel/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:25A00B6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 24/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**ANA LOUISE DE CARVALHO PENAFORTE** e, , inscrita no CNPJ nº **57.828.768/0001-75 e**, **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BEZERRA** inscrita no **CNPJ 36.073.734/0001-48,** referente à **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, como bolos, salgados, bolachas, minitortas, pães, sucos, dentre outros itens de lanche e coffee break, de forma fracionada, conforme demanda, para atendimento às necessidades de diversos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, datas comemorativas e demais atividades promovidas pelo Município de São Miguel.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15369 - Bolo mesclado – medidas aproximadas 40 x 60cm - (farinha de trigo, açúcar, ovos, chocolate em pó, margarina, leite, fermento químico).	UNID	400	12,00	4.800,00
2	15370 - Bolo cenoura – medidas aproximadas 40 x 60cm - (farinha de trigo, açúcar, ovos, cenoura, margarina, leite, fermento químico).	UNID	400	12,00	4.800,00
3	15372 - Pães tipo hot dog (mini), sem recheio, coloração marrom claro, temperatura ambiente, massa macia, em embalagem plástica transparente individual.	UNID	3.000	0,25	750,00
4	15373 - Bolacha tipo "Tentação" – Pacote com 250g - (farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, leite etc.).	PCT	300	3,00	900,00
5	15374 - Bolacha sete capas - tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g - (farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, leite etc.).	PCT	300	3,50	1.050,00
6	15375 - Bolacha capinha - tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g - (farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, leite etc.).	PCT	300	2,30	690,00
7	15376 - Minitorta de frango – com 50g.	UNID	1.000	1,25	1.250,00
8	2427 - PÃO DE QUEIJO	KG	100	30,00	3.000,00
9	15377 - Refrigerante diversos sabores – 2 litros - Especificação Técnica: refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingrediente	UNID	200	10,00	2.000,00
10	15379 - Bolo alimentício, sabores chocolate, prestígio, cenoura, tipo recheio / cobertura, prazo validade mínimo 72 horas, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e características adicio	KG	60	60,00	3.600,00
11	15380 - Bolo alimentício sabores baunilha, cenoura, coco, laranja, mesclado, chocolate, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, característica	KG	150	32,50	4.875,00
12	15381 - Salgados diversos, tipo empada, sabor frango com catupiry, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, margarina, ovo, frango, tomate e catupiry. Peso 120 g.	KG	600	7,00	4.200,00
13	15382 - Brigadeiro gourmet de chocolate meio amargo ou chocolate ao leite feito com chocolate nobre e granulados especiais, com peso mínimo de 18 gramas, acondicionado em forminha de papel cartão triplex.	CENTO	5	185,00	925,00
14	15384 - Brownie simples, feito com açúcar, chocolate nobre, manteiga, farinha e ovos, acondicionados em embalagem transparente. Peso 70g.	UNID	400	3,20	1.280,00
15	15385 - Casadinhos de goiabada, feitos com mini biscoitos amanteigados e recheados com goiabada artesanal, acondicionados em embalagem transparente. Peso 100g.	UNID	400	7,00	2.800,00
16	15386 - Biscoitos amanteigados, feitos com farinha de trigo, manteiga, açúcar e essência de baunilha, acondicionados em embalagem de papel Kraft. Peso 60g.	UNID	400	8,00	3.200,00
Total Geral					**40.120,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 3 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BACDD77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners e tintas originais e compatíveis para impressoras, conforme demanda, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Ocorrido no dia 29 de maio de 2025 às 09h:00min no Portal de Compras Públicas https://portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento Menor Preço por item, instruída com base na Lei n.º 14.133/21, foi **DECLARADA FRACASSADA,** por não haver empresas habilitadas, conforme especificações descritas em edital. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de maio de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CE3A13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO PRELIMINAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, por meio da Comissão Municipal de Coordenação e Avaliação da seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025, instituída pela portaria n° 229/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado preliminar da Chamada Pública n° 001/2025:
1. Segue o resultado preliminar da Chamada Pública n° 01/2025, referente a seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025 realizado no município de São Paulo do Potengi/RN.
2. Os ANEXOS I e II desta publicação, trazem respectivamente os candidatos inscritos, classificados, desclassificados e/ou eliminados por ordem de classificação, cadastro reserva e localidades urbana ou rural pleiteada no ato de sua inscrição.
São Paulo do Potengi-RN, 28 de março de 2025.

JUSSARA KARLA MACEDO GOMES MOTA
Presidente da Comissão

ANEXO I
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES ZONA URBANA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	OBSERVAÇÃO
RAIMUNDA URBANO DE ARAUJO	04	32	1º	Classificado
ALANE KALINE MOTA DA SILVA	01	32	2º	Classificado
MARIA DAS GRACAS MOTA	02	27	3º	Classificado
MARIA JUCIELLY LOPES DA SILVA	03	20	4º	Classificado

ANEXO II
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES ZONA RURAL

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	OBSERVAÇÃO
CARMELIA CELESTINO DA SILVA LIMA	07	35	1º	Classificado
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	04	32	2º	Classificado
MARIA RISOLANIA ESTEVAO BARBOSA	09	30	3º	Classificado
CARLOS DENILSON LOPES DE MOURA	11	29	4°	Classificado
FRANCISCA MILENA MACEDO COSTA	03	24	5º	Classificado
MARIA LUCIVANIA PEREIRA DE ARAUJO	01	24	6º	Classificado
ISAELSON ARAUJO ZEFERINO FERREIRA	10	23	7º	Classificado
MARDONE MOTA DA SILVA	02	22	8º	Classificado
ANA CARLA DA SILVA	08	21	9º	Classificado
RITA DE CASSIA MELO SANTOS	05	20	10º	Classificado
MARIA EDUARDA DE MOURA PEREIRA	06	20	11º	Classificado

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:40FAB8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE LEMBRANÇAS E BRINDES PARA AS DIVERSAS COMEMORAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, nos dias 05 de junho de 2025, 06 de junho de 2025 e 09 de junho de 2025, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de junho de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:61AFD68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 40, DE 02 DE JUNHO DE 2025. APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
1ª Conferência Municipal da Cidade
Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN, instituída pela Portaria Executiva nº 39, de 28 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Portaria Executiva nº 38, de 26 de maio de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 341, de 28 de maio de 2025, será realizada no dia 12 de junho de 2025, às 7:30 h, no Auditório Municipal "Professora Francisca Iranilda da Silva**"** e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV-Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

V. Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé terá como tema: "***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social***".

Art. 3° - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de São Tomé/RN.

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);

b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;

d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b) Gestão das regiões metropolitanas;

c) Controle social e gestão democrática das cidades;

d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será presidida pela Secretária Municipal de Administração e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé será composta por:

I – Mesa de abertura;

II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

II – Palestra principal;

III – Grupos de trabalhos;

IV – Plenária final.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional; e

VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - A ---1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

Art. 9º - Os participantes da ---1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé se distribuirão em 2 categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto; e

II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Art. 10 - A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, obedecendo às regras contidas neste Regimento.
. **Parágrafo único.** Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.
§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.
§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

• Um (a) Coordenador (a);
• Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.
§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art.14 - A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 15 - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).
§ 1° Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.
§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;
§ 3° As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.
Art. 16 - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 17 - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé, com frequência mínima de75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art. 19 - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.
Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Tomé.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

TERESA CRISTINA DA SILVA _____

RITA RANGEL DE LIMA _____

HÉRICA RAYANE R. ARAÚJO _____

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO _____

MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES _____

MARIA TAYONARA DA SILVA MORENO _____

VALDEIRA AIRES DE OLIVEIRA _____

ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ _____

ARADIR DE SOUZA FAUSTINO _____

MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE _____

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:59F4491B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31098339/2025-DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, 41.352.356 ERONALTON MEDEIROS JUNIOR – ME, CNPJ Nº 41.352.356/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 03 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B7D50D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73496746/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, 30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 30.470.338/0001-78,

VALOR TOTAL: R$ **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 03 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6877F8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31098339-2025

CONTRATO Nº.....: 59/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 41.352.356 ERONALTON MEDEIROS JUNIOR – ME, CNPJ Nº 41.352.356/0001-71

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
.
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

41.352.356 ERONALTON MEDEIROS JUNIOR – ME,
CNPJ Nº 41.352.356/0001-71
ERONALTON MEDEIROS JUNIOR
CPF N° 109.*.***-45**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F75AD686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73496746/2025

CONTRATO Nº.....: 60/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 30.470.338/0001-78,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SITE: "DESENVOLVIMENTO WEB; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E SANEAMENTO DE DADOS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE 15 CAIXAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS COM CAPACIDADE DE 1G. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2025 .

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA – ME,
CNPJ N°30.470.338/0001-78,
PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
CPF ° 249.*.***-04**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CC7EBD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 098, DE 03 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, matricula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Reunião na Band TV para planejamento da divulgação do Festival de Inverno de Serra Verde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:02AD22A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 099, DE 03 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Reunião na Band TV para planejamento da divulgação do Festival de Inverno de Serra Verde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:950621A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 100, DE 03 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.885.644-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Módulo IV do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação - Polo Caicó, que acontecerá na Sede do Ministério Público de Caicó.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:788C18E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 101, DE 03 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Palestra sobre a Reforma Tributária que acontecerá no Auditório do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A0B9CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 041/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 19 E PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DO CORRENTE MÊS E ANO, EM RAZÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, VII e VIII,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado e ponto facultativo nos dias 19 e 20 do mês de junho (quinta e sexta-feira), respectivamente, em virtude do dia de Corpus Christi.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DEA2AACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2025 - SME, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2025/2026.*

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10433357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/2025-GP, DE 22 DE MAIO DE 2025

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**,** a fim de comparecer na empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município no dia 22 de maio de 2025**,** totalizando o valor de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:267BA875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2025 - GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão para realização de Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em Atendimento ao Programa Nacional de alimentação PNAE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação que solicita a realização de chamada pública para futura aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para a merenda escolar, a serem adquiridos pelo município de São Vicente-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionadas para compor a Comissão de Contratação, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos ao procedimento de Chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente: José Taliz da Silva (Mat. 948)
Membro: Maria Da Guia dos Santos Dantas (Mat. 822)
Membro: Vanessa Damascena de Araújo (Mat. 60412)

Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e seleção dos projetos de venda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55857C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2025-GP, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer no INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para participar de uma Capacitação eSocial para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresa, no dia 03 de junho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8103428F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2025 - GP, 02 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária ao servidor JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, MAT:20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer no INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, para participar de uma Capacitação eSocial para órgãos públicos, contadores, estudantes e empresa no dia 03 de junho de 2025, totalizando o valor de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FF11DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2025 - GP, DE 17 DE 03 JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância ao inciso L do Art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 115, 17 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Contratações do município de São Vicente/RN, com os seguintes membros:

I - José Taliz da Silva – CPF nº XXX.981.474-XX
II - Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº XXX.046.714-XX
III - Vanessa Dasmacena de Araújo– CPF n°XXX.316.634-XX

Parágrafo único - A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo agente público indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Contratação a condução da fase externa dos procedimentos auxiliares a que se refere o Art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 093/2023 - GP, de 17 de março de 2023, publicada na Imprensa Oficial no dia 28/03/2023. Edição 3000, Código Identificador: F5EA0744 e as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10A89AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 01 de JUNHO de 2025 a 31 de AGOSTO de 2025.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 30 de MAIO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO
CPFMF sob o n.º 222.447.351-00
Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0DCE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 063.683.974-54, portador da CI/RG n.º 002928341 ITEP RN, residente e domiciliado no ST Xique-xique, nº 46, Zona Rural, Florânia/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/11/2024.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 01 de JUNHO de 2025 a 31 de AGOSTO de 2025.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS.**

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em

2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 30 de MAIO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FRANCISCO CANDIDO PEREIRA
CPFMF sob o n.º 063.683.974-54
Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFE34ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030601.2025

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 030601.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 12 de junho de 2025, com atração da banda "LÉO TAVARES" com duração em média de 2:00hs. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E19621DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30602.2025

CONTRATO Nº.....:30602

ORIGEM.....: Dispensa Nº 30602.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: 57.507.517 ERY WESLEY BEZERRA DE BRITO

OBJETO.....: Fornecimento de Troféus e medalhas, visando atender as necessidades dos diversos eventos esportivos realizados pelo Município de Senador Georgino Avelino, através Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais

VIGÊNCIA.....: 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:03 de junho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E5FD957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

CONTRATO Nº.....: 306/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: NATAL COPOS EIRELI, CNPJ: 28.688.747/0001-01

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL

VALOR TOTAL.....: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BBBD0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. 45/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO ACHADO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL

Contratado.....:NATAL COPOS EIRELI

Valor.....:R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B9FC9A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 030602.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de Troféus e medalhas, visando atender as necessidades dos diversos eventos esportivos realizados pelo Município de Senador Georgino Avelino, através Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratado.....: 57.507.517 ERY WESLEY BEZERRA DE BRITO

Valor.....: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:01163C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 030601.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 12 de junho de 2025, com atração da banda "LÉO TAVARES" com duração em média de 2:00hs. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....:PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

VALOR.....:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de junho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5A4D3319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 728/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 728

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 728/2025
Dispensa de Licitação n.º 728

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel,** Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 09/06/2025.
Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:
☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional:
☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:
horário local
E-mail para envio de Documentação e Proposta:
licitacoes@serradomel.rn.gov.br

DO OBJETO
Aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Serra do Mel/RN.
Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades			
Item	**Descrição/especificação**	**Unidade de medida**	**Qtde.**
1	**ESTABILIZADOR** de 1000va; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01
2	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** jato de tinta com tanque de tinta; Conectividade padrão: USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tamanho de papel suportado 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5; Tipo de papel suportado Suporta diferentes tipos de papéis: papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta;	UND	01

	capacidade para 100 folhas; Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Similar: Epson,		
3	**NOTEBOOK:** Computador tipo notebook com processador Intel Core i3, 12ª Geração (6-core, cache de 10MB, processadores de Frequência 4.4GHz à 3.8 Ghz; pelo menos 10MB de cache; Memória RAM de pelo menos 8GB do tipo DDR4; Possuir pelo menos HD do tipo SSD de pelo menos 256GB; Possuir pelo menos dois slots para instalação de memória do tipo DDR4; Tela de pelo menos 15.6 polegadas antirreflexo e resolução Full HD 1920 x 1080, 120Hz; Placa de rede Gigabit; Placa de rede WI FI; Possuir pelo menos as seguinte portas USB 1 USB-C, 1 USB3.0, 1 USB2.0; Sistema Operacional Windows 11-Pro; Possuir pelo menos 1 leitor de cartão Micro SD; Prazo de Garantia mínima: 01 Ano (12 meses).	UND	03

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitacoes@serradomel.rn.gov.br** a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
Prazo de entrega do material: em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.
Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.
Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO
Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO
Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail ou **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**, ou no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens ou presta serviços semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
Prova de opção ao Simples Nacional.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D4E87655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 017/2025

PORTARIA DIVERSA Nº 017, DE 03 DE MAIO DE 2025.

Designa o servidor ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Segurança Pública e da Mulher.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGAR o servidor ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Segurança Pública e da Mulher.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 30 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D36E4420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316, DE 02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA no símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:58191C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2025

INEXIGIBILIDADE I1075/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Aquisição de kits pedagógicos do Programa Educacional Inclusão Social, destinados a atender as necessidades de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1075/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 13.578.203/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61231; totalizando o valor de **R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A6E4C3C4

SETOR DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.566/2023

Segundo aditivo de prorrogação da Inexigibilidade de Licitação Nº 1.566/2023. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **R P FERNANDES – SEGPRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrito(a) no CNPJ sob n° 45.700.454/0001-03, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para apoio, assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em 12 (doze) meses.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:0FEF9139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **JAIME MONTEIRO FILHO, MARCONES LEANDRO DE ARAÚJO e DIOGENES GOMES MONTEIRO.**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4F7AF876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025 - CONTRATO Nº 122/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: JAIME MONTEIRO FILHO – CPF: 030.***.***-03.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 3 de junho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

JAIME MONTEIRO FILHO
CPF nº 030.***.***-03
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E4C2049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2025 - CONTRATO Nº 123/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: MARCONES LEANDRO DE ARAÚJO – CPF: 018.***.***-00.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: TRABALHADOR BRAÇAL.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 3 de junho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

MARCONES LEANDRO DE ARAÚJO
CPF nº 018.***.***-00
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0035E697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2025 - CONTRATO Nº 124/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: DIOGENES GOMES MONTEIRO – CPF: 017.***.***-98.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.
FUNÇÃO: PINTOR.
VALOR GLOBAL: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 3 de junho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
CPF nº 626. ***. ***-20
Prefeito Municipal

DIOGENES GOMES MONTEIRO
CPF nº 017.***.***-98
Pelo Contratado

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B09A71CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DO EDITAL N° 001/2025- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO PARCIAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DO EDITAL N° 001/2025- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Serrinha/RN torna público o **RESULTADO PARCIAL ETAPA DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL** do **EDITAL N° 001/2025**- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). Contendo a lista de todos os proponentes aprovados.

ATA DA REUNIÃO DE HABILIATAÇÃO E MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO N° 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022).

Entre os dias vinte e oito de maio ao dia dois de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Serrinha, os presentes se achavam, a Comissão Julgadora, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL N° 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022). A análise resultou em 01 (um) aprovado, conforme mostra tabela abaixo.

Confira abaixo o Resultado **PARCIAL** da Etapa de **Habilitação e Mérito cultural**.

• Este resultado é **PARCIAL**, cabendo recursos.

• Será aberta a fase de recursos, após esse resultado, entre os dias **04/06/2025 e 06/06/2025**

CATEGORIA: PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL JUNINO

VAGA	PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	INSTITUTO RECRIAR	23.509.733/0001-51	90	Aprovado

Esse é o resultado **PARCIAL** da ETAPA DE **HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL** do edital **n° 001/2025**, seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos deverão ser apresentados de forma **presencial**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**, no prazo de **04/06/2025 a 06/06/2025.**

Serrinha/RN, 03 de junho de 2025.

JUSCELINO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:A9BDD4AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 16/2025PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
824 - R DE F CARVALHO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,	1.371.794,17
COMERCIO E SERVICO	32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147	
1144 - FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	78	30.374,40

- Valor total de R$ 1.402.168,57. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 03/06/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 03/06/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:86368AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025CR

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que no dia 04/06/2025 (Horário de Brasília/DF) as 08:00 horas, estará disponível para receber CREDENCIAMENTOS para o processo nº 01/2025CR. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. O Credenciamento vai ser feito exclusivamente por meio da Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo/RN, 2 de junho de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:04AB07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270501/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de dosimetros para dosimetria de RAIO X para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 080501/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA 87.389.086/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 1.536,00
VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 27/05/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 462 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5E8F6426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2025

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2025.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **ANTONIO MUNIZ DE MELO**, MOTORISTA, Matrícula nº 27, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;
§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 02 de junho de 2025 à de 31 agosto de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E0F7F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2025

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **CELENICE NUNES DE FARIAS LIMA**, Professora, Matrícula nº 39, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 02 de junho de 2025 à de 31 agosto de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EDFF05D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2025

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2025.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **EVA MARIA DE MORAIS**, Matrícula nº 043, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 02 de junho de 2025 à de 31 agosto de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DAD8B38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2025

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, ADS (antigo telefonista), Matrícula nº 046, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 02 de Janeiro de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 02 de junho de 2025 à de 31 agosto de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F55C3B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2025

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr.**ICARO HEITOR ROSARIO PAIVA MELO,**CPF: **134.091.464-66**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO–CC-2,**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:46CEEB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 DA DISPENSA Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 DA DISPENSA Nº 025/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.753/0001-30.
Contratado: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78
Objeto: Aquisição de uniformes e EPI'S para os agentes comunitários de saúde e os agentes comunitários de endemias da Prefeitura Municipal de Taipu.
Valor Global: R$ 59.988,40 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
Vigência: Até 02/06/2026.
Taipu/RN, 02 de Junho de 2025.
Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1B6D188E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Contratado: MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 58.580.839/0001-26. Valor Global R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Taipu/RN, 03 de junho de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:28BF2E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250030

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250030
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0030
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE
CONTRATADO: FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA-ME
CNPJ 01.332.891/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRAFICO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E OPERACIONAL
VALOR TOTAL: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA– ESF
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE –APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL –SB
10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
10.301.0006.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA - PROPRIETARIO

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:897E93FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 27/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto:Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 da atração "Parcélio e Paulinho e Banda"

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa, PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 52.679.492/0001-97, com sede na Rua Orlando Alves Gondim, 287, Boqueirão, Parelhas/RN, para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 da atração "Parcélio e Paulinho e Banda", conforme Solicitação de nº 35/2025 e processo nº 2011000040/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:F0F21C15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

INEXGIBILIDADE Nº25/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (PEDRINHO PEGAÇÃO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DO CO PADROEIRO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Locador **DEA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), (CNPJ sob o nº 47.801.044/0001-84),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6E8F4EBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000037/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **LENIZE DE JEANE DE MACEDO NUNES (FORRO RELA BUCHO), (CNPJ: 50.201.700/0001-12**Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6066C976

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXGIBILIDADE Nº26/2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02011.000036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (ZÉ FILHO) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DE SANTO ANTÔNIO
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Locador **ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, (CNPJ sob o nº 51.388.404/0001-35),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:48F0AD6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 17/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 65876 - LOTE 01 - Valor Referência: R$: 74.517,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
IVANI BATISTA NETO	R$ 34.350,00	Homologado em 02/06/2025 14:32:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DE9ECE2F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 051/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **IRACEMA CAVALCANTE,** cargo efetivo de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM, sob matrícula de n°2356**,** atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A2B883EB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 052/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAÚJO,** cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** sob matrícula de n°040**,** atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:80452722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **20 de Maio de 2025**, saindo as **08:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CFBA5760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2025

O Município de Tibau, através Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo **SUBJETIVA e PARCIAL** de empresas, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**. Os interessados encaminharão, o envelope com a documentação para qualificação com os respectivos anexos **dentro do período de 04 de junho de 2025 até ás 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025,** diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Tibau, setor de engenharia, localizada na Rua do Pargo nº 76, centro, Tibau/RN ou através do e-mail prequalificacaopmt@gmail.com**.** O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo email (prequalificacaopmt@gmail.com).

Tibau 03 de junho de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:21F441C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2/2025

O Município de Tibau, através Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo **SUBJETIVA e PARCIAL** de empresas, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Técnica e Preço, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO,**

MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOS DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN. Os interessados encaminharão, o envelope com a documentação para qualificação com os respectivos anexos **dentro do período de 04 de junho de 2025 até ás 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025,** diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Tibau, setor de engenharia, localizada na Rua do Pargo nº 76, centro, Tibau/RN ou através do e-mail prequalificacaopmt@gmail.com. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo email (prequalificacaopmt@gmail.com).

Tibau 03 de junho de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F5BC2EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025 RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025 RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 42.746.402/0001-80,sediado(a) na RUA SENADOR POMPEU, N° 834-COMPLEMENTO 415,BAIRRO: CENTRO, FORTALEZA/CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DIA 18/07/2025, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNCIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitentamil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:4D75751A

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO: 42/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ: 28.459.211/0001-06
CONTRATO: 42/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: 26/05/2025 À 25/05/2026.
DATA ASSINATURA: 19/05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

FELIPE XAVIER CERINO
Representante Lega - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8B66F664

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 33/2024 CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 13.385.475/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.
ADITIVO DE PRAZO: Por 120(cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: Início: 10/05/2025 - Término: 06/09/2025
DATA DA ASSINATURA:08/05/2025
Fundamentação Legal: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:96D2E063

GESTOR DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO N. 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 41.157.248/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
ADITIVO DE PRAZO: em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: a partir de 16/05/2025 até 15/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AB80FCC5

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO E VALOR - CONTRATO: 16/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **THAISE DA CUNHA FREITAS-ME CNPJ: 27.426.574/0001-82**
CONTRATO: 16/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 10/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.
ADITIVO PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses, de 25/05/2025 à 24/05/2026
ADITIVO DE VALOR: em **5,32% do valor contratado atual**, que corresponde do valor de R$7.590,00(sete mil, quinhetos e noventa reais) para **R$7.993,78**(sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) mensal, conforme previsto em contrato e na legislação.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 no o Art. 57, § II e Art.65, inciso I, alínea b, e §1ª.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

THAÍSE DA CUNHA FREITAS
Sócia Titular -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD21D772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS, CNPJ: 24.218.485/0001-52 representada por RUDSON LIMA DE GÓIS NETO.
Valor Total: R$ 4.942,35 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e RUDSON LIMA DE GÓIS NETO.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:062B8C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 409.052/2024– ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original. VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MOSINI, MAIA & CIA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D46FE8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 321.023/2024 – DISPENSA N° 069/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e VISAO CLINICA DE OLHOS LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A0D76477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 310.133/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de serviços de engenharia, visando a CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR", conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia. Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente R$ 47.226,77 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), passando de R$ 566.645,51 **(**Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para R$613.872,28 (Seiscentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Timbaúba dos Batistas- RN, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0621EF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530.001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Segunda Readequação do Projeto da Obra de "Construção de um Sistema de Drenagem na Cidade de Timbaúba dos Batistas/RN", sem impacto financeiro, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável**.** Timbaúba dos Batistas- RN, 27 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:69032C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 323.228/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 013/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:684FED4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 323.228/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 013/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **M. W. MEDICAL LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 22 de maio de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e M. W. MEDICAL LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:856D9EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 601.131/2023– ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Premol Ind E Com De Premoldados Ltda– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7BE26F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 708.002/2024 – DISPENSA N° 082/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA.** OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro termo Aditivo do Contrato Original. VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP – LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0F092057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS, CNPJ/CPF nº24.218.485/0001-52
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$4.942,35 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO:R$4.942,35 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO EM:03 de junho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 03 de junho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:64134484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal 513, de 25 de fevereiro de 2025, que proíbe, no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, a queima, a soltura e o manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal de zelar pelo bem-estar da coletividade no âmbito deste Município e o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 513, de 25 de fevereiro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidos, nos termos da Lei Municipal 513, de 25 de fevereiro de 2025, a queima, a soltura e o manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos" em todo o território do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* deste artigo abrange as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja em área pública ou privada, inclusive estabelecimentos comerciais e condomínios.

Art. 2º. Deverão constar no alvará para eventos particulares, a menção do disposto neste Decreto, além de determinação expressa de utilização de fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, ou similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Parágrafo único. A menção expressa a este Decreto deve constar igualmente nos termos dos contratos de apresentações culturais que venham a ocorrer no Município de Timbaúba dos Batistas - RN.

Art. 3º. A fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal 513, de 25 de fevereiro de 2025, será exercida com o trabalho integrado das Forças de Segurança Pública lotadas neste Município, do Conselho Tutelar e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

Art. 4º. O não cumprimento das determinações expressas neste Decreto e na Lei Municipal 513, de 25 de fevereiro de 2025, implicará, cumulativamente, na aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R$ 1.000,000 (um mil reais);
II - Apreensão do respectivo material;
III - obrigação de custear os danos causados por eventuais acidentes que tenham ocorrido devido à infração;
IV - Proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 1º. Em caso de reincidência no período inferior a 30 (trinta) dias do cometimento da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º. A proibição de que trata o inciso IV terá como termo inicial o devido adimplemento da respectiva multa.

Art. 5º. As penalidades administrativas de que trata este Decreto serão impostas independentemente de outras sanções de natureza penal e civil a serem promovidas pelo respectivo órgão fiscalizador.

§1º Caso a infração seja cometida por pessoa incapaz, nos termos da lei, responderão pela penalidade e multa os pais, tutores e/ou responsáveis legais

§2º Em caso de não se identificar o autor, a multa será cobrada do proprietário do imóvel ou àquele que estiver exercendo a efetiva posse do imóvel.

Art. 6º. Ocorrendo infração prevista neste Decreto, o agente público responsável pelo ato lavrará Auto de Infração, do qual constará:

I – A descrição da infração, contendo a data, o local e o horário em que foi praticada;
II – Os dados do autuado;
III – Os dados do denunciante, se houver;
IV – A indicação dos indícios ou provas que houver;
V – O prazo para a defesa e produção de provas.
VI – A assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

§ 1º Na notificação de autuação e no auto de infração, este contendo a assinatura do infrator, deverá constar o prazo para apresentação de defesa, que será de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da notificação.

§ 2º Ao fim do prazo de defesa, o titular do órgão que lavrou a infração emitirá decisão final fundamentada, a qual poderá arquivar o processo ou aplicar penalidade pecuniária.

Art. 7º. A multa de que trata este Decreto será cobrada pela Procuradoria Municipal, por meio de procedimento próprio, podendo ser inscrita em Dívida Ativa no caso de não ser adimplida ao erário após a sua regular notificação, nos termos da legislação processual aplicável à natureza da dívida constituída.

Art. 8º. Os produtos eventualmente apreendidos serão inutilizados ou descartados de forma adequada, de modo a não prejudicar o meio ambiente.

Art. 9º. Os valores arrecadados pela municipalidade serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e serão aplicados para custeio das ações de publicidade e conscientização da população sobre as políticas públicas relacionadas às crianças, idosos, pessoas com deficiência e causa animal implementadas pela Gestão Municipal

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, no âmbito das suas respectivas competências, poderá editar normas complementares necessárias ao regular cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 03 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:202222E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 191, DE 02 DE JUNHO DE 2025,

DECRETO Nº 191, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O GOVERNO DIGITAL E O ATENDIMENTO DIGITAL AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece normas gerais para a digitalização dos serviços públicos e a adoção de soluções de governo digital no âmbito do Poder Executivo Municipal de Touros/RN.
Art. 2º Os órgãos e entidades municipais deverão promover:
I – a prestação digital de serviços públicos, com linguagem clara e acessível;
II – a simplificação de processos e formulários;
III – o uso de meios digitais para comunicação com o cidadão;
IV – a integração entre sistemas e bases de dados, sempre que possível.
Art. 3º O atendimento presencial continuará sendo oferecido a quem dele necessitar, respeitando o princípio da inclusão digital.

Art. 4º As informações e serviços digitais deverão estar disponíveis por meio do site oficial da Prefeitura e/ou aplicativo próprio, garantindo segurança, transparência e usabilidade.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por coordenar a implementação das diretrizes previstas neste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Touros/RN, 02 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:DE693CC6

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 548/2025 – GABINETE CIVIL

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, o Sr. RHUAN CARLOS DE ARAÚJO ALVES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o Sr. RHUAN CARLOS DE ARAÚJO ALVES, CPF/MF nº XXX.459.XXX-09, do cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6A5CCBE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 549/2025 – GABINETE CIVIL

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, o Sr. PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o Sr. PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ, CPF/MF nº XXX.609.XXX-46, do cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CC6DC658

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 550/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, o Sr. RHUAN CARLOS DE ARAÚJO ALVES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. RHUAN CARLOS DE ARAÚJO ALVES, CPF/MF nº XXX.459.XXX-09, ao cargo em comissão de Coordenador de Habite-se e Alvarás, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2EF032A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 551/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Arquivo e Gestão de Documentos Públicos, o Sr. PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ, CPF/MF nº XXX.609.XXX-46, ao cargo em comissão de Coordenador de Arquivo e Gestão de Documentos Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3A212AE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 552/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Equipamentos, o Sr. MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF/MF nº XXX.143.XXX-65, ao cargo em comissão de

Coordenador de Máquinas e Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:29832F9A

GABINETE CIVIL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 03/2025 – da etapa de seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Touros/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.6 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na rua Lucilo Afonso, Nº331, Diretoria de Cultura - Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial, ou via E-mail:tourosrncultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA:**APOIO A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL.**
VALOR: R$ 8.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria da Paz da Costa	As Bandeirinhas de Touros	540,00	Classificado (a)
02	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	526,60	Classificado (a)
03	Luana Faustino Azevedo	Arraiá Caju na Roça	448,30	Classificado (a)
04	Kamily Yasmin Costa Santos	Balé da Tia Vera	411,50	Classificado (a)
05	Álcio Henry Chaves da Costa	Ginga, Ritmo e Tradição: Expressões Afro-Brasileiras em Touros	-	Desclassificado, de acordo com o **item 4.1** do referido Edital.
06	Lucineide Santana dos Santos	Nas Pegadas do Baú: entre dramas, jornadas e rodopios	-	Desclassificado, de acordo com o **item 4.1** do referido Edital.
07	João Marcos Gomes de Oliveira	Meu Lugar Chamado Touros	-	Desclassificado, de acordo com o **item 2.6 V** do referido Edital.

CATEGORIA: **APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM ARTE E CULTURA.**
VALOR: R$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Augusta Amaral de Oliveira	Oficina de Labirinto	513,30	Classificado (a)
02	Sonia Maria da Cruz Costa	Oficina de Labirinto	466,50	Suplente

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA URBANA EM ARTES VISUAIS.
VALOR: R$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÕES
01	Muros da Cultura (cotas)	Gerônimo Moura do Nascimento	526,60	Classificado (a)
02	Cultura em Muros (cotas)	Joeberson Patrício da Silva	513,20	Classificado (a)
03	José Pereira da Silva	José Pereira da Silva	509,90	Classificado (a)
04	Rodrigo Guedes da Silva	Rodrigo Guedes da Silva	446,40	Classificado (a)
05	Cultura em Muros (cotas)	Sheila Costa do Nascimento	416,50	Classificado (a)

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS (PRÉ-PRODUÇÃO).
VALOR: R$ 10.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Infância Negada	Francisco Sérgio Mafra	576,60	Classificado (a)
02	Entre Redes e Marés	João Anderson Cruz Moreira	495,00	Classificado (a)
03	Vozes da Maré	Jéssica Karoline Silva Borges de França	479,90	Classificado (a)
04	Fé que atravessa gerações	Joel da Silva Dias	466,60	Classificado (a)
05	Sempre Alerta – a jornada dos escoteiros	Wiclyf Henrique Moreira da Silva	376,50	Classificado (a)
06	100 anos de devoção: entre fitas e fé, o cortejo, o São João	Denilson dos Santos Melo	358,20	Suplente
07	O Senhor dos Navegantes	João Victor Silveira Soares	351,40	Suplente
08	Expografia História de Pescador	Dione Maria do Nascimento	-	Desclassificado, de acordo com o **anexo I 2d** do referido Edital.

Touros/RN, 02 de junho de 2025

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA
Membro da Comissão

ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5CEC9458

GABINETE CIVIL
TERMO DE COMPROMISSO - PERMUTA

Termo de compromisso (Permuta)

OS MUNICIPIOS DE TOUROS/RN E SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, com as interveniências de suas respectivas Secretarias Municipais de saúde, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente Termo de compromisso, com a finalidade de promover funcionários permutados entre Munícipios, o que fazem com fundamento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das competências

l- Compete á prefeitura Municipal de Touros /RN
Colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO /RN o servidor da sua secretaria Municipal de Saúde, o qual será qualificado e relacionado no anexo l, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a prefeitura Municipal de Touros/RN pelo pagamento total de suas remunerações;
Encaminhar a secretaria Municipal de saúde de são Miguel do Gostoso mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja a sua disposição;
Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas;
ll- compete a Prefeitura Municipal de são Miguel do Gostoso/RN:
Colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será qualificado e relacionado no anexo l, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a Prefeitura de São Miguel do Gostoso /RN pelo pagamento total de suas remunerações;
Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de Touros, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja á sua disposição;
Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo
Os servidores colocados á disposição por força do presente Termo, deverão ficar lotados nas respectivas Secretarias Municipais de Saúde até o dia 31 de Dezembro de 2025, de acordo com as necessidades de cada Secretaria envolvida.
O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência iniciada na data da sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2025.

E por estarem justas e acordadas, firmaram o Termo 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscreve.
São Miguel do Gostoso/RN, 02 de Janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Secretária de Saúde de Touros/RN

GEOVANIA SANTA RIBEIRO
Secretaria de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN

FUNCIONÁRIO	CIDADE
Alderir Cardoso de Castro	Touros/RN
Luciana da Silva Arantes	São Miguel do Gostoso/RN

ANEXO I

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:8CDE8415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 044/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, que seria realizada às 09:00 horas do dia 03 de junho 2025, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Ampliação de Iluminação Elétrica na Sede do Município de Umarizal, em específico as Avenidas 27 de Novembro e Rio Umari. Conforme Cr 913932/2021/MCID/CAIXA,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, foi remarcada para o dia 18 de junho de 2025 as 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3EE716DB

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 – PE Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.453.649/0001-84, com sede a Travessa Joca Paulo, nº 53, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de exames laboratoriais destinados aos munícipes de Umarizal/RN, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que o serviços de exames para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a assistência a saúde, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 04 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de junho de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO
Gestora do Fundo
Pelo Contratante

EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 11.453.649/0001-84
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:25D7825D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, cinco diárias no valor unitário de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do Congresso do CONASEMES.
Local de destino:EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, localizada na Avenida Amazonas, 6200, Gameleira.
Período do Afastamento:05 (cinco) diárias nos dias 14 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9EA654E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0352, DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMU.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA N.º 0352, DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMU.
****republicado por incorreção.***

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea "e" do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 113, da Lei Municipal nº 706/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor (a) **ANTONIO EUDES BARBOSA E SILVA JÚNIOR**, CPF n° 011.416.044-93, ocupante do cargo efetivo de Professor, matricula nº 451, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a exercer a função de confiança de Coordenador de Turismo, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:779ADE06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0409, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0409, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DE FÁTIMA GONDIM DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 00000031, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:463EE78D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0410, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0410, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 040/2025, datado de 02/06/2025, de autoria da servidora MARIA EVA SANTOS GONDIM, matricula 00000281;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA EVA SANTOS GONDIM, matricula 00000281, de 02/06/2025 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1AC5EFE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0411, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0411, DE 03 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 30 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023 – 2025, fazendo a substituição de alguns membros, conforme a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Maria do Socorro Ferreira
SUPLENTE: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Francisca Elizandra B. S. Oliveira Lopes
SUPLENTE: Magnólia Cabral Bezerra
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: José Jonas Freire Filho
SUPLENTE: Matheus Klisman de Castro e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Daniel Silva Casuza
SUPLENTE: Antonia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de usuários (Cadastro Único):
TITULAR: Lidinalra Maria Fernandes da Silva
SUPLENTE: Antônia Luzineide Araújo Gondim da Silva

Representantes de usuários (Programa do Leite):
TITULAR: Ana Cristina da Silva
SUPLENTE: Hortência de Oliveira Costa

Representantes de organizações de usuários (Upanema Pela Inclusão):
TITULAR: Eva Maria Ribeiro da Silva
SUPLENTE: Leonardo Alisson Costa e Silva

Representantes de Organizações de Assistência Social (Igreja Católica):
TITULAR: Maria Consuelha de Oliveira
SUPLENTE: Francisca Emília Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5B4C054A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 025/2025
Processo nº 1229/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulação para adutora do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

EMPRESA: ABIMAEL M B DA S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 13.333.159/0001-70.
VALOR: R$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:16FA0790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulação para adutora do Projeto de Assentamento Palheiros III, município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de junho de 2025, às 16h13min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 29/05/2025 a 03/06/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 02.06.2025: ABIMAEL M B DA S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 13.333.159/0001-70 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referencia e Manual de Instrução em anexo ao aviso de contratação direta;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa ABIMAEL M B DA S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 13.333.159/0001-70, apresentou proposta de preço de R$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037676 - TUBO CM6 PVC PARA ADUTORA – JEI DN75/DE85 CL 15 PN0, 75MPA.	METRO	2.000	R$28,25	R$56.500,00

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6E321365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará processo de contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, por dispensa eletrônica, do tipo menor preço por item, dia 10/06/2025 às 09h:00m, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de bebedouro, geladeira e freezer para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN. Os interessados poderão participar por meio de cadastramento no Portal de Compras Públicas https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/DE-27-2025-2025-394110 , pncp: https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/8 . INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 04 de junho de 2025 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2025 às 08:30 horas, conforme as regras contidas na íntegra do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6D377D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JISLAINE SILVA DANTAS FREIRE, CPF: 017.557.334-45
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 1.867,13 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 22.405,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses.

Ação 2098 – Funcionamento do Programa Agente Comunitário de Saúde – PAC'S;
Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;
Função 10 – Saúde;
Sub Função 301 – Atenção Básica;
Elemento da Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil;
Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos no SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

VIGENCIA: 04/05/2025 a 04/06/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
JISLAINE SILVA DANTAS FREIRE, CPF: 017.557.334-45
ASSINADO PELO CONTRATADO (A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:09EE64EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA TAIZI COSTA DE MEDEIROS, CPF: 103.582.754-90
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

ANTONIA TAIZI COSTA DE MEDEIROS,
CPF: 103.582.754-90
Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D10FD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SUZANA MEDEIROS DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 062.778.214-07
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70[%
NATUREZA
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE
15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SUZANA MEDEIROS DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 062.778.214-07
ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:03F2A180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025.

CONTRATO Nº. 053/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA, **A T GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.276.398/0001-32**, com sede na **Rua AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 481, LOJA 12 BLOCO 1 COND C C A B SUL, BAIRRO CAPIM MACIO, CEP: 59.082-400 NATAL/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. **ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 547.561.034-72**, Residente e domiciliado **na AVENIDA DAS AMERICAS, 2400, CEP 59158150, NATAL/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 058/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 **– DO OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **30/05/2025 a 30/05/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR TOTAL ESTIMADO:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER COMPATÍVEL 85ª **/MARCA – (PREMIUM)**	**UND**	30	88,00	2.640,00
02	TONER COMPATÍVEL TN1060 **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	50	79,00	3.950,00
03	TONER COMPATÍVEL TN660 **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	50	100,00	5.000,00
04	TONER COMPATÍVEL 83A **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	30	95,00	2.850,00
05	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK BLAK 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	50	220,00	11.000,00
06	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK MAGENTA 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	15	220,00	3.300,00
07	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK CYAN 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	15	220,00	3.300,00
08	REFIL DE TINTA EPSON/HP ECOTANK YELLOW 1L **/MARCA - (PREMIUM)**	**UND**	15	220,00	3.300,00
09	CARTUCHO HP 667 PRETO	**UND**	15	265,00	3.975,00
10	CARTUCHO HP 667 COLORIDO	**UND**	15	265,00	3.975,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.
§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 058/2025.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
02.001- GABINETE DO PREFEITO.
03.001- SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
05.001- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
06.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
08.001- SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.

PROJETOS ATIVIDADES:
20020 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20420 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONCELHO TUTELAR;
20070 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO;
20080 – MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FEM;
20340 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
20430 – MANUT. DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRASPORTE;
21640 – MANUT. DA SEC, DE TRIBUTAÇÃO;
20200 – MANUT. DA SEC DE CULTURA;
20470 – MANUT. DA SECTRARIA DE OBRAS;
20190 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA;
20100 – MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
22140 – MANUT. DA AT. PRIMARIA – ESF;
21650 – MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMARIA;
20360 – MANUT. DA ASSIST. SOCIAL – FMAS;
21890 – MANUT. DO PSB-CRAS/PBF;
20380 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 – RECURSUS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DISPENSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DISPENSAS COM AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 – TRASF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇOÊS E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE;
16600000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.
CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 058/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 30 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
Representante Legal
A T Gondim De Almeida
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:920ED5ED

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 342/2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Uma) diárias a Srª**Norádia Faustino de Almeida Oliveira**, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar de um curso sobre ESOCIAL.
O curso ocorrerá no dia 03 de junho de 2025, no Auditório da Reitoria da UFRN – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D5F99674

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 343/2025 – GP

Várzea /RN, em 02 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Uma) diária a Srª **Maria Eduarda Rodrigues do Rego**, inscrito no RG nº 003.823.417, Coordenadora de RH do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar de um curso sobre ESOCIAL.
O curso ocorrerá nos dias 03 de maio de 2025, no Auditório da Reitoria da UFRN – Natal/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:01AC1D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. IRAN ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.002.024-65, cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8F9E7D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. MIGUEL INACIO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 655.423.554-04, cargo efetivo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 1 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 1 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0A7254D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. IDALYANY KELY GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 081.813.134-96, cargo efetivo de **Psicóloga**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 2 de junho de 2025 a 1 de julho de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 2 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BD88C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 – ADITIVO Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 054/2023 –PMVV
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2023;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃOEDUCACIONAL CONTEMPLANDO O MÓDULOACADÊMICO PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.**

CONTRATADA: **REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DETECNOLOGIA LIMITADA - ME**, CNPJ: nº14.968.974/0001-78.

O prazo de vigência do contrato nº 054/2023, fica prorrogado a contar de 16 de junho de 2025 até 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:DD4D20E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 04/06/2025 à 06/06/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de kits escolares para os docente do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0A8BF41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

Portaria nº 139/2025 Vera-Cruz/RN, 02 de Junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a **Sra. IVANIR ROCHA DE ANDRADE,** portadora do CPF: 131.438.174-10 que ocupava o cargo/função Assessor de Gabinete, existente no quadro geral da prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:63F19E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2025 - CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2025 - CP

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 - CP**, para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de Viçosa, Rio Grande do Norte,** nos termos da Lei 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução n.º 26 do CD/FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 04 do CD/FNDE, de 02/04/2015, Decreto nº 8.473/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 24 de junho de 2025, às 13h59min, na Sala de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Abertura dos envelopes: 24 de junho de 2025, às **14h,** na Sala de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 001/2024 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sala de Licitação, ou feito pedido através do email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou pelo site: www.vicosa.rn.gov.br.

Viçosa/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Agente de Contratações

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4D385576

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1094/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025; Nº 034/2025; Nº 035/2025 E Nº 036/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº Nº 033/2025; Nº 034/2025; Nº 035/2025 e Nº 036/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60; R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.891/0001-30 e RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6CE0793A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1095/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02060001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02060001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a SISTEMAS
INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – SIASP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a
locação de solução integrada de software de gestão pública, em ambiente web, com suporte técnico,
capacitação de usuários, manutenção evolutiva e corretiva, visando atender às necessidades
administrativas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F691C0AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

LOCATÁRIO: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
LOCADOR: Marconi Rodrigues dos Santos, CPF nº 703.533.874-87.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2024, referente à locação de imóvel rural destinado ao descarte de matos e galhos oriundos da limpeza urbana.
PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com nova vigência até 05 de junho de 2026.
VALOR: R$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 706,00 (setecentos e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.245/1991 e nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 03 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia/RN
Locatário

MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7B347460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 089/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **IRANILDA GERMANO SOARES,** do Cargo de provimento em comissão de Encarregada de Departamento de Unidade de Saúde- Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre, sigla FG-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:83B834C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Pedagoga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **TELMA TOSCANO CRUZ,** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 11 e 12 de JUNHO de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de Junho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:0D6CAC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 046/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS,** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 11 e 12 de JUNHO de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de Junhode 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F939962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para o Advogado do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO,** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN,** com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 11 e 12 de JUNHO de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de Junho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:0D7CD33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 048/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para a Articuladora do Selo Unicef - **JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**, para custear as despesas com alimentação durante seu deslocamento para NATAL-RN, para participar do encontro de apresentação da nova edição do SELO UNICEF, dia 09 de junho, das 8:30 às 15h, no Auditório Angeliza Moura – Secretaria do Estado de Educação - SEEC, no Centro Administrativo, NATAL/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 03 de junho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:4F27333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2025 GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILZA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro funcional sob o nº 421, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **02/06/2025** com término em **01/07/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/06/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 03 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1386285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025 – FMS*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F72ADCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1ª CONVOCAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1ª CONVOCAÇÃO DO BANCO DE DADOS DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, EDITAL Nº 37/2025 - PMA

NOME	CPF	TÍTULOS	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
AURIVANETE MORAIS PENHA	052.166.244-30	6,5	7,1	13,6	11º
VALNICE DE FREITAS CARLOS	036.770.994-55	6,5	7,0	13,5	12º
DÂMATA DE FATIMA DOS SANTOS	426256338-32	6,5	6,9	13,4	13º
MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO	056.693.474-47	5,0	8,2	13,2	14º
ANATILDES DUARTE NORONHA NETA	702.205.914-40	6,5	6,5	13,0	15º
LEIA LUDIMILLA LUCENA PINHEIRO	076.518.704-33	2,0	8,5	10,5	16º
FRANCISCA FABIANA MARINHO MORAIS MENEZES	050.811.244-35	2,0	8,4	10,4	17º
VANUZA ALVES FERNANDES	051.474.124-41	2,0	8,0	10,0	18º
TIAGO PAULINO DA SILVA	154.526.437-61	1,5	7,0	8,5	19º

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47326F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.11

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, **publicado no Diário Oficiai da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

8103 - VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA (53.517.880/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R$	Vr total (R$)
10	15141 - Cadeira plástica reforçada: cor branca. Especificações mínimas s: cadeira sem braço, medidas 51x43 cm e capacidade para até 140kg, empilhável.	UND	Gress/Gress	255	38,00	9.690,00
Total (R$):						**9.690,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Vick Plasticos Comercio E Servico LTDA |
Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.517.880/0001-34 -.
Rep. Legal:
SARA JULIANA DE ARAÚJO DE ÁVILA,
CPF: 03097664351.
Fornecedor 11

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C044DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0062/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 2260/2025, de 05 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 016/2022– Código Tributário do Município de Apodi e pela Lei Municipal nº 2260/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa, em especial, os seguintes tributos:
I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio– TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
VIII - Taxa de Registro, Inspeção o e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores; e
XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da Lei 2260/2025.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.
§ 3º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;
II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido ao município.

Art. 2º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 208 (duzentos e oito) dias, ou seja, 04/06/2025 a 30/12/2025, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º O pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI (Anexo II);
II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);
III – apresentação de cópias dos seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;
b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, ou equivalente, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;
c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;
d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.
IV - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§ 1º O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto.
§ 2º Não cumpridos os requisitos dos incisos I a IV deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado.
§ 3º A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretratável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos.
§ 4º Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art.2º deste Decreto.
§ 5º O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.
Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:
I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;
II - atualização monetária;
III - multa moratória;
IV - juros moratórios;
V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - De 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;
II - De 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;
III - De 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (quatro) até 12 (doze) parcelas;
IV - De 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 13 (treze) até 17 (dezessete) parcelas;
V - De 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 18 (dez) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem a atualização monetária, a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.
Art. 8º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica

Art. 9º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 02 (dois) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 10 No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar Municipal de nº 0016/2022 (Código Tributário do Município de Apodi) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 11 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - Atraso superior a 02 (duas) parcelas contadas da data do vencimento de qualquer parcela;
II - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
III - Não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 12 O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - Na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - Na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;
III - Nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal de nº 016/2022 (Código Tributário do Município de Apodi) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la;
IV - No leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13 A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14 Fica a Secretária Municipal de Tributação e Finanças autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de debito de que trata este Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 03 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE APODI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, O REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douta presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado- PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2260/2025, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)		
CNPJ	CPF	
RG	FONE	
ENDEREÇO	NUMERO	CEP

Nesta oportunidade, confesso dever a Fazenda Pública Municipal a importância de R$ _____ (_____) relativo aos tributos abaixo descriminados:

TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, Peço e espero deferimento.

Apodi, ___ de _____de 2025.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO-PPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PPI N.º _____/2025

CREDORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no 08.349.011/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000, nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Tributação e Finanças, CLÉBIA GAMA MARINHO.

DEVEDOR:

CNPJ/CPF:

INSC. MUN.:

CLÁUSULA 1ª – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE APODI/RN – PPI MUNICIPAL, instituído por meio da Lei Municipal n.º 2260/2025, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.
CLÁUSULA 2ª – Em virtude de sua inclusão no PPI MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R$_____ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º_____, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.
§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em _____ parcelas iguais e consecutivas de R$ _____ que deverão ser pagas conforme da lei 2260/2025.
§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos da Lei Municipal 2260/2025.
§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme a lei 2260/2025 e Lei Complementar 016/2022 (Código Tributário do Município de Apodi).
CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.
CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA 5ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Apodi-RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).
CLÁUSULA 6ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas da Lei Municipal 2260/2025.
CLÁUSULA 7ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Apodi, __ de _____de 2025.

Credor

Devedor

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):

CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

Declaro para os devidos fins legais:
01) Reconhecer a exatidão do débito de R$ (_____) para com a Fazenda Pública Municipal;
02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no PPI, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;
03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;
04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;

05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações prevista na Lei Municipal 2260/2025, haverá a imediata exclusão do PPI MUNICIPAL;
06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;
07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;
08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Apodi, ___ de _____de 2025

Assinatura do Declarante

1 - Testemunha:_____

2 - Testemunha:_____

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7C3E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0064/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	23.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 03 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B11299F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 015/2025 – GS

Homologa resultado de propostas analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente ao 09/2024 – Concessão de Subsidio Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 09/2024 – Concessão de subsídio cultural,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa decisão referente às propostas submetidas Edital 09/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Baía Formosa/RN, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.
Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avalição e Seleção, através do e-mail semecbf@gmail.com.
Art. 3º - Remanejar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o edital 08/2024 – Fomento cultural, contemplando ação que fortalece a cadeia cultural do município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 02 de junho de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO							
EDITAL 09/2024 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL							
Nº	**PROPONENTE**	**CNPJ/CPF**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**MÉRITO CULTURAL**	**PONTOS EXTRAS**	**HABILITAÇÃO**	**SITUAÇAO**
1	Grupo Cultural Estudança – Lenilson Gomes da Silva	***.343.83*-**	Artes cênicas	35,5	0,0	Inabilitado	Desclassificado, Item 11.6
2	Izo Indâla Okutunda Kalunga Okuyula Vosi Kuybha – Kerolayne de Souza Silva	***.172.23*-**	Matriz africana	30,3	0,0	Inabilitado	Desclassificado, Item 11.6

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E66080B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 016/2025 – GS

Homologa resultado de propostas analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente ao Edital Público 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Edital 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado referente às propostas submetidas ao Edital 008/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avalição e Seleção, exclusivamente pelo e-mail semecbf@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo VI.

Art. 3º - Destinar uma terceira vaga para o edital 08/2024, por sobra de recurso no edital 09/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, sem proponente contemplado.
Art. 4º - Antecipar a aplicação de pontuações extras e anunciar o resultado das avaliações, por atraso nas publicações por de questões técnicas.

Art. 5º - Publicar novo cronograma na etapa final para concessão de recursos aos projetos contemplados, com os seguintes prazos:
a) Julgamento de recursos – 5 e 6 de junho de 2025
b) Publicação do resultado da análise de recurso – 9 de junho de 2025
c) Habilitação jurídica e abertura de contas específicas dos contemplados – 10 a 12 de junho de 2025.
d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – 13 a 17 de junho de 2025
e) Pagamento aos contemplados – Até 30 de junho de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 02 de junho de 2025.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNIIPAL DE BAIA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO
EDITAL 08/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS DE MÉRITO	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAIS	COTAS	RESULTADO
1	Grupo Cultural Estudança – Lenilson Gomes da Silva	***.343.83*-**	O Canto da Resistência	Artes cênicas	71,5	5,0	76,5	Ampla concorrência	Classificado
2	53.655.476 Anderson Martins Freire	**.*55.476/000*-**	Acordes para o Mundo	Música	53,8	5,0	58,8	Ampla concorrência	Classificado
3	Victor Fontinele de Paulo 10493038493	**.061.776/000*-**	Tardezinha em BF – 1ª Edição – Show com o Pagode Nova Geração	Música	51,5	5,0	56,5	Ampla concorrência	Classificação
4	37.196.885 João Gustavo de Mendonça Ferreira	**.*96.885/000*-**	João Bass: Vozes e Frequência”	Audiovisual	48,5	5,0	53,5	Ampla concorrência	Suplente
5	Izo Indâla Okutunda Kalunga Okuyula Vosi Kuybha – Kerolayne de Souza Silva	***.172.23*-**	Sem nome	Matriz africana	5,0	0,0	5,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.6
6	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	**.*85.154/000*-**	Rádio e Cultura	Comunicação	5,0	0,0	5,0	Ampla concorrência	Desclassificado, item 9.6

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:330B79DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, instituída pela Portaria nº 218/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do referido processo seletivo, torna público o resultado preliminar da primeira fase, correspondente à análise de currículo e títulos dos candidatos inscritos.
A presente etapa teve como objetivo a avaliação da formação acadêmica, experiências profissionais e demais títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no edital. A análise foi realizada de forma criteriosa e imparcial, garantindo a transparência, legalidade e igualdade de condições a todos os participantes.
Após o término do período de inscrições e o devido processo de avaliação documental, a Comissão Organizadora divulga, abaixo, a relação dos candidatos classificados nesta fase, acompanhada de suas respectivas pontuações:
FUNÇAO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CÓDIGO: S001

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS					PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	**001/2025**	GENTIL SERAFIN DO NASCIMENTO NETO	35	09	0	0	25	69	CLASSIFICADO
02	**0022/2025**	JOSEANE MARIA DA SILVA	0	0	0	0	20	20	CLASSIFICADO
03	**002/2025**	JULIANA FELIZARDO DA SILVA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
04	**0020/2025**	DANIELI SUELI DE SALES	0	09	0	0	0	09	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - CÓDIGO: S002

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**004/2025**	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	35	09	10	12	25	91	CLASSIFICADO
02	**0015/2025**	PATRÍCIA BELARMINO DE PONTES	25	18	0	0	25	68	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S003

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**007/2025**	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	35	09	10	0	25	79	CLASSIFICADO
02	**0018/2025**	LIDIEL MANDÚ DA SILVA	35	09	0	0	15	59	CLASSIFICADO
03	**0019/2025**	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	10	0	10	0	05	25	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S004

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**0014/2025**	PAULA KEISY DA SILVA	35	18	0	0	10	63	CLASSIFICADO
02	**0011/2025**	FELIPE FERNANDES DE LIMA	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S005

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**005/2025**	MANOEL CLAUDINO NETO	35	18	10	0	25	88	CLASSIFICADO
02	**008/2025**	BRUNO MATEUS GUSTAVO DA SILVA	35	18	0	0	0	53	CLASSIFICADO
03	**009/2025**	MARRYQUEL ALÍCIO DA SILVA	35	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S006

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**0021/2025**	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	35	0	10	0	25	70	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CÓDIGO: S007

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**0013/2025**	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	35	18	0	0	25	78	CLASSIFICADO
02	**0017/2025**	ALAFY ACCIOLE E SILVA	35	09	0	0	25	69	CLASSIFICADO
03	**006/2025**	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	20	09	0	0	25	54	CLASSIFICADO
04	**0023/2025**	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO	15	09	0	0	25	49	CLASSIFICADO
05	**0012/2025**	JOÃO VITOR GOBBI	25	18	0	0	0	43	CLASSIFICADO
06	**0016/2025**	ANTONIO CARLOS VICENTE FIGUEREDO	35	0	0	0	0	35	CLASSIFICADO
07	**003/2025**	GABRIEL JUNIOR FERREIRA	20	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO

FUNÇAO: PSICÓLOGO - CÓDIGO: S008

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO / TÍTULOS						
			CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
01	**0010/2025**	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	25	0	0	0	25	50	CLASSIFICADO

Boa Saúde, 02 de junho de 2025

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025

JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BAAE14F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:
Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR A PAGAR
01	Rodrigo Carlos da Silva	Dança	701.***.***-05	Habilitado	1.644,75
02	Alcindo da Silva Oliveira	Música	101.***.***-07	Habilitado	1.644,75
03	Joseane Felinto de Carvalho Chacon	Artesanato	060..***.***-84	Habilitado	1.644,75
04	Leandra Maria Inácio de Paiva	Artesanato	065..***.***-20	Habilitada	1.644,75
05	Leonardo Gomes do Nascimento	Música	087..***.***-55	Habilitado	1.644,75
06	Marcelo Antônio Guedes Pessoa	Livro, Leitura e Literatura	706..***.***-10	Habilitado	1.644,75
07	Francineide Cavalcante Carvalho Lima	Artesanato	422..***.***-06	Habilitada	1.644,75
08	Marineide Narcísio de Almeida	Artesanato	317..***.***-49	Habilitada	1.644,75
09	Francisco Rodrigues de Lima Silva	Artesanato	062..***.***-73	Habilitada	1.644,75
10	Maria José Silva de Araújo	Gastronomia	513..***.***-04	Habilitada	1.644,75
11	Maciele de Pontes	Artesanato	105..***.***-13	Habilitada	1.644,75
12	Maria Marlene de Aquino	Artesanato	012..***.***-99	Habilitada	1.644,75
13	Renan Lima Figueiredo	Música	707..***.***-33	Habilitado	1.644,75
14	João Batista de Lima Silva	Áudio Visual	084..***.***-81	Habilitado	1.644,75
15	Wedson de Lima Silva	Música	104..***.***-61	Habilitado	1.644,75
16	Márcia Valéria Anjos da Silva	Música	070..***.***-21	Habilitada	1.644,75
17	Vinicios de Souza Lima	Música	854..***.***-72	Habilitado	1.644,75
18	Thiago Henrique Ferreira da Silva	Iluminação Cênica	056..***.***-12	Habilitado	1.644,75

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural – COTAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR A PAGAR
01	Johnatha Wesley da Trindade Silva	Livro, Leitura e Literatura	109..***.***-86	Habilitado	1.644,75
02	Luiz Antônio do Nascimento	Livro, Leitura e Literatura	058..***.***-05	Habilitado	1.644,75
03	Bruno da Silva Cosme	Dança	093..***.***-21	Habilitado	1.644,75
04	Mateus Bezerra Silveira	Música	129..***.***-10	Habilitado	1.644,75
05	Maria de Fátima de Lima Silva	Gastronomia	063..***.***-85	Habilitada	1.644,75

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal e pessoa jurídica de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR A PAGAR
01	Grupo Cultural Brejo de Ouro	Dança	07.385.012/0001-20	Habilitado	5.000,00
02	Associação Brejinhense de Educação Cultura e Arte	Livro, Leitura e Literatura	29.736.769/0001-54	Habilitado	5.000,00
03	Wilson do Nascimento Lima	Música	099..***.***.61	Habilitado	5.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de R$ 52.829,46 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Brejinho/RN, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2004EB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	09991			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.087.904-XX		**RG: X.718.XXX SSP/RN**	
LOTADO (A):	Controladoria do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	04:00h 18:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO ''XXI SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA'' A SER REALIZADO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICIPIO DE NATAL-RN				
Conforme solicitação da Controladoria do Município				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 diaria	Natal/RN	06 de Junho de 2025	S/Pernoite R$250,00	R$ 125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 **(cento e vinte e cinco** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BBBCC766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Reginaldo Araujo			
CARGO:	Assessor Especial de Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	1996495			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.726.384-XX		**RG: 567.XXX SSP/RN**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	04:00h 18:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro do Gabinete do Prefeito – RQF-5B31			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025 PARA ACOMPANHAR O PREFEITO JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS EM SUAS ATIVIDADES EXECUTIVAS.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 diaria	Natal/RN	03 de Junho de 2025	S/Pernoite R$180,00	R$ 90,00

Importa a quantia de R$ 90,00 **(noventa** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C7E66C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2025-PNAB

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **CORONEL EZEQUIEL/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB,** será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR,** para o município de **CORONEL EZEQUIEL**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Publicação do Edital	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	04/06/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	05/06/2025
Prazo para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	06 a 16/06/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dia após o encerramento das inscrições	17/06/2025
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	23/06/2025
Resultado de Homologação Final	01 (um) dias após o resultado recurso	24/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	-

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSIDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, com o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de 04 a 16/06/2025**,** de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, sito: Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, CEP: 59220-000, Coronel Ezequiel-RN,** ou através do e-mail: cultura@coronelezequiel.rn.gov.br

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;

b. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;

c. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

d. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

e. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

f. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

g. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

m. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBISDIOS	VALOR POR SUBSIDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Física o Pessoa Jurídica	01	5.000,00	5.000,00
	01	2.000,00	2.000,00
Total	**02**		**7.000,00**

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Unidade Orçamentária	02.120 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação	Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) – R$ 60.586,00
Fonte de recurso	00.000.00 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022
Elementos de Despesas	33.90.41.00 – Contribuições – R$ 7.000,00

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 pontos para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento de no mínimo 02 anos.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comitê de Acompanhamento Cultural.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Munícipios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsidio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:72097E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Dispensa Eletrônica - 018-11/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7701 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS. - Valor Referência: 450,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:21:54 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6,00	2.700,00

Item: 0002 - 7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. MODELO: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V. - Valor Referência: 135,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	6,00	810,00

Item: 0003 - 7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERENCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO. - Valor Referência: 38,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.A COMERCIO LTDA (54.361.487/0001-67)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	PREMIUM	PREMIUM	20,00	745,60

Item: 0004 - 7877 - CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. MODELO: ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS - Valor Referência: 235,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	4,00	940,00

Item: 0005 - 7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - Valor Referência: 70,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	5,00	350,00

Item: 0006 - 7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951 - Valor Referência: 277,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	brp	brp	5,00	344,50

Item: 0007 - 7872 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK. - Valor Referência: 125,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	4,00	500,00

Item: 0008 - 7852 - INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCÇÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820 - Valor Referência: 85,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	hl	hl	6,00	261,00

Item: 0009 - 7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML. COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - Valor Referência: 195,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.A COMERCIO LTDA (54.361.487/0001-67)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	80-2b	80-2b	6,00	1.131,54

Item: 0010 - 7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIA. 220V. - Valor Referência: 500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	2,00	1.000,00

Item: 0011 - 7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR. - Valor Referência: 15,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	16,00	240,00

Item: 0012 - 7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR. FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	sc	sc	20,00	178,00

Item: 0013 - 7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951 - Valor Referência: 39,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	sc	sc	16,00	142,40

Item: 0014 - 7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - Valor Referência: 25,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	20,00	500,00

Item: 0015 - 7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V. - Valor Referência: 700,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	6,00	4.200,00

Item: 0016 - 7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.A COMERCIO LTDA (54.361.487/0001-67)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	PREMIUM	PREMIUM	20,00	340,40

Item: 0017 - 7850 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - Valor Referência: 990,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	bs	bs	4,00	1.396,00

Item: 0018 - 9788 - PLACA PARA CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁQUINA. MARCA/MODELO: CENTRILAB 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V. - Valor Referência: 745,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	5,00	3.725,00
Item: 0019 - 7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOPLAMENTO COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975. - Valor Referência: 390,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ar	ar	4,00	528,00
Item: 0020 - 7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V. - Valor Referência: 377,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.A COMERCIO LTDA (54.361.487/0001-67)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	Dabi Atlante	Dabi Atlante	4,00	1.493,96
Item: 0021 - 7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUIDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951. - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (23.759.008/0001-31)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ar	ar	14,00	483,00
Item: 0022 - 9787 - SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHO DE PRESSÃO MANUAL E ANALÓGICO. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	750,00
Item: 0023 - 7842 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM, COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	500,00
Item: 0024 - 7843 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6,00	1.440,00
Item: 0025 - 7841 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTO MIL 2HP 50L. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	6.600,00
Item: 0026 - 7702 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI. - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6,00	900,00
Item: 0027 - 7703 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP. - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	8,00	1.200,00
Item: 0028 - 7845 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED. - Valor Referência: 640,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	6,00	3.840,00
Item: 0029 - 7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	14,00	6.860,00
Item: 0030 - 9786 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE FLUXOMETRO. - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	1.800,00
Item: 0031 - 7844 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIOPLUS BIO-200, 220V. - Valor Referência: 650,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	4,00	2.600,00
Item: 0032 - 7840 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DENTEMED. MODELO: RMS 80349600005 - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	12,00	720,00
Item: 0033 - 7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975 - Valor Referência: 177,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	SERVIÇOS	SERVIÇOS	8,00	1.416,00
Item: 0034 - 7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V. - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)	Adjudicado em: 03/06/2025 - 08:22:03 - Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA	ORIGINAL	ORIGINAL	4,00	1.200,00
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6B1FDDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 018-11/2025
Resultado da Homologação

0001 - 7701 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITALE, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220VOLTS. - SERVIÇOS - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	450,00	2.700,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0002 - 7874 - BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPATIVEL COM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO. MODELO: 80-2B-15ML. MARCA: CENTRILAB, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V. - ORIGINAL - Valor Referência: 135,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	135,00	810,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0003 - 7868 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON/VELCRO, PARA BRAÇO COM CIRCUNFERENCIA DE 18 A 35CM, COM MANGUITO 2 TUBOS. COR: PRETA. MARCA DO APARELHO: PREMIUM, TAMANHO. ADULTO. - PREMIUM - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.A COMERCIO LTDA	37,28	745,60	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0004 - 7877 - CABO PARA LARINGOSCOPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOMPLAMENTO COMPATIVEL COM A MAIOR PARTE DE LÂMINAS DISPONÍVEL NO MERCADO. MODELO: ADULTO, COM ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C. COMPATIVEL COM A MARCA: MIKATOS - ORIGINAL - Valor Referência: 235,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	235,00	940,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0005 - 7853 - CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELETRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - ORIGINAL - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	70,00	350,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0006 - 7870 - FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRILICO, FILTRO DE PARTICULAS. CONEXÃO DO TIPO 1/4. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951 - brp - Valor Referência: 277,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	68,90	344,50	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0007 - 7872 - FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TENSÃO E CORRENTE. COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK. - ORIGINAL - Valor Referência: 125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	125,00	500,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0008 - 7852 - INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUCÇÃO, FABRICADA EM ABS RESISTENTE. MARCA DA VÁLVULA: KAVO. MODELO: 30010820 - hl - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	43,50	261,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0009 - 7875 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR COMPATIVEL COM MOTOR COM BUCHA. COMPATIVEL COM A MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML. COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - 80- 2b - Valor Referência: 195,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.A COMERCIO LTDA	188,59	1.131,54	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0010 - 7876 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MARCA E MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTENCIA. 220V. - ORIGINAL - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	500,00	1.000,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0011 - 7848 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE, REFORÇADA, TRANÇADA DE 3/8. MARCA DO COMPRESSOR: MOTOMIL, 2,0 HP 50 LITROS. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR. - ORIGINAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	15,00	240,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0012 - 7847 - MANGUEIRA P/ SUGADOR. FABRICADA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE 10 MM, COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - sc - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	8,90	178,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0013 - 7846 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ SERINGA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATIVEL COM MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF.1.007.8951 - sc - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	8,90	142,40	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0014 - 7867 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - ORIGINAL - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	25,00	500,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0015 - 7871 - MANIPULO DO AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. MARCA DO APARELHO: DIGITALI, MODELO: DIGITAL. TENSÃO: 220V. - ORIGINAL - Valor Referência: 700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	700,00	4.200,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0016 - 7869 - PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LATEX RESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. PEÇA PARA APARELHO DE PRESSÃO. MARCA DO APARELHO: PREMIUM. - PREMIUM - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.A COMERCIO LTDA	17,02	340,40	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0017 - 7850 - PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLOGICA, COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951 - bs - Valor Referência: 990,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	349,00	1.396,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0018 - 9788 - PLACA PARA CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁQUINA. MARCA/MODELO: CENTRILAB 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V. - ORIGINAL - Valor Referência: 745,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	745,00	3.725,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0019 - 7873 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRILICO OU FIBRA OTICA DE QUALIDADE, COM ACOPLAMENTO COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA: KAVO. MODELO: 30024975. - ar - Valor Referência: 390,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	132,00	528,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0020 - 7855 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTENCIA ELETRICA COMPATIVEL COM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS. COMPATIVEL COM A MARCA: DIGITALE. SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO: 220V. - Dabi Atlante - Valor Referência: 377,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.A COMERCIO LTDA	373,49	1.493,96	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0021 - 7849 - ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERAMICAS, DE BAIXO RUIDO. COMPATIVEL COM A MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK REF: 1.007.8951. - ar - Valor Referência: 59,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V & B DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	34,50	483,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0022 - 9787 - SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE APARELHO DE PRESSÃO MANUAL E ANALÓGICO. - SERVIÇOS - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	25,00	750,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0023 - 7842 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO: APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE PREMIUM, COM ESTETO RAPPAPORT PREMIUM. MARCA: PREMIUM - SERVIÇOS - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	25,00	500,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0024 - 7843 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MAQUINA. MARCA: CENTRILAB. MODELO: 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML. 220V. - SERVIÇOS - Valor Referência: 240,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	240,00	1.440,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0025 - 7841 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELETRICO E PNEUMÁTICO. MARCA DO APARELHO: MOTO MIL 2HP 50L. ISENTO DE ÓLEO. MODELO: CMO-8/50BR - SERVIÇOS - Valor Referência: 330,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	330,00	6.600,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0026 - 7702 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: INCLUINDO TESTES ELETRICOS E DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS. MODELO: LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MISSOURI. - SERVIÇOS - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	150,00	900,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0027 - 7703 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR. ESPECIFICAÕES MINIMAS: INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALAPOP. - SERVIÇOS - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	150,00	1.200,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0028 - 7845 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRAULICO E PNEUMATICO. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO. MARCA DO APARELHO: DENTAMED. - SERVIÇOS - Valor Referência: 640,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	640,00	3.840,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0029 - 7704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA: KAVO. MODELO: KAVO UNIK - SERVIÇOS - Valor Referência: 490,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	490,00	6.860,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0030 - 9786 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE FLUXOMETRO. - SERVIÇOS - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	60,00	1.800,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0031 - 7844 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIOPLUS BIO-200, 220V. - SERVIÇOS - Valor Referência: 650,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	650,00	2.600,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0032 - 7840 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DENTEMED. MODELO: RMS 80349600005 - SERVIÇOS - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	60,00	720,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0033 - 7851 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM 05 ENTRADAS DE CONEXÕES, CONFORME EQUIPO. MARCA: KAVO. MODELO: 30024975 - SERVIÇOS - Valor Referência: 177,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	177,00	1.416,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0034 - 7854 - VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. CAPACIDADE: 21 LITROS. MARCA: DIGITALE, TENSÃO 220V. - ORIGINAL - Valor Referência: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME	300,00	1.200,00	Homologado em 03/06/2025 08:22:14 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6FEF8F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.194/2025			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/05/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/05/2025	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para tratar sobre demandas do município de Currais Novos, em relação ao apoio e parceria de serviços técnicos para extensão rural, na sede da EMATER/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B040054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.864/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/05/2025	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/05/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente José Alair Dantas para realizar hemodiálise na cidade de Caicó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E9C1C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.863/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/05/2025	HORA: 11h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/05/2025	HORA: 19h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Wiriamma Lucia da Silva e Adila Thais Dantas Santos para cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BA6F161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.074 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/05/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/05/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o paciente "Luiz Xavier de Moura" para consulta na Liga Contra o Câncer – CECAN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:85B85D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202506020001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202506020001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050001/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor GUTANA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, localizado na Condomínio Colina Nova Diguinea, Cnj C, Ch, 5, Sobradinho, Brasília / Df - Cep: 73.017-016, inscrito no CNPJ/MF Nº 72.639.859/0001-56, representado(a) pelo Senhor Paulo Pereira Braga, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DESTINADA A PRAÇA PÚBLICA DE ENCANTO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 17.953,35 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Brinquedo inflável do tipo Tobogã	Superi	1	1.0	8.812,35	8.812,35
	Tobogã Premium Inflável desenvolvido em lona KP1100, com motor 220v. Dimensões CxLxA: 5,0x2,8x4,2m Peso Suportado: 250Kg					
2	Brinquedo inflável do tipo Alpinismo	Superi	1	1.0	9.141,00	9.141,00
	Alpinismo inflável desenvolvido em lona KP1100, com motor 220v. Dimensões CxLxA: 5,60m x 5,60m x 4,20m Peso Suportado: 300Kg					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 02 de junho de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gutana Comercio De Brinquedos LTDA
CNPJ/MF Nº 72.639.859/0001-56
PAULO PEREIRA BRAGA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4AD45F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 300503/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 300503/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 300501/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **29050001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Encanto RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.352.501/0001-98, com sede na AV. FRANCISCO DE SOUZA NUNES, 193, Importação e-Pública., Encanto/RN

262 - R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI (04.352.501/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	22749 - FERRO 1/4 - BARRA COM 6M	UND	80	31,50	2.520,00
2	22750 - FERRO 5/6 - BARRA COM 6M	UND	80	42,90	3.432,00
3	22751 - FERRO 3/8 - BARRA COM 6M	UND	100	66,30	6.630,00
4	22752 - FERRO 1/2 - BARRA COM 6M	UND	60	89,00	5.340,00
5	22701 - TELHA 1°	MILHEIRO	20	670,00	13.400,00
6	22597 - Tijolo	MILHEIRO	20	740,00	14.800,00
7	22753 - BRITA	M	52	220,00	11.440,00
Total					57.562,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.
3.2 Tendo como orgãos participantes FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. de órgão participante para órgão participante
10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Encanto/RN, 30/05/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.352.501/0001-98

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:85326A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21 DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025**, publicada no **03/06/2025,** processo administrativo nº **428085/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN e aos setores vinculados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 11/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24, End. 30411-052 nº , PRADO, Belo Horizonte/MG, representado por TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO – CPF: 871.200.116-34

Fornecedor: **Emige Materiais Odontológicos Ltda**		
CNPJ: **71.505.564/0001-24**	Telefone: **6236381000**	Email:
Endereço: **RUA ERÊ, 0 --, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052**		
Representante: **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO** - CPF: **871.200.116-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	LINHA GG	Unidade	56	R$ 41,990	R$ 2.351,44
28	FLÚOR GEL, recipiente de 200ml	FLUORSUL	Litros	120	R$ 5,680	R$ 681,60

R$ 3.033,04 (três mil e trinta e três reais e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **03 de junho de 2025**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
871.200.116-34
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:564A2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22 DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025**, publicada no **03/06/2025,** processo administrativo nº **428085/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN e aos setores vinculados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**, especificado no item do Termo de

Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 11/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. 59605-160 nº , , Mossoró/RN, representado por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

Fornecedor: **WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, 0 , , Mossoró/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **Maria Rodrigues Lobo** - CPF: **499.555.194-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	procare	Caixa	190	R$ 29,000	R$ 5.510,00
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	FAVA	Unidade	42	R$ 30,150	R$ 1.266,30
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	FAVA	Unidade	42	R$ 28,660	R$ 1.203,72
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	FAVA	Unidade	42	R$ 28,720	R$ 1.206,24
5	AMÁLGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	36	R$ 283,710	R$ 10.213,56
6	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DFL	Caixa	180	R$ 145,000	R$ 26.100,00
7	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	SS WHITE	Caixa	180	R$ 52,300	R$ 9.414,00
8	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETESCIM 1,8ML CADA	DFL	Caixa	180	R$ 139,030	R$ 25.025,40
9	ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	180	R$ 13,080	R$ 2.354,40
10	ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	Unidade	345	R$ 12,630	R$ 4.357,35
11	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	Pacote	310	R$ 20,200	R$ 6.262,00
12	BROCA ESFÉRICA NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	260	R$ 2,550	R$ 663,00
13	BROCA DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	260	R$ 2,500	R$ 650,00
14	Cabo Bisturi Nº 03 Inox	FAVA	Unidade	18	R$ 10,500	R$ 189,00
16	COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	640	R$ 8,690	R$ 5.561,60
17	CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	MAQUIRA	Pacote	130	R$ 2,430	R$ 315,90
18	CREME DENTAL COM FLÚOR 30G	ALGSUN	Unidade	1500	R$ 1,350	R$ 2.025,00
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	Litros	180	R$ 25,270	R$ 4.548,60
20	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATODE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	46	R$ 27,370	R$ 1.259,02
21	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	Unidade	60	R$ 33,700	R$ 2.022,00
22	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	ALGDUN	Unidade	1500	R$ 0,690	R$ 1.035,00
23	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE	Caixa	56	R$ 47,100	R$ 2.637,60
24	FIO DENTAL - COM 500M	ALGSUN	Unidade	56	R$ 8,150	R$ 456,40
25	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADE	KODAK	Caixa	12	R$ 175,900	R$ 2.110,80
26	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	LYSANDRA	Unidade	24	R$ 12,490	R$ 299,76
27	FORMOCRESOL	MAQUIRA	Unidade	22	R$ 8,690	R$ 191,18
29	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	32	R$ 142,400	R$ 4.556,80
30	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	32	R$ 94,930	R$ 3.037,76
31	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	32	R$ 56,940	R$ 1.822,08
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	BIODINAMICA	FRASCO	28	R$ 3,880	R$ 108,64
33	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS , UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	26	R$ 17,470	R$ 454,22
34	0008148 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, CORES: A1(ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
35	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 12,500	R$ 2.325,00
37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMAPARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
39	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
40	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
41	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$

	MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)					2.418,00
42	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	FGM	SERINGAS	186	R$ 13,000	R$ 2.418,00
43	ROLETE DE ALGODÃO Odontológico - PACOTE COM 100 UNIDADES	FGM	Pacote	480	R$ 2,750	R$ 1.320,00
44	SERINGA CARPULE	FGM	Unidade	56	R$ 48,480	R$ 2.714,88
45	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQEUIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PACOTES	420	R$ 8,000	R$ 3.360,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, embalagem com 200ml	MAQUIRA	Unidade	22	R$ 15,800	R$ 347,60
47	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	BIODINAMICA	PACOTES	80	R$ 6,200	R$ 496,00
48	TIRAS DE POLIESTER odontológica, embalagem com 50 unidades	PREVEN	EMBALAGE	16	R$ 1,520	R$ 24,32
49	TRICRESOL FORMALINA, 10 ml	BIODINAMICA	Unidade	38	R$ 7,500	R$ 285,00
50	VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	BIODINAMICA	EMBALAGE	70	R$ 14,970	R$ 1.047,90
51	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	SS WHITE	FRASCO	70	R$ 16,900	R$ 1.183,00
52	PAPEL OU CONE ABSORVENTE 1a SERIE C/ 120	DENTSPLY	Caixa	42	R$ 37,270	R$ 1.565,34
53	PAPEL OU CONE ABSORVENTE 2a SERIE C/ 120	DENTSPLY	Caixa	42	R$ 37,270	R$ 1.565,34

R$ 162.435,71 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **03 de junho de 2025**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA RODRIGUES LOBO
499.555.194-87
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A46F253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **2 (DUAS)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 1 (uma) vagas na zona urbana e 1 (uma) vagas na zona rural;
DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 05 a 06 de junho do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13:30h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na CENTRO ADMINISTRATIVO PREF. RUBENS LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rodovia RN -003, nº. 96.
3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;
Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame.
Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista será realizada no dia 09 de junho 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 12 de junho de 2025, na página eletrônica da Prefeitura : https://goianinha.rn.gov.br/
Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.
DO CRONOGRAMA
8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	**DATAS**
Divulgação e Publicação do Edital	04/06/2025
Período das Inscrições	05 a 06/06/2025
Entrevista	09/06/2025
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	10/06/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada publica	11/06/2025
Publicação do Resultado Final	12/06/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 13 de junho de 2025.
Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publuca, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, _____ de _____ de 2025.

BRUNA FRANCINETT BARROSO FAUSTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão

]
ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA
ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS
ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome							
Sexo: (	**) F**	**() M**	**Concorre à vaga de deficiente? (Caso Sim, qual o tipo?** (especifica)	**) Sim**	**() Não**		
Data de Nascimento / /			**Naturalidade**				**UF**
Endereço					**Bairro**		
Cidade			**UF**	**CEP**		**Contatos telefônicos** ()	()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)							

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor** /	**Data de Emissão** / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira

responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromissode apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
Goianinha-RN / / 2025	Assinatura do candidato

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	**CPF:**
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	**Autenticação**
Nº da inscrição:	**Carimbo e/ou assinatura (Comissão)** **Marcelino Vieira / /2024**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**COMPUTO**
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 40,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão Goianinha-RN de de 2025		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III			
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Nome:			
Cargo:	**Inscrição:**		
Endereço:			
Bairro	Cidade:		
Contatos: telefônicos ()-()_ - E-mail: **OBS.:** ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA			
D E S C R I Ç Ã O		**C/H**	**PONTUAÇÃO**
Goianinha-RN, / / 2025 Assinatura do(a) Candidato(a)			

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,_, portador do documento de
identidade nº_, CPF nº_inscrição na seleção nº
para concorre a uma vaga na chamada pública para o cargo de ____
, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/___/ 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em_/_/ 2025.
Por_____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO
1. FUNDAMENTO
1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.
2. ALFABETIZADOR
2.1. Nome:
2.2. CPF:
2.3. RG/Órgão expedidor:
2.4. Data de nascimento:
2.5. Nome da mãe:
2.6. Naturalidade/nacionalidade:
2.7. Estado civil:
2.8. Profissão:
2.9. Endereço e CEP:
2.10. Telefones:
2.11. E-mail:
3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
3.1. Nome:
3.2. CNPJ:
3.3. Endereço e CEP:
3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
3.5. Gestor local (nome e cargo):
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4.2. Do trabalho voluntário
4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação,
os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se
considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.
4.2.2. Atribuições específicas:
() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras
Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.
4.3. Da bolsa
O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.
4.4. Do uso de instalações e serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
4.5. Da vigência
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.
5. DO FORO
Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Marcelino Viiera/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.
6. LOCAL E DATA
7. ASSINATURA

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:71CD679A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE PROCESSO DESERTO - PE:019/2025

Ata de Processo Deserto				
Prefeitura Municipal de Itaú				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
Pregão por Maior Preço - PE-019/2025				
Datas Relevantes				
Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
09/05/2025 09:38	12/05/2025 09:00	28/05/2025 23:59	02/06/2025 09:00	02/06/2025 09:01

Alterações de Prazos / Republicações					
Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
15/04/2025 09:00	06/05/2025 23:59	09/05/2025 09:00	09/05/2025 09:01	09/05/2025 09:05	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pedidos de Impugnação			
Data Pedido Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
14/05/2025 - 14:13:18 IMPUGNAÇÃO	22/05/2025 - 17:30:31	Indeferido	Pedido: CBK 93-2025- itaú - posto fisico.pdf Julgamento: ITAÚ - PARECER IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELET. 192025.pdf
Embasamento: Pedido de impugnação			
Julgamento: Parecer Anexo.			

Dúvidas		
Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
14/05/2025 - 10:16:27	Esclarecimento	-
Dúvida: 1) Considerando que o edital determina a participação de instituição financeira, entretanto, não previu a participação de empresas prestadora de serviços de banking as Service (BAaS), em formato white label. Considerando que o objeto pode ser executado tanto por uma instituição financeira quanto por empresa prestadora de serviços banking as service (BAaS), que utilizam-se da autorização do Banco Central de uma instituição financeira. Nesse sentido, é correto o entendimento de que, em homenagem ao princípio da ampla concorrência, competitividade e economicidade, será admitida a participação de prestadora de serviços de banking as Service (BAaS), em formato white label, utilizando-se da autorização do Banco Central de uma instituição financeira parceira, nos termos da Resolução 4656/2018 e 4657/2018?		
Resposta:		

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E INSTITUTO DE PREVIDENCIA, POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA.	111.096,89	1	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
14/04/2025	EDITAL PE-019-2025.pdf
09/05/2025	EDITAL PE-019-2025 - PRORROGADO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
09/05/2025 - 09:39:03	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída

Chat		
Data	Apelido	Frase
09/05/2025 - 09:05	Sistema	O processo foi republicado em 09/05/2025 às 09:05.
09/05/2025 - 09:14:25	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-019-2025 - PRORROGADO.pdf) em 09/05/2025 às 09:14.
09/05/2025 - 09:17:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-019-2025 - PRORROGADO.pdf) em 09/05/2025 às 09:17.
09/05/2025 - 09:31:59	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-019-2025 - PRORROGADO.pdf) em 09/05/2025 às 09:31.
09/05/2025 - 09:38:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE-019-2025 - PRORROGADO.pdf) em 09/05/2025 às 09:38.
22/05/2025 - 17:30:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ITAÚ - PARECER IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELET. 192025.pdf) em 22/05/2025 às 17:30.
02/06/2025 - 09:49:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/06/2025 - 09:49:33	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.
FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		
Pregoeiro		
KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA		
Apoio		
RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE		
Apoio		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:421D36CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
A COMISSAO INSTITUÍDA NA PORTARIA 0104/2025 TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN. EDITAL 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
GABINETE DO PREFEITO
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN
PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM
CNPJ: 08148.553/0001-06

A COMISSAO INSTITUÍDA NA PORTARIA 0104/2025 TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN.
EDITAL 001/2025.

ENSINO SUPERIOR - SAÚDE
Titulação acadêmica – T.A.
Exercício profissional – E.P.
Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional – A.P.

Médico - Atenção Primária em Saúde-APS – 03 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Nota	Classificação	Horário Entrevista
43	Karla Kalene Fernandes Melo Araújo	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 7:00-7:05 Sala 01**
41	Murilo Nogueira Abrantes	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	0,0	2,0	3,5	**5,5**	**2º Classificado**	**04/06/2025 7:10-7:15 Sala 01**
40	Maria Isabele Oliveira Sousa	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	0,0	0,0	4,0	**4,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 7:20-7:25 Sala 01**
20	Jose Álvaro Dantas Almino	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	0,0	0,0	4,0	**4,0**	**3º Classificado**	**04/06/2025 7:30-7:35 Sala 01**
21	Alisson Jesisai Pinto Gurgel	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**4º Classificado**	**04/06/2025 7:40-7:45 Sala 01**
62	Feluzia Maria Pereira de Andrade	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	---	---	---	---	**Desclassificada -Item 6.4-C;**	---
30	Taysa Lorena Pereira de Freitas	Médico- Atenção Primária em Saúde-APS	---	---	---	---	**Desclassificada -Item 6.4-C;**	---

Enfermeiro -APS 40 horas – 03 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
07	Emerson Rodrigo Santos Linhares	Enfermeiro - APS	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 7:50-7:55 Sala 01**
57	Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo	Enfermeiro - APS	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:00-8:05 Sala 01**
60	Ronally Dart Oliveira	Enfermeiro - APS	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:10-8:15 Sala 01**
66	Tamires Praxedes Fernandes Gomes	Enfermeiro - APS	0,5	3,0	3,5	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 8:20-8:25 Sala 01**
22	Jaudma Cristtina Gomes Bessa Galdino	Enfermeiro - APS	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**3º Classificada**	**04/06/2025 8:30-8:35 Sala 01**
45	Iris Dayane Oliveira Freitas	Enfermeiro - APS	0,5	2,0	3,5	**6,0**	**4º Classificada**	**04/06/2025 8:40-8:45**

								Sala 01
33	Nerilson de Lima Libanio da Silva	Enfermeiro - APS	0,5	0,0	4,0	**4,5**	**5º Classificado**	**04/06/2025 8:50-8:55 Sala 01**
21	Inalda Duarte Barbosa	Enfermeiro - APS	0,5	2,0	0,5	**3,0**	**6º Classificada**	**04/06/2025 9:00-9:05 Sala 01**
28	Albaniza Paiva de Melo Neta	Enfermeiro - APS	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**7º Classificada**	**04/06/2025 9:10-9:15 Sala 01**
05	Luana de Souza Oliveira Pereira	Enfermeiro - APS	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**7º Classificada**	**04/06/2025 9:20-9:25 Sala 01**
63	Suanny Ferreira Alves	Enfermeiro - APS	---	---	---	---	**Desclassificada -Item 6.4-F;**	---

Nutricionista – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Data/Horá rio Entrevista
06	Francimar Alves Rego	Nutricionista	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 9:30-9:35 Sala 01**
42	Mabel de Freitas Batista	Nutricionista	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 9:40-9:45 Sala 01**
52	Paloma Monique Barbosa Andrade	Nutricionista	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 9:50-9:55 Sala 01**
03	Thuanny Rayenne Martins	Nutricionista	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	---
36	Natalia de Lima Pereira	Nutricionista	0,0	2,0	2,0	**4,0**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	---
51	Maria Juliana Martins Barra	Nutricionista	0,0	0,0	2,5	**2,5**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	---

Psicólogo/Saúde 30h – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
70	Alickson Fernandes Bessa	Psicólogo/ Saúde 30h	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 10:00-10:05 Sala 01**
72	Bismark de Oliveira Gomes	Psicólogo/ Saúde 30h	1,5	2,0	4,0	**7,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 10:10-10:15 Sala 01**
74	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo/ Saúde 30h	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 10:20-10:25 Sala 01**
21	Filemon Sadraque Tomaz Morais	Psicólogo/ Saúde 30h	0,0	0,0	4,0	**4,0**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	---

Fisioterapeuta 30h - 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
46	Andreza Mirele dos Santos Lima	Fisioterapeuta 30h	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:30- 10:35 Sala 01**
01	Carlos Daniel costa de Farias	Fisioterapeuta 30h	-	-	-	-	**Desclassificado -Item 6.4-F;**	

Fisioterapeuta 20h - 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
09	Mikarla Cavalcanti da Costa	Fisioterapeuta 20h	0,5	2,0	1,0	**3,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:40- 10:45 Sala 01**

Fonoaudiólogo - 01 Vaga*

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista

*Não houve inscrições

Psicólogo/Saúde 20h – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
75	Lizandra Cristina Dantas da Silva	Psicólogo/ Saúde 20h	0,5	0,0	4,0	**4,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:50- 10:55 Sala 01**

Cirurgião Dentista – 03 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Data/Horá rio Entrevista
34	Agabio Torquato Gurgel Filho	Cirurgião Dentista	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 11:00- 11:05 Sala 01**
18	Maria Alice Maia de Queiroz	Cirurgião Dentista	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 11:10- 11:15**

								Sala 01
39	Claricia Rodrigues Pereira de Souza	Cirurgião Dentista	0,0	2,0	3,5	**5,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 11:20- 11:25 Sala 01**

14	Anna Flávia Silveira Batista	Cirurgião Dentista	0,5	2,0	2,5	**5,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 11:30- 11:35 Sala 01**
78	Eugenio Marinho de Oliveira Sobrinho	Cirurgião Dentista	0,5	2,0	0,0	**2,5**	**4º Classificado**	**04/06/2025 11:40- 11:45 Sala 01**
44	Danielle Bezerra de Oliveira Nacimento	Cirurgião Dentista	0,0	0,0	1,5	**1,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 11:50- 11:55 Sala 01**
49	Francisco Das Chagas de Oliveira Neto	Cirurgião Dentista	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**6º Classificado**	**04/06/2025 13:00- 13:05 Sala 01**
12	Francisco Braune de Oliveira Silva	Cirurgião Dentista	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**7º Classificado**	**04/06/2025 13:10- 13:15 Sala 01**

Farmacêutico – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
23	Francisco Barbosa Junior	Farmacêutico	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 13:20- 13:25 Sala 01**
54	Gabriel Fernandes Cavalcanti de Paiva	Farmacêutico	0,5	2,0	1,0	**3,5**	**2º Classificado**	**04/06/2025 13:30- 13:35 Sala 01**

Educador Físico – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
25	Leticia Maia de Lima Leão	Educador Físico	0,5	1,0	0,5	**2,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 13:40-13:45 Sala 01**

Enfermeiro – Hospital – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
55	Elenilda Batista de Medeiros	Enfermeiro – Hospital	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 13:50- 13:55 Sala 01**
29	Daisys Maria Rodrigues Melo	Enfermeiro – Hospital	0,5	2,0	3,5	**6,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 14:00- 14:05 Sala 01**
67	Leonardo Wladimy de Miranda Tavares	Enfermeiro – Hospital	0,5	3,0	1,5	**5,0**	**3º Classificado**	**04/06/2025 14:10- 14:15 Sala 01**
53	Luiz Fernando Brito da Costa	Enfermeiro – Hospital	0,5	0,0	4,0	**4,5**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	---
56	Maressa Samai Pinheiro Silva	Enfermeiro – Hospital	0,5	2,0	1,5	**4,0**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	---
64	Francisco das Chagas Souza Holanda	Enfermeiro – Hospital	---	---	---	---	**Desclassificada -Item 6.4-C;**	---

ENSINO SUPERIOR – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Psicólogo – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
11	Plinio de Souza Freitas	Psicólogo	0,0	3,0	4,0	**7,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 8:00-8:05 Sala 02**
26	Francisca Ruci Karionaria Paiva Souza	Psicólogo	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 8:10-8:15 Sala 02**
17	Lilian Tamires Nunes Rego	Psicólogo	0,0	0,0	4,0	**4,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 8:20-8:25 Sala 02**

Assistente Social - Cadastro Único – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
21	Francisco Iuremberg Martins de Oliveira	Assistente Social - Cadastro Único	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 8:30-8:35 Sala 02**

Assistente Social - Paif – 1 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
10	Tassia Daniely Morais de Souza	Assistente Social - Paif	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:40-8:45 Sala 02**

ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO

Titulação acadêmica – T.A.
Exercício profissional – E.P.
Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional – A.P.

Assistente Social/Educação – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
02	Deyvison Rafael Fernandes Alves	Assistente Social/Educação	0,0	3,0	4,0	**7,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 8:00-8:05 Sala 03**

Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil – 07 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
08	Antonia Lidalene Melo Pereira Morais	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:10-8:15 Sala 03**
13	Jacédina Kelly Brasil Oliveira	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:20-8:25 Sala 03**
29	Velania Maria Gomes Soares Barbosa	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	0,0	1,0	4,0	**5,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 8:30-8:35 Sala 03**
53	Cintia Ednara Moura Pinheiro	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	0,5	3,0	0,0	**3,5**	**3º Classificada**	**04/06/2025 8:40-8:45 Sala 03**
31	Marina Mara Silva	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	0,0	2,0	0,5	**2,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 8:50-8:55 Sala 03**
32	Jonally Jenedy Maia Andrade	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**5º Classificada**	**04/06/2025 9:00-9:05 Sala 03**
24	Hadija Beatriz Soares Ferreira	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Educação Infantil	---	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-C;**	

Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Ensino Fundamental – 05 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
37	Antonia Lydja Oliveira Fernandes	Auxiliar De Apoio Ao Ensino – Ensino Fundamental	0,0	2,0	3,0	**5,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 9:10-9:15 Sala 03**

Professor Pedagogo – Educação Infantil– 10 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
01	Leilianne Luisa Araújo Pinheiro	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 9:20-9:25 Sala 03**
28	Antonia Gessica Ariely Freitas Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 9:30-9:35 Sala 03**
20	Erika Maiary Moura Oliveira	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 9:40-9:45 Sala 03**
12	Jane Alexandra de Freitas Estevão	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 9:50-9:55 Sala 03**
26	Luana Mara Maia da Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	2,0	4,0	**6,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 10:00- 10:05 Sala 03**
25	Francisca Karina Alves da Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 11:10- 11:15 Sala 03**
27	Milene Stefanny Melo Costa	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,0	2,0	4,0	**6,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 10:10- 10:15 Sala 03**
56	Antonia Nayane Silva Souza Maia	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:20- 10:25 Sala 03**
16	Francisca Jessica de Freitas Estevão	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:30- 10:35 Sala 03**
52	Josineide Maia Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:40- 10:45 Sala 03**
44	Maria Alexsandra da Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:50-**

								10:55 Sala 03
17	Tayane Alves Silva	Professor Pedagogo –	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 11:00- 11:05**

		Educação Infantil						**Sala 03**
57	Antonia Clenilda da Silva Maia	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	0,0	4,0	**4,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 11:20- 11:25 Sala 03**
45	Francisca Sheylla Celestina Cavalcante	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	2,0	2,0	**4,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 11:30- 11:35 Sala 03**
15	Maria Alcinete Gomes de Menezes	Professor Pedagogo – Educação Infantil	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 11:40- 11:45 Sala 03**
51	Giulia Yaridsa Fernandes Lima	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,0	1,0	2,5	**3,5**	**6º Classificada**	**04/06/2025 11:50- 11:55 Sala 03**
38	Maria Elianiria Morais da Silva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,5	2,0	1,0	**3,5**	**6º Classificada**	**04/06/2025 13:00- 13:05 Sala 03**
48	Maria Luciana do Nascimento	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,0	1,0	2,5	**3,5**	**6º Classificada**	**04/06/2025 13:10- 13:15 Sala 03**
10	Nathalia Marusk Maia Vaz	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,0	0,0	2,5	**2,5**	**7º Classificada**	**04/06/2025 13:20- 13:25 Sala 03**
14	Francisca Irandi Freire Paiva	Professor Pedagogo – Educação Infantil	0,0	1,0	0,0	**1,0**	**8º Classificada**	**04/06/2025 13:30- 13:35 Sala 03**
58	Joana Darc Brasil Oliveira	Professor Pedagogo – Educação Infantil	---	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-C;**	
59	Joceli Freire Sousa	Professor Pedagogo – Educação Infantil	---	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-C;**	
55	Joziceli Freire Sousa Brasil	Professor Pedagogo – Educação Infantil	---	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-C;**	

Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais – 5 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
33	Vagna Cristina Brasil Gurgel Freire	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	0,0	3,0	4,0	**7,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 13:40- 13:45 Sala 03**
34	Leandro Alves de Medeiros	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	0,0	3,0	2,5	**5,5**	**2º Classificado**	**04/06/2025 13:50- 13:55 Sala 03**
09	Vilaeni Alves de Medeiros Freitas	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 14:00- 14:05 Sala 03**
50	Lenilda Lilyane Silva Melo	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	0,5	2,0	2,5	**5,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 14:10- 14:15 Sala 03**
18	Maria da Conceição Linhares da Silva	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 14:20- 14:25 Sala 03**
11	Antonia Maria de Oliveira Gomes Almeida	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	0,0	3,0	1,5	**4,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 14:30- 14:35 Sala 03**
35	Kariny Raianny Silva Batista	Professor Pedagogo – Educação Fundamental Anos Iniciais	0,0	2,0	1,5	**3,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 14:40- 14:45 Sala 03**

Professor Disciplinas Específicas - Português – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
30	Andreza Pinheiro Pereira Farias	Professor Disciplinas Específicas – Português	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 14:50- 14:55 Sala 03**
47	Maria Heloísa Alves Lins	Professor Disciplinas Específicas – Português	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 15:00- 15:05 Sala 03**
19	Diana Kelly Custódio Sena	Professor Disciplinas Específicas - Português	0,0	1,0	0,0	**1,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 15:10- 15:15 Sala 03**

Professor Disciplinas Específicas - Matemática – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
36	Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro	Professor Disciplinas Específicas - Matemática	3,0	3,0	4,0	**10,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 15:20-15:25 Sala 03**

Professor Disciplinas Específicas - Ciências – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
22	Edson Alves de Lima Júnior	Professor Disciplinas Específicas - Ciências	0,5	3,0	3,0	**6,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 15:30- 15:35 Sala 03**
49	Karindja Maiara Silva Paiva	Professor Disciplinas Específicas - Ciências	0,5	3,0	3,0	**6,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 15:40- 15:45 Sala 03**
41	Acassio Simandro Maia Pereira	Professor Disciplinas Específicas - Ciências	0,0	3,0	3,0	**6,0**	**2º Classificado**	**04/06/2025 15:50- 15:55 Sala 03**
60	Deusalucia de Freitas Lopes	Professor Disciplinas Específicas - Ciências	0,5	3,0	2,0	**5,5**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	**---**
05	Igor Johnson de Paiva Florentino	Professor Disciplinas Específicas – Ciências	0,5	1,0	3,5	**5,0**	**Desclassificada -Item 7.3.5;**	**---**

Professor Disciplinas Específicas - História – 02 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
04	Allan Campelo Monteiro	Professor Disciplinas Específicas - História	0,5	2,0	0,0	**2,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 16:00- 16:05 Sala 03**
03	Francisca Lucelia Araujo da Silva	Professor Disciplinas Específicas - História	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 16:10- 16:15 Sala 03**
21	Maria Neithielle de Lima Silva	Professor Disciplinas Específicas – História	---	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-C;**	

Professor Disciplinas Específicas - Geografia – 02 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
54	Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros	Professor Disciplinas Específicas – Geografia	0,5	3,0	3,0	**6,5**	**1º Classificado**	**04/06/2025 16:20- 16:25 Sala 03**
43	Ana Paula Pereira Freitas Rodrigues	Professor Disciplinas Específicas – Geografia	0,5	2,0	0,5	**3,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 16:30- 16:35 Sala 03**
42	Djailson Donato de Rezende	Professor Disciplinas Específicas - Geografia	0,0	0,0	3,0	**3,0**	**2º Classificado**	**04/06/2025 16:40- 16:45 Sala 03**
23	Pedro Henrique Ferreira	Professor Disciplinas Específicas – Geografia	0,0	2,0	0,5	**2,5**	**3º Classificado**	**04/06/2025 16:50- 16:55 Sala 03**

Professor Disciplinas Específicas - Artes – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
57	Jeison Kelly Silva do Nascimento	Professor Disciplinas Específicas - Artes	---	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-C;**	

Professor Disciplinas Específicas – Ensino Religioso – 01 Vaga*

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista

*Não houve inscrições

Professor Disciplinas Específicas – Educação Física – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
57	Francisco Junior Silva Menezes	Professor Disciplinas Específicas – Educação Física	0,5	1,0	3,5	**5,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 17:00- 17:05 Sala 03**

Psicopedagogo - Educação — 02 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
40	Maria Joana Darc Nunes	Psicopedagogo – Educação	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 17:10- 17:15 Sala 03**
46	Francisca Rosineide Gurgel Campelo Rego	Psicopedagogo - Educação	0,5	1,0	4,0	**5,5**	**2º Classificada**	**04/06/2025 17:20- 17:25 Sala 03**
39	Josenildo Nogueira Araujo	Psicopedagogo – Educação	0,5	2,0	3,0	**5,5**	**2º Classificado**	**04/06/2025 17:30- 17:35 Sala 03**

Psicólogo - Educação – 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
06	Bárbara Brasil de Freitas	Psicólogo - Educação	0,5	3,0	4,0	**7,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 17:40- 17:45 Sala 03**

NÍVEL MÉDIO

Exercício profissional – E.P.
Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional – A.P

SAÚDE
Fiscal de vigilância sanitária– 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
50	Wellison Bertiê da Silva	Fiscal de vigilância sanitária–	0,0	5,0	**5,00**	**1º Classificado**	**04/06/2025 14:20- 14:25 Sala 01**

Técnico de Enfermagem - APS– 04 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
04	Aretuza Lucia da Silva	Técnico de Enfermagem - APS	3,0	5,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 14:30- 14:35 Sala 01**
11	Maria Amelia Fernandes Silva	Técnico de Enfermagem – APS	3,0	5,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 14:40- 14:45 Sala 01**
71	Agna Andriely Costa de Araújo	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 14:50- 14:55 Sala 01**
19	Antonio Venismar de Lima Freitas	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificado**	**04/06/2025 15:00- 15:05 Sala 01**
17	Eudes Ramos de Lima Junior	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificado**	**04/06/2025 15:10- 15:15 Sala 01**
35	Juliana Alves Fernandes Maia	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 15:20- 15:25 Sala 01**

02	Maria Amélia da Silva Melo	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 15:30- 15:35 Sala 01**
15	Maria Lucileire Galdino Silva	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 15:40- 15:45 Sala 01**
77	Rosanny Mirelly Melo Almeida	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	5,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 15:50- 15:55 Sala 01**
16	Francisco Fernando de Carvalho	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	5,0	**5,0**	**3º Classificado**	**04/06/2025 16:00- 16:05 Sala 01**
26	Leidiana Germano Marinho	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	2,5	**4,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 16:10- 16:15 Sala 01**
30	Ana Cleide da Silva	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	3,0	**3,0**	**5º Classificada**	**04/06/2025 16:20- 16:25 Sala 01**
47	Francisca Wilnaria Torres Oliveira	Técnico de Enfermagem - APS	3,0	0,0	**3,0**	**5º Classificada**	**04/06/2025 16:30- 16:35 Sala 01**
38	Francisco Eriverton Silva Dantas	Técnico de Enfermagem - APS	2,0	0,5	**2,5**	**Desclassificado -Item 7.3.5;**	
32	Eunice Queiroz Bezerra	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	2,0	**2,0**	**Desclassificado -Item 7.3.5;**	
61	Daniele Barros Oliveira	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	1,0	**1,0**	**Desclassificado -Item 7.3.5;**	
68	Talita Pinheiro da Silva	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	1,0	**1,0**	**Desclassificado -Item 7.3.5;**	
49	Saionara Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	0,5	**0,5**	**Desclassificado -Item 7.3.5;**	
48	João Victor Alves dos Santos	Técnico de Enfermagem - APS	0,0	0,0	**0,0**	**Desclassificado -Item 7.3.5;**	
69	Francisca Jackeline Maia Faustino	Técnico de Enfermagem - APS	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-D;**	
08	Francisco das Chagas Souza Nunes	Técnico de Enfermagem - APS	---	---	---	**Desclassificado -Item 6.4-F;**	
65	Maria de Lourdes Oliveira Chagas					**Desclassificado -Item 6.4-F;**	

Auxiliar de Enfermagem APS– 01 Vaga

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
50	Francisca Arenilde Pereira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2,0	5,0	**7,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 16:40- 16:45 Sala 01**

Técnico de Saúde Bucal- APS– 03 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
37	Maria Edjaelma da Silva Moreira	Técnico de Saúde Bucal	2,0	5,0	**7,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 16:50- 16:55 Sala 01**
24	Sandra Carla Felipe de Oliveira Silva	Técnico de Saúde Bucal	2,0	5,0	**7,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 17:00- 17:05 Sala 01**
73	Kirley Gabi Ribeiro	Técnico de Saúde Bucal	2,0	2,5	**4,5**	**1º Classificada**	**04/06/2025 17:10- 17:15 Sala 01**
13	Antonia Girleide do Carmo	Técnico de Saúde Bucal	1,0	1,0	**2,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 17:20- 17:25 Sala 01**
58	Raenya Kelly Silva Oliveira	Técnico de Saúde Bucal	2,0	0,0	**2,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 17:30- 17:35 Sala 01**
76	Vanusa Bezerra de Lima Brasil	Técnico de Saúde Bucal	2,0	0,0	**2,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 17:40- 17:45 Sala 01**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orientador Social – SCFV– 05 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
19	Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia	Orientador Social – SCFV	3,0	6,0	**9,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 8:50-8:55 Sala 02**
22	Maria Sonali Araujo Dantas	Orientador Social – SCFV	3,0	6,0	**9,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 9:00-9:05 Sala 02**
14	Rômulo Brasil Resende	Orientador Social – SCFV	3,0	6,0	**9,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 9:10-9:15 Sala 02**
16	Maria Izaura de Oliveira Ramos	Orientador Social – SCFV	2,0	6,0	**8,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 9:20-9:25 Sala 02**
15	Nathalia Amorim Almeida	Orientador Social – SCFV	0,0	7,0	**7,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 9:30-9:35 Sala 02**
05	Linaeus Euller Gomes da Silva	Orientador Social – SCFV	0,0	2,5	**2,5**	**4º Classificado**	**04/06/2025 9:40-9:45 Sala 02**
12	Francisca Lucia da Silva	Orientador Social – SCFV	0,0	1,0	**1,0**	**5º Classificada**	**04/06/2025 9:50-9:55 Sala 02**
01	Edlene Galdino Barboza	Orientador Social – SCFV	-	-	**-**	**Desclassificado -Item 6.4-D;**	

Visitador do Programa Criança Feliz– 04 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
08	Claudia Merielly Moura Brasil	Visitador do Programa Criança Feliz	2,0	6,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:00- 10:05 Sala 02**
06	Mirla Melo Costa	Visitador do Programa Criança Feliz	2,0	6,0	**8,0**	**1º Classificada**	**04/06/2025 10:10- 10:15 Sala 02**
07	Fernanda Disnelandia Viana	Visitador do Programa Criança Feliz	1,0	6,0	**7,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 10:20- 10:25 Sala 02**
09	Thayres Juliana Brasil Santos	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	6,0	**6,0**	**3º Classificada**	**04/06/2025 10:30- 10:35 Sala 02**
25	Leticia Michelly Maia Bessa	Visitador do Programa Criança Feliz	0,	3,5	**3,5**	**4º Classificada**	**04/06/2025 10:40- 10:45 Sala 02**
24	Monny Raquel Cavalcante Maia	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	1,5	**1,5**	**5º Classificada**	**04/06/2025 10:50- 10:55 Sala 02**
13	Alicia Thayna Oliveira Silva	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	0,5	**0,5**	**6º Classificada**	**04/06/2025 11:00- 11:05 Sala 02**
04	Maria Ruth Gomes de Morais	Visitador do Programa Criança Feliz	0,0	0,0	**0,0**	**7º Classificada**	**04/06/2025 11:10- 11:15 Sala 02**

Digitador do CadÚnico – 02 Vagas

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação	Horário Entrevista
23	Elizangela Maria de Oliveira Pinheiro	Digitador do CadÚnico	2,0	5,0	**7,00**	**1º Classificada**	**04/06/2025 11:20- 11:25 Sala 02**
02	Raimundo Nonato de Oliveira	Digitador do CadÚnico	2,0	5,0	**7,0**	**1º Classificado**	**04/06/2025 11:30- 11:35 Sala 02**
03	Ana Lara Gomes Rezende	Digitador do CadÚnico	1,0	0,0	**1,0**	**2º Classificada**	**04/06/2025 11:40- 11:45 Sala 02**
20	Max Emiliano Pereira de Andrade	Digitador do CadÚnico	0,0	0,0	**0,0**	**3º Classificado**	**04/06/2025 11:50- 11:55 Sala 02**
18	João Batista Fernandes de Oliveira	Digitador do CadÚnico	0,0	0,0	**0,0**	**3º Classificado**	**04/06/2025 12:00- 12:05 Sala 02**

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6B9CD75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº011/2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 1º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 30 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**640.000,00**
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**100.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**100.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	100.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**540.000,00**
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**260.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**150.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15420000	0001	150.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**31.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	31.000,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**39.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					**640.000,00**
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**420.000,00**
	2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL				**420.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	420.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**220.000,00**
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS				**220.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3F556844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025-GP.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS Na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 652.010,52 (seiscentos e cinquenta e dois mil e dez reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 04 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**652.010,52**
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**4.245,33**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**4.245,33**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.245,33
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**25.000,00**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**28.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**28.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**180.251,82**
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**74.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	14.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**27.251,82**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	6.251,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**307.500,00**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**82.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	82.000,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	39.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**45.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**7.848,00**
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**7.350,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.350,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**498,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	498,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**26.000,00**
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**26.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**23.500,00**
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**17.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**11.262,00**
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**11.262,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.262,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**18.403,37**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**11.403,37**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.403,37
Anexo II (Redução)					**652.010,52**
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**4.245,33**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**4.245,33**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.245,33
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**25.000,00**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**11.799,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.262,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	537,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				**13.201,00**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.201,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**28.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**18.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**180.251,82**
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS				**33.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**64.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	21.932,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	37.017,65
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**7.251,82**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.251,82
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				**31.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**307.500,00**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**48.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**14.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**59.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.205,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	6.822,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.726,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	21.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2.794,60
	2096 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.363,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.757,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.127,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	753,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**139.823,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	39.823,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2097 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**32.177,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	32.177,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**7.848,00**
	1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				**7.350,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.350,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**498,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	498,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**26.000,00**
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**1.577,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.577,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				**8.446,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.446,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**15.977,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.850,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.127,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**23.500,00**
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**11.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**11.262,00**
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**11.262,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	11.262,00

02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**18.403,37**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2080 LIMPEZA URBANA				**11.403,37**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.403,37

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E7CDC59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025
LICITAÇÃO: 055/2025

Ao **terceiro dia** do mês de junho de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, inscrita no CNPJ nº 35.994.333/0001-68,** estabelecida a Rua PC Aristofanes Lima, nº 74, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, portador(a) do CPF: 587.690.054-00 e RG: 933.775 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	CAFÉ DA MANHÃ CONSTANDO AS SEGUINTES OPÇÕES: PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, CROYSSANT DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PATÊS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, CESTAS DE FRUTAS, MINGAU DE TAPIOCA, MINGAU DE BANANA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, TÁBUA DE FRIOS PEQUENA, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO.	UND	4.830	R$ 16,16	R$ 78.052,80
02	ALMOÇO CONSTANDO AS SEGUINTES OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 150 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS (CARNES, VERDURAS, SALADAS, LEGUMES, CARBOIDRATOS ETC), ACOMPANHADA DE 01 ÁGUA MINERAL DE 250 ML OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	UND	8.640	R$ 19,49	R$ 168.393,60
03	JANTAR CONSTANDO AS SEGUINTES OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 100 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS, PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, OVOS E OUTROS INCREMENTOS NECESSÁRIOS.	PCT	5.292	R$ 17,99	R$ 95.203,08
VALOR GLOBAL	R$ 341.649,48 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Jardim de Angicos/RN, 03 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Humiliana Bandeira de Lima e Silva 58769005400
CNPJ nº 35.994.333/0001-68
HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA
CPF: 587.690.054-00
RG: 933.775 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3C390350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 24030001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de medicamentos psicotrópicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA -**
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Endereço: Rua João Florencio, 889, Anexo A, Paraíba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000
Telefone: (84) 98655-7750
E-mail: worldlicita61@gmail.com
Representante legal: **Ana Paula de Sales Bezerra** – CPF: 021.970.504-60 – RG 1518440 ITEP/RN.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	800,000000	8,05	6.440,00
00004	Alprazolam 0,25mg	EMS HOSPITALAR	COMPRIMI	1.000,000000	0,15	150,00
00005	Alprazolam 0,5mg	GERMED	COMPRIMI	4.000,000000	0,11	440,00
00008	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	BIOCHIMICO	COMPRIMI	6.000,000000	0,62	3.720,00
00011	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA HOSPITALAR	COMPRIMI	44.000,000000	0,50	22.000,00
00013	Bromazepam 3mg	GERMED	COMPRIMI	30.000,000000	0,11	3.300,00
00014	Bromazepam 6mg	GERMED	COMPRIMI	36.000,000000	0,14	5.040,00
00015	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	3.000,000000	0,92	2.760,00
00016	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	58.000,000000	0,21	12.180,00
00018	Carbamazepina 400mg	BIOCHIMICO	COMPRIMI	13.000,000000	0,64	8.320,00
00019	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	38.000,000000	0,33	12.540,00
00021	Citalopram 20 MG	BIOCHIMICO	COMPRIMI	13.000,000000	0,14	1.820,00
00024	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	11.000,000000	0,06	660,00
00026	Clonazepam 2mg	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	130.000,000000	0,06	7.800,00
00028	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA HOSPITALAR	COMPRIMI	6.000,000000	0,47	2.820,00
00029	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA HOSPITALAR	FRASCO	100,000000	9,33	933,00
00032	Diazepam 10mg	SANTISA	COMPRIMI	33.000,000000	0,06	1.980,00
00033	Diazepam 5mg	SANTISA	COMPRIMI	7.000,000000	0,06	420,00
00034	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	frasco-a	1.200,000000	1,00	1.200,00
00037	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	72.000,000000	0,13	9.360,00
00039	Fenitoína sódica 100mg	BIOCHIMICO	COMPRIMI	22.000,000000	0,21	4.620,00
00041	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	600,000000	3,05	1.830,00
00042	Fenobarbital 100mg	BIOCHIMICO	COMPRIMI	22.000,000000	0,18	3.960,00
00043	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA HOSPITALAR	frasco-a	600,000000	3,60	2.160,00
00047	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	cápsula	80.000,000000	0,08	6.400,00
00048	Haloperidol 1mg	CRISTALIA HOSPITALAR	COMPRIMI	4.000,000000	0,19	760,00
00050	Haloperidol 5mg	CRISTALIA HOSPITALAR	COMPRIMI	40.000,000000	0,40	16.000,00
00051	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA HOSPITALAR	frasco-a	600,000000	4,14	2.484,00
00054	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTALIA HOSPITALAR	COMPRIMI	20.000,000000	0,80	16.000,00
00056	Levomepromazina, Maleato de 100mg	CRISTALIA HOSPITALAR	COMPRIMI	18.000,000000	1,00	18.000,00
00067	Olanzapina 10 mg	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	9.000,000000	0,95	8.550,00
00068	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	6.000,000000	0,53	3.180,00
00074	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	BIOCHIMICO	COMPRIMI	4.000,000000	0,17	680,00
00077	Risperidona 2mg	PRATI	COMPRIMI	44.000,000000	0,13	5.720,00
00078	Sertralina, Cloridrato 50mg	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	108.000,000000	0,12	12.960,00
00080	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇAO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	frasco-a	1.500,000000	1,74	2.610,00
00081	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	GEOLAB HOSPITALAR	COMPRIMI	15.000,000000	0,75	11.250,00
Total:						221.047,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2025.

Assinaturas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE SALES BEZERRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4914399F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: **A K H A DANTAS - ME**		
CNPJ: **42.081.812/0001-59**	Telefone: **(000) 00000-0000**	Email:
Endereço: **Travessa José Etelvino, 176 , Centro, São Rafael/RN, CEP: 59518-000**		
Representante: **Amanda Kelly Henrique Alves Dantas** - CPF: **102.203.394-81**		

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0050250 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes		Unidade	400,000000	178,500	71.400,00
2	0050251 - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		Unidade	400,000000	179,500	71.800,00
3	0050252 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes		Unidade	400,000000	198,000	79.200,00
4	0050253 - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		Unidade	400,000000	198,000	79.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS						**301.600,00**

Valor Total R$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 03 de junho de 2025, vigente até 03 de junho de 2026. Data: 03/06/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e A K H A DANTAS - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A38D02CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.934/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.934/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**2.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DE938EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.938/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.938/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 798.162,64 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 798.162,64 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a estimativa do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos indicada.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**798.162,64**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**798.162,64**
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				**798.162,64**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	798.162,64

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9CF803B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
		2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**10.000,00**
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	Anexo II (Redução)					**10.000,00**
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
		2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**10.000,00**
			3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DBBC54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**2.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**2.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**2.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:ED9C4075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 549/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 28/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras plásticas e impressoras, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura.**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada pelo **valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** em favor das empresas constantes nos quadros abaixo:

Vencedor(es): **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**						
CNPJ: **17.570.889/0001-45**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS , PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**						
Representante: **Jose Radamés Fernandes Malheiro**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificado do INMETRO, conforme NBR 147762001.	DOLFE	UND	100,000000	38,00	3.800,00
Total:						3.800,00

Vencedor(es): **KRODS TECNOLOGIA LTDA**						
CNPJ: **54.209.506/0001-34**				Email:	Telefone: **84994281101**	
Endereço: **Rua Humberto Mattana, 822 CASA01, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82810-240**						
Representante: **Karine Rosario da Silva**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Impressora Multifuncional 3 em 1, com impressão frente e verso automáticos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas1, imprime, cópia e digitaliza com baixo custo de impressão com alto rendimento. Com sistema 100% sem cartuchos.	canon	UND	2,000000	1.700,00	3.400,00
Total:						3.400,00

Lajes/RN, em 03 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4B389FB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** em favor das empresas:

Vencedor(es): **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**						
CNPJ: **17.570.889/0001-45**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**						
Representante: **Jose Radamés Fernandes Malheiro**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificado do INMETRO, conforme NBR 147762001.	DOLFE	UND	100,000000	38,00	3.800,00
Total:						3.800,00

Vencedor(es): **KRODS TECNOLOGIA LTDA**						
CNPJ: **54.209.506/0001-34**				Email:	Telefone: **84994281101**	
Endereço: **Rua Humberto Mattana, 822 CASA01, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82810-240**						
Representante: **Karine Rosario da Silva**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Impressora Multifuncional 3 em 1, com impressão frente e verso automáticos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas1, imprime, cópia e digitaliza com baixo custo de impressão com alto rendimento. Com sistema 100% sem cartuchos.	canon	UND	2,000000	1.700,00	3.400,00
Total:						3.400,00

Que apresentaram as melhores propostas para o objeto em tela, no valor global de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 549/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Lajes/RN, em 03 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E873EB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025030601

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025030601
Pregão Eletrônico 008/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/06/2025 à 03/06/2026; Data de Assinatura: 03/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	67	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		511.318,36
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	BISCOITO ÁGUA E SAL DE 350g	VITARELLA	PCT	4.500,00	3,49	15.705,00
2	LEITE CONDENSADO DE 395G	ITALAC	UND	900,00	4,84	4.356,00
3	GOMA DE MANDIOCA	LOPES	GF	660,00	4,46	2.943,60
4	ADOÇANTE	MARATÁ	UND	204,00	3,32	677,28
5	LEITE EM PÓ DE 200G	ITALAC	G	3.700,00	6,07	22.459,00
6	IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	COOPAU	LT	5.800,00	3,22	18.676,00
7	ACHOCOLATADO DE 200G	ITALAC	UND	2.800,00	2,84	7.952,00
8	MARACUJÁ	IN NATURA	KG	960,00	4,37	4.195,20
9	MAÇÃ	IN NATURA	GF	720,00	5,89	4.240,80
10	AÇÚCAR COMUM	CAETE	GF	1.080,00	3,22	3.477,60
11	BISCOITO SALGADO DE 350g	ESTRELA	UND	4.400,00	3,75	16.500,00
12	REFIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	INDAIÁ	UND	900,00	4,46	4.014,00
13	PRESUNTO	SEARA	GF	204,00	22,50	4.590,00
14	CAFÉ DE PACOTE DE 250G	SUPREMO	G	1.080,00	8,74	9.439,20
15	SAL PCT DE 1 KG	VENEZA	UND	96,00	0,58	55,68
16	OVOS DE GALINHA	FORTGEMA	Ban	3.000,00	10,00	30.000,00
17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	ABC	LT	158,00	6,90	1.090,20
18	MARGARINA VEGETAL DE 250G	PURO SABOR	UND	780,00	2,10	1.638,00
20	CHÁ VARIADOS DE 18G/ CX COM 10	LIRIOS DOS VALES	CX	1.800,00	1,98	3.564,00
21	Uva fruta	IN NATURA	GF	900,00	6,64	5.976,00
23	-MELANCIA	IN NATURA	KG	1.840,00	1,70	3.128,00
25	LARANJA	IN NATURA	KG	1.200,00	3,13	3.756,00
28	QUEIJO MUSSARELA	JUCURUTU	KG	396,00	32,00	12.672,00
29	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	AMIL	GF	120,00	3,51	421,20
30	FEIJÃO CARIOCA	DUZÉ	GF	480,00	5,12	2.457,60
31	KIT DE FEIJOADA DE 1KG	DUZÉ	UND	240,00	15,19	3.645,60
32	AVEIA	ITALAC	CX	440,00	3,51	1.544,40
33	REPOLHO	IN NATURA	GF	120,00	4,74	568,80
34	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	FRIGOL	GF	2.500,00	17,57	43.925,00
35	CEBOLA	IN NATURA	KG	1.200,00	3,79	4.548,00
36	MACARRAO PCT COM 400g	BOM SABOR	PCT	4.800,00	1,99	9.552,00
38	DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300G	FUGIMA	UND	1.020,00	2,84	2.896,80
40	ALHO	IN NATURA	KG	240,00	28,49	6.837,60
41	BATATA DOCE	IN NATURA	GF	1.440,00	3,70	5.328,00
43	BETERRABA.	IN NATURA	GF	720,00	5,22	3.758,40
44	MAIONESE DE 500G	ARISCO	UND	240,00	6,55	1.572,00
45	BATATA PALHA PACOTE DE 140 G	SCRUSH	G	720,00	5,50	3.960,00
46	CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	MAGGI	UND	600,00	3,22	1.932,00
47	FÍGADO BOVINO	FRIGOL	KG	840,00	10,44	8.769,60
48	CARNE CAPRINO	FRIGOL	GF	840,00	25,65	21.546,00
50	FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	DUZÉ	GF	480,00	4,74	2.275,20
51	VINAGRE DE 500 ML	FOLHA VERDE	UND	280,00	1,61	450,80
52	JERIMUM	IN NATURA	KG	720,00	3,22	2.318,40
53	CORANTE P/ BOLO DE 10ML - CORES VARIADAS	FAB	UND	240,00	5,12	1.228,80

54	CREME DE LEITE DE 200G	ITALAC	UND	780,00	2,84	2.215,20
55	ARROZ PARBORIZADO	FAZENDA	GF	2.400,00	3,79	9.096,00
56	-COSTELA BOVINA	FRIGOL	KG	1.600,00	18,04	28.864,00
57	FEIJÃO PRETO	DUZÉ	KG	480,00	5,50	2.640,00
58	EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200G	POTOGEL	UND	220,00	8,50	1.870,00
59	FARINÁCEO DE 200G	NUTRILON	UND	1.400,00	3,79	5.306,00
60	ALFACE	IN NATURA	UND	720,00	2,84	2.044,80
61	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	FINNA	GF	480,00	4,74	2.275,20
62	ARROZ DA TERRA	TIMBAUBA	GF	1.200,00	7,59	9.108,00
63	.TOMATE	IN NATURA	KG	1.200,00	3,50	4.200,00
64	CARNE DE SOL COXAO MOLE OU DURO	FRIGOL	GF	1.800,00	27,50	49.500,00
65	PEITO DE FRANGO	LAR	GF	2.800,00	13,29	37.212,00
66	ARROZ POLIDO	FAZENDA	GF	1.900,00	3,51	6.669,00
67	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	CAMIL	G	780,00	3,98	3.104,40
68	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE	LAR	KG	2.200,00	8,95	19.690,00
69	TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	FOLHA VERDE	UND	120,00	1,80	216,00
70	MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450G SABORES DIVERSOS	FINNA	G	720,00	4,74	3.412,80
72	COLORAL DE 100G	DONA CLARA	UND	240,00	0,75	180,00
73	CENOURA	IN NATURA	KG	1.200,00	3,50	4.200,00
74	-BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.320,00	3,99	5.266,80
75	COCO RALADO DE 100G	PILÃO	UND	240,00	4,74	1.137,60
76	EXTRATO DE TOMATE DE 350 G	FUGINE	UND	680,00	3,08	2.094,40
77	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G	KIMIMO	G	120,00	3,12	374,40
	Total de Itens por Fornecedor: 67	**Total por Fornecedor:**				**511.318,36**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:588BD6C9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025030602

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025030602
Pregão Eletrônico 008/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **C. TRAJANO PINTO MENDONCA**, CNPJ: 05.909.473/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/06/2025 à 03/06/2026; Data de Assinatura: 03/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA					
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**	23.409,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
27	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	GF	5.100,00	4,59	23.409,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**				**23.409,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B3771214

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060303

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060303
Pregão Eletrônico 008/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA**, CNPJ: **58.938.156/0001-06**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/06/2025 à 03/06/2026; Data de Assinatura: 03/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	58.938.156/0001-06 - 58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA					
Qtd. Itens:	4	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**	9.897,60	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
22	MELÃO.	PRÓPRIO	KG	1.900,00	0,99	1.881,00
24	MAMÃO	PRÓPRIO	UND	1.740,00	1,19	2.070,60
26	BANANA	PRÓPRIO	UND	1.800,00	3,10	5.580,00
39	PIMENTÃO	PRÓPRIO	GF	120,00	3,05	366,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4	**Total por Fornecedor:**				**9.897,60**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:336C4365

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025060304

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025060304
Pregão Eletrônico 008/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP;

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: **55.219.559/0001- 07**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 03/06/2025 à 03/06/2026; Data de Assinatura: 03/06/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	55.219.559/0001-07 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
Qtd. Itens:	4	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	108.798,00	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
19	FUBÁ DE MILHO DE 500G		BOMILHO	G	4.700,00	1,39	6.533,00
37	CALABRESA		EXCELENCIA	GF	1.370,00	18,50	25.345,00
42	-CARNE DE CHARQUE		A AZEVEDO	PCT	720,00	13,50	9.720,00
71	CARNE BOVINA VERDE COXAO MOLE OU DURO		H&G IND (SEIPOA 0176)	GF	2.100,00	32,00	67.200,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4		**Total por Fornecedor:**				**108.798,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:863D0549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 115, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 115, de 06 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vencto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 179.124,00 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vencto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, de 06 de Maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**179.124,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**179.124,00**
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**142.692,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	142.692,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**36.432,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	36.432,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte: 16040000 Transf proven do Gov Fed destinadas ao vencto dos agent comunit de saúde e dos agent de combate às endemias			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	8.333,33	179.124,00	170.790,67
fev/25	8.333,34	179.124,00	170.790,66
mar/25	8.333,33	179.124,00	170.790,67
abr/25	8.333,33	179.124,00	170.790,67
mai/25	8.333,34	179.124,00	170.790,66
jun/25			-
jul/25	-		-
ago/25	-		-
set/25	-		-
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**41.666,67**	**895.620,00**	**853.953,33**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			41.666,67
2 - Receita Arrecadada até o período			895.620,00
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 853.953,33
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			616.496,00
5.1 Ultilizado em Janeiro/2025 - Decreto 36/2025			79.124,00
5.2 Ultilizado em Fevereiro/2025 - Decreto 76/2025			179.124,00
5.3 Ultilizado em Março/2025 - Decreto 95/2025			179.124,00
5.4 Ultilizado em Abril/2025 - Decreto 115/2025			179.124,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			237.457,33

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9C886CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 132, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 132, de 02 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2025.

Parelhas/RN, 02 de Junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**115,00**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**115,00**
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**115,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
Anexo II (Redução)					**115,00**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**115,00**
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**115,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E45E4ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 135, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 135, de 03 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2025.

Parelhas/RN, 03 de Junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.000,00**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**28.000,00**
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				**28.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					**28.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**28.000,00**
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**28.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:11CB37DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 052/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PREVIEW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.584.060/0001-73, com sede na Avenida Prudente de Morais, 6502 - CEP: 59.065-500, Candelária, Natal/RN, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de películas de controle solar (fumê) em vidros de janelas e portas de prédios públicos pertencentes a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, no valor global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Película fumê profissional G5 de titanium, com alta performance, destinada à aplicação em vidros de janelas e portas de prédios públicos. O material deverá possuir as seguintes características mínimas: - Proteção contra raios ultravioleta (UV): ≥ 99% - Redução de calor (energia solar total rejeitada): ≥ 79% - Redução de luminosidade (transmissão de luz visível): ≤ 25% - Proteção contra radiação infravermelha (infrared): ≥ 52% - Cor: Fumê escuro (G5), com acabamento uniforme - Material: Película de titânio de alta durabilidade, resistente ao desbotamento, bolhas e delaminação - Garantia mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação e desempenho Aplicação inclusa: O serviço deve incluir o fornecimento do material, mão de obra especializada para a aplicação, ferramentas necessárias, preparação da superfície, remoção de resíduos, e acabamento adequado. A aplicação deve ser realizada sem comprometer a estrutura original dos vidros e deverá obedecer aos padrões técnicos recomendados pelo fabricante.	m2	400	R$ 102,50	R$ 41.000,00

Riachuelo/RN, em 03 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E66E4422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250062

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 29040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, objetivando atender a demanda das escolas públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.	FAZENDA	600	KG	4,34	2.604,00
02	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.	APTI	875	CX	3,88	3.395,00
03	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	2.000	PC	3,71	7.420,00
04	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ROCHERO	100	PC	2,91	291,00
05	CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	145	PC	2,22	321,90
06	MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	URBANO	50	PC	7,40	370,00
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.	BOA SORTE	50	KG	4,40	220,00
08	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	50	KG	4,24	212,00
09	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	200	KG	4,23	846,00
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	CATOLÉ	200	KG	5,45	1.090,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSTATO TRICÁLCIO; VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	BETANIA	350	PC	7,39	2.586,50
12	LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.	SOY	350	PC	12,08	4.228,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	350	PC	4,57	1.599,50
14	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	CLAYBOM	350	EMB	6,77	2.369,50
15	MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	50	PC	3,15	157,50
16	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	KITANO	145	PC	3,74	542,30
17	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.	KITANO	50	PC	5,50	275,00
18	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML	SADIO	100	FR	1,39	139,00
19	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	675	KG	3,39	2.288,25
20	ALFACE TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	100	KG	1,39	139,00
21	BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇAÕ EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	675	KG	5,07	3.422,25
22	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	725	KG	4,17	3.023,25

23	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	4,65	1.860,00
24	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	100	KG	4,95	495,00
25	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	3,48	1.392,00
26	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	3,83	1.532,00
27	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	200	KG	4,06	812,00
28	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS	IN NATURA	35	KG	1,58	55,30
29	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	250	KG	4,18	1.045,00
30	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	4,71	1.884,00
31	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	300	KG	4,99	1.497,00
32	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	6,90	2.760,00
33	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	4,57	1.828,00
34	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	475	KG	5,41	2.569,75
35	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	675	KG	4,68	3.159,00
36	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	250	KG	7,38	1.845,00
37	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	400	KG	18,16	7.264,00
38	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	875	KG	3,11	2.721,25
39	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	650	KG	6,22	4.043,00
40	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	150	KG	3,24	486,00
41	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	375	KG	3,23	1.211,25
42	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ISIS	750	L	3,50	2.625,00
43	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LOWÇUCAR	100	PC	6,06	606,00
44	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1.000	KG	17,56	17.560,00
45	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	1.500	KG	18,82	28.230,00
46	BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G	NAZINHA	350	PC	10,00	3.500,00
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	500	KG	7,64	3.820,00
48	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	BOMFRIGO	300	KG	12,00	3.600,00
49	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	DAGEMA	360	CX	14,63	5.266,80

50	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS FISH	350	KG	20,96	7.336,00
51	UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	LA VIOLETERA	250	PC	6,90	1.725,00
52	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	JULIETA	450	EMB	1,98	891,00
53	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	6,45	2.580,00
54	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	8,90	3.560,00
55	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	4,85	703,25
56	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	7,42	2.968,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	8,45	3.380,00
58	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	6,55	949,75
59	PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	145	PC	4,84	701,80
60	MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	TURQUESA	250	PC	3,23	807,50
61	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.	ESTRELA	550	PC	3,55	1.952,50
62	AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIMIMO	300	EMB	2,93	879,00
63	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIO	17	UND	2,53	43,01
64	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BOA SORTE	100	KG	3,43	343,00
65	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.	ROYAL	10	EMB	3,77	37,70
66	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	UNIAO	250	KG	4,41	1.102,50
67	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	200	KG	3,60	720,00
68	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	DUMEL	1.000	KG	3,17	3.170,00
69	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	FAZENDA	900	KG	4,13	3.717,00
70	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.	ESTRELA	2.500	PC	3,40	8.500,00
71	COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.	SAO BRAZ	900	PC	0,69	621,00
72	FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	SAO BRAZ	2.600	PC	1,24	3.224,00
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.	BONSABOR	2.000	PC	1,78	3.560,00
74	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.	SOYA	200	GF	5,64	1.128,00
75	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.	NEVADO	175	KG	0,74	129,50
76	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.	VITARELLA	375	PC	4,45	1.668,75
77	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.	BEBELA	250	PC	5,02	1.255,00
78	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	175	KG	20,32	3.556,00
79	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.	SINHA	300	KG	4,58	1.374,00
80	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOMFRIGO	750	KG	25,00	18.750,00
81	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIATO	1.500	KG	10,60	15.900,00
82	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.	BETANIA	2.000	PC	6,31	12.620,00
83	LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BETANIA	70	LT	13,62	953,40
84	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DELICIA DA FRUTA	400	KG	9,32	3.728,00

85	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10ºC, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	JUCURUTU	100	KG	25,00	2.500,00
86	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	CENTER MASSA	7.500	UND	10,00	75.000,00
87	LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETANIA	50	L	20,00	1.000,00

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:79131190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 15050001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatomico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em aluminio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARTIFLEX	25	Und.	799,00	19.975,00
02	Cadeira diretor giratoria em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de aluminio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	25	Und.	449,00	11.225,00
03	Cadeira executiva giratoria espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARTIFLEX	25	Und.	315,00	7.875,00
04	Cadeira secretaria giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX	35	Und.	293,00	10.255,00
05	Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	45	Und.	197,00	8.865,00
06	Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assunto 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	50	Und.	170,00	8.500,00
07	Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	MARTIFLEX	15	Und.	315,00	4.725,00
08	Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi.	FRISOKAR	50	Und.	165,00	8.250,00
09	Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX	15	Und.	758,60	11.379,00
10	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FRISOKAR	15	Und.	370,00	5.550,00
11	Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 pratileiras em aço na cor cinza cristal constutuído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	35	Und.	949,00	33.215,00
12	Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 pratileiras em aço na cor cinza cristal constutuído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	35	Und.	899,00	31.465,00
13	ARMÁRIO TIPO VITRINE - Caracterisiticas mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiras de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	Und.	1.065,00	15.975,00
14	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	10	Und.	1.400,00	14.000,00
15	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	15	Und.	857,00	12.855,00
16	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	50	Und.	399,00	19.950,00
17	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO,	MARZO VITORINO	50	Und.	329,00	16.450,00

	DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.					
18	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – em mDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110º com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Laurgura: 0,80m; Profudidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	MARTINUCCI	20	Und.	786,00	15.720,00
19	Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	15	Und.	835,00	12.525,00
20	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	MARTINUCCI	15	Und.	458,00	6.870,00
21	Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	15	Und.	759,00	11.385,00
22	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	MARTINUCCI	15	Und.	716,30	10.744,50
23	Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	25	Und.	220,00	5.500,00
24	MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE, REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.	MARTINUCCI	06	Und.	4.000,00	24.000,00
25	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	30	Und.	455,00	13.650,00
26	Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	MARTINUCCI	30	Und.	650,00	19.500,00
27	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm dde espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	03	Und.	990,00	2.970,00
28	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	05	Und.	699,50	3.497,50
29	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	60	Und.	450,30	27.018,00
30	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	NOBRE	100	Und.	72,00	7.200,00
31	Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo INMETRO.	NOBRE	100	Und.	59,00	5.900,00
32	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	BONSONO	40	Und.	319,00	12.760,00
33	Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almafoda do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	WM	03	Und.	1.799,00	5.397,00
34	Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	CADENCE	15	Und.	77,00	1.155,00
35	Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL	10	Und.	565,00	5.650,00
36	Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V.	AGRATTO	10	Und.	609,00	6.090,00
37	Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	ESMALTEC	15	Und.	2.986,50	44.797,50
38	Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas. Possui fechadura comn chaves na tampa.	FRICON	10	Und.	3.599,90	35.999,00
39	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HQ	05	Und.	1.099,00	5.495,00
40	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	SAMSUNG	10	Und.	3.499,00	34.990,00

41	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	ESMALTEC	10	Und.	2.349,50	23.495,00
42	Geladeira Frost Free ; Capacidade minima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL	10	Und.	2.490,00	24.900,00
43	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	CADENCE	20	Und.	135,00	2.700,00
44	Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	CADENCE	10	Und.	122,00	1.220,00
45	Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	ESMALTEC	20	Und.	1.999,00	39.980,00
46	Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline íon cerâmica 220v.	CADENCE	05	Und.	139,65	698,25
47	Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW,mp3 ,8w rms com caixas acusticas destacaveis,amplificador de audio,controle e microfone embutido.	MEGASTAR	15	Und.	342,00	5.130,00
48	Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removível para fácil limpeza aconpanha vareta para limpeza das torneiras 220v,1.300w.	MARCHESONI	02	Und.	990,00	1.980,00
49	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	CADENCE	06	Und.	165,00	990,00
50	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	400	Und.	37,50	15.000,00
51	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	400	Und.	32,00	12.800,00
52	CADEIRA PLASTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	NOBRE	400	Und.	26,00	10.400,00
53	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	AMVOX	07	Und.	495,00	3.465,00
54	TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD)2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI;entrada USB com suporte formato jpeg); 1 entrada vídeo componente;entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada audio/video; 1 conexão video p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9;angulo de visão mínimo 176°;saída de audio digital;seleção automática de voltagem;controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45.garantia mínima de um ano apartir da data do recebimento.	LG	10	Und.	1.349,67	13.496,70
55	TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	SEMP	10	Und.	1.990,00	19.900,00
56	TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	LG	05	Und.	2.930,30	14.651,50
57	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	BRITANIA	20	Und.	120,00	2.400,00
58	Ventilador de Teto	VENTISOL	25	Und.	199,00	4.975,00
59	Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0.78 cor mogno	JR	15	Und.	611,50	9.172,50
60	Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno.	JR	10	Und.	919,90	9.199,00
61	SANDUICHEIRA GRILL INOX	CADENCE	30	Und.	80,00	2.400,00
62	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	30	Und.	739,50	22.185,00
63	GELAGUA DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	30	Und.	645,50	19.365,00
64	BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido , com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Apropriado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada .	LIBELL	20	Und.	998,00	19.960,00
65	SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	MULTIVÃO	20	Und.	31,00	620,00
66	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	10	Und.	698,00	6.980,00
67	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	ESMALTEC	10	Und.	990,00	9.900,00
68	Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	10	Und.	3.166,50	31.665,00
69	Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados.	FRISBEL	10	Und.	2.175,00	21.750,00
70	Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	20	Und.	2.445,00	48.900,00
71	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	10	Und.	2.790,00	27.900,00
72	Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	07	Und.	770,00	5.390,00
73	Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	05	Und.	980,00	4.900,00
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	METAL FERREIRA	07	Und.	799,00	5.593,00
75	Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	250	Und.	223,95	55.987,50
76	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiras 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	JR	500	Und.	250,00	125.000,00
77	Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0.00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0,50 00 na cor branca.	TELASUL	15	Und.	1.250,00	18.750,00
78	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg.	MARTIFLEX	200	Und.	468,65	93.730,00

	Cor: azul.					
79	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comrcial o certificado ABNT. 14006	MARTIFLEX	170	Und.	690,00	117.300,00
80	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH. Estrutura na cor cinca em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epoxi/poliester, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	JR	50	Und.	2.100,00	105.000,00
81	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiras tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinais em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tartamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiras em polipropileno copolimetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura attravés de encaixe.	JR	40	Und.	1.040,30	41.612,00
82	Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	25	Und.	2.793,30	69.832,50
83	Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	20	Und.	3.959,65	79.193,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/12/2024 a 08/12/2025.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/06/2025 a 08/12/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Junho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F746214D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 04/06/2025 – 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 13/06/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 18/06/2025 – 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 18/06/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER CONTÍNUO, SEM EXCLUSIVIDADE DE DEDICAÇÃO PESSOAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao item 1 deste edital;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (CEM REAIS).
Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 05 (CINCO) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha de Custos
ANEXO III – Minuta da ARP;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1599/2025

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
CRITÉRIO DE ESCOLHA: Menor preço por valor global

DO OBJETO, PREÇOS E PRAZOS
OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão de obra para suprir a necessidade de várias secretarias do município de Santana do Matos/RN, conforme condições e exigências contidas neste instrumento.

PREÇOS
Os valores de referência para os serviços objetos da contratação são os estimados na tabela seguinte:

CONSOLIDADO DE TODAS AS SECRETARIAS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	Auxiliar de Serviços Gerais	horas	63360	25,99	1.646.726,40

Obs.: Será feito o cálculo conforme anexo I para o gasto de um funcionário por mês e em seguida será dividido por 176 horas para sabermos qual o valor homem hora. Para o valor global levara em conta 600 funcionários no ano vezes 176 horas para termos o valor anual do contrato.

PRAZOS:
Prazo do contrato é de 12(doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA
DA LEGALIDADE
Do ponto de vista legal, a adesão ao modelo de terceirização de serviços corresponde ao ideal preconizado na Reforma Administrativa da década de 60, cujo texto e essência foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, o que pode ser confirmado com a leitura da LRF, do Tema 246 do STF, da ADC 16, da ADPF 324 e outros acórdãos paradigmáticos a respeito da matéria.

A terceirização como fenômeno econômico e gerencial para o atendimento especializado de serviços foi objeto de longos e necessários debates na República, tanto é que as modificações estruturadas na LF 6019/1974 foram ampla e duramente desafiadas por ações constitucionais, ações populares, ADPFs e toda sorte de investidas judiciais e políticas, tendo o Supremo Tribunal Federal pacificado a matéria recolhendo sua jurisdição mediante autocontenção, cujo resultado geral consiste na aceitação daquilo que o Legislador decidiu no seu exercício constitucional do seu poder político.

Devemos observar com atenção ao tema, pois antes do ano de 2017, cujo período marcou a fixação da tese do Tema 246 do STF e a promulgação da LF 13429/2017, a jurisprudência das Cortes de Contas Estaduais e do próprio TCU mantinham um fluxo de ideias acompanhando a legislação então vigente anteriormente a este marco, o que reforça uma carga muito discriminatória para a prática da terceirização em qualquer uma de suas formas, inclusive declarando que tal modelo gerencial implicava em precarização do trabalho, contudo, toda decisão anterior que detenha este conteúdo deve ser considerada como SUPERADA, pois tal entendimento é diverso ao que fora inovado a partir de 2017, passando a terceirização a ser reconhecida como medida alinhada ao Princípio da Eficiência referendado no caput do Art. 37 da Lei Maior e como uma prática econômica moderna, eficaz e que torna possível a concretização do pleno emprego, ou seja, não há nada de precário em sua visão atual seja, pela Constituição, seja pelos Tribunais Constitucionais e Superiores, seja pela Lei Positiva.
Como nota de ressalva, embora alguns juristas e gestores defendam o uso de MEI's, cooperativas, e organizações sociais para a realização de serviços como o semelhante, devemos pontuar que os serviços em questão são revestidos de Subordinação, o que caracteriza relação de emprego quando conjugada aos outros elementos essenciais deste tipo de negócio jurídico, que são a Habitualidade, a Onerosidade, a Alteridade, a Pessoalidade e a referida Subordinação, portanto, a contratação de forma diversa desta referenciada para atender ao contingente desta necessidade estaria violando o objetivo da norma e as regras basilares da CLT, precarizando as condições de trabalhado com a violação de créditos remuneratórios indisponíveis, o que nos reporta a um juízo de inadequação desta via.

DA MOTIVAÇÃO:
Através da contratação do objeto deste estudo, a administração busca solucionar de forma estratégica e vantajosa a demanda por mão de obra para atividades operacionais da prefeitura municipal em prol da população do município de Santana do Matos de forma rápida e legalizada, levando em conta que esta forma de contratação permite ajustar rapidamente a força de trabalho de acordo com as necessidades do município, sem os compromissos de longo prazo associados aos vínculos dos servidores efetivos. Além de permitir que o município tenha acesso a profissionais qualificados e especializados para tarefas específicas, sem a necessidade de fixar despesas com pessoal da forma como se dar no caso de servidores públicos.

BENEFÍCIOS:
Espera-se com tal contratação melhorar os serviços prestados pelo município de Santana do Matos, em especial os serviços gerais de conservação e manutenção do patrimônio público.

Além disso, a contratação de mão de obra externa pode oferecer flexibilidade para lidar com flutuações na demanda por serviços públicos. Em momentos de aumento de atividade, como durante períodos de festividades ou acontecimentos extraordinários, a capacidade de recrutar temporariamente pessoal adicional pode ser crucial para garantir que a administração municipal seja capaz de lidar com o volume de trabalho sem comprometer a qualidade ou a integridade dos serviços prestados.

Espera-se com tal contratação melhorar os serviços prestados pelo município de Santana do Matos, em especial os serviços gerais de conservação e manutenção do patrimônio público, os serviços de atendimento ao público, os serviços de recepção a população.

ESTUDO PRELIMINAR:
O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento que traz em seu conteúdo as informações que demonstram as condições técnicas, jurídicas e econômicas para contratação em comento.

DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO
Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas nos termos do que dispõe a lei federal 14.133/2021.
As propostas deverão contemplar a descrição, as unidades e quantidades descritas neste termo de referência no item 1., e serem apresentadas em valor unitário e global. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

Para fins de atender a Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo para que interessados apresentem propostas.

O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência não são consideradas propostas apresentadas para fins do pregão, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas.

A forma de apresentação das propostas para fins do pregão deverá ser nos termos do respectivo edital.

Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.8, como segue abaixo.

Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:
I – Ter a proposta com o menor preço global, considerada assim a vencedora da presente contratação.
II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:
a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa.
b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.
c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS. e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
h. Qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.
i. Qualificação econômica.

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
DEFINIÇÃO – A presente visa a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão de obra para suprir a necessidade de várias secretarias do município de Santana do Matos /RN, conforme condições e exigências contidas neste instrumento.

ENTREGA – Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato de acordo com as ordens de serviços emitidas, podendo ser mantido comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo pode ter caráter eventual.

PRAZO DE ENTREGA – Após assinatura de contrato, os serviços deverão ter início em até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os serviços serão prestados no âmbito do município de Santana do Matos /RN, nos termos do contratado, ressalvados os casos em que a natureza da função exigir o deslocamento além dos limites do município, como por exemplo nos serviços de motorista.
O recebimento provisório dar-se-á com o recebimento e atestação da nota fiscal relativa aos serviços do mês corrente.

DO PAGAMENTO: Serão faturadas as unidades de mensalidades dos serviços prestados em cada fechamento de mês e pagos até o 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para início da locação deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão de contratação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santana do Matos nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço por Valor Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará a contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Santana do Matos a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Solucionar em até 48 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em qualquer etapa, da execução do objeto;

Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fornecedores, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), e telefone;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

SANÇÕES
As sanções administrativas para a presente contatação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente contratação será custeada com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN do exercício de 2025.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmo. Sr. Magnos José dos Santos, Secretário Municipal de Obras Públicas serviços Urbanos e Meio Ambiente, e submetido à aprovação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Claylton Angelo Pinheiro da Silveira.

Santana do Matos/RN, em 20 de maio de 2025.

MAGNOS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Publicas Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Portaria N°: 165/2025 GP

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEC DE OBRAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19.600	HORA	25,99	R$ 509.404,00
2	SEC DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.920	HORA	25,99	R$ 205.840,80
3	SEC DE ASSISTÊNCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.000	HORA	25,99	R$ 129.950,00
4	SEC DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.920	HORA	25,99	R$ 205.840,80
5	SEC DE ADM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.000	HORA	25,99	R$ 129.950,00
6	GABINETE DO PREFEITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.000	HORA	25,99	R$ 129.950,00
7	SEC DE TRANSPORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5.000	HORA	25,99	R$ 129.950,00
8	SEC DE AGRICULTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7.920	HORA	25,99	R$ 205.840,80
TOTAL			**63.360**			**R$ 1.646.726,40**

ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTO

**Anexado no Portal de Compras Públicas*

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER CONTÍNUO, SEM EXCLUSIVIDADE DE DEDICAÇÃO PESSOAL,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R$ UNIT.	VALOR R$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, salvo por órgão da administração direta do município de Santana do Matos/RN.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG

nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1047/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER CONTÍNUO, SEM EXCLUSIVIDADE DE DEDICAÇÃO PESSOAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:00D5BF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de TECIDOS E AVIAMENTOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	BICO BORDADO INGLÊS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRANCO 5,0CM 13,7M 90% POLIÉSTER 10% ALGODÃO	50	Metro	R$ -	R$ -
2	BICO DE CAMBRAIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5CM, CORES A COMBINAR	60	Metro	R$ -	R$ -
3	AGULHAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC-27 N° 16, PCT COM 10 UNIDADES	44	Pacote	R$ -	R$ -
4	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MAO,	44	Pacote	R$ -	R$ -

	Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES				
5	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DB-1 CABO FINO Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	44	PACOTE	R$ -	R$ -
6	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ALUMINIO, N° 3, PARA CROCHE	124	Unidade	R$ -	R$ -
7	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5,6,7,8,9 E 12, PCT COM 10 UND	44	Pacote	R$ -	R$ -
8	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MAQUINA SINGER COMUM Nº11 CABO FINO	44	Pacote	R$ -	R$ -
9	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC27 Nº18, PCT COM 10 UNIDADES	44	Pacote	R$ -	R$ -
10	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MAQUINA SINGER COMUM Nº11 CABO GROSSO	44	Pacote	R$ -	R$ -
11	AGULHAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA OVERLOK DC-27 N° 14, PCT COM 10 UNIDADES	44	Pacote	R$ -	R$ -
12	AGULHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL DB-1 CABO FINO Nº 20	44	Pacote	R$ -	R$ -
13	ALGODÃOZINHO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 89% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER	95	Metro	R$ -	R$ -
14	BOTÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 10 MM, 4 FUROS, CORES A COMBINAR, MATERIAL EM RESINA, PACOTE COM 10 UNIDADES	54	Pacote	R$ -	R$ -
15	CHITA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	170	Metro	R$ -	R$ -
16	CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	41	Rolo	R$ -	R$ -
17	CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOURADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	36	Rolo	R$ -	R$ -
18	CORDÃO DECORATIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATEADO, LARGURA 5MM, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER ROLO COM 10M	36	Rolo	R$ -	R$ -
19	ELANQUINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES A COMBINAR	530	Metro	R$ -	R$ -
20	ELASTICO CHATO PARA ROUPA COSTURA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12MM BRANCO ROLO 100M É COMPOSTO POR 63% POLIÉSTER E 37% ELASTODIENO	36	ROLO	R$ -	R$ -
21	ELASTICO CHATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: N° 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, ROLO C/ 10 MTS	56	Rolo	R$ -	R$ -
22	FELTRO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	80	Metro	R$ -	R$ -
23	FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CETIM COMUM, Nº 2, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	200	ROLO	R$ -	R$ -
24	FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CETIM COMUM, Nº 5, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	210	Rolo	R$ -	R$ -
25	FITA DECORATIVA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE CETIM COMUM, Nº 3, ROLO COM 10M - CORES A COMBINAR	210	Rolo	R$ -	R$ -
26	FITA MÉTRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,50 METROS	22	Unidade	R$ -	R$ -
27	FITILHO DE PLÁSTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSPARENTE 32MM, ROLO COM 100M	72	Rolo	R$ -	R$ -
28	FRANJA DOURADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	39	Pacote	R$ -	R$ -
29	FRANJA PRATEADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	39	Pacote	R$ -	R$ -
30	ILHÓS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO TAMANHO MÉDIO NIQUELADO C/ 1.000 UNIDADES	18	Pacote	R$ -	R$ -
31	ILHÓS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO TAMANHO PEQUENO NIQUELADO C/ 1.000 UN	18	Pacote	R$ -	R$ -
32	LANTEJOULA DOURADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	27	Rolo	R$ -	R$ -
33	LINHA ARTESANAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA BORDADO 100% VISCOSE, CAIXA COM 10 TUBETES DE 500M CADA	50	Caixa	R$ -	R$ -
34	LINHA DE BORDAR PONTO CRUZ – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 8 METROS CADA, MEADA, CORES DIVERSAS	100	Unidade	R$ -	R$ -
35	LINHA PARA CROCHE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, MERCERIZADO, ROLO COM 1000 METROS – CORES A COMBINAR	80	Rolo	R$ -	R$ -
36	MALHA PARA DECORAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, LARGURA: + OU - 1,90 MT, GRAMATURA: 115 G/M², FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU - 8%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU -	375	Metro	R$ -	R$ -
37	PASSAMANARIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DOURADA, LARGURA 3,0 CM, PACOTE COM 20M	28	Pacote	R$ -	R$ -
38	REGUA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: METRO TECIDO BALCÃO GERAL 1 METRO PADRÃO INMETRO, MATERIAL PVC	6	Unidade	R$ -	R$ -
39	SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	36	PEÇA	R$ -	R$ -
40	SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	41	PEÇA	R$ -	R$ -
41	SIANINHA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	47	PEÇA	R$ -	R$ -
42	TECIDO CETIM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARG. 1,5 - CORES A COMBINAR	130	Metro	R$ -	R$ -
43	TECIDO CHITÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, CORES A COMBINAR	155	Metro	R$ -	R$ -
44	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA 1,5 M	85	Metro	R$ -	R$ -
45	TECIDO OXFORD – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIÉSTER, ENFESTADO, CORES A COMBINAR	240	Metro	R$ -	R$ -
46	TNT – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMATURA 80, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR	37	Rolo	R$ -	R$ -
47	VIÉS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORES A COMBINAR, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	12	Rolo	R$ -	R$ -
48	ZÍPER INVISÍVEL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 35 CM, CORES A COMBINAR	60	Unidade	R$ -	R$ -
49	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 30CM, CORES A COMBINAR	60	Unidade	R$ -	R$ -
50	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 50CM, CORES A COMBINAR	60	Unidade	R$ -	R$ -
51	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 40CM, CORES A COMBINAR	60	Unidade	R$ -	R$ -
52	ZIPPER COMUM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 60 CM, CORES A COMBINAR	60	Unidade	R$ -	R$ -
53	LINHA PARA OVERLOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIESTER, CORES A COMBINAR	100	Unidade	R$ -	R$ -
54	FIO PARA OVERLOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIESTER, CORES A COMBINAR	100	Unidade	R$ -	R$ -
55	TULE FILÓ ARMADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% POLIAMIDA - 3,16M LARGURA, ROLO COM 50 METROS, CORES A COMBINAR.	13	Rolo	R$ -	R$ -
56	TECIDO LYCRA PRAIA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA 15% ELASTANO, LARGURA 1,5 - CORES A COMBINAR.	312	Metro	R$ -	R$ -
57	TESOURA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALFAIATE COSTURA PROFISSIONAL 12" TITANUIM AÇO INOX	15	Unidade	R$ -	R$ -
58	ARGOLA ARTICULADA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30MM, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, PACOTE COM 50 UND	18	Pacote	R$ -	R$ -
59	MOSQUETÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 CM BASE SEXTAVADA NIQUELADO, PACOTE COM 50 UND	18	Pacote	R$ -	R$ -

60	CORRENTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 100% ALUMÍNIO, NA COR DOURADOS, IDEAL PARA BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, ROLO COM 10 METROS.	30	Rolo	R$ -	R$ -
61	CORRENTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM 100% ALUMÍNIO, NA COR PRATA, IDEAL PARA BOLSAS E ARTESANATOS EM GERAL, ROLO COM 10 METROS.	30	Rolo	R$ -	R$ -
62	TIRA DE COURO ECOLÓGICO SINTÉTICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3CM, ROLO COM 10 METROS	29	Rolo	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:50872868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 18/2025			
Resultado da Homologação			
77375 - LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS - Valor Referência: 35.188,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	24.779,96	24.779,96	Homologado em 03/06/2025 12:06:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77377 - LOTE 03 - MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - Valor Referência: 392.251,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	300.000,00	300.000,00	Homologado em 03/06/2025 12:06:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77378 - LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - Valor Referência: 121.329,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	115.809,50	115.809,50	Homologado em 03/06/2025 12:06:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77379 - LOTE 05 - ITENS DE HIGIENE E USO PESSOAL - Valor Referência: 35.043,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	27.750,00	27.750,00	Homologado em 03/06/2025 12:06:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:A367A957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 15, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.444.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 16 de abril de 2025

121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.444.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**677.000,00**
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00

	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				**347.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	342.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					**252.000,00**
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				**32.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	32.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					**515.000,00**
	1074 Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					**1.444.000,00**
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**140.000,00**
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**140.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	140.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**200.000,00**
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				**200.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					**677.000,00**
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				**342.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	342.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				**30.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	30.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					**252.000,00**
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				**100.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100.000,00
	2282 Manutenção da Cozinha Comunitária				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	82.000,00
	2287 Programa Bolsa Renda PBR				**50.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					**15.000,00**
	1143 Construção de Acessibilidade aos Prédios Públicos				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					**160.000,00**
	2235 Festa de São Pedro do Povão				**160.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51262E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação na alimentação escolar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**

TELEFONE	**PESSOA P/ CONTATO:**
EMAIL:	

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação na alimentação escolar, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	800		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.800		
3	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA DE 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM ETIQUETA E PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	2.000		
4	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	KG	1.000		
5	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6.000		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	500		
7	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	300		
8	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
9	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU SABORES (MORANGO, CHOCOLATE), EMBALAGEM CONTENDO 180G.	UND	500		
10	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300		
11	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500		
12	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.000		
13	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	3.600		
14	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO PRENSADO, EMBALAGEM DE 500ML, ACIDEZ MENOR QUE 1%, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	300		
16	AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	200		
17	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, INTEIRA, SEM CAROÇO, IMERSA EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. EMALAGEM COM 200G	UND	100		
18	BALA MASTIGAVÉL, SORTIDA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	300		
19	BATATA PALHA, COM 500G E ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	PCT	600		
20	BEBIDA LÁCTEA DESNATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUTO LÁCTEO SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. SEM GORDURAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. ADOÇADO COM EDULCORANTE. EMBALAGEM DE 170G COM VALIDADE MÁXIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA) E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	LITRO	600		
21	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, E 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	600		
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MAMÃO COM LARANJA, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LITRO	600		
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LITRO	3.000		
24	BISCOITO DE POLVILHO DOCE (SEM GLÚTEN), PRODUTO A BASE DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, LEITE EM PÓ E FARINHA INTEGRAL DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS, COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	600		

25	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (SEM GLÚTEN), PRODUTO A BASE DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, LEITE EM PÓ E FARINHA INTEGRAL DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS, COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	600		
26	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (SEM OVO), PRODUTO A BASE DE POLVILHO AZEDO, ÓLEO DE PALMA, ÁGUA, SAL E LINHAÇA DOURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS, COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	700		
27	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DOS MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	1000		
28	BISCOITO DOCE SEM LEITE, ALIMENTO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO; SEM LEITE E DERIVADOS; SEM MARGARINA; EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 4 EM 1, PACOTE DE 390 A 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	600		
29	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 400G.	PCT	2.000		
30	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	3.500		
31	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 400G.	PCT	3.000		
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	2.000		
33	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS (MORANGO E CHOCOLATE), RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E FONTE DE CÁLCIO, ZERO DE GORDURAS TRANS; EMBALAGEM COM 125G.	PCT	1.500		
34	BISCOITO SEQUILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES, COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO 350G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200		
35	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, SEM LEITE E DERIVADOS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. SEM LEITE E DERIVADOS. SEM MARGARINA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 4 EM 1, PACOTE COM 400H. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	1.000		
36	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	700		
37	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	4.500		
38	BISCOITO TIPO MAISENA SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600		
39	BISCOITO VITAMINADO DE LEITE, PACOTE COM 200G; 1ª QUALIDADE	PCT	1.000		
40	BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
41	BOLACHA COMUM, TIPO RAINHA, EMBALAGEM COM 400G; ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	PCT	2.000		
42	BOLACHA DE TRIGO TIPO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE COM 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.000		
43	BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
44	BOLO PRONTO SABOR LARANJA, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
45	BOLO PRONTO SABOR MESCLADO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		
46	BOLO PRONTO SABOR MILHO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1 KG; ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – 1ª QUALIDADE. DEVE CONTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500		

47	BOMBOM, WAFER RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 825G.	PCT	200		
48	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL, FORTE OU EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA; SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 250G. CERTIFICAÇÃO: SELO DE QUALIDADE NA CATEGORIAL TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU D MELHOR QUALIDADE.	PCT	4.500		
49	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM DE 114G.	UND	200		
50	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 114G	UND	200		
51	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	800		
52	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ, MULTICEREAIS, TIPO MUCILON, LACTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 230G	PCT	1000		
53	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO, MULTICEREAIS, TIPO MUCILON, LACTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM COM 230G	PCT	1000		
54	CHÁS VARIADOS, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, E ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 SACHÊS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
55	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 150G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200		
56	COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR, INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM COM 170G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1000		
57	COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO, DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 100G.	UND	100		
58	COLORÍFICO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1400		
59	COMINHO EM PÓ, CONTENDO CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
60	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES TRIFOSFATOS DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 200G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	1500		
61	CREME VEGETAL LIGHT, SEM SAL, TEOR D E35% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	300		
62	CREME VEGETAL SEM LACTOSE, CREME VEGETAL COM SAL, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALAGEM DE 250G, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA) , REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300		
63	DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600G.	UND	400		
64	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA (DUETO), EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 280G, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	UND	500		
65	ERVILHA EM LATA, ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1500		
66	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇUCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UND	800		
67	FARINHA DE AVEIA, EM FLOCOS FINOS ISENTA DE IMPUREZAS, MOFOS E UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 500G.	PCT	500		
68	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	300		
69	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	3.500		
70	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	2.500		
71	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 400G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	800		
72	FEIJÃO BRANCO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000		
73	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO	KG	1.200		

	LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.				
74	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1200		
75	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.000		
76	FEIJÃO VERDE, TIPO 1, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS. SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	800		
77	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E FRASCO DE 45G.	UND	600		
78	FERMENTO EM PÓ, BIOLOGICO, INSTATÂNEO E COMPOSTO POR PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO 100G, HERMETICAMENTE FECHADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	UND	600		
79	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	10.200		
80	GOMA (FÉCULO DE MANDIÓCA) FRESCA EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFAÇÕES DO PRODUTO.	KG	2500		
81	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. NÃO CONTÉM CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 170G COM VALIDADE MÁXIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UND	300		
82	JUJUBA, BALA DE GOMA GOMETS, SABORES DE FRUTAS SORTIDAS, CAIXA CONTENDO 960G.	UND	300		
83	KETCHUP, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE INTEGRO, EMBALAGEM DE 200G.	UND	100		
84	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM DE 395G, DE 1ª QUALIDADE, COM O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UND	1.400		
85	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	500		
86	LEITE DE SOJA EM PÓ, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	600		
87	LEITE EM PÓ DESNATADO, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	PCT	500		
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	6.500		
89	LEITE FORMULA INFANTIL, TIPO NAM 1° FASE, USADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, LATA COM 800G.	UND	200		
90	LEITE FORMULA INFANTIL, TIPO NAM 2° FASE, USADO PARA CRIANÇAS DE 6 A 1 ANO, LATA COM 800G.	UND	200		
91	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	2.600		
92	LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	600		
93	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NESTA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PACOTE COM 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	500		
94	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, DE 1° QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITA.	PCT	800		
95	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500		
96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	6.000		
97	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	3.000		
98	MAIONESE, COM 500G, DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	800		
99	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PRADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E	UND	1.500		

	VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.				
100	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 60% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3.900		
101	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.000		
102	MILHO PARA PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.500		
103	MILHO VERDE, ENLATADO EM CONSERVA, LATA DE 200G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1500		
104	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SACHÊ 340G.	UND	2.300		
105	ÓLEO DE SOJA, VEGETAL DE SOJA, REFINADO, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	3.500		
106	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUIDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUÍDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	1000		
107	PÃO DE FORMA, TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.000		
108	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	7.000		
109	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PCT	500		
110	PÃO SEDA INTEGRAL, O TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE E FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO E SEM SACAROSE. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. ROTULAGEM COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 400G; CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	400		
111	PÃO SEDA, O TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE E FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ISENTO DE AÇÚCAR. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE 50G.	UND	30.000		
112	PÁPRICA DOCE EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	800		
113	PIMENTA DO REINO EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	600		
114	PIPOCA PEQUENA SALGADA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UND	300		
115	PIRULITOS SORTIDOS, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	300		
116	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 30G, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
117	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800		
118	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800		
119	REFRIGERANTE, DE 1° QUALIDADE, SABORES VARIADOS (COLA, GUARANÁ, LARANJA, UVA, LIMÃO), EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	2000		
120	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500		
121	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO, SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 250 GRAMAS, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	600		
122	SUCO PRONTO, SABORES VARIADOS (LARANJA E UVA), EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UND	500		
123	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GF	1500		
124	TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	800		
125	UVA PASSA, SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LIQUIDO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500		
126	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GF	1500		

127	BACON, SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500		
128	CARNE BOVINA – TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800		
129	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO, IN NATURA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. LIMPO DE PELANCAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800		
130	CARNE BOVINA – TIPO LOMBO PAULISTA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE ATÉ 5KG.	KG	800		
131	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MINIMA DE 5 KG.	KG	5000		
132	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL, SALGADA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXA LACRADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM MINIMA DE 5 KG.	KG	2000		
133	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO PATINHO, MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MINIMA DE 1 KG.	KG	7000		
134	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MINIMA DE 5 KG.	KG	6500		
135	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA, A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA. CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	KG	6000		
136	CARNE BOVINA, TIPO CHÃ DE DENTRO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	KG	800		
137	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALADA A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO E MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3000		
138	CARNE DE SOL – TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000		
139	CARNE DE SOL, TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1000		
140	FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM VISCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMEIRA DE PLÁSTICO.	KG	1000		
141	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVE ESTAR EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4500		
142	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO, CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170GRS CADA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MANCHAS	KG	6000		

	ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.				
143	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5000		
144	LINGUIÇA CALABRESA, COM ETIQUETA DE PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000		
145	LINGUIÇA TOSCANA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADO A VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	KG	2000		
146	MORTADELA DE FRANGO, EMBALADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF), CONTENDO EMBALAGEM DE 3,5KG.	KG	500		
147	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	5000		
148	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 600G; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM VERIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 9CINCO) GRAUS CELSIUS.	KG	2000		
149	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE – CAVALA BRANCA, CONGELADO, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	1500		
150	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE – DOURADO, CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	1000		
151	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE – MECA, CONGELADO; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE MENOS 5 (CINCO) GRAUS CELSIUS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	1000		
152	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SIF OU SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	KG	600		
153	PRESUNTO MAGRO, DE CARNE SUÍNA SEM NERVOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1000		
154	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1100		
155	SALSICHA DE FRANGO, EMBALADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF); 1ª QUALIDADE. PACOTES DE 1KG.	KG	500		
156	ABACATE, DE 1° QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO MATURIDADE ADEQUADA A MANIPULAÇÃO, AROMA E COR PROPRIOSABACATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO MATURIDADE ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600		
157	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3500		
158	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500		
159	ACELGA FRESCA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
160	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	MOLHO	1000		
161	ALFACE FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1200		
162	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	1000		
163	BANANA PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (FRUTA ACIMA DE 130G) APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4000		
164	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2000		
165	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000		
166	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3000		
167	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	800		
168	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	4000		
169	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MOLHO	800		
170	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS,	KG	3500		

	TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.				
171	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2500		
172	COCO SECO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
173	COCO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
174	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	1500		
175	HORTELÃ FRESCO, DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		
176	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
177	JERIMUM LEITE"IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1500		
178	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3500		
179	LIMÃO TAHITI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1000		
180	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO Á MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2500		
181	MACAXEIRA CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2200		
182	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3500		
183	MAMÃO HAVAÍ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000		
184	MANGA TOMMY, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO MATURIDADE ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		
185	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	1000		
186	MAXIXE, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
187	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	5000		
188	MELÃO JAPONÊS, REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	4500		
189	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	400		
190	PERA DÁGUA NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CASCA UNIFORME, SEMIMATURADA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		
191	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000		
192	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
193	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3500		
194	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3000		
195	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
196	POLPA DE MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3000		
197	POLPA DE MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO	KG	6000		

	MAPA.				
198	POLPA DE UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6000		
199	QUIABO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		
200	REPOLHO BRANCO/ROXO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	2000		
201	RÚCULA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS; DEVERÃO SER TRANSPORTADAS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	300		
202	TANGERINA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	500		
203	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	4500		
204	UVA ITÁLIA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS MADURAS, COM POPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
205	UVA ROXA TIPO ISABEL NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS MADURAS, COM POPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES APARENTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
206	VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURAS. CORTES, PERFURAÇÕES, SINAS E DESIDRATAÇÃO; SEM SUJIDADES, PARASITAS OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C9BFC974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0814/2025

DECRETO Nº 0814/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 74.892,93 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
1.126 - Construcao de Areninha			
906 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 25000000	R$ 74.892,93
Total da Ação:			**R$ 74.892,93**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 74.892,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.
. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 3 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0814/2025	
FONTE: 25000000-Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	

Valor deste crédito	74.892,93
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)03/06/2025	333.720,79

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:522E0500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 20, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.479.177,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto,no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R$ 1.479.177,30 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.479.177,30**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**29.750,00**
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	15.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				**10.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.750,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**25.401,75**
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				**25.401,75**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	25.401,75
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**935.010,00**
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				**553.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	353.210,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				**381.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	128.100,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					**65.000,00**
	2191 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS					**8.188,00**
	2192 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias				**8.188,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	388,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**140.000,00**
	2193 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**140.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					**35.587,55**
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				**35.587,55**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.587,55
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO COM AS LOCAL					**240.240,00**
	2196 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Integração com as localidades, comunidades e di				**240.240,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	213.840,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.400,00
Anexo II (Redução)					**1.479.177,30**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**29.750,00**
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				**10.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	10.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-Fundamental				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	15.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	750,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**25.401,75**
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				**25.401,75**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	25.401,75
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**935.010,00**
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				**270.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	270.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**171.310,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	171.310,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**53.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.700,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				**270.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	270.000,00
	1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	120.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**65.000,00**
	1209 Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**383.627,55**
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				**99.427,55**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99.427,55
	1056 Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas				**126.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	126.400,00
	1057 Construção de Arena para prática de esportes				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1126 Construção de uma Pista de Skate				**57.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.800,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**15.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS					**388,00**
	2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)				**388,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	388,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**25.000,00**
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:A9EE1DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu,
RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 21, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 467.425,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 467.425,67 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**467.425,67**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**11.859,88**
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				**11.859,88**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	1.570,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	10.288,97
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**447.865,79**
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				**447.865,79**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	65.865,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	382.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**7.700,00**
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				**7.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	7.700,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:399D22ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO DEFINITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, por meio da Comissão Municipal de Coordenação e Avaliação da seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025, instituída pela portaria n° 229/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado definitivo da Chamada Pública n° 001/2025:
1. Segue o resultado definitivo da Chamada Pública n° 001/2025, referente a seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/Ciclo 2025 realizado no município de São Paulo do Potengi/RN.
2. Os ANEXOS I e II desta publicação, trazem respectivamente os candidatos inscritos, classificados, desclassificados e/ou eliminados por ordem de classificação, cadastro reserva e localidades urbana ou rural pleiteada no ato de sua inscrição.
3. Não houve interposição de recurso no prazo estipulado pelo Edital.
4. Ficam, os candidatos classificados, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Paulo do Potengi/RN, localizada na Rua Potengi, n° 223, Bairro Centro, CEP 59460-000, no horário de 8h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17:00, na data de 04 de abril de 2025.
São Paulo do Potengi-RN, 02 de abril de 2025.

JUSSARA KARLA MACEDO GOMES MOTA
Presidente da Comissão

ANEXO I

PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES ZONA URBANA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	OBSERVAÇÃO
RAIMUNDA URBANO DE ARAUJO	04	32	1º	Classificado
ALANE KALINE MOTA DA SILVA	01	32	2º	Classificado
MARIA DAS GRACAS MOTA	02	27	3º	Classificado
MARIA JUCIELLY LOPES DA SILVA	03	20	4º	Classificado

PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES ZONA RURAL

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	OBSERVAÇÃO
CARMELIA CELESTINO DA SILVA LIMA	07	35	1º	Classificado
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	04	32	2º	Classificado
MARIA RISOLANIA ESTEVAO BARBOSA	09	30	3º	Classificado
CARLOS DENILSON LOPES DE MOURA	11	29	4°	Classificado
FRANCISCA MILENA MACEDO COSTA	03	24	5º	Classificado
MARIA LUCIVANIA PEREIRA DE ARAUJO	01	24	6º	Classificado
ISAELSON ARAUJO ZEFERINO FERREIRA	10	23	7º	Classificado
MARDONE MOTA DA SILVA	02	22	8º	Classificado
ANA CARLA DA SILVA	08	21	9º	Classificado
RITA DE CASSIA MELO SANTOS	05	20	10º	Classificado
MARIA EDUARDA DE MOURA PEREIRA	06	20	11º	Classificado

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:62C548FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86021657/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04-2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2024 / Ata de Registro De Preço n° 04-2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMETAÇÃO ESCOLAR
O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 01/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.
J.I.C.DECARVALHO CNPJ/CPF 09.439.791/0001-25

Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Feijão Preto – Tipo l, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CATOLÉ	CATOLÉ	230	R$5, 38	R$ 1.237,40
0006	Margarina Vegetal, embalagem com 1kg com identificação, prazo de validade e pesolíquido.	DELICATA	DELICATA	760	R$ 7,65	R$ 5.776,00
0007	Óleo de Soja – Comestível vegetal de soja, refinado, sem colesteral, rico em vitamina e embalagem com 900ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	SOYA	SOYA	972	R$ 4,19	R$ 4.072,68

0012	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO, FINA TIPO l, Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura e/o Ministério da Saúde.	ESQUENTADINHA	ESQUENTADINHA	90	R$3,97	R$ 357,30
0018	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente atóxico a embalagem de 400g, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima da 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações confome dados das disposições da legislação vigente. Embalagem Integra e isenta de avarias.	SUPRESOY	SUPRESOY	1.100	R$3,79	R$ 4.169

0031	ADOÇANTE DIETÉTICO – à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem de 100ml, resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	ADOCYL	ADOCYL	80	R$ R$3,35	R$ 268,00

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90
§ 2°, da lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 03 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4346A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86021657/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04-2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2024 / Ata de Registro De Preço n° 04-2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 01/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 23.877.316/0001-61						
CÓDIGO	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA /FABRICANTE**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0011	AVEIAEMFLOCOSFINOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CATOLÉ	CATOLÉ	230	R$5,38	R$ 1.237,40
0013	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ÚNICO	PRIMOR	60	R$4,99	R$ 299,40
0017	MILHOPARAPIPOCA – TIPO L DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM, DE 500G, ADMITUNDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PSO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ÚNICO	VITA FORTE	120	R$4,88	R$ 585,6
0041	OVOS DE GALINHA – "TIPO GRANDE" CASCA LISA, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,CISPOA. PRAZO DE VALIDA DE MÍNIMO 15 DIAS ACONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ÚNICO	SONOVO	1.260	R$14,80	R$ 18.648
0045	PALPA DE FRUTAS – NATURAL E CONGELADA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABER CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES SABORES: MANGA, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU, CAFÉ, GOIABA.	ÚNICO	CHAPINHA	2.720	R$7,98	R$ 21.705,60

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90
§ 2°, da lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 03 de Junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0262A8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE O ANO DE 2025/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	**SERVIÇOS COFFE BREAK COM:** 04 opções de salgados; 01 opção de doce; 02 opções de suco; 02 opções de refrigerante, garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com chá. (Cardápio sujeito à aprovação pelo(a) contratante).	**UND**	**400**
2	**SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO.** Buffet Tipo Americano (Opção I) · Arroz refogado; · Farofa; · Salada agridoce; · Purê de macaxeira; · Coxa e sobrecoxa de frango assada. **(Valor unitário cotado por pessoa).**	**UND**	**400**
3	**SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO.** Buffet Tipo Americano (Opção II) · Arroz refogado; · Farofa; · Salada agridoce; · Salpicão; · Strogonoff de carne. **(Valor unitário cotado por pessoa).**	**UND**	**400**
4	**SERVIÇO DE COQUETEL SIMPLES.** **Entrada:** ·Canapés (Torradas e bolachinhas com patês); . Salgados (04 opções). **Bebidas:** ·Refrigerante (2 opções); . Suco (2 opções); . Licor (3 opções); . Ponche. **(Valor unitário cotado por pessoa).**	**UND**	**400**
5	**LOCAÇÃO DE:** Talheres completos, Pratos, Taças, Jarras, Refratários, Réchauds, Bandejas e demais itens necessários a promoção das refeições. Em louça, cerâmica e inox.	**UND**	**400**
6	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO:** em eventos promovidos pela SEMEC, incluindo todo material e arranjos necessários a decoração, tipo painel em tecido, tapetes, arranjos com flores artificiais e etc. **(cores opcionais de acordo com a necessidade do evento).**	**UND**	**6**
07	**SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE, COM NO MÍNIMO 05 PROFISSIONAIS:** pessoas devidamente trajada e identificada, que realize serviços de garçom como servir bebidas, recolher recipientes desocupados, preparar mesa de refeições e executar outras tarefas de mesma natureza.	**Diária**	**6**

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 09/06/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F458FE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025PE - OBJETO: Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO (14.057.655/0001-00) - Valor total de R$ 265.194,70;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1	2303	ARLA 20LTS	UND		45	101,00	4.545,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	2	2307	OLEO FREIO 500 mL	UND		20	36,80	736,00
SIDNEY GOMES HOLANDA	3	2308	ADITIVO 01 LITRO	UND		40	19,80	792,00

CAMPELO								
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	4	2309	OLEO - 68 ISO 20 Litros	UND		30	367,00	11.010,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	5	2310	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES	UND		20	36,80	736,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	6	2313	GRAXA - 20 QUILOS	UND		25	574,40	14.360,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	7	2321	ÓLEO 15W40 20LT	UND		220	440,60	96.932,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	8	2327	BALDE DE 20 Lts HD-A 85W-90	UND		27	636,70	17.190,90
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	9	2328	BALDE DE 20 lts SAE 15W-30	UND		2	625,10	1.250,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	10	2334	Oleo Lubrificante 1lt-sj 20W50	UND		130	29,45	3.828,50
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	11	2337	ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML	UND		45	26,90	1.210,50
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	12	2342	ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W-30 API SM SCEA A1/B1-04	UND		320	39,65	12.688,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	13	2348	OLEO 05W30 SINTETICO M/ A DIESEL	UND		150	42,40	6.360,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	14	2351	BALDE DE 20LTS HD-A 80W90	UND		10	651,50	6.515,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	15	2352	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40	UND		45	467,00	21.015,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	16	4652	Oleo 85W140 20L	UND		12	725,00	8.700,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	17	4653	Oleo 90 1L	UND		75	33,70	2.527,50
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	18	4654	Oleo 140 1L	UND		75	33,50	2.512,50
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	19	4655	Oleo 90 20L	UND		15	470,00	7.050,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	20	4656	Oleo 140 20L	UND		15	509,00	7.635,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	21	4657	ELEMENTO FILTRANTE P771508 NEW HOLLAND	UND		4	243,00	972,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	22	4658	FILTRO AR P776696 NEW HOLLAND	UND		4	148,00	592,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	23	4659	FILTRO COMB P550904 NEW HOLLAND	UND		4	130,00	520,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	24	4660	FILTRO OLEO COMB P550881 NEW HOLLAND	UND		4	130,00	520,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	25	4661	FILTRO OLEO P558615 NEW HOLLAND	UND		4	56,60	226,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	26	4662	FILTRO TRANSMISSAO P550417 NEW HOLLAND	UND		4	623,00	2.492,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	27	4663	FILTRO AR PRIMARIO ARS 7109 TRATOR MF	UND		4	73,60	294,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	28	4664	FILTRO COMB PC 2/155 TRATOR MF	UND		4	31,10	124,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	29	4665	FILTRO LUB PSL 900 TRATOR MF	UND		4	39,60	158,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	30	4666	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 806	UND		2	62,30	124,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	31	4667	FILTRO AR PRIMARIO AP 7108 TRATOR VALTRA	UND		2	90,60	181,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	32	4668	FILTRO CABINE ACP 442 TRATOR VALTRA	UND		2	59,40	118,80
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	33	4669	FILTRO LUB PSL 280 TRATOR VALTRA	UND		2	64,00	128,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	34	4670	FILTRO HIDRAULICO PSH 974 TRATOR VALTRA	UND		2	68,00	136,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	35	4671	ELEMENTO OLEO P558615 PA CARREGADEIRA	UND		2	238,50	477,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	36	4672	ELEMENTO HIDRAULICO P764729 PA CARREGADEIRA	UND		2	438,50	877,00
SIDNEY GOMES HOLANDA	37	4673	FILTRO COMB P 551329 PA CARREGADEIRA	UND		2	121,80	243,60

CAMPELO								
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	38	4674	FILLTRO COMB P 553004 PA CARREGADEIRA	UND		2	135,70	271,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	39	4675	ELEMENTO FILTRANTE P 532966 PA CARREGADEIRA	UND		2	152,70	305,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	40	4676	ELEMENTO FILTRANTE P 533781 PA CARREGADEIRA	UND		2	254,50	509,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	41	4677	ELEMENTO 11LF20920	UND		2	161,00	322,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	42	4678	ELEMENTO 31LM69041	UND		2	135,50	271,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	43	4679	ELEMENTO AR PRIMARIO P608766 RETROESCAVADEIRA	UND		4	441,50	1.766,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	44	4680	ELEMENTO AR SECUNDARIO P785965 RETROESCAVADEIRA	UND		4	208,00	832,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	45	4681	FILTRO COMB P551423 RETROESCAVADEIRA	UND		4	202,50	810,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	46	4682	FILLTRO COMB P551433 RETROESCAVADEIRA	UND		4	212,00	848,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	47	4683	FILTRO OLEO P554407 RETROESCAVADEIRA	UND		4	127,00	508,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	48	4684	FILTRO OLEO TRNSM HIDR. RETROESCAVADEIRA	UND		8	174,00	1.392,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	49	4685	FILTRO HIDRAULICO P165675 RETROESCAVADEIRA	UND		4	603,00	2.412,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	50	4686	FILTRO AR CONDICIONADO P627028 RETROESCAVADEIRA	UND		4	203,00	812,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	51	4687	FILTRO AR CONDICIONADO 2112660 RETROESCAVADEIRA	UND		4	321,00	1.284,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	52	4688	FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 FORD CARGO 2629	UND		4	267,50	1.070,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	53	4689	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 FORD CARGO 2629	UND		4	157,50	630,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	54	4690	FILTRO SEPARADOR AR PSA 0176 FORD CARGO 2629	UND		4	131,50	526,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	55	4691	FILTRO LUB PSL 283 FORD CARGO 2629	UND		4	75,00	300,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	56	4692	FILTRO HIDRAULICO PH 346 FORD CARGO 2629	UND		4	19,80	79,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	57	4693	FILTRO AR CABINE ACP 200 FORD CARGO 2629	UND		4	45,00	180,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	58	4694	FILTRO COMB PSC 743 FORD CARGO 2629	UND		4	92,00	368,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	59	4695	FILTRO SEDMENTADOR WK1060/4 FORD CARGO 2629	UND		4	126,00	504,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	60	4696	FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	178,00	712,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	61	4697	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	148,50	594,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	62	4698	FILTRO SEPARADOR OLEO PSA 0176 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	101,50	406,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	63	4699	FILTRO LUB PSL 283 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	73,60	294,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	64	4700	FILTRO HIDRAULICO PH 346 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	22,60	90,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	65	4701	FILTRO AR CABINE ACP 200 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	43,90	175,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	66	4702	FILTRO COMB PSC 743 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	87,80	351,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	67	4703	FILTRO SEDMENTADOR WK 1060/4 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	130,30	521,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	68	4704	FILTRO AR PRIMARIO ARS 5676 VW 15190 MAN	UND		2	167,00	334,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	69	4705	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 820 VW 15190 MAN	UND		2	82,00	164,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	70	4706	FILTRO LUB VW 15190 MAN	UND		2	62,30	124,60
SIDNEY GOMES HOLANDA	71	4707	FILTRO COMB PEC 3014 VW 15190 MAN	UND		2	118,50	237,00

CAMPELO								
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	72	4708	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MAN	UND		2	217,00	434,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	73	4709	FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MAN	UND		2	22,60	45,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	74	4710	FILTRO SEDMENTADOR WK 1040 VW 15190 MAN	UND		2	99,00	198,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	75	4711	FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 VW 15190 MWM	UND		2	99,00	198,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	76	4712	FILTRO AR PRIMARIO ASR 839 VW 15190 MWM	UND		2	55,00	110,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	77	4713	FILTRO LUB PSL 962 VW 15190 MWM	UND		2	90,50	181,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	78	4714	FILTRO COMB PSC 353 VW 15190 MWM	UND		2	84,90	169,80
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	79	4715	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MWM	UND		2	211,00	422,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	80	4716	FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MWM	UND		2	16,90	33,80
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	81	4717	FILTRO SEDMENTADOR WK1040 VW 15190 MWM	UND		2	110,00	220,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	82	4718	FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 MB 1519	UND		2	101,50	203,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	83	4719	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 MB 1519	UND		2	63,50	127,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	84	4720	FILTRO LUB PEL 2003 MB 1519	UND		2	41,00	82,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	85	4721	FILTRO SEDMENTADOR R12LJ10M MB 1519	UND		2	133,00	266,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	86	4722	FILTRO AR ARS 8236 IVECO	UND		2	118,50	237,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	87	4723	FILTRO LUB PSL 655 IVECO	UND		2	86,30	172,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	88	4724	FILTRO COMB PSC 455 IVECO	UND		2	58,00	116,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	89	4725	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA 436 IVECO	UND		2	36,80	73,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	90	4726	FILTRO SEDMENTADOR PSC 493 IVECO	UND		2	82,10	164,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	91	4727	FILTRO AR PRIMARIO ARS 3003 VOLARE V8	UND		2	90,60	181,20
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	92	4728	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 203 VOLARE V8	UND		2	72,00	144,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	93	4729	FILTRO LUB PSL 340 VOLARE V8	UND		2	72,00	144,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	94	4730	FILTRO COMB PSC 491 VOLARE V8	UND		2	72,00	144,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	95	4731	FILTRO SEDMENTADOR PSD 530/1 VOLARE V8	UND		2	66,00	132,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	96	4732	Oleo 80 1L	UND		50	31,70	1.585,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	97	4733	FILTRO AR CABINE ACP 126 SPIN	UND		2	28,00	56,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	98	4734	FILTRO COMB GI 04/7 SPIN	UND		2	22,50	45,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	99	4735	FILTRO AR ARL 8830 SPIN	UND		2	33,40	66,80
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	100	4736	FILTRO LUB PSL 619 SPIN	UND		2	27,50	55,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	101	4737	FILTRO AR ARL 3751 SPRINT MB 416	UND		2	79,00	158,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	102	4738	FILTRO LUB PEL 676 SPRINT MB 416	UND		2	62,00	124,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	103	4739	FILTRO AR CABINE ACP 601 SPRINT MB 416	UND		2	41,90	83,80
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	104	4740	FILTRO COMB PSC 884 SPRINT MB 416	UND		2	337,00	674,00
SIDNEY GOMES HOLANDA	105	4741	FILTRO AR ARL 5150 PALIO	UND		4	22,60	90,40

CAMPELO								
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	106	4742	FILTRO LUB PSL 55 PALIO	UND		4	22,60	90,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	107	4743	FILTRO COMB GI 04/7 PALIO	UND		4	22,60	90,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	108	4744	FILTRO AR CABINE ACP 103 PALIO	UND		4	25,40	101,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	109	4745	FILTRO AR ARL 4154 DOBLO	UND		4	41,00	164,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	110	4746	FILTRO LUB PEL 119 DOBLO	UND		4	31,00	124,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	111	4747	FILTRO AR CABINE ACP 131 DOBLO	UND		4	25,40	101,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	112	4748	FILTRO COMB GI 04/7 DOBLO	UND		4	22,60	90,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	113	4749	FILTRO AR ARS 1013 DUCATO	UND		4	84,90	339,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	114	4750	FILTRO LUB PSL 156 DUCATO	UND		4	46,50	186,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	115	4751	FILTRO AR CABINE ACP 105 DUCATO	UND		4	32,50	130,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	116	4752	FILTRO COMB PEC 2023 DUCATO	UND		4	80,50	322,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	117	4753	FILTRO AR ARL 4147 UNO	UND		4	32,50	130,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	118	4754	FILTRO LUB PSL 55 UNO	UND		4	24,90	99,60
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	119	4755	FILTRO COMB GI 04/7 UNO	UND		4	22,60	90,40
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	120	4756	FILTRO LUB PSL PSL135 PEGEOUT	UND		4	31,00	124,00
SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	121	4757	FILTRO COMB GI 50/7 PEGEOUT	UND		4	22,50	90,00

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:190EBD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02011.000037/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CREDENCIADO: LENIZE DE JEANE DE MACEDO NUNES (FORRO RELA BUCHO), Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 50.201.700/0001-12, residente e domiciliado na Rua Neide Galvão, nº 74 – Centro – Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69

AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

LENIZE DE JEANE DE MACEDO NUNES –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FE9A487D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012012 - Pneu, Referência 12.4-24 R1 - 12, Lonas 128 A6, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 3.344,5566					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneus 12.4-24 R1 - 12L	Magnum	30,0000	55.200,0000
Item: 0002 - 0012013 - Pneu, Referência (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 6.836,4400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 17.5-25 G2/L2 R1 - 16L	Speedmax	6,0000	28.740,0000
Item: 0003 - 0012014 - Pneu, Referência (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 7.743,3600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0019-30)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GEAR 1130HD	GRIPMASTER	8,0000	34.944,0000
Item: 0004 - 0012015 - Pneu, Referência 18.4-30, 12 Lonas - R1, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 6.555,6666					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0019-30)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRACTORMAX HGA03	SPEEDMAX	24,0000	93.600,0000
Item: 0005 - 0012016 - Pneu, Referência 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 2.859,2233					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 12.5/80-18 R1 - 12L	Speedway	12,0000	25.788,0000
Item: 0006 - 0012017 - Pneu, Referência 19.5-24, R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 6.428,9333					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0019-30)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EARTHMAX HGA01	SPEEDMAX	12,0000	42.468,0000
Item: 0007 - 0012018 - Pneu, Referência (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e D, Aderência no Molhado: Classificação entre A e C, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 2.856,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 1000-20 146/142G - 16L	Westlake	80,0000	151.920,0000
Item: 0008 - 0012019 - Pneu, Referência 275/80 R22.5, 149/146 16 Lonas, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e D, Aderência no Molhado: Classificação entre A e C, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 2.867,7766					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0019-30)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EASYMAX S	SPEEDMAX	60,0000	107.640,0000
Item: 0009 - 0012020 - Pneu, Referência 14.00-24 G-2/L2 16 LONAS, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 6.286,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0019-30)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ERTMXHGA11	SPEEDMAX	16,0000	49.344,0000
Item: 0010 - 0012021 - Pneu, Referência 7.50-16, 16 Lonas, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 1.276,7733					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 750-16 16L	Westlake	30,0000	30.420,0000
Item: 0011 - 0012022 - Pneu, Referência 6.50-16,minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 730,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 650-16 8L	Speedmax	10,0000	7.250,0000
Item: 0012 - 0012023 - Pneu, Referência 6.00-16, minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 725,7250					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ANTEO PIRELLI	ANTEO PIRELLI	10,0000	7.230,0000
Item: 0013 - 0008529 - Pneu, Referência 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 475,1100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	30,0000	8.220,0000
Item: 0014 - 0008530 - Pneu, Referência 175/70 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 548,7700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	150,0000	44.850,0000
Item: 0015 - 0008532 - Pneu, Referência 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 579,8766					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DYNAMO	DYNAMO	120,0000	36.480,0000
Item: 0016 - 0008533 - Pneu, Referência 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 660,6666					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	180,0000	55.620,0000
Item: 0017 - 0008534 - Pneu, Referência 195/55 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 548,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	80,0000	27.120,0000
Item: 0018 - 0012024 - Pneu, Referência 205/70-R15 C, com Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 922,0100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	24,0000	12.000,0000
Item: 0019 - 0012025 - Pneu, Referência 205/75-R16, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 1.079,0766					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUNWIDE	SUNWIDE	20,0000	11.300,0000
Item: 0020 - 0012026 - Pneu, Referência 235/75-R15, com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 988,0633					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	28,0000	17.500,0000
Item: 0021 - 0012027 - Pneu, Referência 225/70-R16 com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 876,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AUSTONE	AUSTONE	30,0000	17.100,0000
Item: 0022 - 0012028 - Pneu, Referência 265/70-R16 - 112H , com Certificação INMETRO. - Valor Referência: 1.251,7800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A (10.158.356/0019-30)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRD66	SPEEDMAX PRIME	30,0000	20.460,0000
Item: 0023 - 0012029 - Pneu para moto 2.75 aro 18 - Valor Referência: 273,4666					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 2.75-18	Freedom	10,0000	2.090,0000
Item: 0024 - 0012031 - Câmara de Ar 275/80 R 22.5 - Valvula-TR 462 - Valor Referência: 161,5566					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 275/80R22.5 TR462	MGM	30,0000	4.410,0000
Item: 0025 - 0012032 - Câmara de Ar 12.4-24 - TR 218A - Valor Referência: 269,5566					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 12.4-24 TR218A	MGM	6,0000	1.094,4000
Item: 0026 - 0012033 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR 220 - Valor Referência: 522,6766					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 17.5-25 TR220	MGM	6,0000	2.346,0000
Item: 0027 - 0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A - Valor Referência: 528,6666					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 18.4-30 TR218A	MGM	14,0000	5.552,4000
Item: 0028 - 0012034 - Câmara de Ar 12.5/X-18 TR15 - Valor Referência: 210,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	10,0000	2.090,0000
Item: 0029 - 0012035 - Câmara de Ar 19.5X 24 - TR 218 - Valor Referência: 553,9100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 19.5-24 TR218	MGM	10,0000	4.850,0000
Item: 0030 - 0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131 - Valor Referência: 169,9566					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 1000-20 TC131	MGM	44,0000	5.588,0000
Item: 0031 - 0008540 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal - Valor Referência: 124,5833					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 750-16 - Pito ferro	MGM	30,0000	2.520,0000
Item: 0032 - 0012036 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - TR462 - Valor Referência: 208,2233					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Camara de ar 275/80R22.5 TR462	MGM	36,0000	5.832,0000
Item: 0033 - 0007060 - Protetor 17.5-25 A100 - Valor Referência: 360,0633					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 17.5-25 A100	Abc	30,0000	10.740,0000
Item: 0034 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20 - Valor Referência: 105,0833					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 20	Abc	45,0000	4.275,0000
Item: 0035 - 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16 - Valor Referência: 85,7233					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 16	Abc	20,0000	1.240,0000
Item: 0036 - 0007058 - Protetor / Colarinho Aro 22.5 - Valor Referência: 89,7500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 22.5	Abc	50,0000	4.350,0000
Item: 0037 - 0007059 - Protetor / Colarinho Aro 24 - Valor Referência: 230,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 24	Abc	4,0000	908,0000
Item: 0038 - 0007063 - Válvula para câmara de Ar TR 220 - Valor Referência: 28,0933					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:38:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Valvula para camara TR220	Bremer	20,0000	500,0000

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:66AEA5A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 17/2025
Resultado da Adjudicação
Lote: 65876 - LOTE 01 - Quantidade: 195 - Valor Referência: 74.517,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	30,0000	190,00	5.700,00	N/C
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	15,0000	190,00	2.850,00	N/C
0003	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	20,0000	230,00	4.600,00	N/C
0004	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	30,0000	90,00	2.700,00	N/C
0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONTRA ÂNGULO	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	30,0000	100,00	3.000,00	N/C
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	20,0000	100,00	2.000,00	N/C
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	10,0000	110,00	1.100,00	N/C
0008	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIO X	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	20,0000	330,00	6.600,00	N/C
0009	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA – (REFLETOR; PLACA DE COMANDO; MOTOR REDUTOR).	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	10,0000	350,00	3.500,00	N/C
0010	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PROFILAXIA.	N/C	N/C	VARIADAS	VARIADAS	10,0000	230,00	2.300,00	N/C
N/C	Vencedor	IVANI BATISTA NETO	42.241.189/0001-54	N/C	N/C	N/C	N/C	34.350,00	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:32:02 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/06/2025 às 14:34:26.
Código verificador: CE1942

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AD109129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 7/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI Confeccionada Em Fibra de vidro- Diâmetro 3/8 (Aproximadamente)- Altura de 1,80 Metros (Aproximadamente)- Listrada de Vermelho e Branco. - Valor Referência: 288,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Antena volei	Dalebol	5,0000	331,00

Item: 0002 - 0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40) - Valor Referência: 49,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	apito	goold	20,0000	496,00

Item: 0003 - 0001707 - BANDEIRA DE ARBITROCARACTERÍSTICASCaracterísticas: Kit com duas bandeirinhasFeitas em material leve e resistenteCabo emborrachadoMaterial de tecido leve e resistente, possui costuras reforçadas com manopla feita em espuma de EVA - Valor Referência: 112,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Bandeirinha árbitro auxiliar	Dalebol	5,0000	245,00

Item: 0004 - 0007464 - BOLA DE FUSTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 403,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	100,0000	20.000,00

Item: 0005 - 0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL. (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 138,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Campo infantil	Dalebol	20,0000	900,00

Item: 0006 - 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.Bezerra Dantas (03.189.387/0001-64)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Rx 100	Penalty	20,0000	2.500,00

Item: 0007 - 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 220,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	20,0000	1.758,00

Item: 0008 - 0007468 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - Valor Referência: 562,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	mikasa/mikasa	20,0000	5.200,00

Item: 0009 - 0011861 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) - Valor Referência: 192,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOLA	PENALTY	100,0000	9.900,00

Item: 0010 - 0011862 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - Valor Referência: 417,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	10,0000	1.700,00

Item: 0011 - 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 209,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	penalty/penalty	10,0000	870,00

Item: 0012 - 0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS - Valor Referência: 134,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PENALTY	PENALTY	5,0000	370,00

Item: 0013 - 0011863 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 212,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOLA	PENALTY	10,0000	1.780,00

Item: 0014 - 0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 229,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	bola de volei	kagiva	15,0000	1.710,00

Item: 0015 - 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO,FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Valor Referência: 57,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	poker/poker	10,0000	270,00

Item: 0016 - 0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS. - Valor Referência: 282,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCALIBU	SCALIBU	6,0000	930,00
Item: 0017 - 0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Cartão Vermelho	Dalebol	10,0000	50,00
Item: 0018 - 0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Valor Referência: 14,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARTÃO	SCB	10,0000	80,00
Item: 0019 - 0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Valor Referência: 44,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABRIPEC ESPORTES LTDA (43.586.456/0001-98)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Treinamento	Lviv	70,0000	1.397,90
Item: 0020 - 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Valor Referência: 42,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	siker/siker	70,0000	840,00
Item: 0021 - 0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO em PVCAltura: 50 cmMedida da base: 27 x 27 cmCor: Laranja e Branco - Valor Referência: 39,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONE	PTC	20,0000	500,00
Item: 0022 - 0011864 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS - Valor Referência: 13,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	LDM	50,0000	250,00
Item: 0023 - 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. - Valor Referência: 547,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	10,0000	2.700,00
Item: 0024 - 0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. - Valor Referência: 81,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	5,0000	195,00
Item: 0025 - 0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA. - Valor Referência: 156,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Volei de praia	Dalebol	4,0000	280,00
Item: 0026 - 0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS 14 LITROS. - Valor Referência: 248,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (25.320.644/0001-98)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INVICTA	INVICTA	6,0000	1.410,00
Item: 0027 - 0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - Valor Referência: 51,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KIT AGULHA BOMBA	MGS	20,0000	380,00
Item: 0028 - 0011865 - 28 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². - Valor Referência: 1.601,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	DUBFLEX	7,0000	7.182,00
Item: 0029 - 0001733 - PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO GRANDE (80CM X 50CM), COM CRONÔMETRO REGRESSIVO , SIRENE INTERNACaracterísticas Técnicas:Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cmDígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cmDígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cmCronômetro Regressivo (Decrescente), programável pelo controle remoto (máximo 99 minutos), com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero.Peso: Aproximadamente 10 kgSirene internaAcompanha Manual de InstruçõesAcompanha Fonte bivolt automáticaControle Remoto total sem fioGabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio AnodizadoGarantia de 3 meses. - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLACAR	BMX	4,0000	9.156,00
Item: 0030 - 0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	prato	bmx	50,0000	124,50
Item: 0031 - 0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE PROTEÇÃO	MASTER	2,0000	2.700,00
Item: 0032 - 0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA - Valor Referência: 1.760,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE PROTEÇÃO	MASTER	2,0000	2.638,00
Item: 0033 - 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA - Valor Referência: 2.560,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.Bezerra Dantas (03.189.387/0001-64)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Rede de Proteção	Gismar Redes	2,0000	3.800,00
Item: 0034 - 0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA - Valor Referência: 2.660,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE PROTEÇÃO	MASTER	2,0000	3.990,00
Item: 0035 - 0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL - Valor Referência: 378,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Futsal PP 3mm	Dalebol	10,0000	1.550,00
Item: 0036 - 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. - Valor Referência: 504,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	gismar/gismar	10,0000	2.840,00
Item: 0037 - 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM - Valor Referência: 267,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	PANGUE	6,0000	774,00
Item: 0038 - 0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MMPar Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001- 77)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Basquete PP 4mm	Dalebol	6,0000	118,20
Item: 0039 - 0007480 - KIT UNIFORME COM 20 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO): CAMISAS, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR; VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO, CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVA. CALÇÃO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM SUNGA E CORDÃO. MEIÃO, COMPOSIÇÃO; 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 05% ELASTODIENO, TAMANHO ÚNICO: 39 44 - Valor Referência: 2.291,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	siker/siker	20,0000	4.400,00
Item: 0040 - 0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - Valor Referência: 114,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFICIAL	PROGNE	10,0000	690,00
Item: 0041 - 0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2 - Valor Referência: 110,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A.Bezerra Dantas (03.189.387/0001-64)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Joelheira Futsal	Progne	10,0000	620,00
Item: 0042 - 0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE - Valor Referência: 114,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOLSA MATERIAL	MF	5,0000	400,00
Item: 0043 - 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO - Valor Referência: 92,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	magussy/magussy	5,0000	400,00
Item: 0044 - 0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. - Valor Referência: 154,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	trena	bmx	2,0000	154,00
Item: 0045 - 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Valor Referência: 11,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	980,00
Item: 0046 - 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	980,00
Item: 0047 - 0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDALHA	CPR	200,0000	1.300,00
Item: 0048 - 0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDALHA	CPR	200,0000	1.300,00
Item: 0049 - 0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDALHA	CPR	200,0000	1.100,00
Item: 0050 - 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	crespar/crespar	200,0000	1.100,00
Item: 0051 - 0011866 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSCICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - Valor Referência: 56,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	340,00

Item: 0052 - 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - Valor Referência: 56,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	330,00
Item: 0053 - 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 375,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	310,00
Item: 0054 - 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 354,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	1.730,00
Item: 0055 - 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 199,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	850,00
Item: 0056 - 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 130,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	640,00
Item: 0057 - 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - Valor Referência: 165,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	vitoria/vitoria	10,0000	790,00
Item: 0058 - 0011867 - PLACAR DE MESA EM PVC Caracteristicas: Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas).Dimensões:Aberto- Altura: 18 cmLargura: 20 cmComprimento: 38 cmFechado- Altura: 21 cmLargura: 4 cmComprimento: 38 cmPlaca maior- Altura: 13,5 cmComprimento: 10,5 cmPlaca menor- Altura: 5,8 cmComprimento: 5 cmMarcação de 7 sets até 31 pontosNumeração: 1 a 31 pontosSets: 1 ao 7 - Valor Referência: 219,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	placar	pangue	2,0000	221,00
Item: 0059 - 0011868 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL PLACAR ELETRÔNICO DISPLAY DUPLA FACE 2 DÍGITOS PORTÁTIO LEVE ÁRBITRO PLACARCaracterísticas Técnicas:Dimensão: 50 cm Largura x 35 cm Altura x 5 cm ProfundidadeDígitos Vermelho, Verde com 20 cm Altura e 8 cm LarguraPeso Aproximado: 4 KgBateria Recarregável.Gabinete (chassis) em alumínio e plásticoFácil utilização.Alça para transporte.Uso interno (não expor à chuva)Acompanha Carregador.Manual de Instruções.Garantia de 03 meses - Valor Referência: 3.175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	scalibu/scalibu	2,0000	5.600,00
Item: 0060 - 0011869 - MESA DE FUTMESA 2,20 X 1,30 M SEMI OFICIALCaracteriscas:2,20 x 1,30 x 65 cm (Larg x comp. x alt)Material Estrutura:Aço carbonoPintura eletrostáticaFabricado em solda MIG.Material Tampo:MDF Naval 15mmPersonalização com película UV - Valor Referência: 4.885,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001- 33)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	modelo profissional/garantia de 90 dias	mazfutmesa/mazfutmesa 2,0000		9.760,00
Item: 0061 - 0011870 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 4,mm, MEDIDA 48 X 32 METROS - Valor Referência: 23.731,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)	Adjudicado em: 02/06/2025 - 14:43:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REDE DE PROTEÇÃO MAGNUM		2,0000	21.660,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:98C9C6D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 12/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0012012 - Pneu, Referência 12.4-24 R1 - 12, Lonas 128 A6, com Certificação INMETRO. - Pneus 12.4-24 R1 - 12L - Valor Referência: 3.344,5566			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.840,0000	55.200,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012013 - Pneu, Referência (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO. - Pneu 17.5-25 G2/L2 R1 - 16L - Valor Referência: 6.836,4400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	4.790,0000	28.740,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012014 - Pneu, Referência (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO. - GEAR 1130HD - Valor Referência: 7.743,3600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	4.368,0000	34.944,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0012015 - Pneu, Referência 18.4-30, 12 Lonas - R1, com Certificação INMETRO. - TRACTORMAX HGA03 - Valor Referência: 6.555,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	3.900,0000	93.600,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0012016 - Pneu, Referência 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificação INMETRO. - Pneu 12.5/80-18 R1 - 12L - Valor Referência: 2.859,2233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	2.149,0000	25.788,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0012017 - Pneu, Referência 19.5-24, R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO. - EARTHMAX HGA01 - Valor Referência: 6.428,9333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	3.539,0000	42.468,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0007 - 0012018 - Pneu, Referência (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e D, Aderência no Molhado: Classificação entre A e C, com Certificação INMETRO. - Pneu 1000-20 146/142G - 16L - Valor Referência: 2.856,2000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.899,0000	151.920,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0012019 - Pneu, Referência 275/80 R22.5, 149/146 16 Lonas, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e D, Aderência no Molhado: Classificação entre A e C, com Certificação INMETRO. - EASYMAX S - Valor Referência: 2.867,7766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.794,0000	107.640,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0012020 - Pneu, Referência 14.00-24 G-2/L2 16 LONAS, com Certificação INMETRO. - ERTMXHGA11 - Valor Referência: 6.286,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	3.084,0000	49.344,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0012021 - Pneu, Referência 7.50-16, 16 Lonas, com Certificação INMETRO. - Pneu 750-16 16L - Valor Referência: 1.276,7733			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.014,0000	30.420,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0012022 - Pneu, Referência 6.50-16,minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO. - Pneu 650-16 8L - Valor Referência: 730,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	725,0000	7.250,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0012023 - Pneu, Referência 6.00-16, minimo 8 Lonas, com Certificação INMETRO. - ANTEO PIRELLI - Valor Referência: 725,7250			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	723,0000	7.230,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0008529 - Pneu, Referência 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 475,1100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	274,0000	8.220,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0008530 - Pneu, Referência 175/70 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 548,7700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	299,0000	44.850,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0008532 - Pneu, Referência 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - DYNAMO - Valor Referência: 579,8766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	304,0000	36.480,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0008533 - Pneu, Referência 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 660,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	309,0000	55.620,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008534 - Pneu, Referência 195/55 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 548,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	339,0000	27.120,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0012024 - Pneu, Referência 205/70-R15 C, com Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 922,0100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	500,0000	12.000,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0012025 - Pneu, Referência 205/75-R16, com Certificação INMETRO. - SUNWIDE - Valor Referência: 1.079,0766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	565,0000	11.300,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0012026 - Pneu, Referência 235/75-R15, com Certificação INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: 988,0633			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	625,0000	17.500,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0012027 - Pneu, Referência 225/70-R16 com Certificação INMETRO. - AUSTONE - Valor Referência: 876,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	570,0000	17.100,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0012028 - Pneu, Referência 265/70-R16 - 112H , com Certificação INMETRO. - FRD66 - Valor Referência: 1.251,7800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CPX DISTRIBUIDORA S/A	682,0000	20.460,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0012029 - Pneu para moto 2.75 aro 18 - Pneu 2.75-18 - Valor Referência: 273,4666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	209,0000	2.090,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0012031 - Câmara de Ar 275/80 R 22.5 - Valvula-TR 462 - Camara de ar 275/80R22.5 TR462 - Valor Referência: 161,5566			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	147,0000	4.410,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0012032 - Câmara de Ar 12.4-24 - TR 218A - Camara de ar 12.4-24 TR218A - Valor Referência: 269,5566			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	182,4000	1.094,4000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0012033 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR 220 - Camara de ar 17.5-25 TR220 - Valor Referência: 522,6766			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	391,0000	2.346,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A - Camara de ar 18.4-30 TR218A - Valor Referência: 528,6666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	396,6000	5.552,4000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0012034 - Câmara de Ar 12.5/X-18 TR15 - MAGNUM - Valor Referência: 210,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	209,0000	2.090,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0012035 - Câmara de Ar 19.5X 24 - TR 218 - Camara de ar 19.5-24 TR218 - Valor Referência: 553,9100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	485,0000	4.850,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131 - Camara de ar 1000-20 TC131 - Valor Referência: 169,9566			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	127,0000	5.588,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0008540 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal - Camara de ar 750-16 - Pito ferro - Valor Referência: 124,5833			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	84,0000	2.520,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0012036 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - TR462 - Camara de ar 275/80R22.5 TR462 - Valor Referência: 208,2233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	162,0000	5.832,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0007060 - Protetor 17.5-25 A100 - Protetor 17.5-25 A100 - Valor Referência: 360,0633			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	358,0000	10.740,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20 - Protetor 20 - Valor Referência: 105,0833			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	95,0000	4.275,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16 - Protetor 16 - Valor Referência: 85,7233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	62,0000	1.240,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0007058 - Protetor / Colarinho Aro 22.5 - Protetor 22.5 - Valor Referência: 89,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	87,0000	4.350,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0007059 - Protetor / Colarinho Aro 24 - Protetor 24 - Valor Referência: 230,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	227,0000	908,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0007063 - Válvula para câmara de Ar TR 220 - Valvula para camara TR220 - Valor Referência: 28,0933			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	25,0000	500,0000	Homologado em 02/06/2025 14:39:04 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A869E409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0001705 - ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI Confeccionada Em Fibra de vidro- Diâmetro 3/8 (Aproximadamente)- Altura de 1,80 Metros (Aproximadamente)- Listrada de Vermelho e Branco. - Antena volei - Valor Referência: 288,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	66,20	331,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007463 - APITO MODELO PROFISSIONAL, PARA PESSOAS QUE DURANTE QUALQUER ATIVIDADE NECESSITEM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA FOX 40) - apito - Valor Referência: 49,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	24,80	496,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITRO CARACTERÍSTICAS Características: Kit com duas bandeirinhasFeitas em material leve e resistente Cabo emborrachado Material de tecido leve e resistente, possui costuras reforçadas com manopla feita em espuma de EVA - Bandeirinha árbitro auxiliar - Valor Referência: 112,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	49,00	245,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007464 - BOLA DE FUSTSAL MAX 1000 X CBFS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, TECNOLOGIA FIFA APPROVED CÁPSULA SIS, TERMOTEC, PESO 300 330g, CIRCUNFERÊNCIA 62 -64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 403,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	200,00	20.000,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007465 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº04, INFANTIL. (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Campo infantil - Valor Referência: 138,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	45,00	900,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007466 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 LX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 400 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 64cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - Rx 100 - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A.Bezerra Dantas	125,00	2.500,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007467 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 IX, ESTRUTURA PRODUZIDA EM GOMOS SEM COSTURA DE POLIURETANO, PESO 360 380g, CIRCUNFERÊNCIA 60 62cm (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 220,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	87,90	1.758,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007468 - BOLA DE VÔLEI V330W, PESO 260 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 67g, MATERIAL SINTÉTICO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 562,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	260,00	5.200,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0011861 - BOLA FUTEBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA TOPPER, DALPONTE) - BOLA - Valor Referência: 192,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	99,00	9.900,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0011862 - BOLA FUT-VOLEI, MATERIAL PU ULTRA-100%, PESO CHEIA 485-486G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA , MODELO OFICIAL (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MIKASA) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 417,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	170,00	1.700,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007471 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 209,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	87,00	870,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007472 - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA, 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600 GRAMAS - PENALTY - Valor Referência: 134,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	74,00	370,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0011863 - BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:67 - 69 CM, PESO APROXIMADO:420 - 440 G - (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - BOLA - Valor Referência: 212,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	178,00	1.780,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - bola de volei - Valor Referência: 229,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	114,00	1.710,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO,FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PÊNALTY) - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 57,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	27,00	270,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS. - SCALIBU - Valor Referência: 282,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	155,00	930,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0001721 - CARTÃO, NOME CARTÃO (VERMELHO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - Cartão Vermelho - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	5,00	50,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0001722 - CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO) - Composição:PVC, Dimensões Aproximadas:7,5x10,5 cm. - CARTÃO - Valor Referência: 14,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	8,00	80,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0001723 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO. - Treinamento - Valor Referência: 44,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABRIPEC ESPORTES LTDA	19,97	1.397,90	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0001724 - COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E AZUL SELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 42,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12,00	840,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0001725 - CONES DE SINALIZAÇÃO em PVCAltura: 50 cmMedida da base: 27 x 27 cmCor: Laranja e Branco - CONE - Valor Referência: 39,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	25,00	500,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0011864 - CONES MATERIAL SILICONE - CONE AGILIDADE 24CM - FUNCIONAL FLEXÍVEL - CORES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS - OFICIAL - Valor Referência: 13,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	5,00	250,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0001727 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON, NA COR BRANCA. FIOS DE 04MM. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 547,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	270,00	2.700,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0001728 - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 81,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	39,00	195,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA. - Volei de praia - Valor Referência: 156,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	70,00	280,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS 14 LITROS. - INVICTA - Valor Referência: 248,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	235,00	1.410,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0001731 - KIT COM 10 UNIDADES DE AGULHAS PARA ENCHER BOLAS - KIT AGULHA BOMBA - Valor Referência: 51,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	19,00	380,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0011865 - 28 - 0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m². - OFICIAL - Valor Referência: 1.601,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	1.026,00	7.182,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0001733 - PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO GRANDE (80CM X 50CM), COM CRONÔMETRO REGRESSIVO , SIRENE INTERNACaracterísticas Técnicas:Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cmDígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cmDígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cmCronômetro Regressivo (Decrescente), programável pelo controle remoto (máximo 99 minutos), com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero.Peso: Aproximadamente 10 kgSirene internaAcompanha Manual de InstruçõesAcompanha Fonte bivolt automáticaControle Remoto total sem fioGabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio AnodizadoGarantia de 3 meses. - PLACAR - Valor Referência: 3.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	2.289,00	9.156,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM - prato - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	2,49	124,50	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA - REDE PROTEÇÃO - Valor Referência: 1.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.350,00	2.700,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA - REDE PROTEÇÃO - Valor Referência: 1.760,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.319,00	2.638,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA - Rede de Proteção - Valor Referência: 2.560,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A.Bezerra Dantas	1.900,00	3.800,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA - REDE PROTEÇÃO - Valor Referência: 2.660,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.995,00	3.990,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0001739 - REDE PARA FUTSAL, MATERIAL FIOS 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL - Futsal PP 3mm - Valor Referência: 378,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	155,00	1.550,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0001740 - REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 APLICAÇÃO - MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 504,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	284,00	2.840,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM - OFICIAL - Valor Referência: 267,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	129,00	774,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0001742 - REDE PARA BASQUETE CHUÁ FIO 4MMPar Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. - Basquete PP 4mm - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	19,70	118,20	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0007480 - KIT UNIFORME COM 20 UNIDADES (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO): CAMISAS, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR; VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO, CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVA. CALÇÃO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM SUNGA E CORDÃO. MEIÃO, COMPOSIÇÃO; 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 05% ELASTODIENO, TAMANHO ÚNICO: 39 44 - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 2.291,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	220,00	4.400,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0007481 - LUVA GOLEIRO FUTSAL CONFECCIONADA EM ALGODÃO NA PARTE INTERNA, E LÁTEX NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO. TAMANHOS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - OFICIAL - Valor Referência: 114,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

D.E.A CALCADOS LTDA	69,00	690,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0007482 - JOELHEIRA ACOLCHOADA UNISSEX - MUAY THAI VOLEI FUTSAL, CONFECCIONADO COM 80% POLIÉSTER E 20% ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHO: P/M/G - TAMANHO P - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 23 A 25CM TAMANHO M - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 26 A 28CM TAMANHO G - CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO DE 29 A 32CM.2 - Joelheira Futsal - Valor Referência: 110,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A.Bezerra Dantas	62,00	620,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE - BOLSA MATERIAL - Valor Referência: 114,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	80,00	400,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 92,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	80,00	400,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0001743 - TRENA, MATERIAL POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL. - trena - Valor Referência: 154,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	77,00	154,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0001744 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 11,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4,90	980,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0001745 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4,90	980,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0001746 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHA - Valor Referência: 12,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	6,50	1.300,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0001747 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - MEDALHA - Valor Referência: 13,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	6,50	1.300,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0001748 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL - MEDALHA - Valor Referência: 11,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	5,50	1.100,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0001749 - MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 11,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	5,50	1.100,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0011866 - TAÇA PREMIAÇÃO CHUTEIRA ARTILHEIRO, MATERIAL PLÁSCICO INJETÁVEL, ALTURA 16CM, LARGURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 56,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	34,00	340,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 56,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	33,00	330,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 375,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	31,00	310,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 354,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	173,00	1.730,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0001754 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 199,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	85,00	850,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0001755 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 130,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	64,00	640,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 165,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	79,00	790,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0011867 - PLACAR DE MESA EM PVC Caracteristicas: Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas).Dimensões: Aberto- Altura: 18 cm Largura: 20 cmComprimento: 38 cm Fechado- Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cmPlaca maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cmPlaca menor- Altura: 5,8 cmComprimento: 5 cm Marcação de 7 sets até 31 pontos Numeração: 1 a 31 pontosSets: 1 ao 7 - placar - Valor Referência: 219,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	110,50	221,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0011868 - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL PLACAR ELETRÔNICO DISPLAY DUPLA FACE 2 DÍGITOS PORTÁTIO LEVE ÁRBITRO PLACARCaracterísticas Técnicas: Dimensão: 50 cm Largura x 35 cm Altura x 5 cm Profundidade Dígitos Vermelho, Verde com 20 cm Altura e 8 cm Largura Peso Aproximado: 4 Kg Bateria Recarregável.Gabinete (chassis) em alumínio e plástico Fácil utilização.Alça para transporte. Uso interno (não expor à chuva)Acompanha Carregador. Manual de Instruções.Garantia de 03 meses - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 3.175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	2.800,00	5.600,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0011869 - MESA DE FUTMESA 2,20 X 1,30 M SEMI OFICIALCaracteriscas:2,20 x 1,30 x 65 cm (Larg x comp. x alt)Material Estrutura:Aço carbonoPintura eletrostáticaFabricado em solda MIG.Material Tampo:MDF Naval 15mmPersonalização com película UV - modelo profissional/garantia de 90 dias - Valor Referência: 4.885,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4.880,00	9.760,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0011870 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 4,mm, MEDIDA 48 X 32 METROS - REDE DE PROTEÇÃO - Valor Referência: 23.731,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	10.830,00	21.660,00	Homologado em 02/06/2025 14:43:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DA097509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 (3ª REVISÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
3ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 3ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão do seguinte item:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
86-CD	Contratação de estúdio especializado para a gravação profissional de músicas com a Orquestra Filarmônica Municipal Padre Dário Torboli, do municípiodeViçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação

As demais informações permanecem inalteradas, conforme as versões anteriores do PCA. Esta atualização tem como objetivo atender às ações culturais promovidas no município e valorizar os talentos locais por meio da produção fonográfica oficial da Orquestra Filarmônica Municipal Padre Dário Torboli.
Viçosa/RN, 03 de junho de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DB70EDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - ANEXO 1

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	**jun/2024**	**jul/2024**	**ago/2024**	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.191,06	579.193,37	565.979,41	561.387,66	556.537,64	567.061,44	573.655,00
Pessoal Ativo	597.191,06	579.193,37	565.979,41	561.387,66	556.537,64	567.061,44	573.655,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	573.511,44	552.374,08	541.220,69	537.013,41	532.199,98	542.213,97	548.528,67
Obrigações Patronais	23.679,62	26.819,29	24.758,72	24.374,25	24.337,66	24.847,47	25.126,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**597.191,06**	**579.193,37**	**565.979,41**	**561.387,66**	**556.537,64**	**567.061,44**	**573.655,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	dez/2024	**jan/2025**	**fev/2025**	**mar/2025**	**abr/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.223.438,78	575.641,85	658.793,10	638.728,27	623.494,84	7.721.102,42	0,50
Pessoal Ativo	1.223.438,78	575.641,85	658.793,10	638.728,27	623.494,84	7.721.102,42	0,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.149.518,75	561.052,68	624.629,74	602.507,96	588.850,42	7.353.621,79	0,00
Obrigações Patronais	73.920,03	14.589,17	34.163,36	36.220,31	34.644,42	367.480,63	0,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.223.438,78**	**575.641,85**	**658.793,10**	**638.728,27**	**623.494,84**	**7.721.102,42**	**0,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.313.545,47**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**24.313.545,47**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**7.721.102,92**	**31,76**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**13.129.314,55**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**12.472.848,82**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**11.816.383,10**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1617-2515-584). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:08.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:74563503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.597.660,81	4.368.942,71		
Disponibilidade de Caixa[1]	3.597.660,81	4.368.942,71		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.925.784,97	4.702.685,94		
(-) Restos a Pagar Processados	3.849,96	6.362,07		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.274,20	327.381,16		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.597.660,81**	**-4.368.942,71**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.524.714,83**	**24.313.545,47**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**23.524.714,83**	**24.313.545,47**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-15,29**	**-17,97**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.229.657,80**	**29.176.254,56**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.406.692,02**	**26.258.629,10**		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.623.197,23	1.280.190,02		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1728-2664-277). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:09.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0F1EC9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.524.714,83**	**24.313.545,47**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00		
166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**23.524.714,83**	**24.313.545,47**		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**7.527.908,75**	**7.780.334,55**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**6.775.117,88**	**7.002.301,10**		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema e-Pública (1767-7107-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:09.				

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B69D0AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - ANEXO 4

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.313.545,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.313.545,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.890.167,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.501.150,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.701.948,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1696-6261-102). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:10.		

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:AB4BC91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - ANEXO 6

Prefeitura Municipal de Viçosa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	24.313.545,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.313.545,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.313.545,47	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.721.102,92	31,76
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.129.314,55	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.472.848,82	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.816.383,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-4.368.942,71	-17,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.176.254,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.780.334,55	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.890.167,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.701.948,18	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2415-9084-194). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:12.		

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:5F897136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**3.747.314,81**	**8,10**	**8.020.172,85**	**17,33**	**38.249.415,17**
RECEITAS CORRENTES	**36.057.438,61**	**36.057.438,61**	**3.712.864,45**	**10,30**	**7.959.388,79**	**22,07**	**28.098.049,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.460.922,44	1.460.922,44	95.634,64	6,55	206.358,34	14,13	1.254.564,10
Impostos	1.390.441,56	1.390.441,56	95.509,64	6,87	206.003,34	14,82	1.184.438,22
Taxas	70.480,88	70.480,88	125,00	0,18	355,00	0,50	70.125,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	75.901,03	75.901,03	64.107,94	84,46	123.708,23	162,99	-47.807,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	75.901,03	75.901,03	64.107,94	84,46	123.708,23	162,99	-47.807,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.438.660,62	34.438.660,62	3.553.121,87	10,32	7.629.322,22	22,15	26.809.338,40
Transferências da União e de suas Entidades	30.137.177,09	30.137.177,09	2.587.433,04	8,59	5.687.798,71	18,87	24.449.378,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.301.483,53	4.301.483,53	456.406,79	10,61	882.146,29	20,51	3.419.337,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	509.282,04	0,00	1.059.377,22	0,00	-1.059.377,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.954,52	81.954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.954,52	81.954,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.954,52
RECEITAS DE CAPITAL	**10.212.149,41**	**10.212.149,41**	**34.450,36**	**0,34**	**60.784,06**	**0,60**	**10.151.365,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	240.399,94	240.399,94	0,00	0,00	0,00	0,00	240.399,94
Alienação de Bens Móveis	174.836,32	174.836,32	0,00	0,00	0,00	0,00	174.836,32
Alienação de Bens Imóveis	65.563,62	65.563,62	0,00	0,00	0,00	0,00	65.563,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.971.749,47	9.971.749,47	34.450,36	0,35	60.784,06	0,61	9.910.965,41
Transferências da União e de suas Entidades	9.370.749,62	9.370.749,62	34.450,36	0,37	60.784,06	0,65	9.309.965,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.999,85	600.999,85	0,00	0,00	0,00	0,00	600.999,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**3.747.314,81**	**8,10**	**8.020.172,85**	**17,33**	**38.249.415,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**3.747.314,81**	**8,10**	**8.020.172,85**	**17,33**	**38.249.415,17**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.269.588,02**	**46.269.588,02**	**3.747.314,81**	**8,10**	**8.020.172,85**	**17,33**	**38.249.415,17**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.171.948,49**	**47.060.332,83**	**2.125.611,13**	**14.822.416,22**	**32.237.916,61**	**3.880.818,71**	**6.989.780,46**	**6.860.594,72**	**40.070.552,37**
DESPESAS CORRENTES	**37.627.275,57**	**37.249.459,91**	**2.087.439,38**	**14.738.488,45**	**22.510.971,46**	**3.868.142,21**	**6.946.569,06**	**6.817.383,32**	**30.302.890,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.381.434,54	10.629.269,69	70.238,39	8.186.617,26	2.442.652,43	1.350.750,20	2.648.307,89	2.641.360,42	7.980.961,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.245.841,03	26.620.190,22	2.017.200,99	6.551.871,19	20.068.319,03	2.517.392,01	4.298.261,17	4.176.022,90	22.321.929,05
DESPESAS DE CAPITAL	**10.544.672,92**	**9.810.872,92**	**38.171,75**	**83.927,77**	**9.726.945,15**	**12.676,50**	**43.211,40**	**43.211,40**	**9.767.661,52**
INVESTIMENTOS	10.544.672,92	9.810.872,92	38.171,75	83.927,77	9.726.945,15	12.676,50	43.211,40	43.211,40	9.767.661,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**54.638,53**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638,53**

(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.226.587,02**	**47.060.971,36**	**2.125.611,13**	**14.822.416,22**	**32.238.555,14**	**3.880.818,71**	**6.989.780,46**	**6.860.594,72**	**40.071.190,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**48.226.587,02**	**47.060.971,36**	**2.125.611,13**	**14.822.416,22**	**32.238.555,14**	**3.880.818,71**	**6.989.780,46**	**6.860.594,72**	**40.071.190,90**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.030.392,39**	**1.159.578,13**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.226.587,02**	**47.060.971,36**	**2.125.611,13**	**14.822.416,22**	**32.238.555,14**	**3.880.818,71**	**8.020.172,85**	**8.020.172,85**	**40.071.190,90**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**54.638,53**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638,53**
DESPESAS CORRENTES	**54.638,53**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**638,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**638,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.638,53	638,53	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
FONTE: Sistema e-Pública (1336-6368-939). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:00.									

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:901789BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 11

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2291-2775-304). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:04.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:9CD45CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	36.057.438,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1403-3167-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:04.											

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4F1B37E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	46.269.588,02			
Previsão Atualizada	46.269.588,02			
Receitas Realizadas	8.020.172,85			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	48.226.587,02			
Créditos Adicionais	-1.165.615,66			
Dotação Atualizada	47.060.971,36			
Despesas Empenhadas	14.822.416,22			
Despesas Liquidadas	6.989.780,46			
Despesas Pagas	6.860.594,72			
Superávit Orçamentário	1.030.392,39			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	14.822.416,22			
Despesas Liquidadas	6.989.780,46			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	24.313.545,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.313.545,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.313.545,47			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		744.029,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		771.281,90	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.574,66	4.648,11	40.767,16	5.159,39
Poder Executivo	50.574,66	4.648,11	40.767,16	5.159,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.623.197,23	0,00	341.804,53	1.281.392,70
Poder Executivo	1.623.197,23	0,00	341.804,53	1.281.392,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.673.771,89	4.648,11	382.571,69	1.286.552,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.450.191,64		25,00	19,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	781.144,23		70,00	73,74

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.515.462,97	15,00	20,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1607-1042-016). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:06.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:412AD24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.171.948,49	47.060.332,83	2.125.611,13	14.822.416,22	100,00	32.237.916,61	3.880.818,71	6.989.780,46	100,00	40.070.552,37
LEGISLATIVA	1.236.089,33	1.543.908,82	35.796,39	1.079.728,65	7,28	464.180,17	261.635,94	455.320,14	6,51	1.088.588,68
Ação Legislativa	1.236.089,33	1.543.908,82	35.796,39	1.079.728,65	7,28	464.180,17	261.635,94	455.320,14	6,51	1.088.588,68
ADMINISTRAÇÃO	18.356.724,16	13.405.589,01	889.431,93	6.353.914,26	42,87	7.051.674,75	1.634.577,10	2.944.078,40	42,12	10.461.510,61
Administração Geral	18.350.167,81	13.399.032,66	889.431,93	6.353.914,26	42,87	7.045.118,40	1.634.577,10	2.944.078,40	42,12	10.454.954,26
Comunicação Social	6.556,35	6.556,35	0,00	0,00	0,00	6.556,35	0,00	0,00	0,00	6.556,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	203.623,61	133.623,61	3.845,60	117.089,32	0,79	16.534,29	23.073,60	45.089,32	0,65	88.534,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.927,27	10.927,27	0,00	0,00	0,00	10.927,27	0,00	0,00	0,00	10.927,27
Administração Geral	192.696,34	122.696,34	3.845,60	117.089,32	0,79	5.607,02	23.073,60	45.089,32	0,65	77.607,02
SAÚDE	11.169.872,14	13.438.872,14	872.551,53	3.817.306,89	25,75	9.621.565,25	1.164.974,28	2.098.845,32	30,03	11.340.026,82
Atenção Básica	5.244.213,64	5.732.013,64	158.549,43	2.379.436,09	16,05	3.352.577,55	421.008,20	1.002.336,62	14,34	4.729.677,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	887.338,30	887.338,30	0,00	0,00	0,00	887.338,30	0,00	0,00	0,00	887.338,30
Vigilância Sanitária	119.440,79	23.940,79	0,00	0,00	0,00	23.940,79	0,00	0,00	0,00	23.940,79
Vigilância Epidemiológica	214.174,53	214.874,53	1.335,36	112.492,78	0,76	102.381,75	15.975,36	32.131,18	0,46	182.743,35
Administração Geral	4.375.241,16	6.251.241,16	712.666,74	1.325.378,02	8,94	4.925.863,14	727.990,72	1.064.377,52	15,23	5.186.863,64
Demais Subfunções	329.463,72	329.463,72	0,00	0,00	0,00	329.463,72	0,00	0,00	0,00	329.463,72
EDUCAÇÃO	5.003.536,60	6.658.236,60	300.784,68	3.423.690,60	23,10	3.234.546,00	773.356,79	1.415.760,78	20,25	5.242.475,82
Ensino Fundamental	1.275.375,45	2.097.175,45	186.220,09	750.749,35	5,06	1.346.426,10	206.837,44	326.698,14	4,67	1.770.477,31
Ensino Superior	172.650,87	172.650,87	0,00	136.000,00	0,92	36.650,87	42.200,00	80.000,00	1,14	92.650,87
Educação Infantil	1.295.764,79	719.764,79	56.007,65	118.426,81	0,80	601.337,98	67.034,13	100.280,54	1,43	619.484,25
Educação Especial	405.025,27	345.025,27	0,00	0,00	0,00	345.025,27	0,00	0,00	0,00	345.025,27
Educação Básica	499.383,86	2.567.383,86	0,00	2.320.000,00	15,65	247.383,86	408.402,86	826.315,72	11,82	1.741.068,14
Administração Geral	544.701,69	285.601,69	21.891,28	61.848,78	0,42	223.752,91	25.781,26	59.365,28	0,85	226.236,41
Demais Subfunções	810.634,67	470.634,67	36.665,66	36.665,66	0,25	433.969,01	23.101,10	23.101,10	0,33	447.533,57
CULTURA	2.536.124,26	2.536.124,26	5.818,00	5.818,00	0,04	2.530.306,26	5.818,00	5.818,00	0,08	2.530.306,26
Difusão Cultural	2.536.124,26	2.536.124,26	5.818,00	5.818,00	0,04	2.530.306,26	5.818,00	5.818,00	0,08	2.530.306,26
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.383.267,84	5.383.267,84	0,00	5.322,00	0,04	5.377.945,84	0,00	5.322,00	0,08	5.377.945,84
Infra-Estrutura Urbana	4.733.265,66	4.733.265,66	0,00	5.322,00	0,04	4.727.943,66	0,00	5.322,00	0,08	4.727.943,66
Administração Geral	650.002,18	650.002,18	0,00	0,00	0,00	650.002,18	0,00	0,00	0,00	650.002,18
HABITAÇÃO	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
Habitação Urbana	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
SANEAMENTO	419.898,37	332.898,37	0,00	0,00	0,00	332.898,37	0,00	0,00	0,00	332.898,37
Saneamento Básico Urbano	73.241,11	73.241,11	0,00	0,00	0,00	73.241,11	0,00	0,00	0,00	73.241,11
Administração Geral	207.618,13	207.618,13	0,00	0,00	0,00	207.618,13	0,00	0,00	0,00	207.618,13
Demais Subfunções	139.039,13	52.039,13	0,00	0,00	0,00	52.039,13	0,00	0,00	0,00	52.039,13
GESTÃO AMBIENTAL	149.966,40	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40
Recursos Hídricos	149.966,40	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40	0,00	0,00	0,00	11.966,40
AGRICULTURA	450.110,69	363.110,69	17.383,00	19.546,50	0,13	343.564,19	17.383,00	19.546,50	0,28	343.564,19
Promoção da Produção Agropecuária	450.110,69	363.110,69	17.383,00	19.546,50	0,13	343.564,19	17.383,00	19.546,50	0,28	343.564,19
ENCARGOS ESPECIAIS	2.735,09	2.735,09	0,00	0,00	0,00	2.735,09	0,00	0,00	0,00	2.735,09
Outros Encargos Especiais	2.735,09	2.735,09	0,00	0,00	0,00	2.735,09	0,00	0,00	0,00	2.735,09
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
TOTAL (III) = (I + II)	48.226.587,02	47.060.971,36	2.125.611,13	14.822.416,22	100,00	32.238.555,14	3.880.818,71	6.989.780,46	100,00	40.071.190,90

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
ADMINISTRAÇÃO	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
Administração Geral	54.638,53	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53

FONTE: Sistema e-Pública (2151-2251-360). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:00.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E17DCDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 3

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.290.596,46	2.416.692,86	2.324.208,94	2.025.102,91	2.034.863,90	1.846.222,80	2.127.130,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.183,75	41.758,65	48.117,00	37.508,57	38.196,07	32.066,72	68.585,39
IPTU	157,82	67,11	0,00	22,24	105,13	0,00	414,30
ISS	19.507,55	22.600,70	33.483,83	17.758,79	18.417,99	16.915,00	43.460,85
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	15.418,38	19.090,84	14.633,17	19.727,54	19.572,95	15.151,72	24.710,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.351,83	22.624,75	27.005,33	26.337,78	24.838,65	27.147,47	23.461,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.351,83	22.624,75	27.005,33	26.337,78	24.838,65	27.147,47	23.461,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.231.773,81	2.352.309,46	2.249.086,61	1.961.256,56	1.971.829,18	1.787.008,61	2.035.083,78
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.017.461,70	1.330.811,62	1.087.428,16	1.159.245,26	1.483.886,90
Cota-Parte do ICMS	141.442,05	127.091,71	160.637,87	123.728,03	130.822,04	178.424,84	118.607,57
Cota-Parte do IPVA	7.526,30	7.303,20	6.245,28	5.843,16	5.252,99	4.325,27	2.598,67
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	93,26	178,59	31,00
Transferências da LC 61/1989	231,52	290,93	257,15	348,03	379,90	257,92	286,42
Transferências do FUNDEB	3.160,44	3.384,65	3.384,65	3.587,41	-3.347,86	2.893,27	2.893,27
Outras Transferências Correntes	617.376,28	644.254,75	1.061.099,96	496.938,31	751.200,69	441.683,46	426.779,95
Outras Receitas Correntes	1.287,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	322.247,35	340.933,96	236.920,32	292.146,11	244.795,21	268.486,30	321.082,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	322.247,35	340.933,96	236.920,32	292.146,11	244.795,21	268.486,30	321.082,03
FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.968.349,11	2.075.758,90	2.087.288,62	1.732.956,80	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.968.349,11	2.075.758,90	2.087.288,62	1.732.956,80	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.968.349,11	2.075.758,90	2.087.288,62	1.732.956,80	1.790.068,69	1.577.736,50	1.806.048,34

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.680.208,50	2.258.670,44	2.793.568,10	2.189.352,02	2.167.989,87	28.154.607,17	41.057.438,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.099,10	72.437,32	38.286,38	47.046,79	48.587,85	569.873,59	1.460.922,44
IPTU	2.887,19	2.703,08	669,61	1.483,64	1.355,06	9.865,18	100.530,88
ISS	34.642,70	32.504,46	12.990,17	17.536,34	19.186,75	289.005,13	431.901,44
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.947,27
IRRF	24.399,21	0,00	0,00	0,00	0,00	152.704,05	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170,00	37.229,78	24.626,60	28.026,81	28.046,04	118.299,23	905.542,85
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.033,03	30.128,03	29.472,26	22.299,88	41.808,06	328.508,27	75.901,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.153,25	8.058,68	7.807,30	8.957,91	32.977,14	5.791,46
Outras Receitas Patrimoniais	31.033,03	21.974,78	21.413,58	14.492,58	32.850,15	295.531,13	70.109,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.587.076,37	2.156.105,09	2.725.809,46	2.120.005,35	2.077.593,96	27.254.938,24	39.438.660,62
Cota-Parte do FPM	2.393.705,51	1.495.887,68	1.998.803,68	1.316.811,33	1.343.551,11	17.659.614,39	23.562.780,48
Cota-Parte do ICMS	154.177,53	263.683,37	256.239,31	249.433,26	298.355,26	2.202.642,84	4.047.124,01
Cota-Parte do IPVA	1.163,95	1.553,89	4.117,36	4.575,42	4.204,44	54.709,93	121.647,84
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,85	147.595,09
Transferências da LC 61/1989	336,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,14	45.293,52
Transferências do FUNDEB	2.893,27	4.922,63	0,00	0,00	657,66	24.429,39	0,00
Outras Transferências Correntes	1.034.799,84	390.057,52	466.649,11	549.185,34	430.825,49	7.310.850,70	11.514.219,68
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,07	81.954,52
DEDUÇÕES (II)	364.258,78	352.224,88	453.489,32	315.255,34	329.222,10	3.841.061,70	5.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364.258,78	352.224,88	453.489,32	315.255,34	329.222,10	3.841.061,70	5.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.315.949,72	1.906.445,56	2.340.078,78	1.874.096,68	1.838.767,77	24.313.545,47	36.057.438,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.315.949,72	1.906.445,56	2.340.078,78	1.874.096,68	1.838.767,77	24.313.545,47	36.057.438,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.315.949,72	1.906.445,56	2.340.078,78	1.874.096,68	1.838.767,77	24.313.545,47	36.057.438,61
FONTE: Sistema e-Pública (1918-5289-511). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:01.							

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4D69C972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 4

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2167-3914-602). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:01.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:FC678F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 6

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.057.438,61	7.959.388,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.460.922,44	206.358,34
IPTU	100.530,88	6.211,39
ISS	0,00	0,00
ITBI	22.947,27	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.444,29	200.146,95
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.901,03	123.708,23
Aplicações Financeiras (II)	5.791,46	32.977,14
Outras Receitas Patrimoniais	70.109,57	90.731,09
Tranferências Correntes	34.438.660,62	7.629.322,22
Cota-Parte do FPM	18.562.780,48	4.921.294,51

Cota-Parte do ICMS	4.047.124,01	854.169,06
Cota-Parte do IPVA	121.647,84	11.560,90
Cota-Parte do ITR	147.595,09	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.293,52	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	5.580,29
Outras Transferências Correntes	11.514.219,68	1.836.717,46
Demais Receitas Correntes	81.954,52	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.954,52	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.051.647,15	7.926.411,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.212.149,41	60.784,06
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	240.399,94	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	240.399,94	0,00
Transferência de Capital	9.971.749,47	60.784,06
Convênios	6.637.453,73	13.743,46
Outras Transferências de Capital	3.334.295,74	47.040,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.212.149,41	60.784,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.263.796,56	7.987.195,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.263.796,56	7.987.195,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.250.098,44	14.738.488,45	6.946.569,06	6.817.383,32	39.567,16	340.397,24	339.194,56
Pessoal e Encargos Sociais	10.629.908,22	8.186.617,26	2.648.307,89	2.641.360,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.620.190,22	6.551.871,19	4.298.261,17	4.176.022,90	39.567,16	340.397,24	339.194,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.620.190,22	6.551.871,19	4.298.261,17	4.176.022,90	39.567,16	340.397,24	339.194,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.250.098,44	14.738.488,45	6.946.569,06	6.817.383,32	39.567,16	340.397,24	339.194,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.810.872,92	83.927,77	43.211,40	43.211,40	1.200,00	2.609,97	2.609,97
Investimentos	9.810.872,92	83.927,77	43.211,40	43.211,40	1.200,00	2.609,97	2.609,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.810.872,92	83.927,77	43.211,40	43.211,40	1.200,00	2.609,97	2.609,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.060.971,36	14.822.416,22	6.989.780,46	6.860.594,72	40.767,16	343.007,21	341.804,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.060.971,36	14.822.416,22	6.989.780,46	6.860.594,72	40.767,16	343.007,21	341.804,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							744.029,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							744.029,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	123.708,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	867.737,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.597.660,81	4.368.942,71
Disponibilidade de Caixa	3.597.660,81	4.368.942,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.925.784,97	4.702.685,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.849,96	6.362,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.274,20	327.381,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.597.660,81	-4.368.942,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		771.281,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.512,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	773.794,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	650.085,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1128-5435-270). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:02.	

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:2342768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 8

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	555.379,59	88.429,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.530,88	6.211,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.947,27	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	431.901,44	82.217,72
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.924.440,94	7.237.216,11
2.1-Cota Parte FPM	23.562.780,48	6.155.053,80
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.430.691,15	6.155.053,80
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.089,33	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.047.124,01	1.067.711,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	45.293,52	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	147.595,09	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	121.647,84	14.451,11
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.479.820,53	7.325.645,22
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	5.000.000,00	1.450.191,64
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.761.484,81	383.968,09
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	1.064.957,51
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.059.377,22
6.1.1-Principal	0,00	1.059.377,22
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	5.580,29
6.4.1-Principal	0,00	5.580,29
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-5.000.000,00	-390.814,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.064.957,51	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	807.812,53	160.430,09	160.430,09	160.430,09	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.279,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.278,18	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	804.533,26	160.430,09	160.430,09	160.430,09	0,00
10.2.1-Educação Infantil	92.386,51	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	437.589,40	154.890,99	154.890,99	154.890,99	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	76.169,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	198.387,44	5.539,10	5.539,10	5.539,10	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.119.354,90	1.000.499,13	1.000.499,13	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.119.354,90	1.000.499,13	1.000.499,13	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.900.000,00	781.144,23	781.144,23	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	741.564,05	781.144,23	781.144,23	73,74
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	106.495,75	64.458,38	64.458,38	0,00	6,05

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS	1.378.504,67	655.659,99	340.163,98	328.574,19	0,00

DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	400.698,76	59.502,00	41.355,73	41.155,73	0,00
21.1.1-Creche	242.827,70	59.175,00	41.028,73	40.828,73	0,00
21.1.2-Pré-escola	157.871,06	327,00	327,00	327,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	977.805,91	596.157,99	298.808,25	287.418,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.450.191,64
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.450.191,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.831.411,30	1.450.191,64	19,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.023,80	0,00	0,00	0,00	1.023,80
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.023,80	0,00	0,00	0,00	1.023,80
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.936,03	105.772,98
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.936,03	105.772,98
31.1.1-Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	0,00	0,00
31.1.4-PNATE	0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	315.936,03	105.772,98
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.643.735,01	1.304.335,70	415.261,65	399.791,85	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	499.228,01	59.502,00	41.355,73	41.155,73	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.659.584,96	595.858,36	171.807,15	160.417,36	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	172.650,87	136.000,00	80.000,00	79.700,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.025,27	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	967.245,90	512.975,34	122.098,77	118.518,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.451.547,54	1.464.765,79	575.691,74	560.221,94	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.071.927,49	3.386.420,98	1.402.054,66	1.386.584,86	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.065.719,95	2.590.000,00	879.204,58	879.204,58	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.006.207,54	796.420,98	522.850,08	507.380,28	0,00
33.2-Despesas de Capital	526.209,11	37.269,62	13.706,12	13.706,12	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	526.209,11	37.269,62	13.706,12	13.706,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	391.425,95	-5.152,14
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.911.277,40	27.120,22
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	999.900,39	76.286,92
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.302.802,96	-54.318,84
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.302.802,96	-54.318,84

FONTE: Sistema e-Pública (1850-2860-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:03.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:511172BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.784.632,92	92.537,75	9.692.095,17
Investimentos	9.784.632,92	92.537,75	9.692.095,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**9.784.632,92**	**92.537,75**	**9.692.095,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	9.784.632,92	**92.537,75**	**9.692.095,17**
FONTE: Sistema e-Pública (1433-5985-857). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:03.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6E8F1957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal ***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no dia **30 de maio de 2025** processo administrativo **n.º 06010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

..... A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73 -
Endereço: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3272-3429

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0015	KIT COM 22 PEÇAS CONTENDO CAMISA – CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER	KIT COM 22 PEÇAS CONTENDO CAMISA 13 CAL	Marca própria	5 UN R$ 722,00	R$ 3.610,00
0031	MEDALHA OURO SEXTAVADA	MEDALHA OURO SEXTAVADA	Marca própria	100 UN R$ 5,00	R$ 500,00
0033	MEDALHA PRATA SEXTAVADA	MEDALHA PRATA SEXTAVADA	Marca própria	100 UN R$ 5,00	R$ 500,00
0052	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	Marca própria	4 UN R$ 153,00	R$ 612,00
0066	COLETE ADULTO: COLETES ESPORTIVOS	COLETE ADULTO: COLETES ESPORTIVOS	Marca própria	30 UN R$ 10,90	R$ 327,00
0067	COLETE JUVENIL	COLETE JUVENIL	Marca própria	30 UN R$ 9,99	R$ 299,70
0068	COLETE INFANTIL	COLETE INFANTIL	Marca própria	30 UN R$ 9,99	R$ 299,70
0072	TERNO COMPLETO DE FUTSAL: JOGO DE CAMISA E SHORTS DE FUTSAL PERSONALIZADO	TERNO COMPLETO DE FUTSAL: JOGO DE CAMISA	Marca própria	12 UN R$ 760,00	R$ 9.120,00
0081	MEIÃO DE CAMPO ADULTO	MEIÃO DE CAMPO ADULTO	Marca própria	50 PAR R$ 20,00	R$ 1.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.268,40

*dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vila Flor/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTEou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTEou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Vila Flor/RN, 03 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Jozilma Maria De Carvalho
CPF 791.603.954-00
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:50B11471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal ***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no dia **30 de maio de 2025** processo administrativo **n.º 06010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

..... A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.027.640/0001-96 - Endereço: rua santos - CEP: 59575000 - UF: RN - Município: Extremoz - Telefone: (84) 99890-5825

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU	BOLA	KAGIVA	15 UN	R$ 129,00	R$ 1.935,00
0003	BOLAS DE BEACH SOCCER OFICIAL COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	BOLA	TOPPER	12 UN	R$ 89,95	R$ 1.079,40
0004	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA.	BOLA	KAGIVA	12 UN	R$ 120,00	R$ 1.440,00
0005	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA.	BOLA	KAGIVA	10 UN	R$ 32,00	R$ 320,00
0006	JOGO DE REDE NYLON BEACH SOCCER - TAMANHO OFICIAL	REDE	PANGUE	10 UN	R$ 218,99	R$ 2.189,90
0007	CORDAS DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS.	CORDA	PANGUE	10 UN	R$ 40,00	R$ 400,00
0008	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS	CORDA	PANGUE	15 UN	R$ 29,99	R$ 449,85
0009	CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS.	CALIBRADOR	PANGUE	7 UN	R$ 38,95	R$ 272,65
0010	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	BOMBA	KAGIVA	7 UN	R$ 44,00	R$ 308,00
0011	BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA	BOMBA	KAGIVA	5 UN	R$ 25,99	R$ 129,95
0012	PLACAR: PLACAR POLIESPORTIVO, MATERIAL: PVC	PLACA	PANGUE	5 UN	R$ 198,00	R$ 990,00
0013	KIT DE CARTÃO: PARA ÁRBITRO	KIT CARTAO	PANGUE	5 UN	R$ 15,99	R$ 79,95

0014	CRONÔMETRO DIGITAL	CRONOMENTRO	BMX	4 UN	R$ 34,99	R$ 139,96
0016	REDE DE PROTEÇÃO - CARACTERÍSTICAS: FIO 04MM, MALHA 12, NYLON.	REDE	PANGUE	1.000 M	R$ 8,88	R$ 8.880,00
0017	SACO DE PANCADA	saco	bmx	3 UN	R$ 180,00	R$ 540,00
0018	LUVAS DE KARATÊ C/ 2 UND	luva	chiroi	10 UN	R$ 93,00	R$ 930,00
0019	PROTETOR DE TÓRAX.	protetor	bmx	10 UN	R$ 124,00	R$ 1.240,00
0020	PROTETORES DE CABEÇA PARA KARATÊ ESTILO CAPACETE.	protetores	chiroi	10 UN	R$ 124,00	R$ 1.240,00
0021	GARRAFA TÉRMICA	garrafa	bmx	12 UN	R$ 78,00	R$ 936,00
0022	KIT TENIS DE MESA	kit	pangue	6 UN	R$ 39,95	R$ 239,70
0025	TABULEIRO DE XADREZ	tabuleiro	pangue	8 UN	R$ 49,00	R$ 392,00
0027	TROFEU	trofeu	vitoria	12 UN	R$ 86,90	R$ 1.042,80
0028	MEDALHA BRONZE REDONDA	medalhar	MEDASUL	100 UN	R$ 2,89	R$ 289,00
0029	MEDALHA BRONZE SEXTAVADA	medalha	MEDASUL	100 UN	R$ 3,98	R$ 398,00
0030	MEDALHA OURO REDONDA	medalha	MEDASUL	100 UN	R$ 2,89	R$ 289,00
0034	BOLA DE FUTSAL	bola	kagiva	15 UN	R$ 49,99	R$ 749,85
0035	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO	chuteira	ubrax	50 UN	R$ 51,75	R$ 2.587,50
0036	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE SALÃO	chuteira	ubrax	50 UN	R$ 51,69	R$ 2.584,50
0037	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE SOCIETY	chuteira	ubrax	50 UN	R$ 51,70	R$ 2.585,00
0038	BOLA DE FUTSAL 200:	bola	kagiva	10 UN	R$ 47,99	R$ 479,90
0039	KIT SQUEEZE	kit	bmx	5 UN	R$ 48,97	R$ 244,85
0040	BOLA DE FUTSAL 100	bola	kagiva	7 UN	R$ 53,99	R$ 377,93
0041	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	bola	kagiva	6 UN	R$ 47,96	R$ 287,76
0042	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13	bola	kagiva	7 UN	R$ 74,99	R$ 524,93
0043	REDE PARA TRANSPORTAR BOLAS:	rede	pangue	10 UN	R$ 39,80	R$ 398,00
0044	BOLA DE FUTEVOLEY FT 5 PRO:	bola	mikasa	12 UN	R$ 108,00	R$ 1.296,00
0045	BOLA DE VOLEI DE PRAIA	bola	rainha	12 UN	R$ 169,99	R$ 2.039,88
0046	BOLA DE HANDEBOL ADULTO	bola	rainha	10 UN	R$ 58,80	R$ 588,00
0047	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL	bola	rainha	12 UN	R$ 59,62	R$ 715,44
0048	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: LAMINADO: PU PRÓ GOMOS: 32 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO	bola	penalty	8 UN	R$ 60,99	R$ 487,92
0049	BOLA DE BASQUETE: OFICIAL	bola	kagiva	10 UN	R$ 139,00	R$ 1.390,00
0051	REDE DE FUTSAL	rede	pangue	4 UN	R$ 143,99	R$ 575,96
0053	REDE DE VOLEI	rede	pangue	4 UN	R$ 125,99	R$ 503,96
0054	REDE DE FUTEVOLEI	rede	gisma redes	4 UN	R$ 177,98	R$ 711,92
0057	CONE DE PVC MÉDIO.	cone	scalibu	15 UN	R$ 12,90	R$ 193,50
0061	CINTO DE TRAÇÃO DE FUTEBOL DUPLO	cinto	scalibu	10 UN	R$ 198,00	R$ 1.980,00
0063	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	COLCHONETE	bmx	15 UN	R$ 43,99	R$ 659,85
0064	APITO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	apito	goold	7 UN	R$ 50,00	R$ 350,00
0065	TABELA MOVEL DE BASQUETE	tabela	bmx	7 UN	R$ 223,90	R$ 1.567,30
0069	BANDEIRA PARA MARCAÇÃO DE ESCANTEIO OFICIAL	bandeira	bmx	8 UN	R$ 59,99	R$ 479,92
0070	MALETA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	maleta	bmx	4 UN	R$ 164,99	R$ 659,96
0071	TERNO COMPLETO DE FUTEBOL: JOGO DE CAMISA E SHORTS DE FUTEBOL PERSONALIZADO	terno	bmx	12 UN	R$ 649,99	R$ 7.799,88
0073	PRANCHETA TÁTICO FUTEBOL	PRANCHETA	SCALIBU	10 UN	R$ 89,90	R$ 899,00
0074	FITA MARCAÇÃO DE VOLEI 16X08: FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA	fita	pangue	5 UN	R$ 97,00	R$ 485,00
0075	FITA MARCAÇÃO FUTVOLEI 18X09	fita	PANGUE	5 UN	R$ 118,00	R$ 590,00
0076	LUVAS PARA GOLEIRO Nº 09	luva	scalibu	8 UN	R$ 33,00	R$ 264,00
0077	LUVAS PARA GOLEIRO Nº 10	luva	scalibu	8 UN	R$ 33,00	R$ 264,00
0079	KIT DE PING PONG: 3 (TRÊS) BOLAS	kit	bmx	6 UN	R$ 25,99	R$ 155,94
0080	TATAME EVA	tatame	ibk	50 UN	R$ 29,75	R$ 1.487,50

TOTAL DO VENCEDOR R$ 63.116,31

*sessenta e três mil, cento e dezesseis reais, trinta e um centavos.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vila Flor/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTEou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTEou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 03 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Z Norte Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
CPF 104.897.214-35
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6356B6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 01/2025 – RESULTADO FINAL PUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições regida pela portaria nº 068/2025, torna público o resultado final, segundo a pontuação obtida na análise curricular e entrevista – edital nº 01/2025.

•RESULTADO FINAL SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA – VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETEPA	TOTAL	SITUAÇÃO
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	34,77	91,33	**72,47**	**APROVADO**
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	32,43	89,66	**70,58**	**CADASTRO RESERVA**
107	ÉRIC RAFAEL SILVA	28,45	90,00	69,48	CLASSIFICADO
100	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX	16,36	0,00	-	DESCLASSIFICADO
037	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	11,8	0,00	-	DESCLASSIFICADO

•RESULTADO FINAL SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETEPA	TOTAL	SITUAÇÃO
044	OBERI ASSIS DE LIMA	80,0	96,0	**90,66**	**APROVADO**
040	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	81,0	91,0	**87,66**	**APROVADO**
068	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	63,0	97,0	**85,66**	**APROVADO**
026	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	60,0	93,0	**82,00**	**CADASTRO RESERVA**
079	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	61,0	90,0	**80,33**	**CADASTRO RESERVA**
057	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	92,0	66,0	74,66	CLASSIFICADO
104	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO	60,0	80,0	73,33	CLASSIFICADO
101	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	49,0	55,0	53,00	CLASSIFICADO
112	TIAGO DIOJENE FERREIRA	80,0	0,00	-	DESCLASSIFICADO
018	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	65,5	0,00	-	DESCLASSIFICADO
053	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ	60,0	0,00	-	DESCLASSIFICADO
095	ANGELA MARIA DA SILVA	49,0	0,00	-	DESCLASSIFICADO
084	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	43,0	0,00	-	DESCLASSIFICADO
007	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA	41,5	0,00	-	DESCLASSIFICADO
102	VANESSA BERNADINO DE GOES	41,0	0,00	-	DESCLASSIFICADO

Florânia/RN, 02 de junho de 2025

A COMISSÃO

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR
Membro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:65E77DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
RGF ANEXO 1 (15) - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: **2025** -	
1º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.442,74	7.130,67	7.941,46	6.563,58	6.563,58	11.161,58	5.598,00	7.529,16	9.302,11	7.057,80	7.057,80	9.395,93	91.744,41	3.803,10
Pessoal Ativo	6.442,74	7.130,67	7.941,46	6.563,58	6.563,58	11.161,58	5.598,00	7.529,16	9.302,11	7.057,80	7.057,80	9.395,93	91.744,41	3.803,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.477,16	7.130,67	5.934,78	5.598,00	5.598,00	10.196,00	5.598,00	5.598,00	7.057,80	7.057,80	7.057,80	7.057,80	79.361,81	0,00
Obrigações Patronais	965,58	0,00	2.006,68	965,58	965,58	965,58	0,00	1.931,16	2.244,31	0,00	0,00	2.338,13	12.382,60	3.803,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	6.442,74	7.130,67	7.941,46	6.563,58	6.563,58	11.161,58	5.598,00	7.529,16	9.302,11	7.057,80	7.057,80	9.395,93	91.744,41	3.803,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	229.226,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	229.226,54	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	95.547,51	41,68
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	123.782,33	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	117.593,22	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	111.404,10	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

LUCAS GALVAO DA CRUZ
###.782.584-##
Presidente

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.620.074-##
Contador

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:855ACBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	44.500.000,00	4.896.799,74	11,00	10.840.156,83	24,36	33.659.843,17
RECEITAS CORRENTES	40.659.400,00	40.659.400,00	4.896.799,74	12,04	10.840.156,83	26,66	29.819.243,17
IMPOSTOS,TAXASE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.231.000,00	1.231.000,00	135.623,16	11,02	325.002,91	26,40	905.997,09
Impostos	721.000,00	721.000,00	86.286,52	11,97	175.473,40	24,34	545.526,60
Taxas	110.000,00	110.000,00	1.049,04	0,95	1.319,21	1,20	108.680,79
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	48.287.60	12,07	148.210,30	37,05	251.789,70
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	14.770,03	9,23	35.234,62	22,02	124.765,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	14.770,03	24,62	35.234,62	58,72	24.765,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviçose Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.112.400,00	39.112.400,00	4.668.290,18	11,94	10.401.802,93	26,59	28.710.597,07
Transferências da União e de suas Entidades	29.145.451,72	29.145.451,72	3.272.388,81	11,23	7.307.357,03	25,07	21.838.094,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.154.648,28	3.154.648,28	405.505,18	12,85	1.034.395,80	32,79	2.120.252,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.812.300,00	6.812.300,00	990.396,19	14,54	2.060.050,10	30,24	4.752.249,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	78.116,37	.301,94	78.116,37	.301,94	-72.116,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	78.116,37	.301,94	78.116,37	.301,94	-72.116,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.840.600,00	3.840.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.600,00
OPERAÇÕESDE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.679.600,00	3.679.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.679.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.359.200,00	1.359.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRASRECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	555,34	0,00	1.110,68	0,00	-1.110,68
SUBTOTALDAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.500.000,00	4.897.355,08	11,01	10.841.267,51	24,36	33.658.732,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.500.000,00	44.500.000,00	4.897.355,08	11,01	10.841.267,51	24,36	33.658.732,49
DÉFICIT (VI)					244.846,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	44.500.000,00	4.897.355,08	11,01	11.086.113,90	24,91	33.413.886,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.500.000,00	44.699.168,80	5.163.918,31	12.014.614,48	32.684.554,32	5.252.369,36	11.086.113,90	33.613.054,90	11.080.499,08	0,00

DESPESAS CORRENTES	36.829.550,00	37.446.984,70	4.828.645,13	11.421.200,87	26.025.783,83	4.917.096,18	10.495.309,29	26.951.675,41	10.489.694,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.716.900,00	14.608.217,49	2.011.569,34	4.837.318,62	9.770.898,87	2.137.291,04	4.216.589,89	10.391.627,60	4.211.490,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.069.350,00	22.795.467,21	2.817.075,79	6.583.882,25	16.211.584,96	2.779.805,14	6.278.719,40	16.516.747,81	6.278.204,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.069.350,00	22.795.467,21	2.817.075,79	6.583.882,25	16.211.584,96	2.779.805,14	6.278.719,40	16.516.747,81	6.278.204,40	0,00
DESPESASDE CAPITAL	7.620.450,00	7.202.184,10	335.273,18	593.413,61	6.608.770,49	335.273,18	590.804,61	6.611.379,49	590.804,61	0,00
INVESTIMENTOS	7.094.250,00	6.675.984,10	222.999,14	360.063,42	6.315.920,68	222.999,14	357.454,42	6.318.529,68	357.454,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	526.200,00	526.200,00	112.274,04	233.350,19	292.849,81	112.274,04	233.350,19	292.849,81	233.350,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.500.000,00	44.699.168,80	5.163.918,31	12.014.614,48	32.684.554,32	5.252.369,36	11.086.113,90	33.613.054,90	11.080.499,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.500.000,00	44.699.168,80	5.163.918,31	12.014.614,48	32.684.554,32	5.252.369,36	11.086.113,90	33.613.054,90	11.080.499,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.500.000,00	44.699.168,80	5.163.918,31	12.014.614,48		5.252.369,36	11.086.113,90		11.080.499,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	555,34	0,00	1.110,68	0,00	-1.110,68
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	555,34	0,00	1.110,68	0,00	-1.110,68
IMPOSTOS,TAXASE CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	555,34	0,00	1.110,68	0,00	-1.110,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	555,34	0,00	1.110,68	0,00	-1.110,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕESDE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASRECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	44.699.168,80	5.163.918,31	12.014.614,48	100,00	32.684.554,32	5.252.369,36	11.086.113,90	100,00	33.613.054,90	0,00
Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	88.511,69	984.168,86	8,19	915.831,14	224.913,92	441.327,06	3,98	1.458.672,94	0,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	88.511,69	984.168,86	8,19	915.831,14	224.913,92	441.327,06	3,98	1.458.672,94	0,00
Administração	5.539.529,24	5.490.368,33	529.104,73	1.257.622,84	10,47	4.232.745,49	560.526,56	1.026.892,39	9,26	4.463.475,94	0,00
Administração Financeira	1.334.300,00	1.291.537,29	39.117,39	155.858,25	1,30	1.135.679,04	43.448,47	87.868,91	0,79	1.203.668,38	0,00
Administração Geral	3.805.229,24	3.798.831,04	441.359,72	1.053.136,97	8,77	2.745.694,07	468.450,47	890.395,86	8,03	2.908.435,18	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	48.627,62	48.627,62	0,40	351.372,38	48.627,62	48.627,62	0,44	351.372,38	0,00
Assistência Social	2.186.430,00	2.161.570,54	132.876,97	240.803,43	2,00	1.920.767,11	131.251,56	234.783,63	2,12	1.926.786,91	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00
Assistência Comunitária	242.500,00	242.500,00	0,00	0,00	0,00	242.500,00	0,00	0,00	0,00	242.500,00	0,00

Administração Geral	1.839.730,00	1.814.870,54	132.876,97	240.803,43	2,00	1.574.067,11	131.251,56	234.783,63	2,12	1.580.086,91	0,00
Previdência Social	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Saúde	14.035.570,00	14.327.122,16	1.647.614,26	3.737.195,70	31,11	10.589.926,46	1.616.445,20	3.690.659,06	33,29	10.636.463,10	0,00
Atenção Básica	1.228.000,00	1.336.812,56	270.267,48	469.939,79	3,91	866.872,77	236.631,08	436.303,39	3,94	900.509,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.235.320,00	11.568.059,60	1.320.119,98	3.137.196,07	26,11	8.430.863,53	1.322.587,32	3.124.295,83	28,18	8.443.763,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	504.650,00	484.650,00	41.896,80	83.629,84	0,70	401.020,16	41.896,80	83.629,84	0,75	401.020,16	0,00
Administração Geral	1.017.600,00	937.600,00	15.330,00	46.430,00	0,39	891.170,00	15.330,00	46.430,00	0,42	891.170,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	351.000,00	351.000,00	0,00	15.400,00	0,13	335.600,00	0,00	15.400,00	0,14	335.600,00	0,00
Administração Geral	351.000,00	351.000,00	0,00	15.400,00	0,13	335.600,00	0,00	15.400,00	0,14	335.600,00	0,00
Educação	11.577.800,00	11.670.820,43	1.519.696,60	3.202.956,55	26,66	8.467.863,88	1.512.711,11	3.175.521,83	28,64	8.495.298,60	0,00
Ensino Fundamental	9.233.700,00	9.407.220,43	1.354.707,40	2.783.507,64	23,17	6.623.712,79	1.345.556,12	2.756.072,92	24,86	6.651.147,51	0,00
Ensino Superior	146.400,00	126.400,00	0,00	0,00	0,00	126.400,00	0,00	0,00	0,00	126.400,00	0,00
Educação Infantil	1.263.800,00	1.203.300,00	3.391,95	28.794,68	0,24	1.174.505,32	3.391,95	28.794,68	0,26	1.174.505,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	859.000,00	859.000,00	161.597,25	390.654,23	3,25	468.345,77	163.763,04	390.654,23	3,52	468.345,77	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	854.340,76	870.676,81	33.405,23	100.951,81	0,84	769.725,00	32.656,35	97.227,28	0,88	773.449,53	0,00
Difusão Cultural	804.340,76	820.676,81	33.405,23	100.951,81	0,84	719.725,00	32.656,35	97.227,28	0,88	723.449,53	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	4.692.100,00	4.483.521,70	712.642,60	1.549.921,91	12,90	2.933.599,79	686.567,69	1.509.018,94	13,61	2.974.502,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.642.100,00	4.433.521,70	712.642,60	1.549.921,91	12,90	2.883.599,79	686.567,69	1.509.018,94	13,61	2.924.502,76	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00	0,00	0,00	45.434,10	0,00
Gestão Ambiental	354.100,00	564.983,21	240.894,64	347.376,05	2,89	217.607,16	240.894,64	347.376,05	3,13	217.607,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	354.100,00	564.983,21	240.894,64	347.376,05	2,89	217.607,16	240.894,64	347.376,05	3,13	217.607,16	0,00
Agricultura	1.442.400,00	1.409.938,58	160.217,49	402.405,07	3,35	1.007.533,51	149.629,23	387.816,81	3,50	1.022.121,77	0,00
Extensão Rural	1.244.400,00	1.211.938,58	151.417,49	392.285,07	3,27	819.653,51	147.129,23	383.996,81	3,46	827.941,77	0,00
Administração Geral	198.000,00	198.000,00	8.800,00	10.120,00	0,08	187.880,00	2.500,00	3.820,00	0,03	194.180,00	0,00
Comércio e Serviços	477.530,00	484.342,90	31.084,94	55.905,69	0,47	428.437,21	31.093,94	51.017,78	0,46	433.325,12	0,00
Comercialização	0,00	1.701,90	1.701,90	1.701,90	0,01	0,00	1.701,90	1.701,90	0,02	0,00	0,00
Turismo	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
Administração Geral	126.530,00	131.641,00	29.383,04	54.203,79	0,45	77.437,21	29.392,04	49.315,88	0,44	82.325,12	0,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	648.700,00	663.890,04	67.869,16	119.906,57	1,00	543.983,47	65.679,16	109.073,07	0,98	554.816,97	0,00
Desporto Comunitário	648.700,00	663.890,04	67.869,16	119.906,57	1,00	543.983,47	65.679,16	109.073,07	0,98	554.816,97	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.699.168,80	5.163.918,31	12.014.614,48	100,00	32.684.554,32	5.252.369,36	11.086.113,90	100,00	33.613.054,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.066.603,06	3.417.041,09	3.442.874,81	2.620.095,32	2.658.206,83	2.885.837,82	2.627.367,23	5.630.523,27	3.151.966,82	3.587.495,40	2.655.586,24	2.868.074,62	39.611.672,51	45.759.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.556,73	47.315,58	58.253,78	50.322,34	58.041,03	45.269,38	61.324,83	129.366,99	73.399,51	115.980,24	71.791,49	63.831,67	829.453,57	1.231.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3.701,05	3.711,05	100.000,00
ISS	28.453,16	23.901,09	32.530,70	20.522,32	25.125,95	13.894,27	23.404,58	29.100,83	23.716,11	37.057,25	27.558,89	26.273,77	311.538,92	250.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	60,00	70,36	0,00	94,22	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	784,58	21.000,00
IRRF	8.428,41	8.306,61	6.821,85	9.379,54	8.851,51	7.882,01	8.448,48	20.414,33	12.232,40	16.171,12	13.975,04	14.217,77	135.129,07	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.675,16	15.107,88	18.901,23	20.360,48	23.993,21	23.493,10	29.377,55	79.851,83	37.441,00	62.751,87	30.257,56	19.079,08	378.289,95	610.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.484,30	6.753,27	8.388,41	7.304,04	6.335,07	7.269,53	8.148,68	11.176,31	12.017,22	8.447,37	8.172,36	6.597,67	99.094,23	160.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.484,30	6.753,27	8.388,41	7.304,04	6.335,07	7.269,53	8.148,68	11.176,31	12.017,22	8.447,37	8.172,36	6.597,67	99.094,23	60.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	4.003.562,03	3.219.538,94	3.376.232,62	2.562.468,94	2.593.330,73	2.833.298,91	2.556.933,72	5.489.979,97	3.066.550,09	3.463.067,79	2.544.928,16	2.750.223,14	38.460.115,04	44.212.400,00
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	18.650.827,30	23.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	219.072,11	196.839,70	248.796,00	191.630,03	202.617,23	276.344,46	183.699,45	238.790,21	259.420,98	220.243,07	214.393,12	256.442,59	2.708.288,95	3.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.358,19	17.430,90	22.857,15	13.722,95	12.854,09	11.712,29	8.475,93	7.580,66	6.043,81	5.510,16	13.926,10	10.677,89	155.150,12	100.000,00
Cota-Parte do ITR	19,59	82,37	6,44	12,00	410,05	689,22	80,73	31,78	103,27	0,00	78,85	59,82	1.574,12	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	286,91	360,52	318,66	431,26	470,77	319,62	354,94	416,70	715,61	810,08	882,19	828,27	6.195,53	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	526.549,57	556.801,53	450.728,93	526.352,66	465.884,82	505.226,11	519.427,73	630.642,36	758.645,80	655.419,13	553.250,68	667.798,00	6.816.727,32	7.487.300,00
Outras Transferências Correntes	1.771.238,44	878.039,70	952.313,90	499.508,42	525.239,72	879.761,93	361.008,04	2.218.812,75	546.773,63	575.173,30	441.411,85	472.070,02	10.121.351,70	9.725.100,00
Outras Receitas Correntes	0,00	143.433,30	0,00	0,00	500,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	30.694,23	47.422,14	223.009,67	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	336.225,71	353.381,19	253.182,77	304.490,68	258.091,04	287.255,72	333.533,33	380.887,63	350.874,15	445.230,98	307.091,39	319.769,73	3.930.014,32	5.100.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	336.225,71	353.381,19	253.182,77	304.490,68	258.091,04	287.255,72	333.533,33	380.887,63	350.874,15	445.230,98	307.091,39	319.769,73	3.930.014,32	5.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.730.377,35	3.063.659,90	3.189.692,04	2.315.604,64	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	2.801.092,67	3.142.264,42	2.348.494,85	2.548.304,89	35.681.658,19	40.659.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =	3.730.377,35	3.063.659,90	3.189.692,04	2.315.604,64	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	2.801.092,67	3.142.264,42	2.348.494,85	2.548.304,89	35.681.658,19	40.659.400,00

(III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.730.377,35	3.063.659,90	3.189.692,04	2.315.604,64	2.400.115,79	2.598.582,10	2.293.833,90	5.249.635,64	2.801.092,67	3.142.264,42	2.348.494,85	2.548.304,89	35.681.658,19	39.599.400,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2025

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.659.400,00	10.841.267,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.000,00	325.002,91
IPTU	100.000,00	3.711,05
ISS	250.000,00	114.606,02
ITBI	21.000,00	560,00
IRRF	250.000,00	56.596,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	149.529,51
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	160.000,00	35.234,62
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	35.234,62
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.112.400,00	10.402.913,61
Cota Parte do FPM	19.140.000,00	4.931.272,93
Cota Parte do ICMS	2.600.000,00	760.399,91
Cota Parte do IPVA	80.000,00	36.157,96
Cota Parte do ITR	40.000,00	193,57
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	3.236,15
Transferencias do FUNDEB	7.487.300,00	2.635.113,61
Outras Transferências Correntes	9.725.100,00	2.036.539,48
Demais Receitas Correntes	156.000,00	78.116,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.000,00	78.116,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.599.400,00	10.806.032,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.840.600,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.679.600,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.679.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.810.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.410.000,00	10.806.032,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.410.000,00	10.806.032,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.446.984,70	11.421.200,87	10.495.309,29	10.489.694,47	0,00	286.376,96	286.376,96
Pessoal e Encargos Sociais	14.608.217,49	4.837.318,62	4.216.589,89	4.211.490,07	0,00	238.183,96	238.183,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.795.467,21	6.583.882,25	6.278.719,40	6.278.204,40	0,00	48.193,00	48.193,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.795.467,21	6.583.882,25	6.278.719,40	6.278.204,40	0,00	48.193,00	48.193,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.403.684,70	11.421.200,87	10.495.309,29	10.489.694,47	0,00	286.376,96	286.376,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.202.184,10	593.413,61	590.804,61	590.804,61	0,00	469.499,00	469.499,00
Investimentos	6.675.984,10	360.063,42	357.454,42	357.454,42	0,00	469.499,00	469.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	526.200,00	233.350,19	233.350,19	233.350,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.675.984,10	360.063,42	357.454,42	357.454,42	0,00	469.499,00	469.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.129.668,80	11.781.264,29	10.852.763,71	10.847.148,89	0,00	755.875,96	755.875,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.129.668,80	11.781.264,29	10.852.763,71	10.847.148,89	0,00	755.875,96	755.875,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-796.991,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-796.991,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-6.020.883,25
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2025
							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-796.991,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.204.297,32	-1.238.462,42
Disponibilidade de Caixa	-1.204.297,32	-1.238.462,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	85.054,61	85.054,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.119.242,71	1.153.407,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.204.297,32	1.238.462,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-34.165,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-34.165,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-34.165,10	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.184,33	7.870,28	0,00	0,00	85.054,61	218.419,87	841.968,10	755.875,96	755.875,96	0,00	304.512,01	389.566,62
02 PODER EXECUTIVO	77.184,33	7.870,28	0,00	0,00	85.054,61	218.419,87	841.968,10	755.875,96	755.875,96	0,00	304.512,01	389.566,62
0202 GABINETE CIVIL	15.530,02	0,00	0,00	0,00	15.530,02	13.417,79	11.549,29	1.306,10	1.306,10	0,00	23.660,98	39.191,00
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	3.659,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,82	4.959,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.546,72	0,00	0,00	0,00	10.546,72	83.409,44	2.630,84	19.315,42	19.315,42	0,00	66.724,86	77.271,58
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	12.484,04	5.233,72	5.233,72	5.233,72	0,00	12.484,04	13.535,86
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	2.590,28	0,00	0,00	3.851,42	10.455,40	530.553,18	487.611,14	487.611,14	0,00	53.397,44	57.248,86
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,40	5.280,00	0,00	0,00	5.280,40	16.166,37	6.600,01	0,00	0,00	0,00	22.766,38	28.046,78
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	6.567,69	4.722,71	1.306,10	1.306,10	0,00	9.984,30	10.884,30
0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.117,54	8.356,82	2.315,42	2.315,42	0,00	19.158,94	19.158,94
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.266,32	3.918,30	2.612,20	2.612,20	0,00	8.572,42	8.572,42
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	13.566,82	8.626,00	9.000,00	9.000,00	0,00	13.192,82	14.210,32
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.457,88	0,00	0,00	0,00	1.457,88	1.806,83	700,80	0,00	0,00	0,00	2.507,63	3.965,51
0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	2.507,25	0,00	0,00	0,00	2.507,25	1.221,00	3.833,20	0,00	0,00	0,00	5.054,20	7.561,45
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.043,73	0,00	0,00	0,00	6.043,73	12.114,48	9.211,42	3.045,00	3.045,00	0,00	18.280,90	24.324,63
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	0,00	0,00	0,00	1.221,00	1.221,00
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	35.567,87	0,00	0,00	0,00	35.567,87	22.540,69	244.810,81	224.130,86	224.130,86	0,00	43.220,64	78.788,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.184,33	7.870,28	0,00	0,00	85.054,61	218.419,87	841.968,10	755.875,96	755.875,96	0,00	304.512,01	389.566,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
REO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR

1- RECEITA DE IMPOSTOS	620.000,00	175.473,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	3.711,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	560,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	114.606,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	56.596,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.000.000,00	7.154.226,77
2.1- Cota-Parte FPM	23.550.000,00	6.164.090,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.150.000,00	6.164.090,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	950.499,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	3.236,15
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	241,94
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	36.157,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.620.000,00	7.329.700,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.100.000,00	1.422.966,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.785.000,00	401.579,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.487.300,00	2.635.113,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.812.300,00	2.060.050,10
6.1.1- Principal	6.812.300,00	2.060.050,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	190.000,00	0,00
6.2.1- Principal	190.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	521.660,02
6.3.1- Principal	305.000,00	521.660,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	53.403,49
6.4.1- Principal	180.000,00	53.403,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.712.300,00	637.083,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.635.113,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.958.718,63	2.354.143,53	2.346.918,49	2.346.918,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.444.418,63	1.690.667,37	1.690.667,37	1.690.667,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.757.418,63	1.334.991,89	1.334.991,89	1.334.991,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	457.000,00	355.675,48	355.675,48	355.675,48	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	1.514.300,00	663.476,16	656.251,12	656.251,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.334.300,00	663.476,16	656.251,12	656.251,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.408.160,07	2.400.935,03	2.400.935,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.379.365,39	2.372.140,35	2.372.140,35	0,00	0,00	312.090,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.391,95	3.391,95	3.391,95	0,00	0,00	3.391,95
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.402,73	25.402,73	25.402,73	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.690.667,37	1.690.667,37	1.690.667,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.402,73	25.402,73	25.402,73	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.603,38	18.603,38	18.603,38	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.807.197,08		1.690.667,37	1.690.667,37	65,49
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	260.830,01		25.402,73	25.402,73	4,87
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	78.249,00		18.603,38	18.603,38	3,57
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	263.511,36	234.178,58	234.178,58	0,00	8,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.832.400,00	580.091,62	559.882,04	559.882,04	0,00
20.1- Educação Infantil	414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.241.600,00	580.091,62	559.882,04	559.882,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	126.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	10.204.718,63	2.988.251,69	2.960.817,07	2.960.817,07	0,00

FUNDEB					
21.1- Educação Infantil	1.526.500,00	384.470,16	384.470,16	384.470,16	0,00
21.1.1- Creche	1.112.000,00	384.470,16	384.470,16	384.470,16	0,00
21.1.2- Pré-Escola	414.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.678.218,63	2.603.781,53	2.576.346,91	2.576.346,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	559.882,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.422.966,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.982.848,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.832.425,04		1.982.848,29		27,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	368.642,29	235.294,90	235.294,90	0,00	133.347,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.722,92	11.164,04	11.164,04	0,00	54.558,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302.919,37	224.130,86	224.130,86	0,00	78.788,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	971.200,00	235.224,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	971.200,00	235.224,68
31.1.1- Salário-Educação	380.000,00	177.210,75
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	180.000,00	41.560,50
31.1.4- PNATE	145.700,00	16.453,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	255.500,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.339.701,80	214.704,86	214.704,76	214.704,76	0,00
32.1- Educação Infantil	168.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	778.901,80	179.726,11	179.726,01	179.726,01	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	337.000,00	34.978,75	34.978,75	34.978,75	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.130.820,43	3.148.940,01	3.121.505,29	3.121.505,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1

33.1- Despesas Correntes	10.371.151,80	3.157.273,09	3.129.838,37	3.129.838,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.294.520,00	1.825.145,51	1.810.226,93	1.810.226,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.076.631,80	1.332.127,58	1.319.611,44	1.319.611,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.365.750,00	45.683,46	45.683,46	45.683,46	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.365.750,00	45.683,46	45.683,46	45.683,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	150.801,55	1,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.635.113,61	177.210,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.625.065,89	137.347,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	160.849,27	39.864,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	160.849,27	39.864,94
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.202.184,10	593.413,61	6.608.770,49
Investimentos	6.675.984,10	360.063,42	6.315.920,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	526.200,00	233.350,19	292.849,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.202.184,10	593.413,61	6.608.770,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.172.184,10	593.413,61	6.578.770,49
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: 2024 a 2099	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	620.000,00				620.000,00	175.473,40		28,30	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00				100.000,00	3.711,05		3,71	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00				20.000,00	560,00		2,80	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00				250.000,00	114.606,02		45,84	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.000,00				250.000,00	56.596,33		22,64	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.600.000,00				25.600.000,00	7.154.226,77		27,95	
Cota-Parte FPM	22.150.000,00				22.150.000,00	6.164.090,96		27,83	
Cota-Parte ITR	50.000,00				50.000,00	241,94		0,48	
Cota-Parte IPVA	100.000,00				100.000,00	36.157,96		36,16	
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00				3.250.000,00	950.499,76		29,25	
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00				50.000,00	3.236,15		6,47	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00				0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -(III) = (I) + (II)	26.220.000,00				26.220.000,00	7.329.700,17		27,95	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e) (e/c) x 100	%	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.120.020,00	6.258.613,70	1.928.262,70	30,81	1.921.663,66	30,70	1.921.663,66	30,70	0,00
Despesas Correntes	6.011.520,00	6.150.113,70	1.924.499,20	31,29	1.917.900,16	31,18	1.917.900,16	31,18	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	3.763,50	3,47	3.763,50	3,47	3.763,50	3,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.164.020,00	6.302.613,70	1.928.262,70	30,59	1.921.663,66	30,49	1.921.663,66	30,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.928.262,70	1.921.663,66	1.921.663,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.928.262,70	1.921.663,66	1.921.663,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.099.455,03	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.099.455,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	822.208,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,31	26,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.035.650,00	6.035.650,00	1.325.314,49	21,96
Proveniente da União	6.035.650,00	6.035.650,00	1.325.314,49	21,96
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.295.650,00	6.295.650,00	1.325.314,49	21,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.184.000,00	1.292.812,56	469.939,79	36,35	436.303,39	33,75	436.303,39	33,75	0,00
Despesas Correntes	1.153.500,00	1.262.312,56	460.119,79	36,45	426.483,39	33,79	426.483,39	33,79	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	9.820,00	32,20	9.820,00	32,20	9.820,00	32,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.115.300,00	5.309.445,90	1.208.933,37	22,77	1.202.632,17	22,65	1.197.532,41	22,55	0,00
Despesas Correntes	4.358.900,00	4.532.045,90	1.189.916,37	26,26	1.183.615,17	26,12	1.178.515,41	26,00	0,00
Despesas de Capital	756.400,00	777.400,00	19.017,00	2,45	19.017,00	2,45	19.017,00	2,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	504.650,00	484.650,00	83.629,84	17,26	83.629,84	17,26	83.629,84	17,26	0,00
Despesas Correntes	504.650,00	484.650,00	83.629,84	17,26	83.629,84	17,26	83.629,84	17,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.067.600,00	937.600,00	46.430,00	4,95	46.430,00	4,95	46.430,00	4,95	0,00
Despesas Correntes	867.600,00	867.600,00	46.430,00	5,35	46.430,00	5,35	46.430,00	5,35	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.871.550,00	8.024.508,46	1.808.933,00	22,54	1.768.995,40	22,04	1.763.895,64	21,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.228.000,00	1.336.812,56	469.939,79	35,15	436.303,39	32,64	436.303,39	32,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.235.320,00	11.568.059,60	3.137.196,07	27,12	3.124.295,83	27,01	3.119.196,07	26,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	504.650,00	484.650,00	83.629,84	17,26	83.629,84	17,26	83.629,84	17,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.067.600,00	937.600,00	46.430,00	4,95	46.430,00	4,95	46.430,00	4,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.035.570,00	14.327.122,16	3.737.195,70	26,08	3.690.659,06	25,76	3.685.559,30	25,72	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d) / JAN A ABR (c)	
TOTALDE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
TOTALDE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00 / 0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	44.500.000,00
Previsão Atualizada	44.500.000,00
Receitas Realizadas	10.841.267,51
Déficit Orçamentário	244.846,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	44.500.000,00
Créditos Adicionais	199.168,80
Dotação Atualizada	44.699.168,80
Despesas Empenhadas	12.014.614,48
Despesas Liquidadas	11.086.113,90
Despesas Pagas	11.080.499,08
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.014.614,48
Despesas Liquidadas	11.086.113,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.681.658,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.681.658,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.681.658,19
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.020.883,25	-796.991,96	13,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-34.165,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.054,61	0,00	0,00	85.054,61
Poder Executivo	85.054,61	0,00	0,00	85.054,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.060.387,97	0,00	755.875,96	304.512,01
Poder Executivo	1.060.387,97	0,00	755.875,96	304.512,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.145.442,58	0,00	755.875,96	389.566,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.982.848,29	25,00	27,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.690.667,37	70,00	65,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	25.402,73	50,00	4,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	18.603,38	15,00	3,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	593.413,61	6.608.770,49
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.921.663,66	15,00	26,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:79405C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RREO- I. 2º BIMESTRE

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.241.600,00**	**42.241.600,00**	**5.563.395,42**	**13,17**	**12.225.179,29**	**28,94**	**30.016.420,71**
RECEITAS CORRENTES	**41.151.100,00**	**41.151.100,00**	**5.257.279,87**	**12,78**	**11.919.063,74**	**28,96**	**29.232.036,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.379.660,00	1.379.660,00	192.272,55	13,94	411.310,02	29,81	968.349,98
Impostos	1.321.330,00	1.321.330,00	191.872,55	14,52	409.710,02	31,01	911.619,98
Taxas	58.330,00	58.330,00	400,00	0,69	1.600,00	2,74	56.730,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.000,00	242.000,00	45.519,81	18,81	94.623,42	39,10	147.376,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.000,00	242.000,00	45.519,81	18,81	94.623,42	39,10	147.376,58
RECEITA PATRIMONIAL	361.620,00	361.620,00	65.176,81	18,02	110.460,07	30,55	251.159,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	361.620,00	361.620,00	65.176,81	18,02	110.460,07	30,55	251.159,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.570,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.570,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.009.210,00	39.009.210,00	4.953.616,00	12,70	11.301.975,53	28,97	27.707.234,47
Transferências da União e de suas Entidades	27.614.730,00	27.614.730,00	3.200.334,90	11,59	7.604.866,72	27,54	20.009.863,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.153.780,00	4.153.780,00	457.305,80	11,01	1.005.597,18	24,21	3.148.182,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.240.700,00	7.240.700,00	1.295.975,30	17,90	2.691.511,63	37,17	4.549.188,37

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.040,00	50.040,00	694,70	1,39	694,70	1,39	49.345,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.040,00	50.040,00	694,70	1,39	694,70	1,39	49.345,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.090.500,00**	**1.090.500,00**	**306.115,55**	**28,07**	**306.115,55**	**28,07**	**784.384,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00
Alienação de Bens Móveis	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
Alienação de Bens Imóveis	34.650,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	872.150,00	872.150,00	306.115,55	35,10	306.115,55	35,10	566.034,45
Transferências da União e de suas Entidades	839.400,00	839.400,00	306.115,55	36,47	306.115,55	36,47	533.284,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.241.600,00**	**42.241.600,00**	**5.563.395,42**	**13,17**	**12.225.179,29**	**28,94**	**30.016.420,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**42.241.600,00**	**42.241.600,00**	**5.563.395,42**	**13,17**	**12.225.179,29**	**28,94**	**30.016.420,71**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**42.241.600,00**	**42.241.600,00**	**5.563.395,42**	**13,17**	**12.225.179,29**	**28,94**	**30.016.420,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.241.600,00**	**43.165.402,20**	**6.891.639,87**	**18.863.672,24**	**24.301.729,96**	**6.228.957,99**	**10.645.765,58**	**10.306.045,35**	**32.519.636,62**

DESPESAS CORRENTES	**39.858.600,00**	**40.684.515,69**	**6.863.824,77**	**18.639.040,14**	**22.045.475,55**	**6.175.271,18**	**10.548.018,48**	**10.208.298,25**	**30.136.497,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.156.000,00	16.494.500,00	3.012.302,14	9.608.551,80	6.885.948,20	3.204.845,70	6.009.012,67	5.971.968,66	10.485.487,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.699.600,00	24.187.015,69	3.851.522,63	9.030.488,34	15.156.527,35	2.970.425,48	4.539.005,81	4.236.329,59	19.648.009,88
DESPESAS DE CAPITAL	**1.983.000,00**	**2.080.886,51**	**27.815,10**	**224.632,10**	**1.856.254,41**	**53.686,81**	**97.747,10**	**97.747,10**	**1.983.139,41**
INVESTIMENTOS	1.823.000,00	1.982.771,51	23.587,72	190.404,72	1.792.366,79	36.489,72	63.519,72	63.519,72	1.919.251,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	98.115,00	4.227,38	34.227,38	63.887,62	17.197,09	34.227,38	34.227,38	63.887,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.241.600,00**	**43.165.402,20**	**6.891.639,87**	**18.863.672,24**	**24.301.729,96**	**6.228.957,99**	**10.645.765,58**	**10.306.045,35**	**32.519.636,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**320.000,00**	**196.230,00**	**0,00**	**0,00**	**196.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**196.230,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	320.000,00	196.230,00	0,00	0,00	196.230,00	0,00	0,00	0,00	196.230,00
Dívida Mobiliária	160.000,00	98.115,00	0,00	0,00	98.115,00	0,00	0,00	0,00	98.115,00
Dívida Contratual	160.000,00	98.115,00	0,00	0,00	98.115,00	0,00	0,00	0,00	98.115,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**42.561.600,00**	**43.361.632,20**	**6.891.639,87**	**18.863.672,24**	**24.497.959,96**	**6.228.957,99**	**10.645.765,58**	**10.306.045,35**	**32.715.866,62**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**1.579.413,71**	**1.919.133,94**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**42.561.600,00**	**43.361.632,20**	**6.891.639,87**	**18.863.672,24**	**24.497.959,96**	**6.228.957,99**	**12.225.179,29**	**12.225.179,29**	**32.715.866,62**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			**Em Reais**
FONTE: Sistema e-Pública (1657-8702-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:21.			
TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	***FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA***	***ADRIANO COSTA DE MORAIS***	***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Controlador Geral Do Município	Contabilista	Secretário De Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.241.600,00	43.165.402,20	6.891.639,87	18.863.672,24	100,00	24.301.729,96	6.228.957,99	10.645.765,58	100,00	32.519.636,62
LEGISLATIVA	1.506.500,00	1.765.500,00	206.963,00	1.087.189,50	5,76	678.310,50	302.318,22	528.512,60	4,96	1.236.987,40
Ação Legislativa	1.506.500,00	1.765.500,00	206.963,00	1.087.189,50	5,76	678.310,50	302.318,22	528.512,60	4,96	1.236.987,40
ADMINISTRAÇÃO	9.152.900,00	10.307.500,00	1.658.046,25	5.012.780,29	26,57	5.294.719,71	1.485.958,29	2.528.540,23	23,75	7.778.959,77
Administração Geral	8.988.900,00	10.143.500,00	1.658.046,25	4.948.909,77	26,24	5.194.590,23	1.475.998,29	2.499.529,71	23,48	7.643.970,29
Normatização e Fiscalização	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Formação de Recursos Humanos	35.500,00	35.500,00	0,00	14.070,52	0,07	21.429,48	0,00	14.070,52	0,13	21.429,48
Comunicação Social	119.000,00	119.000,00	0,00	49.800,00	0,26	69.200,00	9.960,00	14.940,00	0,14	104.060,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.000,00	1.279.000,00	350.944,08	604.538,91	3,20	674.461,09	174.693,35	236.641,77	2,22	1.042.358,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.500,00	157.500,00	56.988,00	89.345,18	0,47	68.154,82	7.390,72	17.742,33	0,17	139.757,67
Assistência Comunitária	495.000,00	581.000,00	68.004,87	118.400,92	0,63	462.599,08	42.739,81	53.861,84	0,51	527.138,16
Administração Geral	490.500,00	540.500,00	225.951,21	396.792,81	2,10	143.707,19	124.562,82	165.037,60	1,55	375.462,40
SAÚDE	11.607.000,00	12.258.000,00	1.920.167,42	4.994.281,49	26,48	7.263.718,51	1.745.330,65	2.971.445,14	27,91	9.286.554,86
Atenção Básica	4.750.500,00	5.303.500,00	451.025,54	1.560.813,72	8,27	3.742.686,28	476.171,04	968.818,88	9,10	4.334.681,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.877.000,00	2.850.000,00	446.791,38	846.723,61	4,49	2.003.276,39	424.060,24	604.860,42	5,68	2.245.139,58
Vigilância Sanitária	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Vigilância Epidemiológica	195.500,00	195.500,00	0,00	36.400,00	0,19	159.100,00	18.200,00	36.400,00	0,34	159.100,00

Administração Geral	3.741.000,00	3.866.000,00	1.022.350,50	2.550.344,16	13,52	1.315.655,84	826.899,37	1.361.365,84	12,79	2.504.634,16
EDUCAÇÃO	14.090.700,00	12.562.587,20	2.088.524,28	5.662.415,38	30,02	6.900.171,82	2.074.982,85	3.808.889,69	35,78	8.753.697,51
Ensino Fundamental	8.242.700,00	6.952.502,20	1.415.126,82	3.719.875,47	19,72	3.232.626,73	1.318.079,65	2.434.378,54	22,87	4.518.123,66
Ensino Superior	80.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Educação Infantil	2.458.200,00	2.504.285,00	310.145,45	977.243,81	5,18	1.527.041,19	346.739,90	687.200,70	6,46	1.817.084,30
Educação de Jovens e Adultos	52.800,00	52.800,00	8.596,57	15.245,19	0,08	37.554,81	7.164,61	9.907,90	0,09	42.892,10
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Administração Geral	2.529.000,00	2.169.000,00	238.157,65	762.295,06	4,04	1.406.704,94	293.024,17	533.982,00	5,02	1.635.018,00
Demais Subfunções	711.000,00	791.000,00	116.497,79	187.755,85	1,00	603.244,15	109.974,52	143.420,55	1,35	647.579,45
CULTURA	1.221.000,00	1.245.700,00	420.500,00	494.315,00	2,62	751.385,00	34.780,00	59.015,00	0,55	1.186.685,00
Difusão Cultural	1.221.000,00	1.245.700,00	420.500,00	494.315,00	2,62	751.385,00	34.780,00	59.015,00	0,55	1.186.685,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.879.500,00	1.743.500,00	86.923,35	215.620,54	1,14	1.527.879,46	75.330,97	103.765,97	0,97	1.639.734,03
Infra-Estrutura Urbana	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Serviços Urbanos	1.376.000,00	1.240.000,00	86.923,35	215.620,54	1,14	1.024.379,46	75.330,97	103.765,97	0,97	1.136.234,03
Demais Subfunções	469.000,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00	0,00	0,00	0,00	469.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
AGRICULTURA	553.000,00	618.000,00	0,00	495.000,00	2,62	123.000,00	161.370,00	161.370,00	1,52	456.630,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	498.000,00	563.000,00	0,00	495.000,00	2,62	68.000,00	161.370,00	161.370,00	1,52	401.630,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENERGIA	197.000,00	227.000,00	24.174,25	112.833,89	0,60	114.166,11	51.272,66	88.333,89	0,83	138.666,11
Energia Elétrica	197.000,00	227.000,00	24.174,25	112.833,89	0,60	114.166,11	51.272,66	88.333,89	0,83	138.666,11
DESPORTO E LAZER	111.000,00	111.000,00	0,00	19.300,00	0,10	91.700,00	0,00	19.300,00	0,18	91.700,00
Desporto Comunitário	108.000,00	108.000,00	0,00	19.300,00	0,10	88.700,00	0,00	19.300,00	0,18	88.700,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	627.615,00	135.397,24	165.397,24	0,88	462.217,76	122.921,00	139.951,29	1,31	487.663,71
Outros Encargos Especiais	360.000,00	627.615,00	135.397,24	165.397,24	0,88	462.217,76	122.921,00	139.951,29	1,31	487.663,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.241.600,00	43.165.402,20	6.891.639,87	18.863.672,24	100,00	24.301.729,96	6.228.957,99	10.645.765,58	100,00	32.519.636,62

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (2470-5938-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:23.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	*FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA*	*ADRIANO COSTA DE MORAIS*	*JAIRO DE SOUZA MAFALDO*
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.312.014,56	3.677.194,15	3.939.917,70	3.297.152,85	3.376.983,27	3.218.595,93	3.245.428,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.635,20	73.025,63	166.768,70	70.547,98	84.638,63	74.452,50	74.514,72
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.635,20	73.025,63	166.768,70	70.547,98	84.638,63	74.452,50	74.514,72
Contribuições	22.232,84	22.616,29	23.407,39	23.768,62	24.609,20	23.589,94	23.550,23
Receita Patrimonial	31.090,98	39.094,88	48.607,30	42.535,86	37.063,47	37.258,38	34.155,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.090,98	39.094,88	48.607,30	42.535,86	37.063,47	37.258,38	34.155,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.178.304,40	3.542.457,35	3.701.134,31	3.160.300,39	3.230.671,97	3.083.295,11	3.113.207,83
Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.017.461,70	1.330.811,62	1.087.428,16	1.159.245,28	1.483.886,90
Cota-Parte do ICMS	692.751,13	622.447,69	786.744,19	605.973,60	640.717,42	873.858,09	580.895,51
Cota-Parte do IPVA	71.818,06	29.761,48	31.580,69	18.564,09	18.028,03	16.568,22	10.888,24
Cota-Parte do ITR	6,99	12,73	0,00	185,46	941,50	1.118,81	195,29
Transferências da LC 61/1989	1.134,08	1.425,04	1.259,61	1.704,66	1.860,83	1.263,37	1.403,02
Transferências do FUNDEB	114.831,70	122.978,29	122.978,29	131.669,04	144.135,28	144.135,28	144.135,28
Outras Transferências Correntes	2.835.725,22	1.195.847,90	1.741.109,83	1.071.391,92	1.337.560,75	887.106,06	891.803,59
Outras Receitas Correntes	751,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	445.549,44	444.726,18	367.409,18	391.447,83	349.795,15	410.410,69	415.453,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.549,44	444.726,18	367.409,18	391.447,83	349.795,15	410.410,69	415.453,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.866.465,12	3.232.467,97	3.572.508,52	2.905.705,02	3.027.188,12	2.808.185,24	2.829.974,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.866.465,12	3.232.467,97	3.572.508,52	2.905.705,02	3.027.188,12	2.808.185,24	2.829.974,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

§11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.866.465,12	3.232.467,97	3.572.508,52	2.905.705,02	3.027.188,12	2.808.185,24	2.829.974,59

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	5.524.506,10	3.434.952,95	4.064.066,27	2.847.664,00	3.056.613,57	44.995.089,66	44.968.150,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.843,11	87.330,22	131.707,25	96.005,72	96.266,83	1.159.736,49	1.379.660,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.843,11	87.330,22	131.707,25	96.005,72	96.266,83	1.159.736,49	1.379.660,00
Contribuições	23.605,26	26.075,08	23.028,53	23.640,72	21.879,09	282.003,19	242.000,00
Receita Patrimonial	34.594,87	16.581,20	28.702,06	34.621,32	30.555,49	414.861,34	361.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	34.594,87	16.581,20	28.702,06	34.621,32	30.555,49	414.861,34	361.620,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.570,00
Transferências Correntes	5.332.953,09	3.304.966,45	3.880.628,43	2.693.396,24	2.907.217,46	43.128.533,03	42.826.260,00
Cota-Parte do FPM	1.665.616,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	16.940.562,57	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	755.103,86	425.498,07	228.327,90	222.263,20	265.856,27	6.700.436,93	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.488,43	14.269,45	15.291,64	31.833,06	49.463,09	317.554,48	254.100,00
Cota-Parte do ITR	104,67	28,61	25,44	6,28	18,76	2.644,54	6.010,00
Transferências da LC 61/1989	1.647,13	927,35	1.049,77	1.143,23	1.073,36	15.891,45	5.780,00
Transferências do FUNDEB	143.762,26	361.229,81	75.425,20	82.282,03	25.267,98	1.612.830,44	0,00
Outras Transferências Correntes	2.757.230,23	1.008.166,17	1.554.596,43	1.034.883,07	1.223.191,45	17.538.612,62	21.560.370,00
Outras Receitas Correntes	8.509,77	0,00	0,00	0,00	694,70	9.955,61	50.040,00
DEDUÇÕES (II)	486.392,04	387.114,04	450.121,31	315.246,16	331.751,54	4.795.417,28	3.817.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	486.392,04	387.114,04	450.121,31	315.246,16	331.751,54	4.795.417,28	3.817.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.038.114,06	3.047.838,91	3.613.944,96	2.532.417,84	2.724.862,03	40.199.672,38	41.151.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**

	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.038.114,06	3.047.838,91	3.613.944,96	2.532.417,84	2.724.862,03	40.199.672,38	41.151.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.038.114,06	3.047.838,91	3.613.944,96	2.532.417,84	2.724.862,03	40.199.672,38	41.151.100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1277-1131-713). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:23.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	*FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA*	*ADRIANO COSTA DE MORAIS*	*JAIRO DE SOUZA MAFALDO*
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.151.100,00	11.919.063,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.660,00	411.310,02
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.660,00	411.310,02
Contribuições	242.000,00	94.623,42
Receita Patrimonial	361.620,00	110.460,07
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	361.620,00	110.460,07
Tranferências Correntes	39.009.210,00	11.301.975,53
Cota-Parte do FPM	13.768.820,00	4.931.272,91
Cota-Parte do ICMS	3.468.700,00	913.556,44
Cota-Parte do IPVA	203.280,00	88.685,79
Cota-Parte do ITR	4.810,00	63,30
Transferências da LC 61/1989	4.620,00	3.354,95
Transferências do FUNDEB	0,00	544.205,02
Outras Transferências Correntes	21.558.980,00	4.820.837,12
Demais Receitas Correntes	158.610,00	694,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.610,00	694,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.151.100,00	11.919.063,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.090.500,00	306.115,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.850,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
Outras Alienações de Bens	80.850,00	0,00
Transferência de Capital	872.150,00	306.115,55
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	872.150,00	306.115,55
Outras Receitas de Capital	137.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	137.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.090.500,00	306.115,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.241.600,00	12.225.179,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.241.600,00	12.225.179,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.684.515,69	18.639.040,14	10.548.018,48	10.208.298,25	4.750,00	43.510,00	43.510,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.494.500,00	9.608.551,80	6.009.012,67	5.971.968,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.187.015,69	9.030.488,34	4.539.005,81	4.236.329,59	4.750,00	43.510,00	43.510,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.187.015,69	9.030.488,34	4.539.005,81	4.236.329,59	4.750,00	43.510,00	43.510,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.681.515,69	18.639.040,14	10.548.018,48	10.208.298,25	4.750,00	43.510,00	43.510,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.080.886,51	224.632,10	97.747,10	97.747,10	6.290,00	25.457,00	25.457,00
Investimentos	1.982.771,51	190.404,72	63.519,72	63.519,72	6.290,00	25.457,00	25.457,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	98.115,00	34.227,38	34.227,38	34.227,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.982.771,51	190.404,72	63.519,72	63.519,72	6.290,00	25.457,00	25.457,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							**Em Reais**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.064.287,20	18.829.444,86	10.611.538,20	10.271.817,97	11.040,00	68.967,00	68.967,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.064.287,20	18.829.444,86	10.611.538,20	10.271.817,97	11.040,00	68.967,00	68.967,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.873.354,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.873.354,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	110.460,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.983.814,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.037.075,47	1.002.848,09
DEDUÇÕES (XL)	2.063.487,28	3.932.035,42
Disponibilidade de Caixa	2.063.487,28	3.932.035,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.552.476,18	4.458.385,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	77.024,42	87.463,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	411.964,48	438.887,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.026.411,81	-2.929.187,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.902.775,52

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.438,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.913.214,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.802.754,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1939-9064-436). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:24.	

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	***FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA***	***ADRIANO COSTA DE MORAIS***	***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.024,42	21.478,81	11.040,00	0,00	87.463,23	356.925,70	358.366,45	68.967,00	68.967,00	0,00	646.325,15	733.788,38
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA	0,00	19.728,81	9.290,00	0,00	10.438,81	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	10.438,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	77.024,42	1.750,00	1.750,00	0,00	77.024,42	356.925,70	356.566,45	67.167,00	67.167,00	0,00	646.325,15	723.349,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.024,42	21.478,81	11.040,00	0,00	87.463,23	356.925,70	358.366,45	68.967,00	68.967,00	0,00	646.325,15	733.788,38

FONTE: Sistema e-Pública (1316-9072-974). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:28.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	*FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA*	*ADRIANO COSTA DE MORAIS*	*JAIRO DE SOUZA MAFALDO*
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.321.330,00	409.710,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.680,00	52.178,47
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.720,00	8.590,60
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	528.880,00	52.231,16
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	523.050,00	296.709,79
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.265.890,00	7.421.166,44
2.1-Cota Parte FPM	17.000.000,00	6.164.090,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	6.164.090,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	1.141.945,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.780,00	4.193,71
2.4-Cota-Parte ITR	6.010,00	79,09
2.5-Cota-Parte IPVA	254.100,00	110.857,24
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.587.220,00	7.830.876,46
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.815.660,00	1.484.233,05
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.393.627,00	473.485,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.082.250,00	3.349.919,82
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.252.250,00	2.706.473,10
6.1.1-Principal	7.240.700,00	2.691.511,63

6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	11.550,00	14.961,47

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	0,00
6.2.1-Principal	80.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.750.000,00	554.036,94
6.3.1-Principal	2.750.000,00	554.036,94
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	89.409,78
6.4.1-Principal	0,00	89.409,78
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.425.040,00	1.207.278,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.349.919,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.203.700,00	4.271.717,47	2.972.366,59	2.971.256,07	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.456.200,00	3.529.074,49	2.495.155,00	2.494.044,48	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.133.000,00	848.272,80	666.687,22	666.687,22	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.300.200,00	2.680.801,69	1.828.467,78	1.827.357,26	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.747.500,00	742.642,98	477.211,59	477.211,59	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
10.2.1-Educação Infantil	1.129.200,00	82.886,01	20.513,48	20.513,48	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.605.500,00	659.756,97	456.698,11	456.698,11	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.271.717,47	2.972.366,59	2.971.256,07	0,00	0,00	0,00

11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.523.336,71	2.467.943,94	2.466.833,42	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	748.380,76	504.422,65	504.422,65	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.529.074,49	2.495.155,00	2.494.044,48	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	748.380,76	504.422,65	504.422,65	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.282.357,03	2.495.155,00	2.495.155,00	76,53
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		272.641,58	504.422,65	504.422,65	91,04
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		83.105,54	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	334.991,98	377.553,23	377.553,23	42.561,25	11,27

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	845.508,78	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	660.634,07	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	184.874,71	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.286.085,00	1.046.706,45	647.704,41	594.158,39	0,00
20.1-Educação Infantil	188.085,00	46.085,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	422.000,00	229.568,20	110.282,88	110.282,88	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	15.245,19	9.907,90	7.807,94	0,00
20.4-Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	1.969.000,00	664.702,02	452.088,84	421.798,14	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	673.000,00	91.106,04	75.424,79	54.269,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.327.700,00	3.570.126,86	2.395.448,77	2.394.338,25	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.327.700,00	3.570.126,86	2.395.448,77	2.394.338,25	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					647.704,41

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			**R$ 1,00**
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.484.233,05
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			42.561,25
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.089.376,21
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.957.719,12	2.089.376,21	26,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o Bimestre REALIZADAS (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1-Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	0,00	0,00
31.1.4-PNATE	0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.308.887,20	1.390.697,91	836.523,10	782.977,08	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	192.085,00	46.085,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.046.802,20	379.316,81	149.212,65	149.212,65	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.500,00	15.245,19	9.907,90	7.807,94	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.960.000,00	950.050,91	677.402,55	625.956,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.798.672,20	6.709.121,83	4.456.594,10	4.348.391,54	0,00

33.1-Despesas Correntes	12.289.015,69	5.662.415,38	3.808.889,69	3.754.233,15	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.806.500,00	3.710.858,23	2.628.129,30	2.627.018,78	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.482.515,69	1.951.557,15	1.180.760,39	1.127.214,37	0,00
33.2-Despesas de Capital	268.071,51	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	268.071,51	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	161,10	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.334.958,35	0,00
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.955.382,67	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.736,78	0,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	379.736,78	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2083-9355-756). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:28.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	***FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA***	***ADRIANO COSTA DE MORAIS***	***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.251.730,00	1.251.730,00	396.639,72	31,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	202.120,00	202.120,00	39.108,17	19,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.560,00	26.560,00	8.590,60	32,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	52.231,16	10,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	523.050,00	523.050,00	296.709,79	56,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.265.890,00	21.265.890,00	7.421.166,44	34,90
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	6.164.090,96	36,26
Cota-Parte ITR	6.010,00	6.010,00	79,09	1,32
Cota-Parte IPVA	254.100,00	254.100,00	110.857,24	43,63
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.141.945,44	28,55
Cota-Parte IPI-Exportação	5.780,00	5.780,00	4.193,71	72,56

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.517.620,00	22.517.620,00	7.817.806,16	34,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	976.000,00	976.000,00	163.797,45	16,78	133.250,42	13,65	133.250,42	13,65
Despesas Correntes	973.000,00	973.000,00	163.797,45	16,83	133.250,42	13,69	133.250,42	13,69
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	568.000,00	723.000,00	329.551,14	45,58	325.165,64	44,97	254.605,64	35,22
Despesas Correntes	551.000,00	706.000,00	329.551,14	46,68	325.165,64	46,06	254.605,64	36,06
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							**R$ 1,00**	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.388.000,00	3.478.000,00	2.396.791,15	68,91	1.207.812,83	34,73	1.173.412,57	33,74
Despesas Correntes	3.380.000,00	3.470.000,00	2.396.791,15	69,07	1.207.812,83	34,81	1.173.412,57	33,82
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.932.000,00	5.177.000,00	2.890.139,74	55,83	1.666.228,89	32,19	1.561.268,63	30,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
otal das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.890.139,74	1.666.228,89	1.561.268,63
-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.890.139,74	1.666.228,89	1.561.268,63
espesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.172.670,92	
espesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
iferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	493.557,97	388.597,71
imite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
ERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % a Lei Orgânica Municipal)	-------	**21,31**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.172.670,92	1.666.228,89	493.557,97	7.965.726,63	0,00	7.472.168,66	-------	2.176.354,93	-------	493.557,97
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.090,00	10.438,81	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.605,01	0,00	132.326,55	-132.326,55
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.815,95	0,00	130.533,94	-130.533,94
Empenhos de 2021 e anteriores	1.577.987,63	2.547.881,59	969.893,96	0,00	0,00	0,00	1.122.003,83	0,00	387.707,09	582.186,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										262.860,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										262.860,49

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	262.860,49	0,00	0,00	0,00	262.860,49
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	262.860,49	0,00	0,00	0,00	262.860,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.900.150,00	5.900.150,00	1.516.990,17	25,71
Proveniente da União	5.900.150,00	5.900.150,00	1.516.990,17	25,71
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.900.150,00	5.900.150,00	1.516.990,17	25,71

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.774.500,00	4.327.500,00	1.397.016,27	32,28	835.568,46	19,31	787.010,14	18,19
Despesas Correntes	3.666.500,00	4.204.500,00	1.383.854,55	32,91	823.996,74	19,60	775.438,42	18,44
Despesas de Capital	108.000,00	123.000,00	13.161,72	10,70	11.571,72	9,41	11.571,72	9,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.489.000,00	1.727.000,00	365.572,47	21,17	128.094,78	7,42	128.094,78	7,42
Despesas Correntes	1.306.000,00	1.386.000,00	212.405,47	15,33	91.284,78	6,59	91.284,78	6,59
Despesas de Capital	183.000,00	341.000,00	153.167,00	44,92	36.810,00	10,79	36.810,00	10,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.500,00	195.500,00	36.400,00	18,62	36.400,00	18,62	36.400,00	18,62
Despesas Correntes	195.500,00	195.500,00	36.400,00	18,62	36.400,00	18,62	36.400,00	18,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	353.000,00	388.000,00	153.553,01	39,58	153.553,01	39,58	153.553,01	39,58
Despesas Correntes	353.000,00	388.000,00	153.553,01	39,58	153.553,01	39,58	153.553,01	39,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.855.000,00	6.681.000,00	1.952.541,75	29,23	1.153.616,25	17,27	1.105.057,93	16,54
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.750.500,00	5.303.500,00	1.560.813,72	29,43	968.818,88	18,27	920.260,56	17,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.057.000,00	2.450.000,00	695.123,61	28,37	453.260,42	18,50	382.700,42	15,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.500,00	195.500,00	36.400,00	18,62	36.400,00	18,62	36.400,00	18,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.741.000,00	3.866.000,00	2.550.344,16	65,97	1.361.365,84	35,21	1.326.965,58	34,32

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							**R$ 1,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.787.000,00	11.858.000,00	4.842.681,49	40,84	2.819.845,14	23,78	2.666.326,56	22,49
FONTE: Sistema e-Pública (1510-6469-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:31.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	***FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA***	***ADRIANO COSTA DE MORAIS***	***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	41.151.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1842-2632-796). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:32.											

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	*FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA*	*ADRIANO COSTA DE MORAIS*	*JAIRO DE SOUZA MAFALDO*
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças	Prefeito
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00	023.719.154-75

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre	Março-Abril
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.241.600,00
Previsão Atualizada	42.241.600,00
Receitas Realizadas	12.225.179,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.561.600,00
Créditos Adicionais	800.032,20
Dotação Atualizada	43.361.632,20
Despesas Empenhadas	18.863.672,24
Despesas Liquidadas	10.646.765,58
Despesas Pagas	10.307.045,35
Superávit Orçamentário	1.578.413,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.863.672,24
Despesas Liquidadas	10.646.765,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.199.672,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.199.672,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.199.672,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.872.354,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.901.775,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98.503,23	0,00	11.040,00	87.463,23
Poder Executivo	98.503,23	0,00	11.040,00	87.463,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	715.292,15	0,00	68.967,00	646.325,15
Poder Executivo	715.292,15	0,00	68.967,00	646.325,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	813.795,38	0,00	80.007,00	733.788,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.089.376,21	25,00	26,68

GOVERNO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.495.155,00	70,00	76,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	504.422,65	50,00	91,04
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.666.228,89	15,00	21,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1412-8212-577). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 17:33.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA	*FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA*	*ADRIANO COSTA DE MORAIS*
Controlador Geral do Município	Contabilista	Secretário de Finanças
CPF: 013.544.474-84	CRC Nº 5663/O RN	CPF: 039.582.034-00
JAIRO DE SOUZA MAFALDO		
Prefeito		
023.719.154-75		

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3AE495F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0813/2025

DECRETO Nº 0813/2025

Abre crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 89.617,50 (oitenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando										
		17001 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.								
				645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 16000000	R$ 89.617,50	
Total da Ação:										**R$ 89.617,50**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 89.617,50**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Excesso em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 3 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0813/2025	
FONTE: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
SUBFUNÇÃO 301	
1) Previsão da receita para exercício 2025	753.960,00
2) Arrecadação no período de janeiro a abril 2025	503.510,15
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	1.552.816,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	798.856,00
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	753.960,00
b) Valor arrecadado até abril 2025	503.510,15
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	798.856,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	89.617,50
f) Saldo de excesso em 03/06/2025	709.238,50
Solicitação Memo 0205-28/05/2025	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8E3B7C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	555.379,59	555.379,59	88.429,11	15,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.530,88	100.530,88	6.211,39	6,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.947,27	22.947,27	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	431.901,44	431.901,44	82.217,72	19,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.792.351,61	26.792.351,61	7.237.216,11	27,01
Cota-Parte FPM	22.430.691,15	22.430.691,15	6.155.053,80	27,44
Cota-Parte ITR	147.595,09	147.595,09	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	121.647,84	121.647,84	14.451,11	11,88
Cota-Parte ICMS	4.047.124,01	4.047.124,01	1.067.711,20	26,38
Cota-Parte IPI-Exportação	45.293,52	45.293,52	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.347.731,20	27.347.731,20	7.325.645,22	26,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.346.104,58	2.846.104,58	1.115.836,50	39,21	577.512,48	20,29	575.901,73	20,23
Despesas Correntes	2.316.052,41	2.816.052,41	1.115.836,50	39,62	577.512,48	20,51	575.901,73	20,45
Despesas de Capital	30.052,17	30.052,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	622.782,90	622.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.782,90	32.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.031,08	18.031,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.289,26	9.289,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.741,82	8.741,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.007,27	59.007,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.616,37	42.616,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.390,90	16.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.241.932,80	5.010.932,80	1.106.829,87	22,09	937.950,49	18,72	912.459,11	18,21
Despesas Correntes	3.052.889,96	4.821.889,96	1.081.201,59	22,42	914.122,21	18,96	888.630,83	18,43
Despesas de Capital	189.042,84	189.042,84	25.628,28	13,56	23.828,28	12,60	23.828,28	12,60
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.287.858,63	8.556.858,63	2.222.666,37	25,98	1.515.462,97	17,71	1.488.360,84	17,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.222.666,37	1.515.462,97	1.488.360,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.222.666,37	1.515.462,97	1.488.360,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.098.846,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	416.616,19	389.514,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica	-------	**20,69**	-------

Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.098.846,78	1.515.462,97	416.616,19	5.918.443,94	0,00	5.501.827,75	-------	1.746.889,64	-------	416.616,19
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.599,54	174.996,40	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.852,34	450,00	258.097,87	-258.097,87
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.893,88	0,00	326.457,43	-326.457,43
Empenhos de 2021 e anteriores	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.604,05	-33.604,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										618.159,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										618.159,35

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	618.159,35	0,00	0,00	0,00	618.159,35
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	618.159,35	0,00	0,00	0,00	618.159,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.565.813,27	10.565.813,27	556.358,20	5,27
Proveniente da União	10.565.813,27	10.565.813,27	556.358,20	5,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.565.813,27	10.565.813,27	556.358,20	5,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.898.109,06	2.885.909,06	1.263.599,59	43,79	424.824,14	14,72	423.498,20	14,67
Despesas Correntes	2.655.522,57	2.779.322,57	1.263.599,59	45,46	424.824,14	15,29	423.498,20	15,24
Despesas de Capital	242.586,49	106.586,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	264.555,40	264.555,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.037,25	167.037,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	97.518,15	97.518,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.409,71	5.909,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.481,35	5.881,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	10.928,36	28,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.167,26	155.867,26	112.492,78	72,17	32.131,18	20,61	32.131,18	20,61
Despesas Correntes	132.219,99	154.619,99	112.492,78	72,75	32.131,18	20,78	32.131,18	20,78
Despesas de Capital	22.947,27	1.247,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.462.772,08	1.569.772,08	218.548,15	13,92	126.427,03	8,05	126.427,03	8,05
Despesas Correntes	1.306.905,26	1.422.605,26	212.298,15	14,92	126.427,03	8,89	126.427,03	8,89
Despesas de Capital	155.866,82	147.166,82	6.250,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.882.013,51	4.882.013,51	1.594.640,52	32,66	583.382,35	11,95	582.056,41	11,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.244.213,64	5.732.013,64	2.379.436,09	41,51	1.002.336,62	17,49	999.399,93	17,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	887.338,30	887.338,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	119.440,79	23.940,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.174,53	214.874,53	112.492,78	52,35	32.131,18	14,95	32.131,18	14,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.704.704,88	6.580.704,88	1.325.378,02	20,14	1.064.377,52	16,17	1.038.886,14	15,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.169.872,14	13.438.872,14	3.817.306,89	28,40	2.098.845,32	15,62	2.070.417,25	15,41

FONTE: Sistema e-Pública (1407-7152-498). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:04.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:49F80E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - ANEXO 7

Prefeitura Municipal de Viçosa

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.849,96	46.724,70	40.767,16	4.648,11	5.159,39	9.048,15	1.614.149,08	343.007,21	341.804,53	0,00	1.281.392,70	1.286.552,09
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Viçosa	3.360,00	38.449,03	33.800,92	4.648,11	3.360,00	6.720,00	1.354.802,93	265.160,46	264.989,78	0,00	1.096.533,15	1.099.893,15
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	389,96	2.509,43	1.200,00	0,00	1.699,39	1.975,15	14.516,45	6.981,45	6.981,45	0,00	9.510,15	11.209,54
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	100,00	5.766,24	5.766,24	0,00	100,00	353,00	244.829,70	70.865,30	69.833,30	0,00	175.349,40	175.449,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.849,96	46.724,70	40.767,16	4.648,11	5.159,39	9.048,15	1.614.149,08	343.007,21	341.804,53	0,00	1.281.392,70	1.286.552,09

FONTE: Sistema e-Pública (1619-3550-476). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 09:02.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:131DA89F